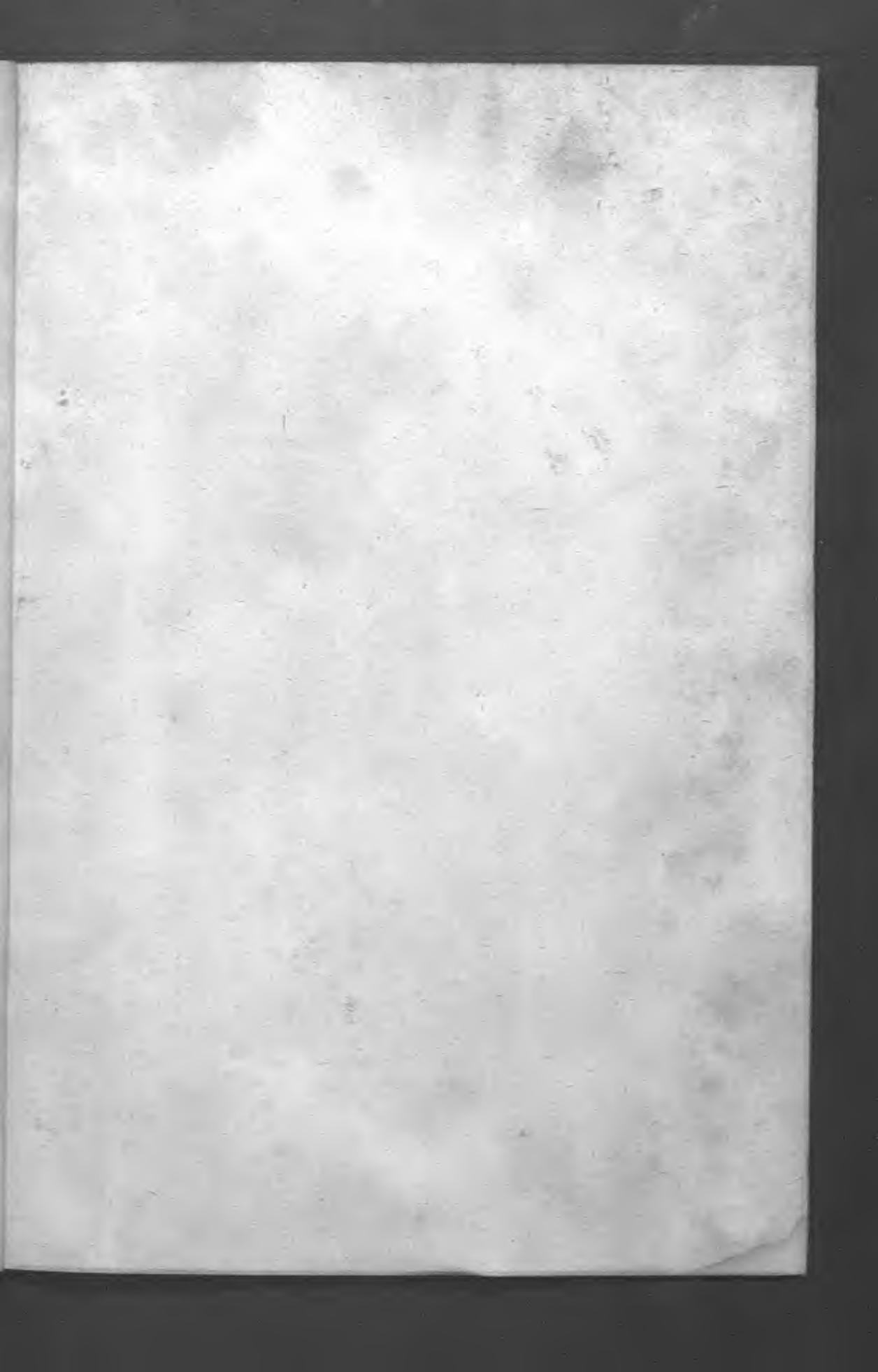


OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

VOLUME XVI

TOMO VI

*Foram tirados cem exemplares em papel buffon especial, e dois mil novecentos em papel vergé, do presente volume das Obras Completas de Rui Barbosa, mandadas publicar, sob os auspícios do Governo Federal, pelo Ministro Gustavo Capanema, dentro do plano aprovado pelo decreto-lei n.º 5.668, de 50 de setembro de 1941, baixado pelo Presidente Getúlio Vargas, e de acordo com o decreto n.º 21.182, de 27 de maio de 1946, promulgado pelo Presidente Eurico Gaspar Dutra e referendado pelo Ministro Ernesto de Sousa Campos.*



## QUESTÃO MILITAR



### O CASO DO THESOURO

«Causa grande assombro, ao governo a posição que avançam direto ao comando, de expor-se a ser muito legitimante prisão no corpo da guarda pelo comandante desta, que foi desrespeitado diante dos seus subordinados, no inicio de um alarido ou altercação que fez reunir, povo diante da porta do tesouro, atraído pelo barulho.

Entretanto, esse é caso até previsto pela lei militar nas suas disposições gerais, determinando o art. 10 des de guerra o seguinte:

«Aquele que fizer estrondo, bulha, ruído ou gritaria ao pé de alguma guarda (quanto mais dentro dela) principalmente à noite, será castigado rigorosamente, conforme a intenção com que o houver feito.

«Ao governo parece convir agora fazer a vista grossa, dando o caso por liquidado, com a simples prisão de oito dias imposta pelo Sr. ministro da guerra ao referido comandante; mas todos compreendem que isto é apenas um subterfúgio para evitar o processo e a investigação severa dos factos, processo e investigação que, se forem realmente sancionados, deixarão o comandante inculpado e em más leaes ao nobre ministro, que, não soube ou não pôde dominar-se, deixando subjugar pela sua nevrilgia a razão do seu capricho superior, a esta hora convalescido do acesso que o assaltou.» (O País do dia 20.)

«Sendo a disciplina militar que sustenta a paz pública e a tranquilidade dos povos: mando, que todo o oficial militar, que usurpar a jurisdição civil nos territórios, ou camaras de terra, ou praças onde estiver ou se achar, perca, por esse facto o posto que tiver, não haverá, contudo, pena maior digna das maiores penas que reservo ao meu real arbitrio; e respectivamente estabeleço que todo aquele ministro ou magistrado civil que se introduzir em coisa alguma do que por esta, e pelas leis e ordens que tenho mandado fazer públicas para a disciplina das tropas, perturbar as oficinas e audições dellas, perca um também pelo mesmo facto da usurpação que fizerem, ou de ingeneria, que reduzirem a acto, de que conste, os lugares em que se acharem provisões, além de outras penas, que também reservo ao meu real arbitrio, para as mandar declarar segundo me parecer, que é justo e equitativo. — Alvará marcando jurisdições, dudo no palácio de N. Sra. da Ajuda a 21 de outubro de 1763.» (Do Diário de Notícias do dia 20.)

RUI BARBOSA E QUINTINO BOCAIÚVA

Os debates na imprensa a propósito da prisão do Tenente Pedro Carvalho. Alusão aos artigos de Rui Barbosa no *Diário de Notícias* e de Quintino Bocaiúva no *País*.

(Caricatura da *Vida Fluminense* de 22 de setembro de 1889)

OBRAS COMPLETAS  
DE  
RUI BARBOSA

VOL. XVI. 1889  
TOMO VI

QUEDA DO IMPÉRIO  
DIÁRIO DE NOTÍCIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE  
RIO DE JANEIRO 1948

**TOMBO** 009212

320.921  
B238



**CATÁLOGO** 009206

REVISÃO E NOTAS

DE

JOSÉ CÂMARA

Advogado no Distrito Federal



## ADVERTÊNCIA

Constitui-se a coleção de artigos do Conselheiro Rui Barbosa, ora publicados em volume, do conjunto de escritos de sua autoria estampados em o Diário de Notícias no período de 1 a 30 de setembro de 1889. Formam o TOMO VI, parte integrante do volume XVI, das OBRAS COMPLETAS, correspondente ao último ano do Império, de acordo com o plano aprovado pelo Decreto-lei nº 3.668, de 30 de setembro de 1941.

Inicia-se a presente publicação com o manifesto de Rui ao País, tendo como causa a eleição para deputado à Assembléia Geral, para a qual havia sido indicado o seu nome pelo 1º Distrito da Corte. Rui não fôra eleito, tendo sido sufragado o nome do Barão de Paraná para a vaga verificada. Essa circunstância veio de certo estimular o ânimo combativo do Redator-Chefe do Diário de Notícias. Há, então, certa predominância dos problemas políticos, muito embora analisados freqüentemente com feição mais doutrinária do que propriamente revestida de sentido partidário, bem à altura do momento de transição prestes a inaugurar-se com o advento do regimen republicano. É o que ocorre, v. g., com os três artigos acerca da tese da federação, por él amplamente defendida, e jamais abandonada, já discutida no Congresso Liberal de maio, (\*) três outros sobre câmaras de compensação [Clearing House], o incidente ocorrido com o Tenente Carolino, o ensino público, guarda nacional, e muitos outros. A questão do gás, tema insistentemente debatido

---

(\*) Escritos em resposta a Ferreira de Araújo, diretor da *Gazeta de Notícias*.

*na coleção que compõe o tomo anterior — o V — mais do que nos precedentes, assume aqui importância quase secundária, sendo, em se atentando para o conteúdo qualitativo, suplantada por outros assuntos palpitantes na vida quotidiana da época. Na edição do Diário de 26 de setembro é pela última vez considerada pela redação do jornal.*

*Recentemente, no arquivo da Casa de Rui Barbosa, foi encontrada grande parte de editoriais saídos no Diário de Notícias, e destinados, conforme tudo indica, a serem publicados em volume. Havia sido êles colecionados presumivelmente durante a gestão de seu autor no Ministério da Fazenda. Dêstes, inúmeros foram aproveitados na organização do presente volume, tal como se acham publicados, alterando-se, tão sómente, na parte que se reporta à ortografia, e à inserção de notas consideradas úteis, ou necessárias à natureza do assunto.*

*Vão assinaladas com um asterisco as notas do revisor.*

*Rio de Janeiro, maio de 1945.*

**JOSÉ CÂMARA**

## AO PAÍS

Quando, em dias do mês passado, uma comissão de eleitores dêste distrito, honrando a minha casa, (\*) veio convidar-me a pleitear por êle uma candidatura à câmara dos deputados, eu, agradecendo à benevolência dêsses nossos concidadãos a lembrança, com que me obsequiaram, declinei o alvitre, nestes termos:

"Ordenais-me que eu dispute acesso à câmara dos deputados pelo 1.º distrito da corte. Senhores, vós mandais; mas ouvi-me. Pròpriamente, até ao dia de hoje, nunca pleiteei por mim uma eleição. Nos cinco escrutínios em que corri os azares da luta eleitoral, nunca o fiz senão por designação do meu partido. Sempre me julguei inferior à eminência da honra, com que êle me distingua. Apelo para o meu antigo chefe, o sr. Dantas: êle dirá se algum dia lhe sugeri, direta, ou indiretamente, semelhante pretensão, e se a primeira vez em que, há dez anos, me vi contemplado, sob a sua direção, entre os candidatos baianos, não foi por uma surpresa tão completa como a da primeira vez em que, por uma indicação sua, meachei incluído num ministério liberal. Nessas dignidades nunca encarei senão o lado sombrio, árduo e arriscado: o trabalho e a responsabilidade. Por isso, em duas eleições e três derrotas, com que a minha

---

(\*) Vide tomo IV, do presente volume, págs. 177 e segs.

província baixou ao seio da minha obscuridade, foi sempre o meu partido quem pleiteou por mim.

“A que título alteraria agora esta pauta, dita à minha consciência por sentimentos que a experiência não tem feito senão aprofundar? Nesta capital estão hoje lançadas, é certo, as raízes de minha vida. Nela procuro fundar o futuro de meus filhos. Nela provavelmente dormirei o último sono. Mas ela é o centro poderoso da inteligência nacional, da ciência nacional, da política nacional. Nela está, porventura, a nata dos espíritos, a flor dos grandes merecimentos, o escol dos partidos. Sou um átomo neste turbilhão. Posso agitar-me na expansão natural da minha energia. Mas não ouso engrossar-me com pretensões ambiciosas. Mover um pleito, que importaria uma afirmação de direitos, ou expectativas, que não tenho, ou que não contemplo, porfiar contra outros nomes, cada um dos quais tem a sua consagração local e o seu tesouro de adesões, — seria, de minha parte, perdoai-me, audácia, que não está com a minha índole, com as minhas forças, com as normas antigas de minha vida. Recebo, agradeço, e aceito a honra dos vossos sufrágios. Mas deixai-me entregar à vossa generosidade a sorte desta candidatura, concebida exclusivamente no seio da vossa iniciativa.

“Se o primeiro escrutínio mostrar que o eleitorado fluminense responde ao vosso apelo, autorizado por essa manifestação da gloriosa cidade de 1831, assumirei na luta do segundo o pôsto que o dever me indicar.

“Vejo que concordais comigo, e é mais um motivo para o meu reconhecimento.” (\*)

---

(\*) *Ibid.*, pág. 184.

Essas palavras, publicadas no *Diário de Notícias* de 17 de julho, definiam, pois, mui nitidamente a minha posição, no escrutínio a que ontem se procedeu. Aceitava, com reconhecimento, as adesões, com que os meus co-religionários me quisessem distinguir; mas não adotava a candidatura, que me propunham. Aceitava-as, porque seria indelicadeza responder a uma espontaneidade tão gentil, escusando-me, por extremo de amor próprio, a correr os riscos, a que se expunham comigo os promotores dessa homenagem às minhas idéias. Aceitava-as, porque é sempre dignificação e confôrto receber de almas livres sufrágios, que se não requestaram. Mas, ao mesmo tempo, declarava positivamente que não era candidato, não me sentindo com fôrças, nem direitos, nem aspirações, para sê-lo.

Mantive-me nessa atitude estreitíssimamente. *Não há, em todo o distrito, um só eleitor, a quem, direta ou indiretamente, eu solicitasse o favor do voto.* Digo-o apenas em preito aos que me conferiram essa honra, procedendo únicamente sob o ditame de convicções, que se exerceram em tôda a sua pureza, estreme de considerações pessoais. Se o desinterêsse é o mais alto critério moral das ações humanas, êsses sufrágios, que ontem recaíram no meu nome, não têm preço. Não tendo seguido o caminho usual da cabala, não contando por mim nem concurso oficial, nem sentimentos de partido, nem chefes, nem frações políticas, e vendo assestadas contra o redator em chefe do *Diário de Notícias* as baterias de todos os interesses, que êle vive a contrariar em defesa dos do povo, espectador impotente das nossas farças eleitorais, — eu não esperava sequer êsses votos que tive. Os meus amigos, a quem não cessei de dizê-lo, sabem que eu, nos meus cálculos, não computava em mais de cinqüenta o número dessas adesões. Obtendo

o duplo, alcancei, pois, relativamente muito, e passei por grata surpresa.

Faltam-me expressões, com que agradeça a êsses espíritos generosos e puros o conceito, que os levou a erguerem do pó, onde procuram envolvê-la as diatribes e misérias oficiais, a individualidade dêste modesto lutador. Êsses 95 votos dão bastante luz ao meu caminho, e contêm alento bastante para o meu pensamento recolhido e solitário, nos dias longos, tristes e abafadiços da campanha contra as hipocrisias, as covardias e as venalidades, que são o flagelo dêste país. Lamento apenas que, através de cada um dêsses sufrágios, não me seja dado entreviver o nome do patriota, que o levou à urna, para me inclinar em presença da abnegação que lhes inspirou êsse passo, e apontá-los à imitação daqueles, cujo coração a natureza me encarregou de formar.

Perante uma câmara maciça na devoção oficial, como essa que aí vem, o mandato parlamentar seria um fardo excessivo para ombros como os meus. Para se contrapor a essa torrente, detendo-a em nome de um princípio, seria mister peito de atleta e estatura de gigante. Tamanha responsabilidade, nas minhas circunstâncias, só poderia ambicioná-la, quem não possuísse, como eu, a consciência clara da própria fraqueza e da imensidão do encargo. No jornalismo, porém, a minha missão não me advém senão de mim mesmo. A minha liberdade, nêle, é portanto muito mais ampla, deixando-me o direito de proporcionar a minha atividade aos meus recursos, e encaminhá-la únicamente segundo as inspirações do meu fôro íntimo, sem outra luz mais que a chama vigilante da idéia. Esta é a minha tribuna, na qual não tenho achado os cativeiros da outra. A sua propaganda é mais contínua, mais independente, mais poderosa

que a do parlamento, numa nação onde êste tem baixado tanto no desprêzo público. Dela é que se fêz ao ministério João Alfredo a guerra, a que o partido liberal deve o seu advento ao poder. Nela é que se conquistou a abolição do cativeiro. Por ela, a despeito de câmaras e governos, é que se há-de consumar a federação, ou a revolução.

Permitam-me, pois, repetir hoje o que, à véspera da organização do gabinete 7 de junho, escrevia eu ao sr. senador Dantas: "Deixem-me na imprensa, da qual não poderia separar-me agora sem amargura, e onde, como jornalista sem subordinações de partido, posso servir com independência e eficácia as grandes reformas liberais, velando por elas, contra os governos que lhes forem infiéis." (\*)

Agosto, 31 de 1889.

RUI BARBOSA

Domingo, 1 de Setembro de 1889

---

(\*) *Vide* tomo III dêste volume, pág. 239.



## A MÁQUINA DO REI

O império prossegue na sua antiga trajetória para a solução misteriosa, que o aguarda. O espetáculo de ante-ontem, recebido com alvorôço pelo entusiasmo oficial, não é mais que um dos signos, absolutamente idênticos uns aos outros, que assinalam essa órbita inalterável para o abismo. Nada há novo, no que se viu. Novidade seria a derrota. A pujança das candidaturas ministeriais, nesta eleição, reproduz simplesmente os resultados, invariáveis entre nós, de tôdas as mudanças de situação. O triunfo ministerial reduz-se ao triunfo *do poder*: à ação mecânica da entrosagem administrativa, que o Imperador põe, a revêzes, nas mãos dos seus partidos, e que, ignorando as idéias do condutor, a cujos interesses a coroa a empresta, serve alternativa e indiferentemente bem a todos os governos, que a manejam.

No jôgo do nosso falso parlamentarismo, não há senão simulacros, biombos rotos, através dos quais o público devassa as combinações do rei no dobrar e desdobrar dos seus cálculos, no tecer e retecer dos seus planos. As transmutações de política vêm a ser apenas mudanças de guardas à onipotência perene do príncipe reinante. Apelando, em cada uma delas, aparentemente da maioria parlamentar para o povo, o cetro não faz mais que apelar de si para si mesmo. Cada partido, que ascende aos conselhos da coroa, tem prèviamente, a certeza de esmagar, na tragi-comédia das urnas, o partido adverso. Cada nova dominação, que se inaugura sob a consignação de uma das duas parcialidades constitucionais, sabe de an-

temão que o mandato, com que a coroa a privilegia, vai receber, no escrutínio, consagração infalível em uma vitória torrencial. Todos os partidos que o aceno fatídico de Sua Majestade chama à sua dextra, levam de rojo a eleição. Tôdas as dissoluções encontram a mais ampla confirmação no país legal, que faz as câmaras. E, até hoje, no vasto reinado do monarca atual, ainda não houve ministério, a quem o voto político, viciosamente explorado, recusasse um parlamento subserviente.

Assim na eleição direta, como na eleição indireta.

A primeira dissolução do segundo reinado foi um pontapé inolvidável no partido. Esta pobre máquina de fabricar popularidade em oposição, para a consumir no governo em benefício do Imperador, servia ao filho menor de Pedro I como o mais imbecil dos instrumentos, na revolução de 23 de julho, que, em 1840, lhe proclamou a maioridade. Dentro em pouco o áulico Aureliano, que conspirara nesse movimento com os liberais e encarnava em si, no seio do gabinete 24 de julho, a privança imperial, conseguiu a ruína de seus colegas, sendo pretexto a exoneração do comandante das armas do Rio Grande do Sul, repelido por todos êles; e, sucedendo-lhes, como organizador do gabinete de 23 de março de 1841, dissolveu, por decreto de 1 de maio de 1842, a câmara liberal, que, eleita em outubro de 1840, apenas encetara, a 25 de abril de 1842, as suas sessões preparatórias. Menos de um ano após a sua coroação o primeiro imperador fulminava com a dissolução, em 12 de novembro de 1823, (\*) a constituinte, para deportar os Andradases, amigos e colaboradores seus. Me-

---

(\*) No original: 1822.

nos de dois anos após a maioridade o segundo imperador aniquilava, *antes de aberta*, a assembléia constituída sob a influência do partido, que, para o desembaraçar da regência, violara abertamente a lei constitucional, entregando os destinos do país à inexperiência ambiciosa de um menor. Pois bem; o mesmo mecanismo que produzira essa câmara, dispersa antes de declarar ao que vinha, nomeou imediatamente outra, de côr política oposta.

O valido imperial, que derribara o gabinete 23 de março, retirando-se dêle, continuou a solapar a situação conservadora, sob o ministério 20 de janeiro, de que era chefe Honório Hermeto, até que o apoio dado tenazmente pela coroa a um irmão de Aureliano, funcionário, que fazia oposição pública ao governo, e com aquêle seu parente monopolizava a adesão do chefe do Estado, levou o gabinete a demitir-se; sucedendo-lhe, a 2 de fevereiro, Almeida Tôrres, visconde de Macaé. Tinha êste magnate do paço por missão desbaratar os conservadores, com a cooperação dos liberais, que, depostos do poder em 1842, flagelados pela perseguição em que os envolveram as malogradas revoluções de Minas e São Paulo, davam-se pressa em receber do Imperador, para açoitar os seus adversários, o látego, com que êstes acabavam de laciná-los. Daí a dissolução de 24 de maio de 1844, a segunda dêste reinado. Em ambas elas o intuito del-rei consistiu em "salvar e fazer triunfar a causa pessoal do seu valido Aureliano, com quem estava identificado. Em ambos êsses casos, a *salvação do Estado* estava na pessoa de Aureliano, que, em 1842, era aliado dos conservadores, e, em 1844, se aliava novamente aos liberais." (\*) Pois

(\*) VISCONDE DE SOUSA CARVALHO: *A História das Dissoluções da Câmara dos Deputados* publicada e anotada por Flag Junior [Antônio Francisco Bandeira Júnior]. Rio, 1885. Pág. 8.

bem: na segunda, como na primeira hipótese, as urnas coroaram estrondosamente o amigo do rei, isto é, as predileções pessoais de Sua Majestade, contra os dois partidos constitucionais.

Terceira dissolução em 19 de fevereiro de 1849. Após cinco anos de uma passagem pelo poder, em que se gastaram, e desapareceram estérilmente cinco ministérios, o partido liberal viu-se outra vez desprezado pelo trono, como autômato de que êle colhera os serviços de destruição convenientes à preponderância da coroa mediante a anulação alternativa dos dois partidos um pelo outro. Não se deteve o Imperador ante a câmara eleita havia pouco, e funcionando ainda na primeira sessão da sua legislatura. A despeito dela, por ato soberano do poder moderador, criou o ministério de 29 de setembro, dando ao visconde de Olinda a presidência do conselho, adiou, em apoio ao novo governo, a assembléia geral para 23 de abril de 1849, provocou antes dêste término, por uma reação desesperadora, a revolução pernambucana de 1848 e, dissolvendo, a 19 de fevereiro de 1849, o parlamento, que *ainda não expressara opinião sobre o novo gabinete, apelou para as urnas*, como se diz em gíria constitucional. O resultado, é quase ocioso dizê-lo: a um ano de distância, o governo fêz brotar das urnas, ao toque da vara oficial, uma maioria tão exuberante e torrentosamente conservadora, quanto caudalosamente liberal fôra a da câmara dissolvida. Ainda os mandatários liberais de 1848 não tinham aberto a bôca, e já o *país* mudara de juízo, cassando-lhes a delegação, para se fazer representar por emissários conservadores. Apenas uma candidatura oposicionista vingou nessa eleição: a de Sousa Franco; e essa mesma, não propriamente por obra do escrutínio, senão por condessen-

dência do governo, aterrado com o seu próprio triunfo, cujo escândalo quis dêsse modo atenuar, admitindo ao menos um voto divergente do ministerialismo, que inundava a nova legislatura.

O processo de corrupção, confusão e desorganização dos partidos continuou incessantemente no laboratório imperial, que, de decadência em decadência, auxiliado pela legislação autoritária, que neutralizara as conquistas liberais do período regencial, contrapondo-os um ao outro, levou-os ao mais baixo grau de aniquilamento nos seis ministérios consecutivos de 4 de maio de 1857, 12 de dezembro de 1858, 10 de agosto de 1859, 2 de março de 1861, 24 e 30 de maio de 1862. Este, sucedendo ao célebre gabinete dos seis dias, e, vendo-se derrotado, em 1863, na eleição do presidente da câmara, pronuncia, em 12 de maio dêsse ano, a quinta dissolução. Os elementos conservadores, introduzidos, na operação da *liga*, pelo ministério Olinda-Sinimbu, associados aos meios invencíveis de destruição de todos os obstáculos, que a coroa alternativamente confia aos títeres da monarquia, levaram de roldão todos os embaraços, formando mais uma vez o tribunal de apelação parlamentar à imagem e semelhança da vontade dos apelantes. A excelência da nossa realeza constitucional tem a sua suprema vantagem na beleza inimitável dessa originalidade, pela qual os ministros, mediante a cerimônia da eleição, nomeiam a judicatura política que há-de sentenciá-los. Os árbitros legais do governo, nesse régimen, são criaturas dos seus jurisdicionados.

Seis anos depois, quando o Imperador quis restituir aos conservadores o cofre do poder, não no de tiveram os mais graves embaraços, que parecia assegurarem inabalável estabilidade à situação liberal.

Na câmara dos deputados, recentemente eleita, os conservadores estavam em exigüíssima minoria. As exigências da campanha paraguaia, ainda não encerrada, punham na mais séria contribuição a atividade administrativa do governo. Os serviços prestados com estrénuo esforço, sucessivamente, na sustentação da guerra, pelos gabinetes de 12 de maio e 3 de agosto rodeavam de gloriosa auréola a parcialidade dominante. Recebendo o voto de graças, a 14 de julho, a coroa declarara que "a harmonia de todos os brasileiros *nunca* fôra tão precisa como nas circunstâncias atuais". (\*) Não obstante, dois dias depois se organizava, com os mais acentuados elementos adversos a essa câmara, o ministério Itaborai, que, daí a dois dias também, a dissolvia. O pretexto para tão inopinada subversão foi a pervicácia de Sua Majestade em elevar ao senado um candidato, cuja eleição não tolerava exame. A reação, que se seguiu, para empossar os novos detentores da confiança imperial, sobreexcedeu em violência as que o trono desencadeara contra os liberais nas dissoluções de 1842 e 1848 e contra os conservadores nas de 1844 e 1863. Posta assim em atividade a mó eleitoral, não podia haver dúvida sobre a qualidade e abundância da moagem. Uma legislatura, onde a oposição, por muita felicidade, logrou reunir quatorze ou dezessete votos, veio cobrir de aplausos a sabedoria imperial, mostrando que a nação nunca cessara de ser conservadora.

Na dissolução de 1872 a soberania absoluta da coroa revestiu circunstâncias ainda mais expressivas. Até então essa arma constitucional se meneara de

(\*) 11 de julho é a data assinalada pela publicação oficial da Secretaria da Câmara dos Deputados [chefeada pelo BARÃO DE JAVARI]: *Falas do Trono desde o ano de 1823 até o ano de 1889 acompanhadas dos respectivos votos de graças*. Rio, Imp. Nac., 1889, pág. 645.

um contra o outro partido. Dessa vez, porém, o Imperador a fêz brandir por uma contra a outra de duas frações no seio da mesma parcialidade. O ministério 7 de março, tendo sofrido, a 20 de abril, uma recomposição, que substituira três dos seus membros, retardou-se, abertas as câmaras, em lhes dar conta da modificação, por que passara, concorrendo, por si e por seus amigos, para a perda consecutiva de muitos dias de trabalho. Afinal, reunindo-se *quorum*, a 16 de maio, um requerimento do sr. Paulino de Sousa, cujo caráter de censura (tal era a sua moderação) não se perceberia, se o seu autor formalmente o não declarasse, convidava o governo a notificar à representação nacional os motivos da alteração, que o transformara. Pois foi quanto bastou, para que, adotando-a a câmara dos deputados no dia 21, recebesse, no seguinte, o golpe da dissolução. Já o público adivinha que a *nação* opinou imediatamente pelo Imperador, mandando-lhe uma câmara, onde o ministério Rio Branco nadou na mais vasta maioria.

Sucede a essa, na ordem do tempo, a dissolução outorgada pelo chefe do Estado ao ministério Sinimbu, em 11 de abril de 1878. O que foram as eleições subseqüentes a essa medida, apreciava-o, há quatro anos, a pena do sr. Sousa Carvalho, aquilatador insuspeitíssimo em relação ao estadista que presidiu àquèle gabinete. "O ministério", diz êsse publicista, cujo extremado partidismo não pode sofrer dúvida, "o ministério não podia ser melhor para o Imperador. Indivíduos sem prática de governo, a maioria dêles sem importância política, sem direito à eleição por qualquer província, teriam necessariamente de ser verdadeiros instrumentos das vontades imperiais, a fim de que adquirissem o direito de lançar mão de todos os recursos, para se imporem às províncias, que adotaram. *Do sul ao norte do império* passou o

*raio da tormenta, que tudo aniquilou.* O governo, passando por cima do pudor, da moral, da honra, prendeu, matou, corrompeu, e arranjou uma câmara unânime. Parecia satisfeito o Imperador, tão satisfeito que, no dia do pleito eleitoral na corte, quando o governo praticava as suas tropelias, indo o sr. Duque Estrada Teixeira expor-lhe o estado de agitação, em que estava a cidade, e pedir-lhe a garantia do direito de voto, Sua Majestade respondeu-lhe, sorrindo: *Tenha paciência; é ação e reação.*" (\*)

Não teve efeitos diferentes a dissolução de 30 de junho de 1881, decretada pelo ministério 28 de março. Não obstante o programa de imparcialidade, severamente observado pelo sr. Saraiva, o mecanismo tradicional, favorecido pela deseducação do espírito público e pelo vézo interventor do funcionalismo, operou os seus resultados naturais, elegendo uma câmara vazada nos moldes do governo.

A dissolução de 3 de setembro de 1884 foi a primeira e a única, até hoje, em que o governo apelou para a soberania nacional em nome de uma idéia dotada de profundas raízes no sentimento público e capaz de agitar a consciência popular. Erguendo-se em auxílio da maior das aspirações brasileiras naquele tempo, o ministério 6 de junho entregou aos azares do escrutínio os seus melhores amigos, descansando exclusivamente no prestígio da reforma, a que associara a sua sorte. Abandonado, porém, pelo Imperador, cuja mudança de atitude adquiriu a maior notoriedade, embaraçando os mínimos passos do gabinete com a obsessão da sua desconfiança, êsse governo pereceu pelas hostilidades do país legal, que, consubstanciado com a escravidão e diariamente aco-

---

(\*) VISCONDE DE SOUSA CARVALHO: *Op. cit.* ps. 118-120.

roçado com a crônica dos tropeçinhos opostos pelas suspeitas do Imperador à ação dos seus conselheiros, conjurou-se contra êstes, guerreando-os, não subterrânea, mas pública e ostentosamente. O desenlace da eleição figurou-se, ainda assim, favorável ao governo. Mas a sombra da má vontade imperial, projetando-se sobre a verificação de poderes, animou as depurações pérfidas, que entregaram, afinal, o poder à reação escravista, personificada no ministério Cotegipe.

Vibrado por êste, em 1885, o raio da dissolução contra a câmara inquinada em liberalismo e abolicionismo, as urnas despejaram, aos borbotões, na cadeia velha, o último parlamento do cativeiro, que, por milagres de automatismo político, devia ser o abolidor da instituição, cujo poderio o elegera. A intervalo de um ano apenas, o eleitorado, que dera ao sr. Dantas uma câmara libertadora, pôs aos pés do sr. Cotegipe uma câmara negreira.

Eis a história das onze dissoluções, que precederam a de 15 de junho dêste ano. Em tôdas elas as urnas responderam afirmativamente à interrogação formulada pela coroa. Oito vêzes tem mudado Sua Majestade, nestes quarenta e sete anos, a situação política, entregando o governo aos conservadores em 1842, em 1849, em 1868, em 1885, e aos liberais em 1844, em 1863, em 1878, em 1889. E nunca sucedeu que o escrutínio desmentisse a sabedoria do Imperador !

Nas monarquias sinceramente parlamentares, como a Inglaterra, a alternação do poder entre os partidos é determinada quase invariavelmente pelo resultado da eleição popular, que, manifestando-se contra os ministérios, em quem a coroa tem pôsto a sua confiança, devolve o poder aos seus antagonistas por efeito do voto nacional. Aqui, pelo contrário, não

se conhece *um só caso*, em tôda a história da nossa constituição, de transferência do governo por designação dos comícios eleitorais. A coroa, entre nós, é quem traspassa de uma para outra parte a gerência do Estado, funcionando só então a chancela *popular*, para confirmar os acertos de nosso augusto amo na infalibilidade do seu tino. Quarenta e nove gabinetes tem feito e desfeito o império, nos dois reinados; e ainda não aconteceu que a nação divergisse eleitoralmente de um só. A legislatura que acaba de sair das fôrmas imperiais, é a vigésima primeira da nossa monarquia; e ainda não se contou nenhuma, dentre tôdas elas, que não fôsse submissamente devota ao ministério, a cuja sombra nascesse.

Avivemos, pois, a nossa memória na tradição dos fatos, e reconheçamos que os troféus ministeriais de ontem são a duodécima edição do portento majestático, a que estamos habituados desde a dissolução da constituinte. Tôdas as dissoluções, desde que dissoluções existem neste país, tiveram sempre, uniformemente, como resultado, para os ministérios que as pronunciaram, a mesma transbordação de fôrça aparente. Governo parlamentar, monarquia constitucional, apêlo à nação, entre nós, são formas emprestadas, ociosas, mentidas, inaclimáveis talvez, sob as quais a única realidade é a exploração do Estado por uma comandita política, em que a família imperial interessa alternativamente os partidos.

Dissolvendo a câmara dos deputados, o poder moderador não recorre das maiorias parlamentares para a opinião pública: opera solenemente a falsificação dela, vedando às opiniões oposicionistas o acesso ao parlamento. As dissoluções são alvarás régios de interdição temporária, verdadeiros decretos

de incapacidade parlamentar, fulminados contra as idéias malquistas à coroa.

Nos dois partidos constitucionais tem Sua Majestade dois escravos e dois carrascos. Nenhum dos dois, quando empunha o tagante imperial contra o outro, cogita na sova da véspera, ou na sova de amanhã. Fustigados, ou fustigadores, dão graças aos deuses, quando lhes é permitido passarem da primeira à segunda condição, e supõem-se glorificados, logo que o senhor comum lhes põe sal nos gilvazes, entregando-lhes nas mãos o instrumento das desforras do soberano.

Os liberais rejubilam, esquecidos e enganados. O que se está passando, porém, é simplesmente uma cena usual no imperialismo. É a velha máquina do rei que trabalha: a máquina de surrar.

Segunda-feira, 2 de setembro de 1889



## SEMPRE OS MESMOS

O *Manifesto do Centro Liberal* em 1869, após um triunfo ministerial como o de domingo, atirava ao rosto dos vencedores estas verdades formidáveis:

“O governo absoluto não perde o seu caráter, porque se rodeia de um parlamento. Se ele mesmo elege o parlamento, não há senão simulacro de parlamento; e o simulacro de parlamento pode provar uma espécie de governo absoluto, mas nunca a existência de governo representativo.

“E tudo está dito, em última análise, quando se diz que a vontade que nomeia os ministérios, é a mesma que elege o parlamento, que depois os vem apoiar; que a vontade, que cria e muda as situações políticas, é a mesma, que as confirma por seus mandatários, ou eleitos.

“Onde está, neste régimen, que se diz do povo e pelo povo, a influência, mediata, ou imediata, próxima ou remota, do povo no governo do país, na nomeação e demissão daqueles que governam? Se nem ao menos a municipalidade é obra do povo, mas criatura da política, — que resta ao povo?” (\*)

Um ano antes, quando Sua Majestade abrigava sob o manto do seu poder o partido liberal, ainda não desapossado pelo golpe de 16 de julho, o partido con-

---

(\*) Vide: JOAQUIM NABUCO, *Um Estadista do Império*. Tomo III, pág. 145-150. [Rio, 1899.]

servador, ao norte e ao sul do império, desmascarava com a maior violência essa ficção da monarquia constitucional, em que todos os governos juram, e que todas as oposições desmentem. Em Pernambuco, sob a influência do visconde de Camaragibe, o *Constitucional*, redigido pelo cônego Pinto de Campos e outros monarquistas de indubitável sinceridade, escrevia: "O governo, a nefasta política do governo do Imperador, foi quem criou este estado desesperado, em que nos achamos... política de proscrição, de corrupção, de venalidade e de cinismo... Um tal governo não é o da nação pela nação: é o do Imperador pelo Imperador. A proporção que o poder se une nas mãos de um só, a nação se desune, se divide." Na corte, o *Diário do Rio de Janeiro*, orientado pelas inspirações do barão de Cotegipe, não hesitava em arrostar os perigos do mais formal desmentido à coroa, respondendo à célebre frase imperial, em que se invocava "a harmonia dos brasileiros", com esta veemente repulsa: "A harmonia imposta é a paz de Varsóvia, ou a obediência dos turcos. Não pode haver harmonia entre oprimidos e opressores, entre usurpadores e usurpados, entre algozes e vítimas. Se os oprimidos suportam, chamai-lhes resignados. Se não promovem a reivindicação, chamai-lhes covardes. Mas, em respeito a Deus, que tudo vê, não chameis harmonia dos brasileiros ao desprezo das leis, à *ditadura disfarçada*, ao rebaixamento da dignidade nacional."

Dias depois destas apóstrofes, o Imperador despedia inesperadamente os liberais, com o mais soberano desdém, por êsse ato de audácia, no meio das complicações de uma guerra exterior, a que êles deram o nome de "estelionato político", chamava ao governo a parcialidade, que na véspera, lhe irrogara o estigma de tirano, e autorizava-a a proceder contra

os seus adversários com a mesma indiferença à moral, ao direito, às leis constitucionais, com as mesmas violências dessa *ditadura* exercida havia pouco mediante os homens que iam agora experimentar-lhe o reverso. Desde êsse momento o partido conservador passou a falar a linguagem do partido liberal, e o partido liberal a do partido conservador. Nada se alterara, em relação aos interesses do país, ao régimen do governo, à maneira de encarar os abusos tradicionais em nossa administração, os vícios imemoriais em nossa política. Simplesmente as pastas de ministros passaram de umas para outras mãos, e a cauda que se arrasta, que coleia, que babuja, nas secretarias, nos conchavos, nas batotas, mudara os indivíduos, que a compõem. Não foi preciso mais, para que Sua Majestade tivesse às suas ordens um novo parlamento, oposto ao do dia anterior, a fim de santificar-lhe a autocracia com todos os sacramentos do mais ortodoxo constitucionalismo.

Destarte converteu o poder moderador os dois partidos regulares em duas máscaras do império absoluto. Chamados, cada um por sua vez, ao governo, ambos êles aceitam alternativamente os moldes oficiais, onde a sua autonomia desaparece na disciplina das conveniências de ocasião, adivinhadas pela sagacidade dos bons entendedores aos arcanos do pensamento imperial. Em benefício dêsse gôzo transitório, que, para o partido conservador ultimamente, durou menos de quatro anos, curtidos na mais humilhante sujeição às vicissitudes da vontade do trono, imolam a dignidade do seu papel constitucional e a estabilidade dos seus interesses permanentes. Sacrificam o que passa ao que fica. Não respeitam essa escala de convicções, essa variedade de matizes, essa independência de aspectos, que, nos países onde os partidos têm vida própria, real e honesta, são a

condição mais preciosa da sua renovação interior, e representam a faculdade de adaptação sucessiva dêsse grande organismo às várias fases de evolução de cada uma das forças políticas no seio de uma nacionalidade livre. Com o chamado ao poder, a rasoira da disciplina de Sua Majestade passou por todos os espíritos, e o que não se dobrou à pressão violenta, foi imediatamente eliminado pelo mecanismo, que amassa, e enforna as unanimidades parlamentares. Ainda que o grêmio comum aliene com isso os mais sólidos elementos de energia, de sinceridade, de prestígio, de devoção à causa coletiva, não importa. O partido personalizou-se nesse chefe, sob a copa de cujo chapéu se refugiaram, submissas, e espavoridas de que ainda as reconheçam, as velhas idéias do programa, as antigas tradições da sua história. E nos sentimentos dêsse homem, nas aspirações dêsse homem, nos pactos dêsse homem, no individualismo exclusivista dêsse homem desapareceu a consciência de todos. É o fabricador temporário da nova representação nacional, que vem ao *jube domine* del rei nosso senhor.

Não seria preferível governar-nos Sua Majestade sózinho com o seu grande chanceler?

Térça-feira, 3 de setembro de 1889

## REPRESENTANTES DE QUÊ?

O estudo estatístico da eleição de sábado manifesta, entre outros aspectos da maior gravidade, a recrudescência de um sintoma pernicioso na situação do governo representativo entre nós: o abandono das urnas pelo eleitorado. Nos três distritos o número de cédulas recolhidas foi êste:

1.º distrito .....	2.102
2.º     "      .....	1.601
3.º     "      .....	1.907
<hr/>	
	5.610

Em um eleitorado de cerca de dez mil almas esta soma representa pouco mais de metade. A proporção é de 56 por 100. Desproporções incomparavelmente inferiores entre o número de cidadãos alistados e o de cidadãos assíduos no exercício dêsse dever capital apontam-se, em vários países e em diferentes períodos da história, como indício de situações calamitosas, insustentáveis, grávidas dos mais sérios perigos para a tranqüilidade das instituições; porque, à medida que a área dos comícios populares se despovoa, cresce a das facções, a da anarquia, a das surpresas revolucionárias. Na França, em 1834, por exemplo, sendo 171.015 o número de eleitores, votavam, dentre êstes, 129.211. Em 1837 o eleitorado subia a 198.836, freqüentando o escrutínio 151.720. Recebiam-se, pois, de 100 eleitores, no pri-

meiro desses dois anos, 75 sufrágios, e, no segundo, 77. O total de cidadãos presentes estava para com o de cidadãos inscritos na razão de três para quatro. Votavam assim três quartos do eleitorado. Usavam, portanto, do seu quinhão na soberania representativa três quartos do eleitorado; isso tomada a estatística em relação a toda a superfície do país, sem discriminar as regiões de população mais ou menos disseminada e, por assim dizer, na infância das instituições populares, em uma nação onde tinha apenas três anos de existência a carta de 1830, precedida pelos quinze do absolutismo dos Bourbons e pela longa opressão do cesarismo napoleônico. Aqui, porém, temos, no mais denso dos nossos centros populosos, o algarismo das presenças, na eleição, reduzido a metade apenas do eleitorado.

A expressão desse fato assume caráter ainda mais deploravelmente singular, se considerarmos no confronto entre o total do eleitorado e o número de votos que, logo no primeiro lance do escrutínio, deram o triunfo ao governo. A soma das adesões granjeadas pelo ministério não passou disto:

1.º distrito .....	1.085
2.º " .....	932
3.º " .....	1.009
	<hr/>
	3.026

*Três décimos* do eleitorado, portanto, bastaram para dar como representantes à grande metrópole brasileira os três indivíduos, a quem a fortuna designou à benquerença do governo, e este ao servilismo interesseiro dos elementos, a que o voto aristocrático, abastardado pelas fraudes impalpáveis do alistamento, entregou a sorte da eleição. A mesquinha exigüidade dessa fração apouca-se espantosamente mais

ainda, se a cotejarmos com a totalidade dos habitantes, de que é apenas a *centésima trigésima terça parte*. Essa redução, essa molécula, êsse mínimo é o que nomeia os nossos três deputados! Uma minoria de minoria, uma partícula, por assim dizer, infinitesimal da população põe e dispõe do mandato legislativo. Duas ou três dinamizações sucessivas, pelas acanhadíssimas proporções do eleitorado, pela numerosíssima eliminação dos ausentes, pela dispersão dos sufrágios entre as diferentes candidaturas, limitam a substância da representação parlamentar, no processo de elaboração da câmara, a uma fórmula homeopática, a uma dosagem cuja avareza anula evidentemente a seriedade da comissão popular.

Rasguemos estas ficções odiosas, tornando sensível, tangível ao espírito público a realidade do sofisma dissimulado sob as convenções esfarrapadas da retórica constitucional. Os mandatários legais do município neutro personificam apenas *três mil eus*, em sua maior parte egoisticamente transviados do dever, numa cidade de *quatrocentas mil almas*. O princípio democrático, a alma popular, o sentimento coletivo, a inteligência dos interesses comuns estão fora desse círculo, impenetrável à influição dos motivos desinteressados do patriotismo, onde se agitam as aspirações particulares, fazendo, as mais das vezes, mercancia ou jôgo inconfessável dessa prerrogativa sublime, confiada à discrição do eleitor pela avareza de um régimen oligárquico, onde a soberania nacional não passa de um rótulo de hipocrisia, destinado a encobrir a supremacia de corrilhos mais ou menos inconscientes, facciosos, ou mercantis.

Ouvimos depor a abstenção, que reduz a dimensões ainda mais fracionárias a parte da nação, a quem se comete, pelo censo, o monopólio das urnas.

Mas êsse fato habitual, lastimável por certo, resulta naturalmente da apatia política, inevitável num corpo eleitoral estagnado, como um pântano, no meio da sociedade, pela estreiteza das suas margens, pela imobilidade da sua massa cuidadosamente reprezada, onde não penetram correntes renovadoras, onde a superposição dos resíduos de interesses acumulados no leito dormente acaba por expandir em lenta putrefação os germens orgânicos de impureza. O régimen elevadamente censitário exclui a atividade sanguinificadora, e organiza a inércia, a desconfiança, a indiferença. Num eleitorado estreitíssimo, como o nosso, a preponderância da venalidade sob tôdas as suas formas, da imoralidade em todos os seus matizes, é fatal; e essa preponderância, constante, irremediável, inextirpável, tende forçosamente a arrefecer o concurso dos que não são atraídos pela fôrça dominante dos interesses, e desacoroçoam ante a congérie bruta e a irresistibilidade ameaçadora dêles. Sob um tal sistema a lei agrava a propensão doentia dos costumes, opondo como obstáculo à educação militante dos cidadãos a própria instituição, a que especificamente incumbiria desenvolvê-la.

O nosso régimen eleitoral faz da eleição uma feira de batotas, do deputado uma entidade corrilheira, da representação nacional uma guarda graduada da coroa, que já um bom dia teve a sensata idéia de fardá-la. Por isso, se lhes erguerdes as casacas, não raro, por baixo, lhes encontrareis as librés.

Que é, pois, o que êles representam?

Quarta-feira, 4 de setembro de 1889

## CÂMARAS UNÂIMES

A memória é um hóspede incômodo, de que os homens políticos, neste país, se dão pressa em des-  
cartar-se, apenas o Imperador os felicita com a bê-  
nção do poder. Desde então essa faculdade, reputada  
como a mais preciosa das nossas e a condição de  
tôdas as outras por filósofos, observadores e esta-  
distas noutros climas, hiberna aqui de todo no espi-  
rito dos nossos chefes de partido, para não des-  
pertar, senão quando el-rei os condena outra vez a  
experimentarem aquilo, a que uma convenção cínica,  
entre os desfrutadores da bemaventurança oficial,  
põeridícula e despejadamente o nome de *ostracismo*.  
Enquanto lhes não chega essa hora dos tardios arre-  
pendimentos, em que vão sacar da trouxa novamente  
o chocalho das antigas promessas e dos coçados  
princípios, com que se fantasiam tôdas as oposições,  
tudo é procurar no esquecimento da experiência a sa-  
tisfação dos interesses, o confôrto inexprimível do  
ventre, o único órgão real nos partidos brasileiros.

Não fôsse essa a psicologia das nossas facções,  
dignificadas pelo uso irreflexivo com o apelido pom-  
poso de partidos, e haveria menos charanga e mais  
recolhimento nessas crises graves, em que a oposição  
é chamada a apresentar à nação as provas práticas da  
sua honorabilidade, transformando-se em poder. Os  
ministros não tripudiariam sobre o aniquilamento pela  
fôrça e pela corrupção dos representantes eminentes

de idéias opostas à da grei oficial, substituídos, nas cadeiras do parlamento, pela farândula dos protegidos e dos servos, que rebaixam o sistema representativo, cativam o governo às condescendências mais opressivas, subordinam a justiça administrativa às exigências crescentes de uma política de interesses insaciáveis, e fazem da estabilidade ministerial joguete do imprevisto, entregue aos grupos, aos conchavos, às ganâncias das camarilhas locais e pessoais. Não fôsse êsse desmemoriamento periódico, e os gabinetes receariam mais das câmaras unâmines, do que da presença moralizadora de oposições fortes, cuja vigilância incessante habilita a administração a resistir às imposições do partidismo irrefreado, modifica a tendência exclusivista das maiorias, e cimenta nelas a união pelos princípios da bandeira e pelos interesses sãos da coletividade.

Um estadista conservador, na Inglaterra (não era um exaltado, como a tolice oficial capricha em qualificar-nos), assinalava, há tempos, admiravelmente a ação devastadora dêsse vício, que os nossos homens de Estado acariciam como a suprema expressão de fôrça e de durabilidade nos partidos elevidos ao governo. "É evidente" (são de Disraeli estas palavras, referindo-se a coisas de sua terra), "é evidente que a carreira do que então se chamava partido *liberal*, tinha sido ocasionada e estimulada pela sua suberabundância de fôrça. A plethora apoplética de 1834 não foi menos fatal do que o enfraquecimento paralítico de 1841. Não era coisa fácil saciar tantas ambições, ou satisfazer a tantas expectativas. Cada homem tinha um Sóisias, e atrás de cada funcionário estava um rival no seu partido, pronto a derrubá-lo. Até havia dois gabinetes: um que se reunia em conselho, outro que cabalava. A consequên-

cia de ter-se destruído a oposição legítima do país *foi que metade dos partidários do governo teve de preencher os deveres de oposição.* Assim é que pudemos descobrir a causa real daquele comportamento irregular e incerto dos homens públicos, que tanto pasmo causou à nação, depois de haver passado a lei da reforma. *Nenhum governo se pode considerar seguro por muito tempo se não tiver diante de si uma oposição formidável.* Esta reduz-lhe os partidários àquêle número razoável, que pode ser manejado pelas influências aliadas da fruição e da esperança, oferecendo satisfações aos descontentes, distinções aos ambiciosos, ocupando ao mesmo tempo, as energias dos que aspiram, e, a não ser isso, talvez se tornassem pérfidos numa votação, ou irresistíveis num debate. A eleição geral de 1832 anulou a oposição parlamentar de Inglaterra, que praticamente existira por mais de século e meio. E que série de equívocas transações e desagradáveis aventuras não causou a ausência daquele freio salutar no partido, que tão altamente se congratulava a si e ao país, por se ver livre afinal dessa repressão aborrecida!"

Mas a Inglaterra sarou radicalmente dessa enfermidade. Nas ascensões triunfais de uma e outra parcialidade, as maiorias parlamentares encontram sempre o quebra-mar de minorias poderosas, respeitáveis, opulentas na qualidade e no número, ante as quais recuam desfeitas as pretensões absorventes do partidismo preponderante nas urnas. E tal é ali a independência da opinião popular e sua ação direta sobre a coroa, que por três vezes, num período de vinte e cinco anos, o partido conservador foi apeado do governo por obra do escrutínio eleitoral. Três vezes, em 1852, em 1859, em 1867, se dissolveu o parlamento, a fim de saber da nação se o ministério *tory*

devia permanecer na gerência dos negócios do Estado. E, em tódas três, o voto do país intimou ordem formal de despejo aos gabinetes conservadores. No Brasil ainda não tivemos, até hoje, um espécimen de apêlo ao eleitorado, cuja resposta não fôsse consentânea aos interesses da situação. A tódas as dissoluções o país legal responde sempre uniformemente que *sim*. Invariavelmente, de mais a mais, essas respostas assumem a forma de unanimidade mais ou menos absoluta, graças aos artifícios com que a intolerância das autoridades manipula a eleição. E, em vez de enxergarem na cronicidade dessa anomalia uma lesão fatal nos órgãos do sistema, um perigo desastroso, uma perene ameaça à segurança do governo, os solidários e comanditários dêste rejubilam, e pompeiam, festejando a preparação da sua própria ruína.

A penúltima situação liberal (1862-68) engoliu, em seis anos, cinco ministérios:

- ministério Olinda (30 de maio, 1862);
- ministério Zacarias (15 de janeiro, 1863);
- ministério Furtado (31 de agosto, 1864);
- ministério Olinda-Ferraz (12 de maio de 1864);
- ministério Zacarias (3 de agosto, 1866);

A última situação liberal (1878-85) devorou, em sete anos, sete gabinetes:

- gabinete Sinimbu (5 de janeiro, 1878);
- gabinete Saraiva (28 de março, 1880);
- gabinete Martinho Campos (21 de janeiro, 1882);
- gabinete Paranaguá (3 de julho, 1882);
- gabinete Lafayette (24 de maio, 1883);
- gabinete Dantas (6 de junho, 1884);
- gabinete Saraiva (6 de maio, 1885).

Todavia, as câmaras a cujos golpes acabaram êsses doze ministérios liberais em treze anos, eram quase unânimemente liberais. E nenhuma poupou o gabinete, que a tirara do nada. Todos os gabinetes que presidiram a eleições, derramando sangue, espalhando vexames, liberalizando corrupção, para abafar a resistência oposicionista, foram, dentro em pouco tempo, bravamente acometidos e tragados pela insurreição das suas próprias criaturas.

O nobre visconde de Ouro Prêto procriou uma fera da mesma espécie. E felicita-se !

Quinta-feira, 5 de setembro de 1889



## *CLEARING-HOUSE*

### I

No intento de contribuir, quanto cabe na esfera do periodismo, para a fundação de uma *Clearing-house* no Rio de Janeiro, fomos os primeiros a ocupar-nos dêste assunto, porque estávamos e estamos convencidos de que, por intermédio desta instituição, se economizaria muito *papelório*, e se prepararia o movimento econômico dêste grande mercado, para realizar facilmente importantes transações com um reduzido estoque metálico. Por êsse motivo o *Diário de Notícias*, em vários artigos, estudou essa organização, em todos os seus pormenores, e com aplicação prática aos costumes e exigências do nosso comércio. (\*)

Não recebemos a honra de ver as nossas opiniões combatidas. Pelo contrário, mais de um comerciante nos manifestou estar de completo acordo com

(\*) Muito embora publicados nas edições de 1, 8, 20 e 24 de agosto de 1889, do *Diário de Notícias*, sob o título em epígrafe, os artigos a que alude o Autor no texto, foram excluídos do tomo anterior, o quinto, onde teriam de figurar, visto não serem, ao que tudo indica, da lavra de Rui Barbosa. O estilo em que foram vazados, a existência de vícios de linguagem jamais admitidos nos escritos do redator-chefe do *Diário*, a própria feição de conjunto, constituem elementos suficientes para afastar a hipótese de lhe pertencer a sua redação.

Não é de sua autoria, igualmente, o ante-projeto de estatutos da *Clearing-house*. Vai reproduzido páginas adiante, em virtude de constituir parte integrante do terceiro artigo a respeito do assunto, publicado pelo Conselheiro Rui, e ainda, porque não seria possível omiti-lo na presente série sem mutilar-se o conjunto dos trabalhos.

a forma *prática*, por que entendíamos dever iniciar-se a experiência de dotar o Rio de Janeiro com uma *Clearing-house*.

Em vista dêsses antecedentes, tivemos a credulidade de supor que, tratando-se de uma questão de interesse público, encarregados de redigir os estatutos da *Clearing-house* do Rio de Janeiro se preocupariam de estabelecer prescrições aceitáveis, capazes de dar na prática os desejados resultados, evitando resistências justificáveis, onde infelizmente a rotina por um lado e as teorias abstratas por outro têm tantas vêzes feito baquear o ensino de emprêsas de reconhecida utilidade.

Devemos confessar que nos enganamos, e que, por certo, não será este o último dos nossos erros, em país onde tanto predominam as idéias de que é preciso em tudo meter o governo, ainda que ele o não exija, ou sirva apenas para, consciente ou inconscientemente obstar à útil realização de qualquer pensamento.

Lemos e relemos os estatutos que ante-ontem publicou o nosso estimado colega do *Jornal do Comércio*, e concluímos, recordando mentalmente a expressão de Boileau:

Le vrai n'est pas toujours le vraisemblable.

Com o determinado propósito de concorrer para que não se resolvesse cousa para inglês ver, ou se procedesse a uma organização de *Clearing-house* que fôsse cópia fiel ou má imitação do que já existe em outros países, procedemos a um breve estudo sobre o *Clearing-house* de Londres, e indicamos o que dêle aqui se podia aproveitar, como mais conveniente ao nosso mercado, tendo por conseqüência, em conta, os nossos costumes e o objetivo a que se devia armar

nas atuais condições econômicas dêste país: economizar o meio circulante, ouro e papel.

Nada então dissemos sobre a *Clearing-house* da Escócia, porque não desejávamos meter no jôgo da nova instituição letras de tesouraria; e porque o Rio de Janeiro, não sendo um mercado de província, como a Escócia, nem tendo Londres a que recorrer, achamos fútil perder tempo em discutir a organização escocesa.

Também não citamos a *Clearing-house* de New York, porque aqui não estamos, nem estaremos, por muito tempo, educados à *yankee*.

Supusemos, e supomos ainda que, dando idéia geral sobre a formação da *Clearing-house* de Londres, e apresentando bases com *fundamentos práticos* sobre que devia assentar a organização de uma *Clearing-house* no Rio de Janeiro, havíamos dito quanto cabia a um jornal, que se propunha esclarecer êste importante assunto.

Pela análise dos estatutos da *Clearing-house* do Rio de Janeiro, a que vamos proceder no próximo número dêste diário se reconhecerá que não é uma *casa de esclarecimentos*, a que se pretende fundar, e sim uma *casa de confusão*, uma organização que fará, a qualquer que a conheça, repetir:

Le vrai n'est pas toujours le vraisemblable !

Quinta-feira, 5 de setembro de 1889



## UM PRESSÁGIO

Câmaras que nascem livremente da opinião nacional, são castelos inexpugnáveis, para os governos que nelas se apóiam. Câmaras criadas artificialmente pelos ministros, à custa da moeda múltipla dos favores do poder e das pressões que ele exerce, são conjuntos de dificuldades e perigos, onde os governos não podem aventurar o passo senão apalpando o terreno solapado pelas dissidências do interesse particular, pelas conspirações do descontentamento, pelos despeitos da rivalidade, pelos cálculos da ambição traiçoeira. Quando a elaboração eletiva do parlamento obedece à ação franca das idéias, que determinam as grandes divisões de partido, e modelam programas leais, a posição dos gabinetes simplifica-se pela certeza dos elementos que os têm de sustentar e dos elementos que os têm de combater. Então as câmaras são órgãos sinceros, intérpretes competentes do país; e, pela sua origem, pela sua composição, pelos seus debates, a administração pode nortear com segurança o seu rumo, descansada em que conhece precisamente as suas fôrças, a sua perspectiva de estabilidade e a importância dos riscos que possam ameaçá-la.

Mas, quando o corpo legislativo, como continua a acontecer entre nós, tira a sua existência quase exclusivamente da usurpação ou da corrupção da soberania popular pelo oficialismo, o parlamento repre-

senta, no organismo da vida pública, um corpo adventício, que o entala, que o oprime, e contra o qual as energias espontâneas da nação se acham sempre em revolta, manifesta, ou latente. As maiorias ministerialistas perdem, nesse caso, a sua expressão de büssolas fidedignas na mareação dos problemas políticos; e, pela necessidade constantemente imposta aos governos de encadear-lhes, mediante obséquios e transações, a incurável volubilidade, arrastam os ministérios aos naufrágios mais imprevistos, desviando-lhes para o trabalho incessante dos enredos intra-parlamentares a atenção reclamada pelos movimentos extra-parlamentares, que arrastam o país, transformam-lhe a massa pensante, mudam-lhe as disposições, e o encaminham por correntes opostas às da sua representação ostensiva.

E, se essa falsificação do sistema constitucional toca as proporções do escândalo palpável entre nós, assumindo o caráter de perenidade, que o assinala sob tôdas as situações invariavelmente, então a preponderância numérica de uma parcialidade nas câmaras acaba por ser até uma presunção da fraqueza dela no seio do povo. Quanto mais vasta essa preponderância, tanto pior; porque tanto mais agrava a imprudente confiança dos governos, induzindo-os a aventuras temerárias, animando-os a arrojos enfatuados, distraindo-os da observação da realidade exterior às preocupações ministeriais. Quanto mais larga então essa superioridade material, tanto mais contraproducente; porque a nação, que lhe conhece a ilegitimidade, considera-a tanto mais suspeita, quanto mais maciça, mais pesada, mais forte, mais capaz de oprimir; e dessa prevenção habitual, agravada exatamente pela exageração das maiorias oficiais, resulta um terrível fomento de hostilidade, de agitação popular, de ódio ao régimen estabelecido,

contra cujos efeitos será impotente a inércia das unanimidades parlamentares.

A barreira que estas levantam às aspirações nacionais, acaba, afinal, por ceder inesperadamente, sepultando sob a sua mole os ministérios, que cometem o desatino de abrigar-se à sombra da sua inútil enormidade. A história da última situação conservadora, de princípio a fim, não é mais que uma lição inteiriça dessa verdade constante. Vendo crescer a força do abolicionismo, que zombou da transação com que pretendera modificá-lo a lei de 28 de setembro de 1885, a coroa, deliberada a organizar a resistência ao espírito libertador, entregou aos seus mais extremados adversários a missão de esmagá-lo. O ministério Cotegipe foi a mais declarada, a mais sólida, a mais formidável incarnação desse pensamento. Apertada entre os cilindros do mesmo mecanismo, de que acaba de servir-se o ministério 7 de junho, a oposição converteu-se em pasta inânime e morta. Uma caudalosa maioria, que apenas por beneplácito do próprio gabinete não foi unanimidade, trouxe, empavezada em arco, com tôdas as côres de uma vitória fadada a longos dias de gôzo, a nau das esperanças conservadoras. Tudo foi permitido ao gabinete 20 de agosto, para que lhe não falhassem os horóscopos de larguíssima e venturosa longevidade, com que o saudou a adesão geral do seu partido, e que a exuberância do seu triunfo eleitoral pareceu confirmar esplêndidamente. Governou sem o Imperador, governou soberaniceiro à regência, governou, até, com a complacência amistosa de seus antagonistas, a que, numa crise desastrosa, deveu, no senado, a salvação.

Todavia, ao cabo de algum tempo, um ministério, em cujas veias dir-se-ia transbordar a vitalidade, se a houvéssemos de avaliar pela abundância das

suas fôrças no parlamento, entrou em agonia prolongada, convulsiva e fatal. Rejeitado da câmara pela violência da reação escravista, o abolicionismo incorporou-se agigantadamente no país, criando em torno do parlamento uma atmosfera, a que êste teve de abrir tôdas as janelas, sob pena de ver-se espedaçado pela pressão exterior e arrebatado, com a monarquia, na onda liberal. Fôsse a câmara, que o apoiava, feitura da opinião pública, cristalização genuína de convicções sinceras, e a evolução teria passado por outros trâmites. O ministério que sucedeu ao de 20 de agosto, careceria de apelar para as urnas, encontrando leal à solidariedade travada com o seu antecessor a maioria, que o sustentara; e só outra câmara, formada honestamente pelos sufrágios populares, poderia vir enunciar a fórmula decisiva na questão.

Com tôda a sua celebrada sagacidade, o barão de Cotegipe iludiu-se até o momento extremo, contando com a fidelidade inabalável das suas criaturas, apoiado à qual reputava impossível a reforma abolicionista, com o parlamento que êle gerara, para lhe contrapor obstáculo absoluto. Tão segura era, nesse ponto, a sua confiança que, ainda a 19 de setembro de 1887, o eminente chefe conservador declarava que não duvidaria votar pela extinção imediata do elemento servil, se, na futura eleição geral, a nação mostrasse adotá-la. Para evitar essa catástrofe, contava êle atravessar vitorioso a primeira câmara de sua lavra, e compor outra à mesma feição. Não teve pressa, por isso, s. ex. em aceitar o conselho, com que o atalhou o sr. Cândido de Oliveira, dizendo-lhe: "Então dissolva já a câmara." Mas ali mesmo se denunciou logo a verdade da situação num aparte do

sr. Jaguaribe: "Não é preciso dissolver a câmara: a atual mesmo pode pronunciar-se nesse sentido; basta afrouxar-lhe um pouco o arrôcho."

Escrevendo meses depois, na *Gazeta de Notícias*, o retrospecto político do ano, (\*) nós, por nossa parte, prenunciávamos a metamorfose abolicionista, que pouco depois se operou. "Esta câmara", dizíamos, "que, formada do lodo das depurações pelo ministério 20 de agosto, a fim de anteparar o cativeiro com a sua muralha de subserviência e mediocridade, opôs, há dois anos, o obstáculo inerte da sua massa às vontades liberais do país, está indiferentemente às ordens do gabinete, para decretar, da noite para o dia, a abolição." Esta profecia, simples transunto do sentimento geral naquele tempo acerca da maleabilidade da câmara que ocupou a última situação conservadora, valeu-nos, da parte dos atiradores oficiais, esse estardalhaço de afrontas, com que entre nós se caracteriza a proverbial má-criação do jornalismo alimentado nas câlhas do Tesouro. Éramos um blasfemo! um sacrílego insultador da dignidade do parlamento! um merca-tudo das más paixões oposicionistas! O futuro havia de responder-nos, desmentindo o temerário, o leviano, o miserável, que, não contente da análise odienta dos atos, se arrojava à perscrutação de intenções e tendências, jogando com possibilidades gratuitas contra a honra dos seus inimigos!

Poucos meses (*quatro apenas*) tardou, com efeito, o futuro, em nos dar a resposta. Mas essa veio confirmar plenamente as nossas predições. A câmara amassada do barro mais servil e expurgada com a in-

(\*) A colaboração do Autor foi publicada em folheto, sob o título — *O Ano Político de 1887*. (Rio, 1888), hoje raríssimo.

tolerância mais exclusivista para encoiraçar o cativismo, perpetuando o ministério 20 de agosto, sancionou a eliminação dêste pela coroa, e decretou a abolição. Mas decretou-a, como? Radicalmente, revolucionariamente, torrencialmente, com uma unanimidade, uma efusão, um desvanecimento inauditos; com uma rapidez de torvelino; com uma violência de ciclone; por um ato quase instantâneo, que supriu o debate, varreu as fórmulas regimentais, e colheu de surpresa o próprio abolicionismo. A solução não teria sido mais fulmínea, se corresse pela *Confederação Abolicionista*, do que o foi caindo das mãos aos eleitos do gabinete Cotegipe. Dir-se-ia que a redenção era arrancada aos opressores seculares da raça negra por uma tromba do céu, por um meteoro fulgurante e momentâneo. Quem determinara êsse prodígio? O ambiente exterior ao governo, ao corpo legislativo, ao partido dominante, atuando sobre o país legal com a força dos sentimentos populares sistemáticamente excluídos na composição dêle.

Agora os amigos da atualidade olham complacentemente a preamar, que vem lamber os pés ao nobre presidente do conselho, e dizem satisfeitos: "Ora, descansemos. Com uma câmara destas, é deixar cair a rôde ao fundo, levar remos, e dormir à farta a bem-aventurança do poder. A barca que conduz a fortuna do visconde de Ouro Preto, não se teme do sôpro federalista. Ponhamos o coração à larga!"

Substituído pelo do de ontem o nome do César de hoje, é a mesma linguagem da patuléia do barão de Cotegipe ainda às vésperas da reforma, que o engoliu. Quem nos diz que o ministério 7 de junho não receberá da federação a mesma sorte, nesta mesma câmara?

Sexta-feira, 6 de setembro de 1889

## *CLEARING-HOUSE*

### II

De conformidade com o compromisso tomado ontem, estudaremos os estatutos da nova *Clearing-house* do Rio de Janeiro, cujas principais disposições são as seguintes:

“Terá por fim operar diariamente a liquidação, pelo encontro de obrigações ativas e passivas de conta e responsabilidade dos sócios.

“As diferenças serão liquidadas em moeda corrente, ou outro meio, que fôr convencionado.

“Compreendem-se nas obrigações os cheques, as letras, e em geral os escritos à ordem.

“Os cheques serão apresentados para liquidação dentro das 24 horas seguintes, isto é, das 2 1/2 horas da tarde de um dia às 2 1/2 horas da tarde do seguinte.

“A liquidação terá lugar todos os dias úteis, de 1 às 2 1/2 horas da tarde, fazendo-se a permuta recíproca das obrigações correspondentes a cada sócio.

“Poderão ser sócios os bancos nacionais estabelecidos no Rio de Janeiro, suas sucursais nas províncias e fora do país; os bancos estrangeiros e suas sucursais no império; os bancos provinciais e suas sucursais no império e fora dêle; os banqueiros particulares estabelecidos nesta cidade; e em geral as

companhias e sociedades legalmente constituídas, que façam operações bancárias.

"Finalmente, o Tesouro Nacional, como centro das repartições fiscais do império, é sócio honorário".

Pela leitura dêste resumo, quem quer que seja medianamente entendido na matéria, admirar-se-á, por certo, de que se concebesse fundar sob tais disposições uma *Clearing-house* no Rio de Janeiro.

Pensar em liquidações com a intervenção de moeda corrente, quer dizer que o *objetivo* da nova câmara de liquidações não é economizar o meio circulante; quando, a prescindirmos dessa economia, difícil ou impossível será justificar a utilidade da organização de uma *Clearing-house*.

Estender as liquidações além dos cheques aceitos pelos banqueiros, não nos parece de resultados práticos, sobretudo quando, no próximo ensaio, devia evitar-se quanto pudesse produzir dificuldades, ou tropeços.

Quanto à liquidação dos cheques sofrer a demora de 24 horas, não podemos ainda achar o motivo dessa disposição, nem as pessoas a quem consultamos, e especialmente porque não concebemos, em tal caso, a possibilidade dos bancos, banqueiros e mais casas admitidas à *Clearing-house* fecharem diariamente os seus balanços de caixa. Demais, não vemos o meio de salvar a responsabilidade do sacador, antes que o portador do cheque tenha sido por qualquer forma pago do seu importe. Logo, a demora de 24 horas na liquidação dos cheques, levará as responsabilidades do sacador e sacado a uma solidariedade, que não é aceitável, nem justa, nem de caráter comercial.

Admitindo ainda, o que não dizem os estatutos, que as letras e obrigações à ordem sejam liquidadas no mesmo dia, para não perder a responsabilidade dos sacadores e endossantes, essa inevitável separação de liquidações não obedeceria a princípios de eqüidade. Suponha-se que o banqueiro A tinha contra a sua casa letras e ordens a pagar no seu vencimento por 200 contos, e, em cheques, nesse mesmo dia, a seu favor, 300 contos. O resultado, pelo que se depreende das disposições dos estatutos que analisamos, seria, por exemplo, que o banqueiro A pagaria pela sua liquidação 200 contos aos consócios possuidores de letras e ordens contra ele, e que o valor dos cheques, de que era portador e possuidor nesse dia, só lhe seria levado a crédito de sua conta 24 horas depois. Em tal caso, a demora que impugnamos, apresenta, pois, notável falta de eqüidade.

Quanto a poderem ser contados como sócios da *Clearing-house* do Rio de Janeiro instituições bancárias *daqui e dalém mar*, não é causa que mereça comentar-se, até porque nos custaria a manter a seriedade com que costumamos, e desejamos discutir assuntos desta natureza.

Qualquer que leia a extensa lista dos banqueiros de vários mercados nacionais e estrangeiros, que podem fazer parte desta *Clearing-house*, compreenderá, por certo, a balbúrdia, que resultará de um tão crescido número de concurrentes; não esquecendo que hoje até vêm cheques de mercados nacionais e estrangeiros contra banqueiros nacionais, e maior seria o número dêles, se chegássemos à *prevista suposição* dos bancos nacionais terem sucursais em países estrangeiros.

Essa grande lista de sócios para a nova *Clearing-house* do Rio, amparada com os 28 sócios com

que conta a *Clearing-house* de Londres, êsse grande centro de atividade comercial e de liquidação de transações importantes com todos os mercados, mostra claramente que aqui se deve ter tido em vista algum fim mais que o de promover a economia do meio circulante.

Só *Joint Stock Banks* existem em Londres 94, mais 31 *Private Bankers*, além de numerosos *merchants*, a cujo grêmio pertence Baring, Rothschilds & C. Esse limite de 28 sócios tem sido suficiente, para que Londres faça muito maiores transações que Paris, possuindo menos estoque metálico do que êste segundo mercado.

Enfim a distinção de sócio honorário, conferida ao Tesouro nacional, só poderá demonstrar o propósito de que essa *instituição de banqueiros, de pura iniciativa particular*, não prescinda da participação oficial.

Se a qualidade de sócio honorário, que se confere ao Tesouro nacional, tem por objeto que êle mande os cheques, que recebe dos contribuintes, à liquidação da *Clearing-house*, não vemos nisso a menor vantagem; porque o Tesouro será ali sempre contado como credor, e desde que êle se conta como um banqueiro, a êste é que compete a apresentação dos seus cheques, por todos os quais o Tesouro receberá o documento que corresponda ao crédito de sua conta. Além disso, os cheques, que os comerciantes entregarem nas repartições públicas, gozam de especiais privilégios, como já foi dito em uma resolução oficial.

Não entraremos em mais considerações; porque já em anteriores artigos explicamos a que corresponde a combinação intitulada *Clearing-house*, e jus-

tificamos quais os resultados práticos sobre que devia assentar aqui a sua organização. O que faremos amanhã, será submeter à análise de pessoas competentes um projeto de estatutos da *Clearing-house*; pois nos parece ser o meio de melhor compreender-se o nosso pensamento em todos os seus pormenores, e não desejamos nunca limitar-nos a desempenhar únicamente o papel de críticos.

Sexta-feira, 6 de setembro de 1889



## 7 DE SETEMBRO

Cada grande revolução nacional, neste país, tem a sua contrafeição imperial, ajeitada com o intuito de transformar em dádivas da coroa as vitórias do povo. Em torno de cada uma destas a adulação áulica tece com fios de seda uma lenda palaciana: para a de 13 de maio, o redentorismo isabelista; para a de 7 de abril, a abdicação voluntária do Imperador; para a de 7 de setembro, a espontaneidade generosa de Pedro I. Enquanto mãos servis estendem sobre essas três falsidades a trama doirada da história convencional, à imprensa, que não tem lugar entre as açafatas e retretas da casa del-rei, compete evocar a história impoluta, que não se vende no balcão onde o trono paga a sua domesticidade a poder de dinheiro e lentejoulas.

De muito longe ecoara no Brasil a palavra de *independência*. Quase dous séculos haviam decorrido após a insurreição paulista de 1642, que aclamara Amador Bueno; revelando-se sucessivamente a presença do fermento separatista por uma série de fatos, não encadeados, mas sempre indicativos de fenômenos profundos no desenvolvimento político da população brasileira; em 1684, a revolta de Beckman, no Maranhão; em 1708, a *guerra dos emboabas*, em Minas; em 1710, a *guerra dos mascates*, em Pernambuco; em 1789, a conspiração mineira da *inconfidência*; em 1817, a revolução, que, partindo de Pernambuco, agitou quase toda a região setentrional.

nal do país. Quando em 1822, Pedro I pronunciou a frase célebre, a que historiadores oficiais imputam a glória de haver desdado o laço da submissão colonial, o divórcio entre a colônia americana e a metrópole ultramarina estava já consumado; e a interferência do príncipe regente não teve outro merecimento mais que o de registrar um grande fato irremediável.

A literatura política dêsses tempos assinala inequivocamente êsse dissídio irreparável entre as duas famílias reunidas pelos vínculos do governo sob o cetro lusitano. "A revolução do Brasil está, em parte, verificada, havendo começado em algumas províncias por vontade dos habitantes, noutras por ordem do governo", escrevia, em 1821, o português Pedro Lopes, nas suas *Reflexões sobre a necessidade de promover a união*. "Ignoramos onde ela irá parar. Já na Bahia se derramou sangue, e ainda mais em Pernambuco, pelo choque dos partidos. Houve, no século passado, uma revolução em Minas Gerais, e, neste, outra, em Pernambuco, ainda mais séria. Se algum partido republicano se levanta, e toma corpo, veremos reproduzidos, no Brasil, os espantosos estragos da América Espanhola. Não falta quem vaticine a separação entre Portugal e o Brasil como provável e talvez não muito seródia; repetindo-se, a êste respeito, que as monarquias são para a Europa, e as repúblicas para a América." (\*) Um ano depois, outro escritor português, Araújo Carneiro, depunha ainda mais concludentemente sobre a iminência da separação: "Com os quatorze anos que el-rei esteve no Brasil, deu-se um impulso à independência e liber-

(\*) JOAQUIM JOSÉ PEDRO LOPES: *Reflexões sobre a necessidade de promover a união dos Estados de que consta o reino unido de Portugal, Brasil e Algarves, nas quatro partes do mundo*, Lisboa, 1822.

X dade dos brasileiros, como talvez se não tivesse, em séculos, dado aos portugueses na Europa. Em que cabeça cabe a idéia de que, ao momento que a América do Norte está emancipada, e tendo uma grande influência política no mundo, ao momento em que todo o sul da América se acha independente, e se proclama tal, o Brasil haja de querer-se unir, e sujeitar à Europa? *Português sou eu*; mas de boa mente prescindo de semelhante fantástica prerrogativa, que de certo se não verificaria muito tempo na prática. Este país *há-de emancipar-se*, e muito cedo; pois é o último que resta na América. Eu avanço, sem medo de passar por impostor, que, se o príncipe real se embarcar, adeus, províncias do sul do Brasil, e até o resto; isto é, adeus, reconciliação com os portugueses." (\*)

Não embarcou o príncipe; mas embarcara o rei; e tanto bastava, para dissolver entre os dois Estados os liames, que a assistência da corte portuguesa no Rio de Janeiro artificialmente prolongara. Tal convicção nutria disto a família real, que, por muito tempo, durante os treze anos em que se demorou no Brasil o monarca português, se reputava nesta capital crime de Estado, alta felonía, anunciar o seu regresso a Lisboa. O motivo dessa classificação ressalta, entre outros documentos contemporâneos, de uma *memória escrita*, aqui, por um francês, em 1820, sobre a questão: *O rei e a família real de Bragança devem, nas circunstâncias presentes, voltar a Portugal, ou ficar no Brasil?* (\*\*) O autor desse opúsculo,

(\*) DR. HELIODORO JACINTO DE ARAÚJO CARNEIRO: *Brasil e Portugal ou reflexões sobre o estado atual do Brasil*, Lisboa, 1822.

(\*\*) *Le Roi et la Famille Royale doivent-ils, dans les circonstances présentes, retourner en Portugal, ou bien rester au Brésil?* Rio, Impr. Régia, 1820. [Atribuído a José Antônio Maciel da Costa, depois marquês de Queluz, ou a Silvestre Pinheiro Ferreira.]



a que, no ano imediato, se publicava, na Bahia, (\*) larga refutação, concluia, com argumentos inelutáveis, que “a partida da família real para a Europa seria o prelúdio da independência do Brasil, resultado inevitável de um ato tão impolítico.”

Pedro I tentou embargar, a poder de todos os esforços cabíveis na sua autoridade, a realização desses vaticínios. A 21 de setembro de 1821, tremendo ante a situação política e financeira da colônia, suplica êle a d. João VI permissão de recolher à pátria, exorando, “por tudo quanto há de mais sagrado”, o ânimo paterno, visto figurar-se-lhe horroroso o presente e o futuro. “Queriam” escreve ao pai, em 4 do mês seguinte, “e dizem que me querem aclamar imperador. Protesto a vossa majestade que nunca serei perjurado, nunca serei falso, e que êles farão essa loucura, mas será depois de eu e todos os portuguêses estarmos feitos em postas. É o que juro a vossa majestade, escrevendo nesta com o meu próprio sangue: Juro sempre ser fiel a vossa majestade, à nação e à constituição portuguêsa.” Insistindo, ratifica êle, aos 10 de dezembro, êsse compromisso, escrevendo: “Enquanto eu tiver fôrças, conte vossa majestade com a minha pessoa.” Quatro dias depois lhe afirmava: “Ser-me-á sensível sobremaneira, se fôr obrigado pelo povo a não dar cumprimento às soberanas ordens.” No dia 15 reitera: “Torno a protestar às côrtes de vossa majestade que só a fôrça será capaz de fazer-me faltar ao meu dever: sou fiel e honrado.” Proferindo o “Fico”, aos 9 de janeiro de 1822, acompanha-o de vivas à união entre o Brasil e Portugal. Aos 16 do mês seguinte, submetendo às côrtes as

(\*) *Exame Analítico-Crítico da Solução da Questão: O Rei, e a Família Real de Bragança devem, nas circunstâncias presentes, voltar a Portugal, ou ficar no Brasil? Publicada na côrte do Rio de Janeiro por um anônimo, em idioma francês, nos últimos dias do ano próximo passado. Bahia, na Tip. da viúva Serra e Carvalho, s. d. [1821].*

providências, que adotara, assegura ter-se regido es-  
crupulosamente por inspirações do interesse, que  
tinha, "pela monarquia luso-brasileira." Aos minei-  
ros, na proclamação de 26 de abril, exorta à submis-  
são à coroa portuguêsa com vivas a *el-rei*. Ainda em  
26 de julho dá cópia da sua dobrez para conosco, se-  
gredando em carta ao seu progenitor: "Convoquei a  
assembléia geral constituinte só por mero formulário;  
porque eu únicamente hei de fazer executar com todo  
o gôsto os decretos de Vossa Majestade." Mais tarde  
ainda, no manifesto aos povos do Brasil, no 1.º de  
agosto, persiste: "Mandei convocar a assembléia, a  
fim de cimentar a independência política d'este reino,  
sem romper, contudo, os vínculos da fraternidade  
portuguêsa, harmonizando-se com justiça e decôrro  
todo o *reino unido* de Portugal, *Brasil* e *Algarves*, e  
conservando-se debaixo do mesmo chefe duas famí-  
lias separadas por imensos mares." Outro manifesto,  
posterior a êsse, endereçado "às nações amigas",  
quase às vésperas do acontecimento que hoje se co-  
memora (em 6 de agosto) renova o compromisso de  
consubstanciação indissolúvel entre os dois povos sob  
um só governo: "Protesto, perante Deus, à face de  
tôdas as nações amigas e aliadas, que não desejo  
cortar os laços de união e fraternidade, que devem  
fazer de toda a nação portuguêsa *um só todo político*  
bem organizado."

A essa longa sucessão de juramentos, pronunciados sob as fórmulas mais sagradas, sobreveio, po-  
rém, a reação das côrtes de Lisboa contra o príncipe  
real, destituindo-o da autoridade, em que o inves-  
tira o decreto paterno de 22 de abril do ano anterior,  
e ordenando-lhe uma viagem de educação pela Eu-  
ropa. Essa exautoração aniquiladora, essa ferida  
mortal no amor próprio associadas ao receio de que

o divórcio entre as duas nações se declarasse à revelia da coroa e com exclusão da monarquia, recordaram-lhe o conselho do pai, ao despedir-se dêle: “*Pedro, se o Brasil se separar, antes seja para ti, que me hás-de respeitar, do que para alguns désses aventureiros.*” E, sôfregamente, vendo fugir-lhe a coroa do império, arrebatada no movimento da independência, que chegara ao seu paroxismo, estendeu as mãos, e pô-la na cabeça.

A emancipação política do império é, portanto, uma conquista nacional, a que Pedro I opôs constantemente a resistência tenaz de sua devoção à unidade da dinastia bragantina; não cedendo senão quando as circunstâncias lhe impuseram como alternativa fatal a *independência, com élle, ou sem élle*. “Apressa-se o abaixo assinado em observar ao sr. conde do Rio Maior”, escrevia, em 18 de setembro de 1823, ao representante de d. João VI nesta corte o futuro marquês de Caravelas, “que a independência política do Brasil é o voto geral de todos os seus habitantes; que a *proclamação dela foi efeito do estado de virilidade, em que se achavam estes povos, únicos no novo mundo*, que ainda jaziam dependentes do antigo; que a *própria consciência das suas faculdades, progresso e recursos motivou sua emancipação*; sem que jamais se deva presumir que a revolução de Portugal, as injustiças de suas cortes, ou outros quaisquer eventos de condição precária pudessem ser mais que *causas ocasionais da aceleração dêste natural acontecimento.*” (\*) Este despacho do ministro de Pedro I, do ilustre colaborador da Carta de 1824, é um monumento de bronze contra os falsos testemunhos históricos, que atribuem ao primeiro im-

(\*) CONSº JOÃO MANUEL PEREIRA DA SILVA: *História da Fundação do Império Brasileiro* — Tomo VII — Rio, 1868. Pág. 182.

perador papel insigne no rompimento do cativeiro colonial. Na realidade, êsse papel foi nulo, em relação ao país, e capital simplesmente enquanto aos interesses da sua ambição, aos fados da sua carreira, ao porvir da dinastia que teve nêle a estirpe.

A história dos anos subseqüentes, porém, mostra que, no espírito de Pedro I, a separação entre as duas coroas não se firmou pelo grito do Ipiranga. Na mente imperial se reservou sempre, acariciado com amor, o sonho da reconciliação entre as duas nacionalidades sob o cetro de uma grande monarquia, estendida, por sobre o Atlântico, de um a outro continente. Ainda em 1826, por ocasião do trespassse de d. João VI, ouvia êle o conselho de Estado sobre o direito e a conveniência de reunir em sua fronte a coroa do reino à do império, a despeito da constituição, que peremptoriamente lho vedava; e, na própria carta régia de 2 de maio dêsse ano, em que abdicou o trono português, não o fêz senão condicionalmente, reservando-se ainda, em certas eventualidades, o arbitrio de reassumí-lo.

Obra da nação, a independência do Brasil, continuou a manter-se únicamente pela adesão inabalável do país ao fato de 1822, irrevogável nos sentimentos do povo, mas ameaçado sempre pela incurável duplicidade do primeiro imperador. Só a revolução que o atirou à Europa, deu à nossa emancipação o cunho definitivo.

Sete de abril não foi só uma reivindicação democrática e liberal. Foi o derradeiro ato da emancipação internacional da pátria.

A lenda de 7 de setembro, pois, na sua glorificação ao déspota da estátua equestre, não vale mais do que o papelão dos castelos ridículos que hoje a rodeiam na praça do Rocio.



## *CLEARING-HOUSE*

### III

Em cumprimento da tarefa que empreendemos, damos hoje publicidade ao projeto de estatutos que redigimos, para que se confronte com os estatutos já publicados pelo nosso estimado colega *Jornal do Comércio*. Esperamos que dessa confrontação resultará uma completa justificação das opiniões que temos emitido, especialmente ante o juízo calmo das diretorias dos bancos europeus que aqui contam com sucursais, e que conhecem o movimento das *Clearing-houses*, possuindo a precisa instrução para julgar o que será conveniente e prático a esta praça comercial, sem correr risco de perigosas responsabilidades.

Eis o nosso projeto:

Art. 1º Fica estabelecida, nesta cidade, pelos bancos abaixo designados, uma associação denominada *Clearing-house* do Rio de Janeiro, que terá o fim determinado de liquidar diariamente as transações, que se realizem por meio de cheques, sacados pelos comerciantes e capitalistas contra bancos, admitidos como sócios à dita câmara de liquidações.

Art. 2º Só poderão admitir-se como sócios da *Clearing-house*, além dos bancos iniciadores e fundadores desta associação, aqueles bancos que à mesma se inscrevam, satisfazendo as prescrições exigidas pelos presentes estatutos.

Art. 3º A direção dos trabalhos da *Clearing-house* estará a cargo de um conselho fiscal e de um inspetor, que será de nomeação do mesmo conselho.

Art. 4º Todos os bancos, sócios da *Clearing-house* deverão ter conta corrente no Banco do Brasil; e considerar como prescrição social que o inspetor desta associação está autorizado para levar diariamente a crédito ou a débito de cada conta, no dito banco, o saldo que resulte das liquidações que se efetuem.

Art. 5º Os cheques dos bancos não associados na *Clearing-house* podem, como exceção, ser admitidos às liquidações; quando sejam aí apresentados com o visto *bom* de um banco inscrito como sócio. Esses cheques entrarão na liquidação da conta do banco que os garanta, e com a sua inteira responsabilidade para todos os efeitos.

Art. 6º A Associação Comercial do Rio de Janeiro mandará por à disposição da *Clearing-house* um salão, para aí se proceder aos trabalhos das liquidações. Enquanto esse salão não estiver em condições de ser utilizado, o conselho fiscal adquirirá outro, provisoriamente, para esse efeito.

Art. 7º A liquidação diária das transações efetuadas por meio de cheques dar-se-á princípio todos os dias úteis, às 12 horas. A segunda e última terá lugar às 2 horas da tarde e ficará completamente concluída uma hora depois, ou seja às 3 da tarde.

Art. 8º O processo de liquidação da *Clearing-house* se fará na forma seguinte:

a) Sobre listas impressas, contendo à sua frente o nome de cada banco inscrito na *Clearing-house* e à continuação as correspondentes designações:

Crédito — débito — saldo a crédito — saldo a débito — onde se farão as inscrições, que a cada um dêles pertença, de acordo com os cheques entregues ao inspetor da *Clearing-house* pelos respectivos portadores.

b) A apresentação de cheques na *Clearing-house* será acompanhada de uma nota, em duplicata, especificando os valores que constituem cada remessa. O inspetor devolverá ao portador da remessa um dos exemplares da nota que recebeu com o seu conforme, a data do dia, mês, ano, e designação de 1<sup>a</sup> ou 2<sup>a</sup> entrega. Tôda esta declaração a fará com um carimbo expressamente preparado para êsse fim, excetuando a firma do inspetor, que será do seu próprio punho e letra.

c) O inspetor, depois de confrontar a lista recebida com os cheques a que ela se refere, e antes da entrega de um dos exemplares com o seu conforme, imprimirá à margem de cada cheque a mesma declaração, que contenha a nota que devolveu ao portador, para assim certificar a entrada dos cheques na *Clearing-house*; e ao mesmo tempo estabelecer que êsses documentos só sejam utilizados por quem de direito corresponde desde o ato da devolução.

d) Colocados os cheques na carteira e na ordem que corresponde e fechados em cofre especial, o inspetor entregará a lista ao escrivário, para que vá imediatamente organizando as contas dos bancos a que ela faça referência.

e) O inspetor não receberá nenhum cheque, que não contenha o visto *bom* e a *rubrica* do banco contra quem foi sacado; nem na primeira liquidação receberá cheques além de meia hora depois do meio-dia, e na segunda (última) além das duas horas da tarde. Os cheques que não entrem na segunda liquidação podem ser apresentados no dia seguinte, se assim convier aos interessados.

f) Recebidos todos que correspondem às liquidações do dia (duas horas da tarde) se completará a formação da conta especial de cada banco inscrito como sócio da *Clearing-house*, e por essas contas parciais, devidamente confrontadas com os respectivos documentos, o inspetor procederá à formação do documento, que deva enviar ao Banco do Brasil, como banco liquidador, para que êste débite e cre-

dite as quantias que correspondam aos respectivos sócios da *Clearing-house*, seus clientes.

g) Ao mesmo tempo que o inspetor envie ao Banco do Brasil o documento da liquidação diária da *Clearing-house*, entregará, também, a cada sócio a conta da sua liquidação parcial, juntando a essa conta os correspondentes cheques, que até essa hora tenha conservado em depósito.

h) O inspetor entregará em duplicata ao Banco do Brasil o documento da liquidação diária da *Clearing-house* e também em duplicata a nota das liquidações dos sócios e receberá de cada entrega um dos exemplares, assinados pelo recebedor, que para êsse fim estiver devidamente autorizado.

Art. 9º Os bancos, sócios da *Clearing-house*, farão constar ao inspetor por um documento especial quem é o empregado que êles autorizam para apresentar cheques, receber as notas das entregas, e a da liquidação do dia; assim como para assinarem os respectivos comprovantes.

Art. 10. Em livro especial da *Clearing-house* se inscreverão as rubricas dos gerentes ou tesoureiros dos bancos que forem competentemente autorizados para rubricar os cheques destinados à liquidação diária.

#### *Dos sócios*

Art. 11. Só podem ser admitidos como sócios da *Clearing-house* do Rio de Janeiro os bancos nacionais ou estrangeiros e as sucursais de bancos que contem com o seu domicílio nesta cidade.

Art. 12. A admissão de sócios compete ao conselho fiscal, e será resolvida em votação secreta por unanimidade de votos; em virtude do pedido dos interessados, que deverão juntar à sua exposição um atestado dos seus contratos sociais ou estatutos registrados na Junta Comercial.

Excetuam-se desta disposição os sócios iniciadores e fundadores da *Clearing-house* que representam bancos já estabelecidos nesta cidade.

Art. 13. A contribuição dos sócios da *Clearing-house* será, de jóia Rs. .... e como mensalidade Rs. .... que terá aplicação na compra de mobília, livros, impressões, etc., e nas despesas ordinárias de empregados.

Art. 14. A quantidade de sócios da *Clearing-house* certifica-se pela assinatura de um representante de cada banco no livro especial destinado para essa inscrição, e pelo diploma que o conselho fiscal entregará a cada banco.

Art. 15. A inscrição como sócio de cada banco certifica plena adesão ao que dispõem êstes estatutos.

Art. 16. Perdem o seu direito de sócio da *Clearing-house* os bancos ou banqueiros que faltem ao exato cumprimento das obrigações impostas por êstes estatutos, ou quando por qualquer razão fiquem inabilitados de gozar dos favores do crédito.

Art. 17. É da competência da *Clearing-house* a suspensão do direito de sócio, mas em harmonia com as disposições dêstes estatutos.

#### *Administração*

Art. 18. A um conselho fiscal, eleito pelos sócios da *Clearing-house* e composto de três membros, competirá a direção dos trabalhos desta associação.

Os sócios eleitos designarão entre si o presidente e o vice-presidente.

As funções de secretário do conselho serão exercidas por um inspetor, chefe de contabilidade e expediente da *Clearing-house*.

Art. 19. São atribuições do conselho fiscal:  
A representação de todos os direitos desta associação;  
A admissão de sócios e a exoneração dos mesmos;  
A nomeação e exoneração do inspetor da *Clearing-house* e mais empregados que aquêle proponha;

Fixar os vencimentos de todos os empregados, e suas responsabilidades;

Autorizar o recebimento das quotas dos sócios e o pagamento de despesas;

Fiscalizar os trabalhos da *Clearing-house*;

Resolver sobre qualquer reclamação dos sócios e do inspetor;

Determinar as reuniões ordinárias e extraordinárias das assembléias gerais;

Apresentar anualmente, na primeira quinzena de janeiro, em assembléia geral ordinária, um relatório dos trabalhos da associação, durante o ano anterior.

Art. 20. O conselho fiscal reunir-se-á uma vez por mês em sessão, e quantas mais forem necessárias, a convite do presidente.

Art. 21. Cada mês um membro do conselho exercerá as funções de fiscal especial da *Clearing-house*; e para conhecimento dos interessados o seu nome estará colocado em um quadro do salão da liquidação.

Art. 22. As funções de membro do conselho fiscal não serão retribuídas, mas obrigatório por um ano o desempenho delas. A reeleição pode ser renunciável.

Art. 23. Por morte, impedimento ou ausência de qualquer membro do conselho fiscal, fica o mesmo conselho autorizado para nomear o substituto.

Art. 24. Compete ao inspetor:

Dirigir diariamente as liquidações da *Clearing-house*,

Proceder com a maior regularidade, exatidão e prontidão à liquidação de todos os trabalhos a seu cargo;

Regular o serviço de modo que tenha o mais exato cumprimento tudo que dispõem estes estatutos;

Conservar o arquivo de forma que a qualquer momento possa saber-se das transações efetuadas em qualquer dia;

Representar ao fiscal ou ao conselho quanto considere conveniente à boa marcha dos trabalhos da *Clearing-house*;

Redigir anualmente o projeto de relatório, que deve cometer ao conselho fiscal, para que êste na devida oportunidade o submeta à assembléia geral de sócios.

#### *Assembléia Geral*

Art. 25. A reunião de sócios em assembléia geral ordinária terá lugar na primeira quinzena do mês de janeiro, e as extraordinárias, quando se convoquem, devendo tôdas essas reuniões ser avisadas com 10 dias de antecedência.

Art. 26. Para que as reuniões em assembléia geral possam legalmente deliberar devem achar-se presentes, pelo menos, metade dos sócios. As suas resoluções serão tomadas por maioria de votos.

Se no dia fixado para a reunião não comparecer número suficiente de sócios para constituir a assembléia, proceder-se-á a nova convocação.

Art. 27. Cada banco será representado por um diretor ou gerente.

Nenhuma procuração especial será admitida nas reuniões em assembléia geral quando a mesma pessoa não estiver também habilitada para desempenhar tôdas as funções mercantis em nome do seu constituinte.

Art. 28. Presidirá às reuniões da assembléia geral o presidente do conselho fiscal, convidando dois sócios para servirem de secretários.

Art. 29. Nas assembléias gerais ordinárias discutir-se-á o relatório do conselho fiscal, as contas que o mesmo apresente e tudo mais que interesse à associação.

Nas assembléias extraordinárias discutir-se-á únicamente o assunto que motive a sua convocação.

Art. 30. As reuniões em assembléia geral para reforma dos estatutos e dissolução da sociedade exigem a re-

presentação de dois terços dos sócios inscritos na *Clearing-house*. Estas, como todas as resoluções da assembléia geral, serão tomadas em virtude da maioria de votos.

*Disposições Transitórias*

Art. 31. Os iniciadores e fundadores da *Clearing-house* elegerão entre si um conselho fiscal, que procederá à organização dos trabalhos preliminares desta nova associação, e funcionará, como tal, durante o primeiro ano.

Art. 32. O conselho fiscal submeterá, pela especial organização desta sociedade, o seu projeto de estatutos à aprovação do ministério da fazenda.

Obtida a sua aprovação, os fará registrar na Junta Commercial.

Art. 33. Ao mesmo tempo que submeter ao ministério da fazenda o projeto de estatutos, o conselho fiscal requererá a isenção de selos, além dos comuns, e também isenção de impostos para uma associação, cujo fim único é facilitar a liquidação de operações de crédito, economizando o emprêgo do meio circulante — ouro e seus auxiliares.

Sábado, 7 de setembro de 1889

## PARTIDOS IMPERIAIS

Disse algures um famoso estadista conservador: "Enquanto os grandes partidos nutrirem a esperança de se anularem reciprocamente, e de possuírem sós o império, é impossível a paz pública." Não há, em verdade, causa de desordem, nos governos modernos, comparável a essa, apontada nas palavras de Guizot. O regimén constitucional, com efeito, não tem, afinal de contas, outros fins, senão organizar as idéias em partidos, e alternar os partidos no poder segundo o predomínio alternativo das idéias na opinião; deixando sempre às minorias a porta larga da representação e do voto, para reassumirem, pela propaganda e pelo escrutínio, a ascendência temporariamente perdida. Quando se turva a sinceridade dessa lei das leis no organismo da democracia liberal, a lesão do sistema nos órgãos essenciais de sua vida estabelece a anarquia nos centros motores, que presidem à evolução popular, convertendo-a numa vicissitude incessante de reações e contra-reações violentas.

Em vez do fluxo e refluxo natural, trazendo à administração, cada uma por sua vez, na plenitude da sua força, as duas parcialidades correspondentes às duas tendências, que dividem ordinariamente o espirito público, estabelece-se então a distribuição arbitrária do poder, ao aceno das revoluções, ou dos reis. A desorganização, na segunda hipótese, não é menor que na primeira. Apenas reveste formas di-

versas, tôdas as quais, porém, importam a negação, ou o abastardamento dos princípios, onde as instituições professadas assentam a base da sua estabilidade. Contra ela conspiram as influências empenhadas em levantar sobre o descrédito e a ruína dos partidos a perpetuidade das dinastias. Estas preparam cegamente o seu naufrágio, quando, em vez de fortalecer nêles a lealdade aos compromissos e a tolerância para com os adversários, educam-nos sistemáticamente, como entre nós, no sofisma, na deserção, no extermínio dos seus contraditores.

Que inimigos mais temíveis, mais desabridos na linguagem, mais implacáveis nas revelações encontrou jamais a coroa, neste país, do que os dois partidos monárquicos, cada qual por seu turno, quando o Imperador lhes tira das mãos a comissão imperial de governar? O processo do poder pessoal não se tem instaurado com outros documentos. A mesma gente que o trono tem a seu lado, agora, na posse dos mistérios da sua confiança, mal desta o poder moderador a desinvestir amanhã, dar-se-á pressa em desentrouxar, no meio da rua, os segredos, as manhas, as perfídias, as imoralidades, à custa das quais se mantém a onipotência, que dá e tira as presidências do conselho. Por que? Porque a ambição política não perdoa aos que lhe tiraram o pasto, a que a tinham acostumado; e, quando esse privilégio divino está nas mãos de um homem, nem a majestade imperial, nem a lembrança dos benefícios o protegerão contra o descontentamento dos desapossados. Entregando à nação essa prerrogativa suprema, o sistema representativo, na sua pureza, inexperimentada até hoje entre nós, levanta o chefe do Estado a uma região superior às tempestades da terra, subtraindo às paixões

partidistas êsse alvo, com que as entretém, nas constituições degeneradas como a nossa, a intervenção onipresente do dinasta.

Mas os príncipes não aprendem, e tão pouco aprendem os partidos. Qualquer dêstes, se o avaliássemos pela transparência cristalina das suas virtudes na oposição, pela virilidade com que, na oposição, liberais e conservadores denunciam o absolutismo da casa reinante, dir-se-ia talhado na rocha viva das idéias, para opor às usurpações do absolutismo resistência eterna. Mas enganado estará quem nessas aparências transitórias puser a sua fé. Os partidos monárquicos vivem de visagens ao Imperador, como o Imperador de visagens aos partidos. Nas transações entre êles e êle não há senão dois elementos reais e constantes: corrupção e medo. Sua Majestade comprehende lúcidamente a utilidade viciosa dêsses agentes; e, sentindo, por uma parte, a impossibilidade da autocracia que exerce, sem o concurso alternativo dêsses dois colaboradores, por outra os riscos que a moralização dêles criaria contra os hábitos tradicionais da realeza bragantina, nulifica-os sucessivamente um pelo outro, franqueando a ambos, para essa ruinosa missão, o arsenal inexgotável do imperialismo.

Nenhum dos dois comprehende a maldição do seu papel; e, ora enxovalhados no poder, ora trovejantes na adversidade, arrastam perenemente o trambolho da sujeição, que os avilana. Irreflexivos como a fome após longas inédias forçadas, lançam-se, com a sofreguidão dos piores instintos desaçaimados, contra os adversários, que ontem os maltratavam, e voltarão a maltratá-los amanhã, sem advertir em que êstes eram, e serão apenas instrumentos automáticos no jôgo dos interesses da corte.

É a isso que se dá o nome de régimen *constitucional*; e partidos *constitucionais* se dizem essas duas guardas pessoais da coroa, ora subservientes, ora insurgidas, consoante ela lhes sorri, ou lhes volta as costas. Na essência não há senão um partido: o do rei, com duas sucursais, onde se renova. Essa espécie de tirania dissimulada reúne em si todos os inconvenientes do absolutismo, sem as suas vantagens relativas. Mas, como é a mais insidiosa, a mais subterrânea, a mais obscura, a que aceita da liberdade contemporânea tôdas as fórmulas, tôdas as galas, tôdas as seduções, é naturalmente a que se acomoda ao espírito dos príncipes, a quem falta a têmpera de caráter, que faz os opressores arrojados, mas sobra o tacto das fragilidades humanas e a ciência dos artifícios do subôrno.

Nunca essa situação crônica se desenhou melhor do que no espetáculo das eleições, a que estamos assistindo. Sua Majestade fez render a sua escolta. A de ontem desapareceu, deixando ouvir apenas o murmúrio de queixas por ora inofensivas. Mas, quando tocarem o diapasão perigoso, a máquina eleitoral posta em movimento pela coroa virá demonstrar, por uma unanimidade oposta à de hoje, que o partido liberal não é menos nulo do que o conservador, e que um e outro não existem, em última análise, senão por obra e graça da régia vontade.

Também ambos parece não aspirarem a outro destino.

Domingo, 8 de setembro de 1889

## A PATETICE NACIONAL

Perdão... Queríamos dizer: a guarda nacional.  
*Nescit vox missa reverti.*

A guarda nacional, depois da jornada de anteontem, tem direito à reforma com o sôldo em tresdôbro.

Essa instituição renascente, graças à vocação eleitoral do nobre ministro da justiça (\*), prestou a esta população displicente, avelhentada, achacosa, mazomba o maior dos serviços higiênicos, de que ela anda necessitando: convulsou-lhe gostosamente o diafragma, contraiu-lhe de prazer os músculos faciais, agitou-lhe os lábios da glote, e desfechou-lhe as cordas vocais em longas casquinadas. Se é certo o axioma de Chamfort "o mais perdido de todos os dias é aquêle em que a gente não riu", se êsse axioma é verdadeiro, dia grande foi o de sábado.

Há muito tempo que o país ria da guarda nacional, depois de ter chorado sob o açoite dela. Quando, a opinião pública, sem embargo da sua inércia habitual entre nós, acabou por desarmá-la, reduzindo-a ao agaloamento das patentes sem fileira, a extravagância dessa situação condenou desde logo a maligna irmã do recrutamento a perecer pelo ridículo. Para a definir, a imprensa inventou o nome expressivo de coronelização. Já se convencera o go-

(\*) Consº Cândido Luís Maria de Oliveira, também, interinamente, ministro da guerra.

vêrno de que não podia mais utilizá-la, senão como fábrica de forjar pacificamente coronéis; operação exótica reduzida a um processo de secretaria, sem o menor caráter bélico, sem a mais leve idéia de uniforme, sem a mais remota ameaça à liberdade do vulgo contribuinte e fardável. Essas enxurradas de guerreiros da paz, cujo campo de manobras eram as urnas, cuja espada o decreto de nomeação, cujo heroísmo o horror ao sangue, constituiam a fábula dos ministérios empenhados em captar amigos de aldeia inferiores a obséquios mais grados. Conservadores e liberais exprobravam-se alternativamente uns aos outros, da oposição para o governo, esse entremez, como a suprema expressão do grotesco nos nossos costumes políticos. Mas, uma vez que ele não escorchava o povo, antes lhe dava boas fardadelas de chalaça, íamo-nos rindo todos nós da tolice humana, perdoadas à conta da sua inocência, da sua infantilidade, da sua vulgaridade desjeitosa e achamboada.

Eis senão quando o papelório das patentes reivindica pretensões inesperadas, assume figura humana, esquadrinha as lojas de sirgueiro, comparece de gala ao cortejo imperial, e põe-se a palmilhar as ruas, de chanfalho à cinta, de capacetes à cabeça, de penachos em topete, radiosso, iriado, cintilante, disputando em brilho, em garbo, em displante, em ufania marcial com os mais vistosos regimentos do mundo. *Horseguards*, zuavos, couraceiros, *hussards*, que seria de vós ao pé daquele desgarro, daquela flamância, daquele desempeno, daquela opulência de côres, de formas, de atitudes, de elegância brilhante? A rua do Ouvidor agitou-se aovê-los assomar armados em guerra. Estremecimentos sucessivos percorreram os nervos da multidão, gulosa de espetáculos luxuriantes em colorido e ainda mais gulosa do aparato mili-

tar. Batalhões vibrantes de entusiasmo, coruscantes de matizes expressivos, de baionetas, de estandartes, de tradições gloriosas deviam acompanhá-los, a irradiarem patriotismo, e reverberarem dos semblantes o gênio da vitória. Mas qual! A curiosidade aguçada viu dissipar-se com a aproximação essa miragem da lógica. Essa oficialidade tinha música, mas não tinha tropas. Essas espadas tinham bainha, mas não tinham corte. Esses peitos tinham enchimentos de algodão; mas de ânimo, ou vocação das armas, apenas o que se adquire na cabala pelas candidaturas ministeriais. Essas fardas eram bonitas, mas inúteis, impotentes, vãs, como a humana fraqueza de espírito na mais esdrúxula das suas infantilidades. Essas cores, esses alamares, esses doirados faziam rapazes galhardos e irresistíveis, mocetões fascinadores, soberbos Apolos de salão, como as sedas, as rendas, as pérolas, os adereços compõem a beleza das mulheres célebres nos bailes e nos teatros. Faceirice no homem, como na mulher. Vaidade viril, vaidade feminina, ambas iguais; a primeira talvez pior, mais risível, com certeza, do que a segunda. Estudando esses espécimes deslumbrantes do novo dandismo de talim e quepi, o público acabou por certificar-se de que essa milícia era simplesmente um fantasma de ópera, de que em cada um desses lustrosos figurinos itinerantes não havia mais que um bom amigo do governo, uma coluna do ministério, um admirador, até à vida e à morte, do barão de Paraná, do sr. Bezerra de Meneses, ou do sr. Henrique de Carvalho.

E o público pôs-se a rir.

Riu, em regabofe, como nunca se rira coletivamente nesta terra.

Há nada mais natural, mais legítimo? Há nada mais providencial mesmo? Que meio mais benévolos

de justiçar humanamente uma frioleira fóssil, desenterrada e arrebicada a poder de louçanias oficiais ? Não que aplaudamos a vaia, a surriada grosseira, a corrimaça brutal. Quem quer que nos conheça, dispensará que nos justifiquemos de sentimentos semelhantes. Detestamos a apupada, no carnaval, no teatro, mesmo nas travessuras acadêmicas. Nesse anonimato da assuada, que sapateia, que grunhe, que assobia, que gane, que regouga, que cucurita, que coxa, que tempesteia, que estridula, em mil vozes irresponsáveis contra uma vítima indefesa, há uma essência de covardia, um instinto mau do despotismo das maiorias, que revolta os bons, os generosos, os altivos. Não esqueçam, porém, os indignados contra o desabafo popular de sábado que êsse abuso é universal nos parlamentos; que não há corpo deliberante, entre as nações mais educadas, onde o ridículo e a indignação, em suas crises, não se desafoguem sob a forma dos mais formidáveis babaréos, e que os maiores fastos da vaia têm porventura a sua sede na história da câmara dos comuns, a grande mãe do governo parlamentar. Não estranhemos, pois, à humilde plebe excluída dos requintes da cultura e da fortuna pecadilhos triviais nas mais ilustradas assembléias de estadistas, nessas escolas contemporâneas de educação nacional.

Lamentemos, pois, o ingranzeu dos churrios. Mas não tomemos ares predicantes de Bossuet, para dizer: "Ai dos que riem !" Meta cada qual a mão na consciência, e talvez não possa assegurar que, em circunstâncias destas, não transpusesse a linha, não incorresse no anátema dos casmurros. O povo riu; porque nunca teve tanto de que rir. Já Paulo Luis Courier dizia: "*Il n'y a de bonnes gens que ceux qui rient.*" O povo riu por bondade, para não tirar pe-

dras. Ouvimos, na ocasião, uma pessoa respeitável classificá-lo por isso de "nação de botucudos." Esse nosso concidadão esquecia que todos os selvagens são sérios, que só o homem civilizado sabe rir, e que os irracionais absolutamente não riem. Um povo de solípedes, ou de roedores, ou de cães certamente não gargalharia em presença daquele cômico exquisitamente raro. Um povo de botucudos provavelmente o cobriria de aplausos; porque o selvagem morre por missangas, louçainhas e côres cambiantes. Está nu, e põe um colar de búzios ao pescoço, como nós, que adiamos a liberdade, e vamo-nos ataviando com as bugigangas da guarda nacional.

Ainda bem que o povo soube rir! E nós rimos com ele, à larga, a peito cheio, em cascalhadas de arrebentar os rins, e partir as ilhargas. Estamos, até, que o alarido irreverente não teve a intenção de apurar: foi apenas a ressonância geral dessa infinitude de gargalhadas, que se fundiam no ar, trovejantes e desafinadas, num côro orquestrado pela confusão, pelo alvorôço, pela jovialidade inofensiva. Nós pensamos como madame de Girardin que "só os tolos não sabem rir." E teríamos desacorçoado da inteligência dos nossos conterrâneos, se os vissemos assistir mudos, boquiabertos, meditabundos, à passagem dessa múmia garrida e pretenciosa. Ao menos ainda nos resta como reativo contra a índole macambúzia dos nossos costumes e as histrionices do nosso tempo esse pouco de espírito, de bom gôsto, e de senso comum.

O caso não era do sorriso direto, mas da *gargalhada homérica* em tôda a sua plenitude. Não é Homero quem nos ensina que os deuses são desmedidos no riso, como em tudo? A musa da divina epopéia grega descreve-nos o congresso dos celícolas aco-

metido, em torno da mesa do festim, por um frouxo inextinguível de hilaridade, ante a figura de Vulcano, o nume disforme e coxo dos fenômenos do fogo, servindo em lugar de Ganimedes, o néctar aos convivas olímpicos. Enquanto a divindade aleijada e rebarbativa se arrastava *clopin-clopant* no papel do formoso e ligeiro escanção dos banquetes celestes, o círculo dos hóspedes imortais de Zeus desfechava a rir a bandeiras despregadas, inexaurivelmente, nas bochechas do terrível forjador do raio. Não nos diz precisamente o poema helênico se a troça dos comensais de Júpiter chegou às proporções de pateada categórica. Mas, bem ponderado o assunto, a indução histórica presume que a intemperança das risadas públicas de ante-ontem está infinitamente abaixo da zombeteira explosão, de que nos ficou eterno exemplo nas páginas da rapsódia antiga e calcula que a guarda nacional não resistiria a uma detonação de ridículo como aquela. Ora, a boa, a condescendentíssima população fluminense achou que a guarda nacional manqueja nas suas calças vermelhas, como o furibundo ferreiro das entradas da terra claudicava nas amáveis funções do namoradiço copeiro dos deuses. Perdoai-lhe, senhores !

Perdõe-lhe, sobretudo, essas culpas o partido liberal ! Quem, senão êle, habituou o simplório povo desta terra a mofar da guarda nacional ? a descobrir-lhe as mazelas, as corrupções, a teatralidade irrisória ? a dar-lhe piparotes, a pôr-lhe cartazes, a encarvoiçá-la de chufas ? Vai por mais de vinte anos que êsse partido educa as altas e as baixas classes no desrespeito a essa deformidade sarapintada, apon-tando-lhes nela, antes da reforma de 1873, um instrumento de tortura contra o povo, e depois dessa reforma uma banca de compra e venda armada, no

ministério da justiça, ao espírito dos pobres neste artigo de primeira necessidade. Mais de quatro lustros vive a nação a ouvir cobrir de apodos, de epigramas, de irrições lancinantes essa instituição, a ouví-la recomendar à sua indignação e ao seu desprezo, a ouvir pregar contra os seus sustentadores aquela revolução, com que o partido liberal estremecia o orbe criado; e, quando, ao cabo dessa longa campanha, esta ingênuia nação assenta em si a certeza de que o objeto dessa propaganda, a instituição farpeada, em um quarto de século, pelas bandarilhas liberais, lapidadas pelos projetis liberais, coberta pela oposição liberal de batatas, cascabolhos e tonas de cebolas, não passa de uma antigualha aborrecida e irrevivível, eis que justamente êsses seus infamadores a dessoterram, a espanam, a embonecam, a janotizam, e vêm oferecê-la, aperaltada, endragonada, tilitante, à veneração do império !

A cócega era em demasia, para que o povo não risse. Ante essa amostra do valor dos compromissos de partido entre nós, não havia fugir: ou a cólera, ou a zombaria, ou uma congestão de fígado, ou um desopilante acesso de riso. Riso da estapafúrdia ressurreição e dos excêntricos que a promovem. A boa gente ameaçada pela reaparição dêsse espectro de má fama não podia dar a ver melhor o infinito da sua benignidade. Eles, os que teriam de pagar com os maiores vexames na sua liberdade, com os tributos mais impertinentes no exercício de suas profissões, com incalculáveis prejuízos na sua carreira, na sua bolsa, na educação de seus filhos a reorganização dêsse flagelo; êles, os que teriam de sujeitar-se por êle a corvéias odiosas, sentindo desfalcado o seu pão, vendo fechar-se-lhe a porta, ou dificultar-se-lhe o acesso em vários ramos do trabalho, experimentando

nos ombros o peso da mão dos manda-chuvas; êles os que teriam de compor a fileira, envergar a blusa, pôr às costas a patrona, e empunhar a escopeta, ao bel-prazer dos conselheiros del-rei, — êles, em vez de se insurgirem violentamente contra essa perspectiva de opressão gratuita, mesquinha, refalsada, limitam-se a estoirar os botões nas botoeiras, trauteando, zumbando, e desatando a rir. E ainda lho levam a mal ! Queriam vê-los dilatar os olhos, deixar pender os queixos, e levar a mão ao chapéu ! Esse poder, porém, não têm os governos. Podem impor a vassalos conformados as prestações mais importunas. Mas nunca lhes conseguirão decretar o zotismo hipocondriaco e mesureiro, enquanto houver no povo um resto do cérebro ainda não encortiçado pela obediência absoluta.

Uma farda com um decreto de ministro não bastam para formar um soldado, nem um miliciano. É preciso que o povo sinta pulsar sob o peito boleado e ponteado pelos botões de oiro o sentimento da profissão, a bravura guerreira, ou o espírito do civismo armado. O povo do Rio de Janeiro conhecia familiarmente um por um os cidadãos lustrosamente enfarpelados nas fatiotas da nova guarda; e, com apreciar-lhes as qualidades particulares como gente da mais estimável convivência, não via na pompa pueril dos seus fatos militares mais que uma inane fantasia oficial. Vendo-os desfilar, a princípio em grupos, logo depois dispersos, como que narcizando-se no seu donaire, achou-lhes graça, e zumbriu-se, levou as mãos aos quadris num prurido irresistível de rir. Não se ria dêles, boas e respeitáveis pessoas, mas da frívola coisa que êles representavam. E podemos atestar que muitos dos zombeteados tiveram o espírito de

associar-se aos risotes, rindo-se também. Que bela oportunidade para uma batalha de confeitos e flôres !

Acabemos, em todo o caso, por confessar que, se "tudo o que distrai, e faz rir, é excelente", como queria Diderot, a guarda nacional é a excelência por excelência.

Segunda-feira, 9 de setembro de 1889



## O BERIBÉRI EM FRIBURGO

Ao nobre ministro da marinha vimos endereçar hoje uma petição em nome do povo de Nova Friburgo e dessa parte seleta dos habitantes do Rio de Janeiro, que anualmente procura nas amenidades daquele bom clima, refúgio precioso contra as inclemências do verão nesta capital.

Não faltam a s. ex. meios de averiguar cabalmente a lealdade das nossas informações, a procedência dos nossos reparos e a nossa escrupulosa fidelidade, nas observações que vamos fazer, aos sentimentos dêsse núcleo de população, de que voluntariamente nos constituímos mandatário, interpretando as suas necessidades e os seus direitos. No círculo das suas relações pessoais, entre os apoiadores mais insuspeitos e consideráveis do gabinete, encontrará o honrado ministro quem lhe possa atestar o acerto da nossa reclamação. Oiça s. ex. os cidadãos mais consideráveis da localidade, alguns dos quais têm residência temporária na corte, achando-se aqui presentemente, mui ao alcance das investigações do sr. barão do Ladário; e convencer-se-á de que somos o eco, rigorosamente exato, das apreensões sob que se acham, quase aterrados, os habitantes daquela região, digna, por mais de um título, de especiais atenções por parte do governo.

Se não se contentar com êsses elementos de prova, que nos parecem de sobra para levar a per-

suassão aos mais desconfiados, queira s. ex. mandar emissário seu, de sua particular confiança, inquirir ali mesmo do estado dos ânimos e das consequências da enormidade que se projeta pelo ministério da marinha, acreditamos que ilaqueado, e verá que prestamos um serviço à sua administração, abrindo-lhe os olhos a uma batota, que se trama por essa pasta, e que oxalá ainda o nosso grito de rebate chegue a tempo de atalhar.

Temo-nos ocupado várias vêzes com as proviências adotadas pela repartição de marinha enquanto ao serviço estabelecido naquelas paragens a benefício das praças da esquadra acometidas de beribéri. Tivemos a franqueza de reprovar essas medidas, mostrando com argumentos materiais e inconfutáveis que elas não consultavam os interesses dessa classe, prejudicavam os do Tesouro, e contrariavam seriamente os da população permanente e flutuante de Friburgo, ameaçando-a na sua salubridade, na sua civilização e na sua segurança. Em largo editorial, a 13 do mês atrasado, justificamos *técnicamente* essas conclusões. Não obstante, não se dignou o governo de deferir; prevalecendo contra a nossa a opinião incompetente, palpávelmente errônea, de quem deu ao nobre ministro conselhos, que seria incapaz de defender em debate conosco.

Se s. ex. visitasse aquela cidade, colheria com os seus próprios sentidos a confirmação do que asseguráramos, e predisséramos. A presença da maruja desenvolta, sem freio possível de disciplina, nem repressão policial exequível, nas condições do lugar e nas relações inevitáveis dêsses hóspedes para com ele, tem sido um elemento de insegurança, desordem e alvorôto entre os hábitos morigerados e pacíficos daquele povoado; promovendo cenas inquietadoras,

alterando a tranqüilidade patriarcal daqueles sítios, e trazendo as famílias em contínuos receios, justificados por incidentes, que se multiplicam, e engravescem com o correr do tempo.

Longe de pôr-se côbro ao desenvolvimento dêsse mal, removendo dali a enfermaria para outra localidade, como tantas que por aquêles lados existem, do mesmo clima, da mesma abundância dágua, de adaptação igualmente fácil ao régimen hidroterápico (aliás só excepcionalmente aplicável ao beribéri), em circunstâncias úteis aos pacientes, comôdas ao erário e compatíveis com a tranqüilidade da população friburguense, pensa-se, pelo contrário, ao que da melhor fonte nos consta, em agravar tôdas as inconveniências atuais numa escala enorme, trazendo os beribéricos da *Village* para o centro de Friburgo, lesando o Estado numa transação leonina contra êle, e privando aquela localidade da instituição higiênicoterapêutica essencial às necessidades da imigração periódica, que para ali aflui em busca de saúde.

É o caso estar-se negociando por parte do governo a compra do estabelecimento Éboli, cujas duchas são um dos atrativos capitais à corrente, que todos os anos se dirige para ali, em procura de ares e banhos medicinais. Ao que nos afirmam, da melhor origem, repetimos, o preço dessa aquisição se acha estipulado em 200:000\$, quantia exageradíssima, de que, segundo nos afirmam, uma quinta parte, pelo menos, se enviscaria pelas mãos de intermediários, cujo engenho tem artes de lograr a vigilância dos ministros mais severos.

Estamos persuadido de que o nobre ministro da marinha, nesta pepineira, é vítima de uma armadilha. Mas não será por culpa nossa se, depois dêste aviso, s. ex. deixar-se cair nela.

Essa solução seria detestável, por vários motivos, cada qual de per si irresistível.

*Primo.* — Ela privaria Friburgo de um estabelecimento imprescindível à sua existência, característico do seu papel na colaboração de utilidades com que cada centro de vida social contribui para o bem comum, e pertencente ao uso público por direitos tradicionalmente adquiridos. Friburgo sem a sua casa de hidroterapia, ou, o que a isso eqüivale, com ela ocupada e, portanto, monopolizada pela marinhagem, seria um corpo condenado a definhlar, e perder-se para as suas funções naturais, pela mutilação do seu primeiro órgão de vida. Só por singular inadvertência se concebe mesmo que idéia tal pudesse demorar-se no espírito de alguém.

*Secundo.* — A inserção da enfermaria naval no centro do povoado seria para êle verdadeira calamidade. Alterar-se-iam, com essa inovação deplorável, tôdas as condições de paz, higiene e recato, que constituem o principal encanto daquela estação de saúde, e fazem dela êsse doce abrigo remansoso e abençoado, para os que carecem de pedir à natureza, em regaços como aquêle, restauração das fôrças do espírito e do corpo. Friburgo, despojado do seu instituto público de hidroterapia e habitado pela maruja, não seria mais Friburgo. Tôda a população adventícia que o cobiça seis meses em cada ano, deserta-ria; parte da indígena ver-se-ia obrigada também a abalar pouco a pouco; e o resultado seria a decadênciia, a ruína, a extinção daquela colônia formosa e prestantíssima em breve tempo, se de pronto lhe não acudissem com o remédio reparador.

*Tertio.* — Com a quinta, ou sexta parte do valor que ora se planeja dispender (se não ainda com menos) pode o Estado adquirir terreno, casa, ma-

nenciais e aparelhos de duchas para a fundação de uma enfermaria especial, com as mesmas condições climatéricas, o mesmo solo, a mesma exceléncia e exuberância dágua que Friburgo, mas à distância desta suficiente para manter entre a marinhagem um bom régimen disciplinar, e assegurar o povoado contra os desregramentos dela. A Ponte de Táboa e vários outros sítios fáceis de indicar oferecem posições magníficas para a execução dessa idéia.

Ouvindo-nos, o nobre ministro da marinha verificará que melhor amigo seu é quem assim lhe fala do que os que lhe andam enleando a boa fé com o plano, cuja inadmissibilidade acabamos de evidenciar.

Segunda-feira, 9 de setembro de 1889



## CORRUPÇÃO PELA VAIDADE

O nobre ministro da justiça não vê na guarda nacional o que nela sempre viram todos os que confessam e todos os que o negam: um dos artifícios mais penetrantes da corrupção neste país. Ao menos é o que s. ex. afirma num dos seus discursos colecionados. E devemos crer que, se s. ex. assim se pronuncia, é porque assim pensa; não obstante o provérbio político, segundo o qual acreditar no que um ministro diz é exatamente o meio de ignorar o que êle sente.

Dizia, pois, s. ex. sobre o assunto, *em tempos de governo liberal*:

“Quanto à corrupção, de que forma se manifesta ela? Sómente na concessão de postos superiores na guarda nacional. É o que dizem. Mas é sabido que não há pessoa alguma séria, que se deixe levar por essas nomeações: não há ninguém, que se deixe seduzir por uma patente de alferes, ou de coronel. As patentes são concedidas, o governo faz as nomeações: mas, em grande número de casos, as patentes não são tiradas. Sejam quais forem as causas, que para isso atuem, o que é certo, é que os nossos concidadãos não se deixam levar por essa vaidade, que pareceu ao nobre deputado ser um incentivo tão forte. Isso é desconhecer de mais a nossa sociedade, é duvidar muito do caráter brasileiro, entender que as votações políticas, os atos eleitorais serão decididos

por inspiração do governo, à sombra da concessão de uma patente de coronel, ou de major".

Como documento de ingenuidade, há poucas coisas iguais a este trecho. Nada mais mavioso do que o pudor virginal do ilustre parlamentar defendendo o caráter brasileiro contra os que se empenham em preservá-lo de uma das mais notórias gafeiras entretidas pelos nossos governos. A inocência, em tal grau, confunde-se com a malícia, e reveste ares de ironia. Ofendem o caráter nacional os que não sabem prestar-lhe o serviço da verdade, e declamam-lhe solenemente proposições contra as quais se levanta a consciência de todos. Dizer que não há, nesta terra, quem se deixe captar pelo brilho dêsses galões, com que a corrupção dos ministros promove a corrupção do eleitorado, é negar a evidência meridiana, contestar o mais comesinho de todos os fatos de observação permanente entre nós, e averbar de caluniadores do país os mais eminentes estadistas liberais.

As fraquezas a que a guarda nacional se dirige com as suas bufarinhos, não são especialmente brasileiras, pôsto que entre nós se achem mais desenvolvidas pelos hábitos fúteis e servis da nossa educação social, onde se hão de sentir, por muito tempo, sob formas inumeráveis, as influências do cativeiro, sobrevivente a si mesmo na decadência da raça que o desfrutou. Quem não conhece a predileção do europeu, especialmente de certas nações na família européia, pelas veneras, pelas fitinhas, pelos títulos mais insignificantes? Até entre os espíritos mais eminentes se vão encontrar, muitas vezes, incrivelmente desenvolvidos, êsses pontos vulneráveis, essas fibras malsãs, por onde a futilidade penetra não raro as índoies mais sérias, por onde o merecimento,

a superioridade, o gênio mesmo capitulam ante misérias pueris. Sabe-se, por exemplo, que na carreira militar de Nelson, um herói cuja glória sobrava para ilustrar a sua pátria, e condecorar a coroa de que êle era súdito, preponderou insignemente a preocupação de obter a Ordem do Banho, velha distinção honorífica dos tempos de Ricardo II, que não valia o menos viçoso dos louros do maior dos almirantes ingleses.

O homem é essencialmente um animal vaidoso; e essa disposição da espécie, que, por uma das nossas injustiças imemoriais contra a metade imberbe do gênero humano, se sói averbar, como qualidade característica dêsse sexo, não existe, em última análise, menos intensamente no nosso. Ambos são igualmente fracos a êsse respeito. O vício apenas difere nas suas formas de manifestação. A frívola gulosa das condecorações no homem não é filosóficamente mais séria do que a predileção da mulher pelas jóias e atavios de luxo. Naturezas há, que repeliriam com indignação a peita oferecida pelo govêrno sob o aspecto material de favores pecuniários, mas que não resistem à captação obsequiosamente dissimulada sob a aparência de honras, em que se inculca render preito ao mérito, ou galardoar serviços. No íntimo da nossa natureza há uma base de infantilidade, que os anos e os travos da experiência nunca chegam a extinguir de todo; e, graças a essa criança que se oculta no homem, exercerá sempre a mais formidável ação na têmpera do seu caráter a influência insidiosa dessa espécie de venalidade, em que a carícia oportunamente ensaiada, de uma dessas tetéias dignificadas com o nome de condecorações, ou títulos nobilitários, pode, em certos casos, o que não poderia o emprêgo de sólidas e valiosas tentações. Por isso, em muitos Estados, as leis políticas vedam aos representantes

da nação aceitarem da coroa tais mercês; e o governo, que quiser merecer foros de honesto, há-de proceder, no uso delas, com tôda a parcimônia, mormente em épocas, em que se possa suspeitar de intenção corruptora contra o povo a profusão dêsses obséquios.

Ora, as graduações de postos, na guarda nacional, entre nós, outra coisa não são que uma sub-nobreza fácil e barata, um sistema de dignidades honríficas, pôsto ao alcance de tôdas as condições, de tôdas as profissões, de tôdas as fortunas. Zacarias de Góis e Vasconcelos via nos títulos de aristocracia entre nós *um impôsto lançado sobre a vaidade*, explorável a bem do Tesouro. A guarda nacional, adaptando-se a tôdas as classes, e penetrando onde não pode chegar o preço relativamente dispendioso da nossa aristocracia, vulgariza êsse tributo sobre a vaidade, *explorando-a, porém, a benefício dos interesses ministeriais*. Os resultados dessa sedução liberalizada a todos os graus da escala social são incalculáveis; porque a vaidade de segunda ordem, a vaidade miúda e trivial, que passa por tôdas as consciências, como a moeda de cobre passa por tôdas as algibeiras, é, na frase de Lieber, “*altamente perigosa e devastadora nos governos verdadeiramente livres.*”

Disso se nos depara o mais edificante exemplo, e justamente relativo a coisas da guarda nacional, na autobiografia de Samuel Romilly, o célebre filantropo e reformador britânico, cujo nome está para sempre associado às grandes transformações do direito inglês na primeira parte do século dezenove. Achamo-lo nas *Memoirs of the Life of sir Samuel Romilly*, vol. I, pág. 107. Estando êle em Paris no comêço da revolução, narra: “O que mais sobressaía, aos meus olhos, nas disposições do povo, era o desejo, intenso em cada indivíduo, de estendar grande papel, e a in-

veja nutrita, em conseqüência, por todos contra os cidadãos realmente eminentes. Dir-se-ia que, desde os mais egrégios até os ínfimos, deputados, declamadores no Palais Royal, oradores de cafés, espectadores nas galerias, ou circunstantes entre o povo-léu acumulado nas ruas, todos e cada um individualmente se estavam revendo em si mesmos como personagens consideráveis na revolução. O estalajadeiro da hospedaria, onde me aboletei em Paris, era soldado da guarda nacional. No dia da bênção de suas bandeiras em Notre Dame, recolhendo eu a casa, e dizendo ao meu hospedeiro que assistira à cerimônia, perguntou-me êle: 'E não me vistes?' Fui obrigado a confessar que não. 'É possível, senhor? Não me enxergastes! Como, se eu estava numa das filas dianteiras, e todo Paris me viu?' Muitas vêzes me tem acudido à mente a vaidade pueril de meu albergueiro. O que êle me disse, sentiam-no milhares e milhares de outros. Os fatos mais graves nenhum valor tinham, a não ser nas suas relações com a figura que cada um dêsses presumidos heróis cuidava representar."

Eis a reminiscência que em nós evocou o préstito da oficialidade da guarda nacional no fútil aparelho do dia 7. Essa instituição tão perniciosa nos seus planos, quanto ridícula no seu estado atual, é a cultura organizada dêsse sentimento pequenino, depressor, subserviente, que converte bons cidadãos em bonecos do executivo, a trôco da posição airosa, a que os rebaixa, de *soldadinhos de chumbo*.

A vaidade, "se não alui tôdas as virtudes, pelo menos a tôdas combale." É o que não teria esquecido por interesses passageiros um governo sinceramente liberal.

Térça-feira, 10 de setembro de 1889



## CONSCIÊNCIA E DISCIPLINA

Depara-nos o *Diário Oficial*, no expediente do ministério da marinha correspondente ao dia 4 d'este mês, êste tópico notável:

“Ao cirurgião-mor, declarando não ter sido agradável ao governo o fato de saber que tinha extra-oficialmente, em sessão de 22 de agosto último da Academia Imperial de Medicina, impugnado a opinião emitida pelo diretor do hospital de marinha da corte sobre a conveniência da enfermaria de beribéricos em Nova Friburgo.”

Se não erra o senso comum contra a gramática destas linhas, a censura do governo imperial tem por alvo, não o governo mesmo, como da redação delas se depreenderia, mas o cirurgião-mor da armada, incursa no *novum crimen* de, como médico, numa assembleia de médicos, emitir opinião médica oposta à de um colega seu, empregado, como ele, nesse ramo de serviço oficial.

É superlativamente deplorável que o governo da coroa comprehenda tão mal os limites da sua competência, que a administração solape destarte o elemento moral da autoridade, negando aos seus subordinados os direitos elementares da consciência, e que um general do mar abale assim a disciplina, exagerando-a a ampliações abusivas, e tornando-a odiosa às almas íntegras.

O ministério da marinha, enleado nos embargos que lhe suscitou o seu êrro, exuberantemente discutido e evidenciado, na imprensa, a tempo de receber emenda, mas sustentado pelo capricho, que o amor próprio dos fracos confunde com a firmeza, quer vedar os respiradoiros à verdade, amordaçando-a no seu santuário mais sagrado: a honra profissional. De que se trata, com efeito? De uma deliberação científicamente indefensável, a que o governo foi induzido por uma opinião excêntrica do diretor do hospital de marinha da corte, cuja ignorância no assunto apontou ao barão de Ladálio na hidroterapia a solução terapêutica do problema do beribéri. Sem estudos nesta especialidade patológica, a que não há muito se começou a prestar atenção no sul do país, aquêle funcionário, em divergência com o sentir unânime dos seus confrades, insinuou a sua idéia no ânimo do nobre ministro da marinha pelo veículo dessa confiança mal entendida, por onde, em geral, os nossos administradores resolvem as maiores questões: a confiança que se inspira, não na proficiência do consultor, mas na sua devoção pessoal ao consultante; indiscreta e ininteligente confiança de camaradagem, a que não raro os nossos homens de Estado voluntariamente sacrificam a sua reputação e o bem comum.

Nas regiões do império devastadas há mais de um quarto de século pelo beribéri, ninguém se lembrou, até hoje, de recorrer contra essa enfermidade à medicação alvitrada aqui pelo clínico oficial, sobre cujo parecer jura de olhos fechados o nobre ministro da marinha. Quem conheceu ali o beribéri, mais de vinte anos antes que êle se conhecesse na corte, sabe que os habitantes do litoral, acometidos por essa moléstia, longe de procurarem as serras, buscavam, pelo contrário, a conselho dos facultativos mais eminentes

tes, acercar-se ainda mais das praias, refugiar-se nos arrabaldes e subúrbios banhados pelo oceano, freqüentar os banhos salgados, e, quando possível, empreender longas travessias marítimas, cuja influência de per si só muitas vezes basta, para operar a cura, ou promovê-la pacientemente mediante um longo régimen quotidiano de pequenas viagens costeiras. Ninguém foge ali do mar, como se fosse derivação da atmosfera modificada por ele a terrível doença que penetrou no Brasil até o seu mais remoto interior, em Mato Grosso, a cento e cinqüenta léguas da riba-mar. À multiplicação dêsse fenômeno mórbido, nesta metrópole, entre a maruja, designou especialmente como causa o hábil profissional, a quem se deveu a inauguração da enfermaria da ilha do Bom Jesus, a depauperação orgânica originada entre aquela gente pelos efeitos de uma alimentação avara e viciosa, de que resultam os maiores transtornos fisiológicos, e podem nascer os processos mórbidos mais funestos. Não se ignora que, no beribéri, a questão de alimentação é capital; que essa moléstia misteriosa revela predileção característica, nos engenhos de Cuba, pelos operários condenados aos trabalhos mais debilitantes; que, a bordo dos transportes de coolies, ela se manifesta sempre no derradeiro período da travessia, quando escasseiam as provisões azotadas, poupando, ainda então, os serviços mais bem arraçoados do navio, e cessando, quando os víveres se renovam; que, em suma, segundo autoridades da ordem de Lervy de Mirécourt, Rochard, van Leent, Bordier, o beribéri é essencialmente uma doença *alimentar*, vizinha das grandes moléstias cereais, como o escorbuto, a pelagra, a acrodimia. Este aspecto da questão tinha direito a cuidados, que não mereceu ao governo.

A aplicação de duchas, particularmente, não parece ter justificativa, tratando-se de uma entidade patológica, cujos sintomas, na grande maioria dos casos, interessam profundamente as funções do coração, gerando estados mórbidos que às vezes chegam a se confundir com as lesões vitais dêsse órgão.

Essas e outras considerações decisivas levaram o cirurgião-mor da armada, bem como o fundador da enfermaria de beribéricos, e todos os competentes na matéria, sem exceção, de que até agora tenhamos notícia, a não ser o diretor do hospital de marinha, cujas relações com o depositário atual da pasta respectiva não lhe conferem, aos olhos do público, a mesma autoridade técnica que aos do nobre ministro, — a dissidir da indicação do tratamento hidroterápico, ministrado em Nova Friburgo, para as vítimas do beribéri na esquadra. Vencidos, mas não convencidos, êsses facultativos emudeceram, obedecendo às leis severas de sua condição militar. Cumpriram desta sorte, quanto era possível, as exigências de um dever mais penoso para espíritos requintados na cultura científica e no amor da verdade, que ela influi, do que outros sacrifícios, de ordem material.

Acontece, porém, que, num círculo dedicado às investigações imparciais e pessoais da ciência, se levanta a questão do beribéri. Poucos assuntos, em medicina, serão hoje de mais palpitante atualidade entre nós, atenta a dilatação crescente da arca geográfica dessa enfermidade, no país, e a recrudescência progressiva na intensidade e amiudação dos seus casos. Ora, na história, na etiologia e na patogenia do beribéri, um dos episódios, que se impõem com mais força, é o da expansão dessa enfermidade no pôrto desta metrópole, entre os mareantes, e com es-

pecialidade nas fileiras do batalhão naval. A orientação adotada pela medicina oficial nessa emergência não pertence aos arquivos do Estado, mas ao cabedal científico da humanidade. A que causas se deve êsse anômalo desenvolvimento da enfermidade entre a maruja nacional? Devem-se essas causas ao meio ambiente? ao régimen disciplinar? a delapidações, ou insuficiências na alimentação? Que sistema de providências organizou a administração náutica, com o fim de limitar a dilatação do mal? Quais precauções de higiene adoptou? A que modificações submeteu o serviço, para conciliar os interesses dêle com os direitos da classe ameaçada? Que direção segue, em relação a essa especialidade, a terapêutica hospitalar? Consultaram-se as lições da ciência e da observação na seleção das localidades, na construção dos edifícios, no acondicionamento das comodidades, na salubridade da habitação, do régimen, do tratamento reparador? Promove a repartição de marinha, utilizando as circunstâncias excepcionalmente favoráveis da sua situação para o estudo dessa enfermidade, a inauguração de estatísticas científicas, o exame aprofundado da causalidade mórbida, a iniciação de trabalhos originais, que esclareçam êsses recessos obscuros da patologia, como fazem hoje todos os governos civilizados, beneficiando o Estado e o gênero humano?

São outras tantas questões, a que a medicina brasileira tem obrigação de levar o facho de assíduas averiguações. Ora, o dever moral do médico empregado na marinha não é, por êsse lado, menos imperioso que o dos não adstritos às leis dessa posição. Pelo contrário, as facilidades que ela lhe proporciona de penetrar mais diretamente no objeto dessas interrogações graves, ditam-lhe encargos ainda mais positivos.

A disciplina, que se metesse de permeio, embargando-lhe, em relação a êsses pontos, a liberdade de emitir a sua opinião em tôda a plenitude, seria estúpida, selvagem, perversa, inconciliável com a caridade cristã e com a moralidade social. O médico, que se agachasse na farda, para não soltar do peito a verdade, comprimida nêle por essa indigna compreensão da ética do seu cargo, seria o mais miserável dos covardes: faria jus à degradação científica num tribunal de honra profissional.

Uma coisa é a discussão na imprensa periódica, onde se dão batalha as paixões, os interesses, as forças desordenadas e violentas, de que a disciplina militar deve afastar os seus subalternos, e onde um público confuso, indiscreto, malévolos, de curiosos de tôda a espécie, utiliza ávidamente contra a administração, quantas censuras se lhe irroguem. Outra coisa, o debate profissional, numa associação profissional, tendo por auditório, no recinto da controvérsia, ou no jornalismo, um círculo de profissionais, indiferentes às lutas políticas e absortos na exploração severa da ciência. Ali convimos em que fosse vedado ao cirurgião-mor provocar a crítica de fatos, que pudesse derramar luz menos favorável sobre o curso da administração. Mas, se a publicidade em que êle se encerra, é a segunda, se é simplesmente a publicidade científica, então o médico militar, procedendo como êsse procedeu, não sómente usou de uma faculdade inquestionável, como *cingiu-se ao seu dever*. Se o não fizesse, prevaricaria à dignidade técnica da sua profissão, ocultando à averiguação médica elementos de elucidação, desconhecidos e impenetráveis aos que não tinham as vantagens da posição oficial, para aprofundar o assunto em certas particularidades de importância essencial.

Em que fonte se inspira o liberalismo do nobre ministro da marinha? Não é nem no regimento do conde de Lippe. Esse mesmo não confunde a esfera da obediência com a esfera da consciência. Esse mesmo respeita profundamente no militar a consciência profissional. O oficial, por exemplo, que, no governo de um navio, recebe do seu comandante ordens, cuja execução lhe parece desastrosa, curva a cabeça à intimativa do superior; mas tem o direito de exigir previamente a ressalva escrita da sua solidariedade em atos que o seu fôro íntimo repele. Nessa ressalva tem êle a sua defesa, o amparo da sua honra, o desafôgo da sua responsabilidade perante o juízo de seu país e dos seus pares, se os fatos vierem-lhe confirmar as previsões, e a lide houver de sentenciar-se no tribunal da opinião pública, ou no da justiça militar.

Dobradas garantias devem proteger a consciência profissional no médico, que, ainda sob o peso da farda, é sempre o médico, e tem, pairando acima de todos os seus deveres ordinários, os seus deveres supremos para com a ciência e a humanidade, a quem ela serve. Nenhuma consideração interessada, nenhuma sujeição de ofício, nenhuma adscrição disciplinar podem selar-lhe os lábios, quando, num cénáculo votado à investigação técnica da verdade, surgirem ante êle problemas, para cuja resolução possa contribuir o seu cabedal de observação adquirida, ainda que esta entenda com fatos entretecidos ao serviço militar.

Para medir o êrro palmar, em que caiu, basta ao sr. ministro da marinha um instante de ponderação calma. Se o que s. ex. quer, é acertar, isto é, conseguir a máxima soma de bem, aproximar-se do alvitre mais útil à sua classe e ao proveito geral da espécie.

o caminho não é sonegar os seus atos aos certamens livres da ciência, mas, pelo contrário, expô-los a contradição mais renhida. Para os submeter, porém, a essas provas, não há, nesta capital, outros centros de investigação abalizados, a não ser a *Imperial Academia de Medicina* e a *Sociedade de Medicina e Cirurgia*. Ora, aberto, nessas associações, o plenário sobre as medidas administrativas dêsse ministério em relação ao seu serviço médico, não resta aos médicos militares, inscritos no quadro dessas corporações científicas, outro papel senão a abstenção, ou o debate. A abstenção é o repúdio do dever, máxime quando êsses médicos podem levar ao assunto luz, de que outros não disporiam. O debate, sem a liberdade da palavra, seria simulação criminosa, hipocrisia duplamente vil.

Não há outra alternativa para o governo: ou servir-se nos seus estabelecimentos de médicos sem consciência, ou dar à consciência dos seus médicos o direito de bater-se pela ciência nas assembléias científicas. Medicina, sem consciência científica, ou consciência científica sem liberdade de palavra, é ganância, é ciganice, é prostituição.

Quarta-feira, 11 de setembro de 1889

## *FISCHIO!*

Continua, no ensino superior, a preterição das superioridades, friamente imoladas pelo governo ao patronato. De cada vez que se oferece, atualmente, ao ministério do império ensejo de pôr as mãos nas Faculdades, é para lhes impor uma humilhação, é para as lesar no seu patrimônio intelectual, furtando-lhes a aquisição dos grandes talentos, das sumidades profissionais, substituídas, em detestáveis transações, por criaturas da afilhadagem partidária, a mais absorvente de tôdas, pela inumerabilidade das suas fôrças, que se chamam legião, a mais cínica na irresponsabilidade do seu anonimato, exercido pelos chefes em nome da multidão ávida e cega, que comandam.

A política indígena, a divindade alvar e insaciável, que se nutre da mediocridade, da baixeza, da ignorância, do sacrifício habitual de todos os direitos, que detesta a independência e o patriotismo e a cultura e o trabalho fecundo, vai talando essas instituições, destinadas pela sua vocação aparente ao desenvolvimento do caráter nacional, mas convertidas pelas administrações sem escrúpulo em carniça dos nepotes felizes. Os concursos desceram a lúdibrio dos cálculos eleitorais. Os caudilhos de localidade, sob a referenda subserviente dos ministros, nomeiam os lentes das escolas superiores, com o mesmo exclusivismo partidista, a mesma indiferença ao bem público,

a mesma onipotência absoluta, com que se se tratasse de serventes de secretaria, inspetores de quarteirão, ou estivadores de alfândega.

As nações mais decaídas têm esperança de reabilitar-se, quando, entre os seus homens de Estado, não mirrou de todo essa raiz do sentimento da pátria, que se abraça à causa do ensino como ao princípio miraculoso da regeneração dos povos empobrecidos, arruinados, exaustos, desorganizados pela opressão, pela miséria e pela guerra. Bismarck e Moltke não seriam possíveis, se a restauração moral da Alemanha não houvesse principiado por Stein e Humboldt. A França aniquilada concentra no desenvolvimento da educação popular e da instrução superior os seus maiores sacrifícios, e põe na transformação das suas forças econômicas e militares pela ciência a esperança da desforra e da reintegração territorial. O renascimento da Itália opera-se, sobre todas as coisas, pela expansão dos sólidos estudos inspirados nas fontes germânicas, a cujo influxo cresce a nacionalidade reerguida, sentindo despertar em si o gênio intelectual da antiga capital do mundo. Entretanto, no Brasil, um governo *liberal*, com a bôca a rebentar de promessas reformistas, não acha ocasião de ocupar-se com êste assunto, senão para acumular mostras do seu desprezo pela inteligência, pelo merecimento, pelo saber. Debruçado para o comedoiro, onde se distribuem as rações à voracidade dos falsos interesses de partido, atira uma a uma as cadeiras do alto magistério, propriedade sacrossanta da consciência popular, aos predestinados do compadrio ministerial.

Dessa desgraçada tendência, dêsse vício aparentemente incurável acabamos de ter novo exemplo, no ato que acaba de prover ao cargo de adjunto de

clínica oftalmológica na Faculdade de Medicina da Bahia. Esse ato desconheceu a preeminência insigne-mente notável do dr. João Gustavo dos Santos, o candidato excluído pelo arbítrio imperial, não obstante a classificação que o inscreveu no primeiro lu-gar, sotopondo-lhe o seu competidor.

Que motivos teve o governo, para discrepar da sentença da congregação, desautorando-a com a es-colha do candidato menos favorecido pelos seus votos?

Nenhum, absolutamente nenhum, podemos asse-verá-lo.

Colocando no tópo da lista o dr. Gustavo dos Santos, a Faculdade da Bahia procedeu com a mais estricta justiça, ratificando o conceito formulado acerca dêsse nosso eminente conterrâneo pelos maiores especialistas europeus.

Não era o dr. Gustavo dos Santos um dêsses desconhecidos, sôbre quem se vão pronunciar pela primeira vez os órgãos da ciência, examinando-lhes habilitações incubadas até então na obscuridade de trabalhos particulares, ao tirocínio mais ou menos modesto dos que, após a preparação acadêmica, ensaiam os primeiros passos. Antes de propor-se ao lugar, para que a congregação daquele estabelecimento o laureou, era já proiecto, consumado, conhecido na especialidade, tendo conquistado nela honras, que raros contam entre nós.

Formado nas universidades de Leipzig e Hei-delberg, entregou-se conscienciosamente a estudos aprofundados na Alemanha, e exerceu o magistério superior na Suíça.

Em 1882 a 1883, a junta do governo, no can-tão de Zurich, sob proposta da repartição sanitária

nomeou-o assistente de clínica oftalmológica na respectiva universidade. Podemos assegurá-lo, como quem teve em suas mãos as certidões dêsses dois atos oficiais. Em relação ao seu papel nesse cargo, vimos um documento firmado pelo dr. Paul Ernst, assistente do instituto anátomo-patológico de Heidelberg e antigo assistente no de Zurich, sob a direção do professor E. Keebs. Atesta êle que o dr. Gustavo dos Santos "soube desempenhar-se louvavelmente do seu encargo, pela aptidão na sua especialidade e pelas suas qualidades pessoais, havendo, ao mesmo tempo, sabido merecer o reconhecimento dos alunos, que freqüentavam a clínica."

Na universidade de Königsberg foram ainda mais brilhantes os seus trabalhos; servindo ali sob uma das maiores notabilidades do outro continente nesse ramo de aplicação científica, o dr. Baumgarten, professor de anatomia patológica e bacteriologia nessa universidade prussiana, prossector do instituto patológico, diretor do laboratório de bacteriologia, presidente da Sociedade Médico-Científica, estabelecida naquela capital. Eis o juízo dessa sumidade sobre o ilustrado brasileiro, que o poderio dos nossos ministros acaba de suplantar:

"Atesto que o sr. dr. dos Santos, natural da Bahia, ocupou-se, sob a minha direção, durante o semestre do verão de 1884, no instituto patológico da Universidade de Königsberg, na Prússia, com a anatomia microscópica e especialmente com a histologia do olho normal e doente, distinguindo-se no que se refere à generalidade dêsses estudos, e aprofundando-se nêles.

"Dirigindo-o nesses estudos diversos, tive ocasião de apreciar nêle, além de uma aplicação que sempre visa a progredir, as qualidades de um inves-

*tigador perspicaz e rico de conhecimentos, cujas variadas habilidades no campo da anatomia normal e patológica do olho se acham de todo em todo na altura dos requisitos que habitualmente se exigem de um professor de oftalmologia em uma universidade alemã.*

*“Por isso, de modo nenhum hesito em atestar que o dr. dos Santos está habilitado a preencher com inteiro êxito os deveres do professorado de oftalmologia. Königsberg, 2 de setembro de 1888. — Dr. Paul Baumgarten.”*

Não é tudo. Em Königsberg cursou ainda o dr. Gustavo dos Santos a prática de oftalmologia com o dr. Jacobson, diretor de clínica oftalmológica na universidade.

O dr. Jacobson goza, nessa especialidade médica, a reputação da maior de todas as celebidades europeias.

Pois bem. Eis como se pronuncia o mais famoso dos oftalmologistas contemporâneos sobre a vítima do sr. barão de Loreto:

*“Da melhor vontade atesto que o dr. Gustavo dos Santos adquiriu completa educação e perícia técnica fora do comum na oftalmologia, reunindo a grande aplicação um interesse sempre vivo pela ciência.”*

E aí tendes: um brasileiro que logrou a vitória difícil de tornar-se conspícuo nos círculos profissionais da Europa, que exerceu com lustro o magistério na universidade helvética de Zurich, que, na universidade prussiana de Königsberg, é coroado pelos maiores mestres alemães como digno de ocupar uma cátedra nas faculdades germânicas, — aqui, depois de ver reconhecida por uma congregação brasi-

leira a proficiência das suas extraordinárias habilitações, é indignamente enxotado da posição, que a excelência do seu merecimento lhe assegurava, pelo bel-prazer de um conselheiro de Sua Majestade. Sua Majestade, o sábio ! o enciclopédico ! o reformador do ensino ! o protetor das ciências ! a personificação coroada da nossa civilização perante o universo !

Hipocrisia ! Farça ! Feira de Guignoles com pretensões a Grande Ópera ! Entremez olímpico, sobre o qual a posteridade há-de dizer: *Fischio* !

*Fischio* do liberalismo de tais liberais. *Fischio* da sinceridade de tais reformadores. *Fischio* da probidade de semelhante administração. *Fischio* do pâdroado intelectual de tal rei. *Fischio* de um governo *parlamentar*, que custa ao país êste preço.

Quinta-feira, 12 de setembrô de 1889

## POBRE ENSINO PÚBLICO!

Na escrituração das prodigalidades de arbítrio, das dissipações da honra administrativa com que o governo prepara a sua câmara lígia, duas verbas há, que avultam pela grosseiria de sua imoralidade e pela extensão das suas conseqüências: a preterição do dr. Martins Júnior na Faculdade do Recife e a preterição do dr. Gustavo dos Santos na Faculdade da Bahia.

Ambas essas insolências contra a justiça, ambos êsses assaltos contra a educação nacional são atos meramente políticos, sacrifícios feitos a essa espécie de acoria, a essa fome insaciável de satisfações violentas, com que, entre nós, os partidos recém-chamados ao poder se arremessam a quanto se lhes depara, estraçando nos dentes o direito individual, a fortuna pública e o interesse coletivo. Ambos êsses desplantes entram na crônica do sistema de peitas, com que se tem violado o pudor das urnas, ou no acérvo dos estipêndios, em que os chefes de facções locais avaliam o preço dos seus serviços. Ambos têm por fim arregalar os olhos à venalidade eleitoral, ostentando-lhe ao alcance dos beiços, em plena apojadura, as tétas da administração, túmidas, amojadas, transbordantes dos favores del-rei. Ambos se destinam a mostrar que êste ministério só não pode o que não quer, só não quer o que lhe não rende, e que o chefe do Estado ressona a bom dormir nos joelhos do chefe do gabinete.

A ingerência dos partidos na justiça administrativa é a lesão mortal do régimen representativo. Estabelecendo um cativeiro mútuo entre o eleitor e o deputado, esmagando sob uma escravidão recíproca os ministérios e as maiorias, êsse comércio inconfessável educa os cidadãos no tráfico usual do voto, destrói a independência do parlamento, elimina a autoridade do gabinete, exclui da administração a ciência, o mérito, a verdade, rebaixa os homens públicos a vendilhões de empregos, de comissões, de dignidades, alborcados a trôco de adesões mercenárias. Não se mede a imoralidade dessa laia de prevaricação, o crime dêsse gênero de peculato, sancionado pela degeneração dos costumes; porque não há, não pode haver, nas leis, para êle e para ela, escala de penalidade. Mas os seus desastrosos resultados, no tocante aos interesses nacionais, à eficácia do serviço, ao caráter dos homens, à formação da consciência pública, não são menos graves que os do exemplo da concusão vulgarizada. Vender as funções do Estado a dinheiro, ou a votos, é sempre vendê-las; e a forma atenuada, que a mercancia reveste no último dêsses dois sistemas de negócio, se não a torna tão sórdida, por isso mesmo a faz mais insinuante, mais perigosa, mais devastadora.

Os mediocres, as nulidades altanadas, que de ordinário ocupam, entre nós, os altos postos do governo, são incapazes de sentir a vileza dêsses mercados, de onde se proscreve calculadamente a inteligência, o saber, a probidade, a beneficio da relaxação, da ignorância, da estupidez. Falta alma a êsses filhos da fortuna, para experimentarem a santa indignação da justiça ferida, quando uma criatura nula da politicagem usurpa os cargos públicos aos homens de bem e aos homens de talento. Dir-se-ia até que,

nesses triunfos da fôrça selvagem contra o mérito, êsses heróis da incapacidade têm os seus grandes dias de vanglória na ostentação dêsses prodígios da sua autoridade brutal. Ao revés da Circe de Homero, que convertia em porcos as criaturas pensantes, conservando-lhes sob as cerdas o pensamento, êstes potentados da magia imperial transfiguram em capacidades os paquidermes protegidos. E pavoneiam-se nessas brilhaturas, desvanecidos, exultantes na sua onipotênciia. Mas o homem de valor, o homem de trabalho, o homem de honra sente-se ofendido no coração e enxovalhada nas faces a pátria, revolta-se, como se recebesse uma punhalada, ou uma afronta, de cada vez que uma posição eminente, conquistada em prélio legal pelo merecimento, é adjudicada pela improba tirania dos inconscientes às inferioridades apaniguadas.

Se se trata então do ensino nacional, essas iniqüidades não têm nome; não há estigma, que lhes baste; não há castigo, que as expie. Os erros de escolha no provimento de empregos administrativos, diminuem a utilidade da administração, esterilizam-na, atrasam-na, atacanham-na: mas têm ao menos o seu corretivo na amovibilidade das funções, e não contaminam os administrados. Mas, na seleção do professorado, as más nomeações determinam uma sorites de desgraças, que penetra, de conseqüência em conseqüência, até o fundo da inteligência nacional, do caráter nacional, da honestidade nacional. No magistério público a inamovibilidade dos cargos compromete o futuro, a incompetência prolifera a incompetência, a incapacidade propaga a incapacidade, a ignorância multiplica a ignorância. Uma cadeira mal preenchida é o argolão inicial, de onde parte uma cadeia incalculável de males. O mau professor gera

os maus alunos; os maus alunos empobrecem as profissões intelectuais, estancam as fontes de renovação científica do país, condenam à infecundidade o serviço público, semeiam de analfabetos a medicina, a engenharia, o fôro, o exército, perpetuam os hábitos de servidão moral no povo, educando-o no fatalismo da fortuna, habituando-o a pôr tôda a sua confiança na proteção, ensinando-o a desprezar o trabalho.

Indiferente a êstes resultados, o governo atual, ao mesmo passo que nomeia comissários encarregados aparatosamente de organizar reformas da instrução, não lhe sabe tocar, senão maculando-a, espoliando-a, mutilando-a nos seus órgãos essenciais. Em três meses de existência, dois profundos golpes lhe desfechou: um no ensino médico, outro no ensino jurídico. Se maior fôsse o número de vagas, maior temos o direito de inferir que seria o monte de escândalo.

Mas, já que estamos em época de grande reformação em tudo, permita-nos o nobre barão de Loreto (\*) contribuir para o esplendor da atualidade com uma humilde proposta, que encerraria em si a vantagem de conciliar as conveniências da educação nacional com as conveniências dos partidos, rendendo, ao mesmo tempo, o devido preito à formação moral das gerações vindoiras e à engorda política da geração atual. Precisamos indubitavelmente de um professorado, que ensine. Por outro lado, os supremos interesses do parlamentarismo não podem prescindir de um professorado, onde acomodem os seus fedelhos. Não se há mister grande perspicácia, para atinar com a incógnita do problema, que daqui apon-

(\*) Franklin Américo de Meneses Dória, barão de Loreto, e ministro do Império no gabinete 7 de junho, presidido pelo visconde de Ouro Preto.

tamos ao ilustre sr. Leônio de Carvalho, e submetemos à alta superintendência de Sua Majestade. Desdobre-se em dois cada um dos nossos institutos docentes, cada escola normal, cada escola superior, cada faculdade. Uma delas, em cada par, será aquinhada à ciência; à política, a outra. Na primeira os mestres serão pagos, para lecionar; na segunda, os parasitas receberão o salário, para se satisfazer aos amigos do governo. Magnífico nos parece o plano, contra o qual apenas nos surde uma objeção, que, em verdade, não sabemos desatar: não se correria o risco de que a política se encartasse nas duas vias da duplicita, banindo de ambas a capacidade? O Imperador que decida, na onisciência da sua ditadura.

O mais curioso, porém, nesse despudor, com que se vai calcando aos pés a moralidade, neste ramo do governo, é que, à medida que êste desce mais na indiferença à sinceridade do ensino, mais simula re quintar em severidade no zêlo pela sua pureza. Finge-se nutrir suspeitas graves sobre a imparcialidade das congregações, acusadas ora de incompetência, ora de frouxidão, ora de parcialidade. Vítima dessa falsa austeridade tem sido particularmente a Faculdade da Bahia, sobre cujas decisões tem passado ultimamente como regra suspender o juízo, submetendo-as ao contraste de aquilatadores camarariamente investidos pelos ministros na função de dar a última palavra sobre as provas dos concursos. Como se êstes se fixassem no papel, onde os concurrentes deixaram os seus trabalhos escritos! Como se as provas orais, inacessíveis a êste sobretribunal, não pudessem envolver elementos concludentes na apreciação do mérito dos candidatos! O certo é, porém, que essa verificação clandestina se tornou em praxe corrente. Dentre os seus amigos, as pessoas de sua con-

fiança, elege o ministro do império um profissional, e delega-lhe a missão de proferir julgamento, em última instância, sobre os papéis do concurso. A opinião dêsse sobrejuiz tem foros de oráculo, ante o qual desaparece a autoridade da congregação. É o mais odioso enxovalho, a destituição moral desta, perpetrada sistemáticamente na secretaria de Estado. Certo estamos longe de meter a mão no fogo pela impecabilidade das congregações. A sua pauta não se acha limpa de culpas. As suas deliberações nem sempre se mostram superiores aos enredos do patronato e da politiquice. Mas o meio de corrigir-lhes os abusos não é nem exautorá-las furtivamente de uma competência, que publicamente se lhes reconhece, nem desrespeitar-lhes a opinião, quando se conforma brilhantemente com a justiça.

O ministério passado (justiça acima de tudo) foi menos partidário na sua administração do ensino. Haja vista o concurso, que terminou pela nomeação do dr. Anísio Circundes de Carvalho. Liberal conhecido, quase militante, o distinto facultativo baiano tinha contra si um pretendente conservador, apoiado em altos valimentos no próprio seio do gabinete. Todavia, o sr. Costa Pereira, resistindo a desejos de colegas seus e à pressão dos deputados baianos, chamou à cátedra vaga o concorrente liberal.

Do ministério do império, porém, atualmente as divisas são: partidismo, obcecação e surdez. Ministros há, que, estando bem com a corte, estão exelentemente com a sua consciência. Dir-se-ia que esta não é senão o reflexo daquela. Olhai através de certos espíritos agaloados em estadistas oficiais, e no seu fundo lobrigareis apenas o paço, como através da água adensada e morta num alagadiço se descobre em baixo o leito esverdinhado.

E falam em reformar a instrução ! Mas a base de tôdas as reformas é a seriedade dos homens. Para traduzir em prática uma idéia salutar, é preciso amá-la. Os que vivem de abusos, os que falseiam as leis em proveito de interesses particulares, não podem conceber sinceramente o pensamento de remover o obscurantismo, e derramar a luz. Se reformarem, será para mal; e o pouco bem, que involuntariamente lhes escapar nas suas inovações, não escapará, na execução delas, ao vézo do arbitrio irrefreado.

Reformas de tal origem são daquelas a que se referia o velho Roberto na comédia de Antônio Ferreira: "*Quanto mais leis, mais burlas, mais roubos, mais malícias.*"

Nada de reformas, senhores ! Deixem apodrecer o *statu quo*.

Sexta-feira, 13 de setembro de 1889



## CEARÁ

Os açudes principiam a estilar... maus humores.

Era tempo.

Dizem-nos que a exoneração do sr. senador Ávila não foi tão fácil coisa, como se crê, e que, para a obter, foi necessária a maior energia ao sr. Lourenço de Albuquerque, que teria dito ao nobre presidente do conselho: "Ou se assina o decreto de demissão do presidente, ou se lavra o da do ministro da agricultura."

Honramos a dignidade dessa atitude, que não nos admira no sr. Lourenço de Albuquerque. Desejariamos que s. ex. pudesse sempre reagir com essa força contra as invasões do espírito de partido na sua pasta, que já não lhe devem ter custado poucas contrariedades.

Mas este incidente traz a lume responsabilidades do governo, que vêm de longe. Temos na devida consideração a pessoa do sr. senador Ávila, as suas intenções patrióticas, a respeitabilidade do seu nome. Mas há predisposições, que transviam, e cegam. Há afetos, que manietam, e insensivelmente corrompem. Ora, acontecia a s. ex. a desfotuna de ter uma admiração mui pronunciada pelo engenheiro Révy, em cuja defesa se bateu no senado. E, sendo o engenheiro Révy o explorador do Ceará por patente

imperial, não era de bom conselho entregar o governo dessa capitania a um entusiasta tão caloroso de uma individualidade suspeita como essa à opinião do país.

O nobre senador pelo Rio Grande do Sul, porém, é um temperamento de combate; e o ministério precisava, na administração das províncias, homens de estrutura gladiatória, peito de bronze, músculos de aço, agilidade de esgrimidor, para tomar aos ombros a urna da eleição, varrer do campo os adversários, e trazê-la em triunfo aos pés do governo.

O sr. conselheiro Ávila era um lutador vazado nesses moldes e talhado para êsses arrojos de força, audácia e destreza. S. ex., correspondendo ao que dêle esperava o sr. visconde de Ouro Preto, mereceu bem do gabinete, nessa comissão, extraíndo ao flagelo da seca os recursos, para esmagar, no Ceará, a liberdade política, e laurear as candidaturas ministeriais. Nada pôde escapar à rêde de oiro, que a sua liberalidade estendeu por aquela província, inundando-a de agentes da assistência oficial, remunerados à razão de quinhentos mil réis nas comarcas, de duzentos nos têrmos e de cento e cinqüenta nas paróquias. Tôdas essas delegações foram cassadas, mal se concluiu o escrutínio; contra-prova evidente do seu caráter direta e exclusivamente eleitoral.

Se o ministério obedecesse a motivos de ordem superior, nem teria consentido nessa cabala criminosíssima à custa do Tesouro, sob o pretexto da calamidade, que tala o desditoso Ceará, nem que ela se desmascarasse com essa impavidez, atirando fora, apenas empalmada a odiosa vitória, os disfarces, mercê dos quais a obtiveram.

Mas o ministério aplaudiu essa derrama da fazenda pública nos corrilhos eleitorais, colheu sôfre-

gamente os frutos dela, e entre os loiros da sua coroa parlamentar há-de inserir com ufania êsse ramo marcado de azebre.

Agora despede o sr. Ávila (isso mesmo graças ao ministro da agricultura); mas despede-o, embolsando as vantagens políticas, com que êle colaborou para as glórias do gabinete, para a sua futura pujança nas câmaras onde há-de ser legitimada essa eleição ignobilmente nula, como nunca nenhuma o foi; porque nunca se comprou, como ali, uma província inteira, à luz do céu, por dinheiro de contado, com as circunstâncias agravantes de exploração de uma desgraça pública, utilizada como base para a organização do subôrno.

Afirma um telegrama que o sr. Révy teve a abnegação de exonerar-se, acompanhando o sr. Ávila, cuja crise se abriu desde o dia 6. Não o cremos. A posição dêsse engenheiro, inabalável no pedestal da proteção, que o sustenta a despeito dos seus desastres morais, é um dos episódios típicos do império bragantino.

Envolvido em responsabilidades pecuniárias, de que nunca se desenvencilhou, acusado da dissipação inexplicável de centenas e centenas de contos na empreitada imortal dos açudes, êsse funcionário paira acima da lei, que a Constituição, neste país, declara igual para todos, (\*) mas que não o é para os afilhados da casa imperial. Longe de ser constrangido a prestar contas, como seria qualquer outro mortal em tais circunstâncias, essa criatura do cosmopolitismo das amizades de el-rei, êsse recomendado do sábio Morin ao sábio d. Pedro de Alcântara foi galardoadado com outras comissões, e há-de continuar a sê-lo, enquanto se perceber a augusta sombra, que o abriga.

(\*) Art. 179, n. 13.

Quiséramos saber o que aconteceria a patrícios nossos, a quem sucedesse a desgraça de cair no pantanal dos açudes, e perder nêle as *chaves da burra*. Não teriam perdido o cargo e a confiança oficial? Não seriam inscritos para logo no livro negro do Imperador? Não se veriam arrastados à barra dos tribunais? E dêstes não sairiam talvez esmagados sob irreparável ruína?

Entretanto, esta exceção maculosa perdurará, sem que os governos, que se sucedem, perguntem a si mesmos até onde será compatível com a honra pessoal dos ministros a condescendência com êste escândalo inveterado.

Um ato do sr. Buarque de Macedo veda a ocupação de cargos oficiais a engenheiros, sem título registrado no ministério da agricultura, e uma ordem especial da fazenda exige a exibição prévia da certidão dêsse registro como condição essencial do pagamento do salário aos profissionais, que tais funções exercerem. Satisfaz, ao menos, o sr. Révy a essa cláusula legal?

O sr. Ávila caiu. Veremos se o sr. Révy não ficará.

Sexta-feira, 13 de setembro de 1889

## COMO SE FAZ UM DEPUTADO

Aquêles que escrevem hoje sobre imoralidades eleitorais, não podem ter a pretensão de colher por estes tempos de hoje o bom fruto: simplesmente apelam para o futuro. Se a câmara vindoira não fôsse apenas um tribunal inquisitório de depurações, presidido em espírito pelo governo; se quisesse liquidar a verdade, e pugnar pela lei, a cominação de nulidade teria de cair severamente sobre províncias inteiras, como a do Ceará, subornada em grosso pelo sistema impudente de socorros às candidaturas ministeriais, e como essoutras, por onde rolou a avalanche dos empréstimos cabalistas.

Bem cônscio, porém, seria quem tal sonhasse. A legislatura de 1889 há-de chancelar servilmente as transações mais depravadas, os escrutínios mais falsos, os diplomas mais indecentes, em convindo ao bem da maioria. Mas, ao menos, o escândalo há-de gritar para a história e para as consciências onde se elabora a reação. E é para que essa reivindicação moral não perca em valentia, em sonoridade, em prestígio, que a imprensa deve contribuir com os seus esforços, registrando a fisionomia verdadeira dos fatos.

Entre as correrias do ministério, tantas e tão variadas, na campanha de 31 de agosto, nenhuma assumiu talvez importância tão grande para a situação, como a do 4.º distrito de Minas. Por esse distrito era,

como se sabe, candidato, o nobre presidente do conselho na pessoa de seu irmão, pessoa certamente ilustré, digna de representar, não distritos, senão províncias, mas cuja entidade, num país oficial como êste, desapareceria, desta vez, à sombra de seu egrégio parente, eminência ainda mais elevada que a sua.

Ora, a despeito de tudo, há rumores, não sabemos se fidedignos, de que o presidente da província do Rio de Janeiro não está, como se supunha, eleito no primeiro escrutínio, por vícios evidentes, por irregularidades formais da eleição em Caeté, e que s. ex. terá, pois, o desgôsto de correr novos lances com o candidato republicano.

Breve se averiguará o que de realidade existe nestes boatos, a que a junta apuradora, na sua reunião de hoje, dará o devido valor. Mas que êles não são de todo em todo carecentes de base já nos parece óbvio; pois nos consta protestarem os amigos do candidato ministerial que êle não concorrerá ao segundo escrutínio, dando-se por eleito no primeiro, seja qual fôr a deliberação do corpo instituído pela lei para apreciar as atas, e conferir os diplomas.

Entretanto, cartas de pessoas estimáveis, que residem no distrito, e acompanharam passo a passo o movimento da cabala, põem-nos diante dos olhos um acervo de circunstâncias, que constituem verdadeiras curiosidades, expondo à luz do sol o processo interior das vitórias oficiais, no governo que entre nós se pratica sob o nome de *representativo*. Dêsses documentos extraímos, com as reservas devidas à consideração pessoal dos indivíduos, uma espécie de balanço, por onde se pode avaliar aproximativamente a soma de pressão exercida pelo funcionalismo e pelo Tesouro sobre o sentimento público, nessa luta desigualíssima entre as convicções e o poder.

Os *dilettanti* acharão nesse quadro os episódios mais característicos do tempo. Os filósofos descobrirão margem para largas meditações sobre a decadência dos costumes políticos. Os historiadores encontrarão não pouco que arrecadar, para reconstruir o tipo da atualidade e instruir o julgamento do segundo reinado.

Ora, estai conosco, como diria o padre Vieira; e enumeremos o valor dos conchavos trazidos ao nosso conhecimento.

### *Sabará*

- 1 M. A. da S., conservador. Um emprêgo no estritório da estrada de ferro D. Pedro II.
- 2 F. de P. F., idem. Lugar de amanuense no núcleo colonial.
- 3 P. M. C. do C. idem. Promessa de não se remover da Escola Normal uma filha e irmã sua.
- 4 H. C. do C., idem. Promessa de não se remover da Escola Normal uma filha e irmã sua.
- 5 J. A. A., idem. Para não ser demitido de professor da Escola Normal.
- 6 J. F. B., idem. Emprêgo (que já teve) no núcleo.
- 7 Padre J. de O. L., idem. Cargo de capelão no núcleo.
- 8 F. P. S., liberal. Dinheiro.
- 9 J. M. P., republicano. Promessa de não sair do hospital, e ter escola a filha.
- 10 J. F. de S. D., liberal. Não ser demitido, e obter 3:000\$, por desapropriação, sobre uma casinha, que vale 1:000\$000.
- 11 J. A. de A. V., republicano. Emprêgo no núcleo.

- 12 J. L. M., idem. Para não ser demitida de professora a mulher.
- 13 J. A. C. da F., liberal dissidente. Emprêgo no núcleo.
- 14 F. P., idem, idem.
- 15 J. T. de A. C., idem. Para não ser demitida uma filha, e ser nomeada professora outra.
- 16 J. A. dos S., idem. Emprêgo no núcleo.
- 17 A. da C. e S., republicano. Nomeação da neta para professora.
- 18 A. H. F., idem. Emprêgo no núcleo.
- 19 J. O. de S. L., idem, idem. (Já o teve.)
- 20 J. C. R., idem. Nomeado agente do correio.
- 21 F. de P. L. de A. C., idem. Não ser demitido de professor.
- 22 J. M. P. G., idem. Para não ser despachado de Marzagão.
- 23 A. J. dos S., idem. Para ser capelão do núcleo.
- 24 J. C., liberal dissidente. Para fornecer ao núcleo.
- 25 J. D. A. e S., idem. Para ser promotor.
- 26 J. A. dos S. R., idem. Não votava no candidato ministerial, por ser avôsso à religião. O vigário absolveu-o da censura, e como confessor, deu-lhe a chapa.

*Raposos*

- 27 A. E. de A. G., liberal dissidente. Para não ser demitido de professor.
- 28 F. C. de M., idem. Lugar de professôra para a mulher de um e irmã do outro.
- 29 J. F. B., idem.

*Morro Vermelho*

Dezesete votos obtidos ao padre F. de A. C., a  
trôco de 1:500\$, por ordem contra a recebedo-  
ria de Lafayette, em auxílio à matriz, sem lei.

*Santo Antônio do Rio Acima*

- 47 A. P., republicano. Abstiveram-se, para al-  
cançar a venda de umas  
48 D. J. do N., idem. terras por 5:000\$000.
- 49 P. T. da S. C., idem. Para ser agente do nú-  
cleo. Já o é.
- 50 M. A. de L., conservador. Lugar de conserva-  
dor da estrada.
- 51 F. A. de A. L. Lugar de conservador de outra  
seção da estrada.

*Congonhas*

- 52 A. E. J., republicano. Para fazer a ponte de  
Santa Rita.
- 53 F. O. J., idem. Para conservar à mulher o lugar  
de professôra.
- 54 C. J., conservador. Para evitar a exoneração de  
professor em M.
- 55 J. L. P. de F., Correio e conservação da es-  
trada, em sociedade com outro, que ocupa cargo  
fiscal.
- 56 J. P. de M., republicano. Para obter um cargo  
policial em Ouro Preto.
- 57 M. A. dos S. B., conservador. Núcleo.

- 58 J. S. de L.  
 59 J. T. da S.,      } Nomeação de juiz de direito  
 60 F. S.              } para o parente, A. A. de L.

*Sete Lagoas*

Milagres de certa carta de ordens contra A. F. & C.  
 na corte.

*Matozinhos*

- 61 F. R. B. Voto obtido mediante imposição da  
 câmara municipal a J. J. dos S. para lhe abrir  
 um caminho por suas terras.  
 62 C. A. Acusado de crime de homicídio. Pressão  
 exercida mediante a subtração dos autos do pro-  
 cesso respectivo, atribuída ao réu, para intimi-  
 dá-lo.

4 votos a trôco de alto estipêndio.

*Santa Luzia*

- 67 A. de B. 200\$000.  
 68 R. Nomeação do filho para carteiro do telégrafo.  
 69 P. C. Emprêgo na estrada de ferro.  
 70 P. P. Idem.  
 71 A. P. Idem.  
 72 J. G. Lugar de *guarda-fios* do telégrafo.  
 73 Padre O. Promessa de capelão do núcleo.  
 74 C. P. A. S. Empréstimo do Estado.

*Lagoa Santa*

Votos conservadores alcançados mediante promessa  
 de conservação do professor.

Votos liberais dissidentes captados sob promessa da remoção desse mesmo professor.

*Ribeirão*

Oito votos obtidos sob promessa da formatura do filho de um indivíduo do lugar.

*Taquaraçu*

- 83 J. M. Agência do correio.
- 84 S. P. H. Escrivania de paz.
- 85 M. J. C. Escola para um filho.
- 86 F. S. G. H. Rs. 50\$000.
- 87 J. F. C. F. Rs. 50\$, dos quais só lhe chegaram às mãos 15\$000.

*Caeté*

- 88 J. G. L. 30\$, recebidos de J. A. F. S.
- 89 A. J. P. S. Cadeira primária para a filha.
- 90 J. M. R., conservador, 20\$000.
- 91 F. P. D., emprêgo no núcleo.
- 92 L. D. D., idem.
- 93 A. H. M., republicano, cadeira de professor para um irmão.

*Taboleiro Grande*

Maioria obtida mediante o auxílio de 4:500\$ às obras da matriz, sendo endossante de parte dessa quantia A. C. S. M.

*Jequitibá*

Conserto da ponte, água e dinheiro para a igreja.

*Pau Grosso*

Eleição obtida pelos meios que constam dos documentos infra-transcritos.

“Amigo sr. F. — Creio que a obrigação que vai junta, deve satisfazer inteiramente aos nossos amigos.

“Tomo sob minha responsabilidade entregar ao senhor ou a um de seus companheiros a quantia de 1:000\$, desde que tenhamos os votos prometidos em favor do conselheiro C. Afonso. Peço-lhe, pois, que obrigue todos os nossos amigos a comparecerem e a votarem, desde que é em benefício da matriz.

“V. s. e alguns dos nossos amigos conhecem-me e sabem que uma obrigação minha vale, graças a Deus, como escritura pública. Cumpram os senhores sua palavra e eu saberei cumprir a minha. Autorizo a mostrar esta, assim como a declaração, aos nossos amigos.

“Seu afetuoso amigo e criado — G. S.”

“Obrigo-me e responsabilizo-me a entregar a quantia de 1:000\$, em benefício da matriz de Pau Grosso, à comissão de obras, composta dos srs. Firmino Lourenço Marques, Celestino Antônio de Araújo Rocha e João Sérgio Pereira da Silva, fazendo efetivo esse pagamento, logo que a mesma comissão de obras, exija, desde que se realize a votação convencionada em favor da candidatura do conselheiro Carlos Afonso de A. Figueiredo.

“Freguezia do Pau Grosso, 27 de agosto de 1889. G. de O. S.”

Sábado, 14 de setembro de 1889

## A QUESTÃO DO GÁS

Mui de intenso suspendemos a série de considerações, a que nos entregávamos sobre êste assunto, a fim de dar espaço ao governo, para considerar na desenvoltura, com que a *Société Anonyme* tem burlado impune e destemidamente as cláusulas capitais do contrato. Não nos enganamos, confiando na força irresistível da evidência, operada, nesta questão, pela campanha, em que o *Diário de Notícias*, verdadeiro eco do clamor público neste assunto, lhe arrostou as dificuldades, em longo e porfioso debate. O nobre ministro da agricultura acudiu um a um a todos os nossos reclamos, a) intimando a companhia a executar a cláusula 2.º, que a obriga a construir as duas fábricas complementares, b) exonerando o inspetor, cujas relações com essa associação anularam a fiscalização oficial, c) limitando um prazo à *Société Anonyme*, para estabelecer as duas oficinas.

Na estipulação desse prazo entendemos que s. ex. foi, talvez, demasiadamente benigno, fazendo à emprêsa, agora, após quatro anos de tolerância, e quando a associação se acha senhora do serviço, explorando-o nas mais prósperas condições de desenvolvimento, o mesmo limite de tempo estatuindo para a conclusão dessas obras no ajuste primitivo, quando a companhia tinha que lutar com os embaraços inerentes à sua inexperiência e à iniciação do serviço cometido aos seus cuidados. Acreditamos que não

faltariam ao governo meios de impor essa redução a uma emprêsa, que tem vivido da condescendência oficial, e que sem ela provavelmente não poderá subsistir. Mas, se concebeu escrúpulos enquanto a êsse ponto, não vemos razão, para que os tenha em demarcar à companhia remissa um término, dentro no qual se dê princípio aos trabalhos dessas construções.

Não se precaucionando com essa medida, a iniciação das obras espaçar-se-á de mês em mês, de ano em ano, até ao cabo dos três, em que, se não achar ministério, como o passado, que a releve outra vez dêsse ônus, a *Société Anonyme* poderá renunciar a concessão, depois de desfrutá-la apenas nas suas vantagens durante sete anos, tendo nos benefícios correspondentes ao sacrifício de milhares de contos, exigido por essas construções, que deixar de realizar, e nas lesões a que, durante êsse triénio, sujeitar os consumidores, ampla compensação ao resto do tempo do contrato, que repudiar, ou que obrigar a administração a rescindir.

Desejamos que o nobre ministro da agricultura haja acertado na escolha do sucessor, dado por s. ex. ao sr. Nery Ferreira. Conquanto não possamos enunciar juízo sobre a competência do novo inspetor, que não temos a honra de conhecer, não podemos ocultar a temeridade, a que se abalancou o governo, desprezando, numa especialidade tão especial como a de que se trata, engenheiros de consumada experiência e brilhantes antecedências administrativas, para eleger um moço, que nunca freqüentou êste ramo de estudos. Tirante os nomes de Inácio Galvão, Limpo de Abreu, Getúlio das Neves, Epifânio Pitanga, Belfort Roxo e Pinheiro de Carvalho, não há, talvez, mais ninguém, entre nós, que conheça prática e solidamente a técnica dessa aplicação da engenharia.

Tentá-la sem o conhecimento das suas complexas particularidades, arcando com uma emprêsa, que é a personificação da manha e do afilhadismo, e com dificuldades intestinas *na própria repartição da inspetoria*, que enlearão o novo inspetor, se não souber ser lince, e proceder, sendo principiante, com o tino, a segurança e a mestria de provecto, — é árdua, se não impossível, tarefa, ainda em circunstâncias normais, quanto mais no período atual, ouricado de tantas e tão árduas complicações, nas relações entre a companhia e o público, entre a companhia e o governo.

Todavia, são incalculáveis as fôrças da inteligência, do caráter e da vontade reunidas, mormente quando a mocidade as auxilia com o vigor miraculoso da sua energia, com as maravilhas da sua fecundidade em plena exuberância. Muito nos felicitaremos, pois, se as preferências do nobre ministro da agricultura houverem caído em terreno capaz de responder às suas intenções.

Não seríamos justo, se não reconhecêssemos que os primeiros atos do novo funcionário parecem revelarem bons desejos de honrar o cargo, e justificar a confiança do ministro. Assim perdurem, multipliquem-se, e cresçam, à proporção das exigências, que a situação lhe impõe.

Entretanto, a nomeação do inspetor atual, dado o encargo, que tomamos aos ombros, de reivindicar contra a companhia belga, os direitos do erário e os da população fluminense, dita-nos obrigações, que não nos seria lícito preterir, sem comprometer, talvez, a vitória já conquistada. Se o provimento dêsses lugar tivesse recaído em especialista de habilidades notórias, de conhecimentos verificados no assunto, provavelmente dariámos por finda a nossa missão, cujo

principal objetivo era, e é, assentar na cadeira da inspetoria uma inteligência, uma competência, uma probidade capaz de mover-se livremente no sipoal de sofismas, fraudes e especulações, que se emaranham, há quatro anos, no serviço do gás. Carecendo, porém, o novo inspetor de um tirocínio, em que se prepare para senhorear as dificuldades desta comissão intrincada e arriscada, estamos no dever de completar o nosso primitivo plano, traçando, pelos erros da fiscalização passada, o roteiro da fiscalização incipiente.

Sábado, 14 de setembro de 1889

## EMPRÉSTIMO DE CEM MIL CONTOS

Tomando os dados fidedignos que ontem publicou o nosso ilustrado colega do *Jornal do Comércio*, sobre o empréstimo de cem mil contos, julgamos dever informar os nossos leitores do que realmente resultou dessa operação, tão elogiada pelos arautos do gabinete de 7 de junho.

Eis aqui o quadro, que organizamos:

P. da S.	Valor Nominal	Líquido
94 % .....	30:000\$	28:200\$000
93 % .....	60:000\$	55:800\$000
92 1/2 .....	3.175:000\$	2.936:875\$000
92 .....	6.750:000\$	6.210:000\$000
91 1/2 .....	44.011:000\$	40.270:065\$000
91 1/4 .....	400:000\$	865:000\$000
91 1/8 .....	1.750:000\$	1.594:687\$500
91 1/10 .....	4:000\$	3:644\$000
91 .....	26.445:000\$	24.064:950\$000
90 3/4 .....	100:000\$	90:750\$000
90 1/2 .....	19.188:000\$	17.365:140\$000
90 1/4 .....	400:000\$	361:000\$000
90 1/5 .....	30:000\$	27:060\$000
90 3/20 .....	1.310:000\$	1.180:965\$000
90 1/8 .....	9.040:000\$	8.147:300\$000
	112.693:000\$	102.701:436\$500
Mesma comissão		
1 3/4 % .....		1.797:275\$138
Líquido a entregar ao Tesouro nacional .....		109.904:161\$362

Segue-se, pois, que, para obter 100.000:000\$, se criou uma dívida nacional de 112.693:000\$, e, descontando o excedente de 904:161\$362, que o Tesouro recebe além da quantia pedida, ainda assim os 100.000:000\$000 custam mais de 111.788:000\$000.

Qualquer, que saiba as quatro operações rudimentais de aritmética, pode habilitar-se para julgar de tão *esplêndida transação*, em que o *segredo*, contido no *mínimo* para as ofertas, constitui uma maravilha financeira.

Depois que dermos tempo a que se aprecie o quadro, (\*) que hoje publicamos, entraremos em certas considerações, que não estão ao alcance de tôdas as pessoas alheias à prática comercial.

Sábado, 14 de setembro de 1889

---

(\*) O quadro a que alude o Autor, sómente foi publicado na edição do *Diário de Notícias* de 17 de setembro de 1889.

## O GÁS

### A QUESTÃO DO PREÇO

#### 3.º — *A Fiscalização*

Tínhamos, no ponto desta série, onde nos detivemos, evidenciado que a *Société Anonyme*, elevando ficticiamente o seu “*fundo social*”, impossibilitou aparentemente a ascenção dos seus dividendos além da taxa, acima da qual o contrato assegurara aos consumidores progressiva redução no custo do gás. Deixamos palpável que só o *capital realizado* cabe no *futuro social*, expressão de que firmamos, segundo a cláusula XVIII, o verdadeiro sentido, ao qual a companhia pretende fugir, apelando para o Conselho de Estado, cuja moralidade certamente não encampará êste atentado manifesto contra os direitos do Estado e a algibeira da população fluminense.

Satisfeita a nossa promessa, depois de estudada a gênese e liquidado o alcance jurídico dessa cláusula cardeal nos deveres da emprêsa, cumpre-nos agora definir o papel da fiscalização oficial, em presença dessa estipulação, especialmente nas circunstâncias extraordinárias, que ora enredam a execução do contrato.

Prescreve a cláusula XVIII:

O preço do gás será de 210 réis por metro cúbico para a iluminação pública e particular, fazendo-se uma redução de

20% para os estabelecimentos de caridade e beneficência, para os de instrução pública e para os de instrução particular, de qualquer gênero, que forem indicados pelo governo.

Tendo fixado em 8% ao ano o máximo do dividendo a distribuir no 1º semestre, cada redução de 2% que o contratante fizer no preço do gás, autorizará o aumento de 1% nos dividendos seguintes, e, vice-versa, sempre que o dividendo baixar terá o contratante o direito de ir aumentando 2 réis no preço do gás na mesma proporção até atingir o preço fixado no contrato. Em nenhum caso o aumento, ou a redução, excederá de 2 réis, em cada semestre, para o preço do gás e de 1% para o dividendo.

Evidentemente o máximo interesse dos consumidores, na execução do contrato de 1885, é o desempenho leal dessa cláusula, que os associa à prosperidade da emprêsa, que os faz copartícipes nos lucros dela. E esta, cavilando, como tem cavilado, esse tópico do seu ajuste, abrira para si, como se está dando, a mais opulenta especulação, com que já se ludibriaram, neste país, os intuitos do governo em concessões administrativas. Delicada e exigentíssima é, pois, a situação da inspetoria, encarregada, entre as suas primeiras funções, de velar pela bolsa dos consumidores e pela autoridade do Estado contra as maquinações capciosas dêsse interesse refolhado e insaciável.

Nenhuma questão deve absorver mais os desvelos da inspetoria, a sua assídua atenção, do que esta: a do preço do gás. Tivemos ocasião de historiar os tentames sucessivamente empregados, a fim de grangear, nesta parte, a maior soma de vantagens alcançáveis em proveito dos consumidores, desde o contrato Mauá em 1851. Recordamos que a maior objeção aos contratos de 1860 e 1879 foi a exageração no custo dêsse produto monopolizado e despro-

tegido contra as invasões espoliadoras do monopólio na bolsa pública e particular. Vimos, enfim, que os editais de concorrência traduziam constantemente as preocupações insistentes da administração em estabelecer garantias eficazes, a êsse respeito, contra a cobiça dos concurrentes.

Nessa luta pela moralização do custo do gás sobressai conspicuamente o episódio, em que foi protagonista um dos antigos inspetores da iluminação na corte, o ilustre dr. Limpo de Abreu, na época em que se buscavam, para êsse cargo, sumidades dessa altura na proficiência e no caráter, quando êsse notável engenheiro empreendeu reformar a fiscalização, habilitando-a a precisar, com o rigor exequível, nos editais, o preço máximo do gás, em vez de entregá-lo ao critério dos concurrentes. Quer se penda para êsse alvitre, quer, ao contrário, se opine, como opinava outra autoridade eminente, o conselheiro Inácio Galvão, pronunciando-se pela tabela móvel, solução determinada pela extrema dificuldade em fixar o preço, com os elementos de que então dispunha o governo, mas que hoje parece desaconselhada pela amarga experiência do público sob a emprêsa atual, — o que não sofre dúvida, num e outro parecer, é a importância suprema, ligada por todos à necessidade de refrear a avidez da fornecedora, abrigando contra sofismas lesivos a fortuna dos consumidores.

Bem ou mal avisadamente, porém, o que agora não cai a ponto ventilar, preponderou a segunda opinião; ficando em branco, nos editais, o preço do gás, para ser arbitrado pela concorrência, sujeito a uma redução proporcionalmente crescente na razão direta dos lucros da companhia, verificados em cada semestre, de certo dividendo em diante. Da concorrência aberta resultou, como se viu, a fixação do

custo máximo do gás em 210 rs. o metro cúbico, abatidos dois reais, em cada um, a cada acréscimo de 1%, que eventualmente sofressem os dividendos.

Em face dessa disposição, o estado comercial da companhia, a sua organização financeira, o seu regímen econômico, elementos da sua renda, a que pelo contrato se acha subordinada a escala flutuante, deixaram de ser matéria de interesse doméstico da emprêsa, para se tornarem objeto da vigilância oficial, sujeito direta e incessantemente às pesquisas desta.

Daí a cláusula XXIV do contrato, que estatui:

O contratante obriga-se a apresentar seu balanço semestral ao governo, que poderá, se fôr preciso, mandar examinar a escrituração relativa ao mesmo balanço. O contratante deverá igualmente ministrar, em cada semestre, um quadro estatístico da produção, consumo público e particular, perda de gás e bem assim dos produtos e resíduos provenientes do fabrico do mesmo gás, tais como coque, alcatrão, etc., etc.

Esta parte do contrato investe positivamente a inspetoria em funções de alta sindicância já sobre o mecanismo comercial, já sobre a direção técnica da emprêsa. Dois são, portanto, os aspectos dessa cláusula, na sua complexidade.

A primeira parte diz respeito ao movimento mercantil da companhia. Sua escrituração, diversamente do que acontecia com a antecessora da emprêsa atual, deixou de ter mistérios para o governo, que, mediante a inspetoria, a examina, assim nos seus balanços semestrais, como nos livros de onde êles se extraem. Computação dos dividendos, juros de empréstimos, preferência de juros a *debêntures*, verbas de lucros e perdas, relações da companhia com estabelecimentos bancários no país e no estrangeiro, natureza e origem dos títulos comerciais envolvidos nas

operações, tudo, em suma, o que interessa os recursos da associação, a sua receita, a sua despesa, cai, em virtude dessa provisão convencional, na alcada do governo. Para todos êsses pormenores carece de ter olhos o inspetor, destrinçando as combinações hábeis da escrituração, devassando os espinhosos esconderijos do cálculo, burlando as manhas da contabilidade, familiarizando-se com as particularidades, que requerem certo traquejo no jôgo da arte do guarda-livros e noções exatas sobre a situação do mercado.

Indústrias há, cuja escrita oferece peculiaridades singulares, que se não podem atinar sem estudo especial do seu régimen; dificuldade que engravesce com os artifícios engenhosamente urdidos para estabelecer confusão, iludindo facilmente a vigilância fiscal, quando esta não possui a competência prática para discernir, ao aspecto de um balanço, a exatidão intrínseca da exatidão apenas aparente. Não raro sucede necessitarem certas comissões técnicas a cooperação de empregados de fazenda. Desta classe de funcionários têm saído muitas vezes comissões especiais, destinadas a coadjuvar comissões técnicas, civis ou militares, nos ajustes de contas, em construções de vias férreas, empreitadas de colonização, fundação de engenhos centrais, distribuição de socorros públicos, ou fornecimentos de guerra. Dessa possibilidade cogitou o contrato, autorizando preventivamente o governo a *mandar examinar a escrituração concernente aos balanços*.

Exercidas essas funções, de mero caráter mercantil, ou diretamente pelo pessoal da inspetoria, que, em circunstâncias ordinárias, deve corresponder a essa necessidade, ou, extraordinariamente, por comissões auxiliares de fazenda, resta ainda a mais im-

portante das questões, nesta especialidade: a questão propriamente técnica, que, por atribuição privativa, incumbe aos funcionários da inspeção permanente.

A cláusula que cometeu a engenheiros a averiguação dos balanços, que os submeteu à apreciação investigativa, não de agentes de contabilidade, mas de profissionais na técnica da produção industrial, cujo exame se pretende, — claro está (entra pelos olhos) que não podia ter em mira o que até hoje se tem feito: verificar, quando muito, a exatidão aritmética dêsses documentos, e arquivá-los.

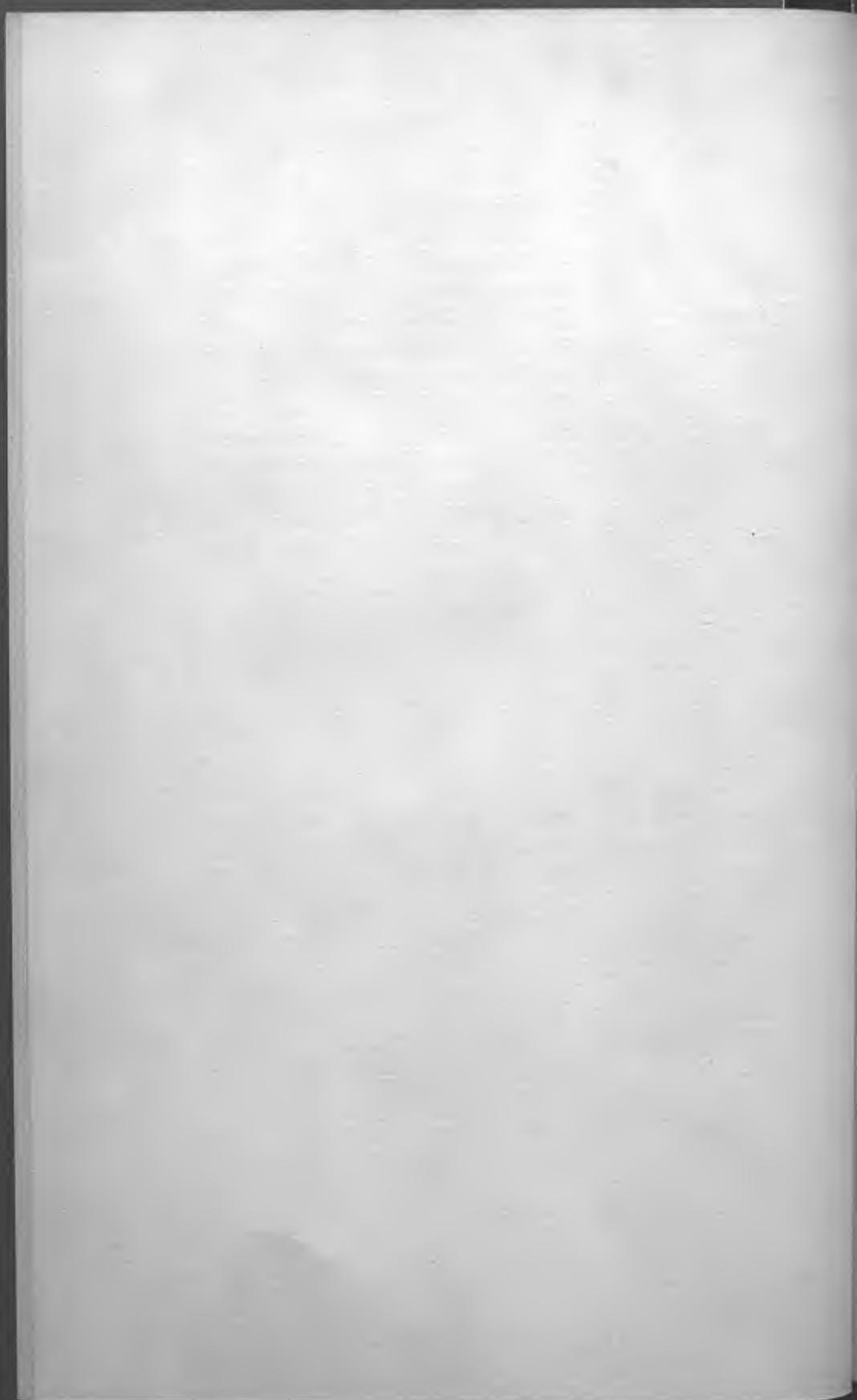
O que ela quis, o que ela impõe, é que as verbas passem uma a uma pela crítica profissional do inspetor. Se no balanço se inscrevem, por exemplo, certas somas, tomadas por empréstimo a um banco, para ocorrer, suponhamos, a obras destinadas ao desenvolvimento da indústria, ou, sequer, a simples despesas de conservação, — ao engenheiro fiscal toca inquirir se essa quantia deveras se despendeu na aplicação inculcada, ou se há, pelo contrário, simulação nesses itens, inventados, ou exagerados, de propósito para engrossar o passivo da companhia.

Se o balanço, por outro lado, consigna, *verbi gratia*, a aquisição de certo material, digamos carvão, ou ferro, a preços demasiados, evidentemente a simples exibição dêsse trabalho de contabilidade não justifica a sinceridade dêsses algarismos.

Se, por outro artifício da mesma casta, a empresa escriturar salários exagerados aos seus operários, ao seu pessoal fabril e administrativo, não há que aceitar a olhos fechados essas asserções, deixando que tais verbas, adrede avultadas, simulem despesas inexistentes, adulterando a realidade. Pode

acontecer, ainda, que a companhia registre fugas excessivas de gás e, portanto, prejuízos extraordinários; que diminua a quota relativa ao consumo particular; que deprecie ou anule, na sua escrita, o valor comercial e, conseqüintemente, a extração do seu coque, do seu alcatrão, das suas águas amoniacais, e outros subprodutos consideráveis. Se o fizer (e não é muito que o faça quem ousou o colossal arranjo dos dividendos), há-de a inspetoria jurar-lhe nas palavras? Não. Há-de aprofundar os fatos, discutir as verbas, e rejeitar o balanço, chamando à ordem os desmanchos da especulação.

Domingo, 15 de setembro de 1889



## BURGOS PÔDRES

Em tôda a história política do segundo reinado, apenas um cidadão brasileiro logrou a insigne vitória de ser deputado à câmara temporária por mais de uma circunscrição eleitoral. Ocorreu a exceção singular em 1861. O cidadão honrado com essa distinção, sem parelha em cinqüenta e nove anos de regímen parlamentar, chamava-se Teófilo Benedito Ottoni.

Mas Teófilo Ottoni era um nome, que enchia o Brasil havia trinta anos, e que havia trinta anos personificava as idéias liberais nos seus combates mais sérios contra o espírito retrógrado.

Simples aspirante graduado em guarda-marinha, pôsto que conquistara proclamado, em portaria ministerial, como o primeiro estudante do seu tempo, o ilustre moço, já em 1830, colaborava como secretário no clube dos *Amigos Unidos*, que teve mais tarde influência apreciável na revolução de 7 de abril, multiplicando, ao mesmo tempo, a sua pena em escritos de profunda inspiração democrática na *Astréia*, no *Astro de Minas* e no *Eco do Sérro*. Aluno particular de Rodrigues Tôrres, mais tarde visconde de Itaboraí, mas naquela época admirador do federalismo americano, redator do *Independente* e lente de mecânica na Escola Militar, cujas portas se tinham cerrado às ambições científicas do jovem Ottoni, que, já suspeito ao governo do Imperador, pretendera

completar os seus estudos matemáticos naquele estabelecimento, — o grande mineiro, deixando as palestras patrióticas de Evaristo, trasladava para o fundo de sua província um prelo, de onde saiu a lume a *Sentinela do Sérro*, uma das forjas da agitação, que produziu o movimento de 1831. Pregadas dali, as suas idéias democráticas moldaram a reforma constitucional de 1834, na qual, do programa Ottoni, apenas não penetrou a temporariedade do senado, aliás vencida únicamente por um voto em sessão promiscua das duas casas do parlamento.

Desde então nunca mais descansou esse lidor na defesa do símbolo descentralizador, já naquele tempo cognominado a *bandeira das franquezas provinciais*, contra a reação regressista, que esterilizou os esforços liberais da regência Feijó, restabeleceu, em 1837, o beija-mão, e ameaçava o Ato Adicional, até que, em 1838, a sua província nativa lhe conferiu o mandato de representante da nação na câmara dos deputados, onde veio assinalar-se, na tribuna, entre os mais brilhantes, ao lado de Montezuma, Nunes Machado e Límpio de Abreu.

A história registrou o seu papel entre os protagonistas da revolta de 1842 contra a lei de 3 de dezembro, em que ele se arremessou cavalheiramente, para se associar à sorte de seus amigos, expondo a liberdade e a vida, quando a estréla da revolução já se eclipsava, celebrando-se, na corte, o desbarato de Venda Grande, a retirada da Ponte dos Pinheiros e, portanto, o aniquilamento da revolução em S. Paulo. O intrépido liberal atirou-se aos perigos dessa reivindicação popular com um Manifesto, em que pôs descobertamente a sua cabeça na balança dos destinos da insurreição. "Dentro em três dias", dizia ele nesse documento audaz, "estamos no palácio de

*Ouro Preto, dentro de quinze dias um ministério liberal terá suspendido a lei inconstitucional de 3 de dezembro e a do conselho de Estado, e terá anulado o decreto inconstitucional, que dispersou os representantes da nação.*" A batalha de Santa Luzia desenganou essas esperanças; mas tal era, já naqueles dias, o seu prestígio na província e no exército, que, na opinião do historiador da revolução de Minas, "se o ex-deputado Ottoni não tivesse ficado em Santa Luzia, o sucesso de 20 de agosto seria apenas um revés." E, quando sobre ele, sobre Feijó e sobre Vergueiro caiam os convícios oficiais, apontando-o à execração pública como *inimigo da ordem, ousado, turbulentó e vilipendiador das leis*, a voz do César de Meneses, ecoando na assembléia provincial fluminense os sentimentos gerais da nação, perguntava: "Merecerá tais epítetos êsse moço, por quem mais se deve encher de orgulho o Sêrro do que pelas pedras preciosas, que rolam no leito de seus rios, êsse moço, no qual tôdas as vêzes que penso, digo: 'Assim foi de certo Catão na sua idade', êsse moço esperanças do Brasil, se alguma comissão militar lhe não fizer saltar a cabeça, ou se alguma taça, ministrada por algum fingido amigo, lhe não corroer lentamente as entranhas?"

Mandado reiteradamente, em sucessivas legislaturas, à câmara temporária, votado, já em 1857, no escrutínio senatorial, por liberais e conservadores, Teófilo Ottoni viu-se, em 1858, elevado por seus conterrâneos, sem discriminação de partidos, ao primeiro lugar numa lista sêxtupla. Rejeitado pela coroa, voltou o famoso patriota na lista tríplice de 1859. Preterido outra vez a benefício de um Manuel Teixeira, de quem apenas o silêncio dos arquivos guarda os nomes, tornou a caber-lhe, na eleição de 11 de fe-

vereiro de 1860, a distinção do lugar supremo na escala da votação, manifestando-se com tamanha majestade a seu respeito a vontade da província que, se os sufrágios se pronunciassem por círculos para o senado, como para a câmara dos deputados, Teófilo Ottoni teria a glória inaudita de ser apresentado ao poder moderador, em vinte listas, pelos vinte distritos eleitorais de Minas. Repelido terceira vez pelo Imperador, quarta eleição designou-o, em 1861, a Sua Majestade, que ainda então o refugou, e tornou a desprezá-lo em 1862, não acedendo à insistência irredutível do eleitorado mineiro, senão ante a sexta lista, com que aquela nobre província o coroava.

Eis o homem sobre que coincidiram uma vez os sufrágios da corte com os do distrito provincial, que costumava elegê-lo. Houvera apreensões de que a sua candidatura periclitasse por ali; e, para tranquilizar o liberalismo brasileiro, que ansiosamente estremecia pelo triunfo do mais eminente dos seus representantes, a metrópole adotou-o, e elegeu-o. Mas era o homem, que pudera dizer uma vez, como Cicero erguido ao consulado nos braços da Itália: "*Me omnes ordines, me universa civitas, me cuncta Italia non prius tabella, quam voce, priorem consulem declaravit.*" Era o cidadão excepcionalmente aureolado, que "os partidos sem discrepância, a universalidade dos colégios, a província em massa, antes que as urnas falassem, designavam, a uma voz, senador do império." Era o pontífice liberal no país. Era o democrata mais poderoso no Rio de Janeiro, onde o seu lenço branco, cuja lenda a tradição repete, levantava e aplacava mágicamente as ondas populares. Era, ao mesmo tempo, o maior nome nacional e a influência mais irresistível nesta cidade, quando ela e Minas se deram as mãos, para o trazer ao parlamento.

Tal, até há poucos dias, entre nós, o único exemplo dêsse duplo galardão cívico laureando a fronte de um candidato.

Acabamos de ter o segundo na pessoa de um amigo do nobre presidente do conselho, eleito simultaneamente pela Paraíba e por Mato Grosso. (\*) Nenhuma dessas duas províncias conhecia êsse candidato. Em nenhuma delas nasceu. A nenhuma serviu êle, que, mero professor oficial, crítico de letras, jornalista literário, foi absolutamente estranho ao movimento político do país, até o dia em que o nobre visconde de Ouro Preto se lembrou de armá-lo cavaleiro entre os seus. Tanto bastou, para que a grandeza de seu merecimento, vilmente desconhecido pela teimosa ingratidão da pátria, se revelasse à nação, como que instantâneamente, num relâmpago, e duas províncias, remotas, alongadíssimas do foco de irradiação do luzeiro acendido pelo nobre presidente do conselho, se disputassem a honra de tê-lo no diadema da sua representação parlamentar. Politicamente a fé de ofício dêsse adepto do gabinete consistia apenas na profissão, que fêz, de admirar o visconde de Ouro Preto e apedrejar os que o não incensam. Eis o que lhe valeu a fortuna de suceder a Teófilo Ottoni na honra de representar, ao mesmo tempo, dois distritos. Aquêle vingara essa altura a poder de quase sete lustros de glórias, de sacrifícios, de combates heróicos pela idéia liberal. Êste vence-a de uma pernada, a um piparote do ministério, que vem regenerar o governo representativo, e fundar a autonomia provincial.

Não nos importam personalidades. Não temos que ver com as qualidades particulares do indivíduo. Quaisquer que elas sejam, não há, neste país, beócio

(\*) Carlos de Laet.

tão consumado, que possa admitir a mínima relação entre êsses predicados pessoais e o prodígio eleitoral operado a favor dêsse candidato. Não há quem não veja que êle entra duas vêzes na câmara pela porta da casa do nobre presidente do conselho. E, quando outros fatos não houvesse, para mostrar o infinito de corrupção que medeia entre a covarde miséria dêstes dias e a fé daquêles tempos, não precisávamos mais que êste confronto. Êle por si só demonstraria, com a fôrça irrefragável do seu escândalo, que a câmara de 1889 é puramente uma *câmara de nomeação*.

Se o rubor do homem público diante da sua consciência fôsse espiação, o nobre presidente do conselho estaria punido dêsse escândalo pela vergonha que êle lhe deve ter causado em presença de si mesmo, por menos que s. ex. o queira confessar, por mais que pretenda abafar a voz interior do seu remorso, desforrando-se dêle nos que lho desvendam. Magoado pela sua província nessa longa série de eleições que trouxeram coroado no tópô das listas senatoriais o seu mais formidável antagonista, e abatido ao derradeiro lugar o representante de sua família, o ilustre chefe do gabinete quis ressarcir tôdas as suas decepções, metendo a nação debaixo dos pés, do mesmo modo como meteu o Imperador debaixo do braço. Mas a nossa desforra moral está na própria qualidade dêsse triunfo, na expressão que êle imprime à política do nobre presidente do conselho, para quem os lugares do parlamento são fatias, que distribui aos seus empregados.

Essa candidatura seguiu daqui para Mato Grosso nas malas de viagem do sr. Cunha Matos, no mesmo embrulho que a do visconde de Maracaju, e para a Paraíba entre a roupa do sr. Fausto Barreto, no mesmo pacote que a do sr. Prado Pimentel. Am-

bos os presidentes deram boa conta da recovagem, devolvendo ao governo as três convertidas em diplomas parlamentares, onde o sufrágio popular entra como Pilatos no Credo. A trilogia burlesca dessas três eleições há-de ficar na história, entregue para sempre à indignação e à galhofa.

Reformador, cuja originalidade não tolera comparações, o nobre presidente do conselho quer fazer curtir primeiro tôdas as humilhações da subalternidade servil às províncias, que vai beneficiar depois com a carta de alforria. Para merecerem a *autonomia*, que aí vem, começem atravessando a educação de *burgos podres*.

Prostremo-nos, e adoremos, sem rir. Não há outra coisa que fazer ante os divinos arcanos da nova liberdade.

Pelas províncias autônomas, três hurras ao ministério 7 de junho !

Segunda-feira, 16 de setembro de 1889



## CRIME OFICIAL

Não pode ficar sem o mais indignado protesto o atentado odioso praticado pelas autoridades no Recife, exposto em dois telegramas, de ontem e anteontem, pela *Gazeta de Notícias* e recomendado à nossa atenção por um despacho especial, que publicamos noutro lugar. (\*)

Decididamente estamos em pleno domínio da prepotência contra os mais sagrados direitos individuais.

Trata-se de um rapto, em que a raptada é maior, em que se não perpetrhou violência a esta, e em que o raptor se oferece a reparar o dano pelo casamento. Enfeixados, como se acham na hipótese, êsses três elementos, o fato escapa absolutamente à repressão penal. O nosso código criminal, com efeito, não pune

---

(\*) Segundo se infere do telegrama a que alude o texto, no dia 13 de setembro de 1889, em Recife, o jóquei Antônio Crispim raptou a filha de um negociante; foi o caso comunicado à polícia, tendo causado certa repercussão na sociedade local.

Entregue o fato às autoridades da capital da província, teria sido o jóquei obrigado a ingressar no exército, e, a seguir, destacado para servir na guarnição do presídio de Fernando de Noronha.

Houve sérios protestos populares, sendo o povo, mediante avulsos anônimos, convidado para um *meeting* de desagravo, e no qual se pedia a intervenção do deputado Joaquim Nabuco, que teria se recusado a interferir no assunto, alegando tratar-se de negócio particular.

Surgiram, ainda segundo o noticiário, e ante a recusa de intervenção por parte do representante da província na Assembléia Geral, algumas desordens, motivando tais incidentes os comentários de autoria do Conselheiro Rui Barbosa inseridos em várias edições do *Diário de Notícias*.

senão o ato de "tirar, para fim libidinoso, *por violência*, qualquer mulher da casa, ou lugar, onde estiver," ou o de "tirar, para fim libidinoso, por meio de afagos, ou promessas, alguma mulher virgem, ou reputada tal, que seja menor de *dezessete anos*." Mas, ainda nessas espécies, definidas nos arts. 226 e 227, estatui o art. 228 que, "segundo-se o casamento, *não terão lugar as penas*."

Quando, portanto, o matrimônio não se realiza por circunstâncias alheias ao livre alvedrio do autor e da paciente, ou quando esta, empossada, pela maioridade, no domínio de suas ações, deixou-se raptar, desaparece de todo em todo a criminalidade. Ora, na hipótese vertente, não houve emprêgo de coação, e está verificada a circunstância da maioridade. Logo, ainda quando algum dos interessados se recusasse a receber-se com o outro, cessaria a imputação legal. Muito menos pode ela, portanto, justificar-se, quando, evidenciada no rapto a aquiescência da raptada, e sendo ela maior, a aliança nupcial vem a malograr-se, de mais a mais, por impedimento contrário à vontade explícita das partes.

Mas, onde intervém Sua Majestade o Dinheiro e Sua Onipotência a Política, cessa a supremacia nominal das leis, sob a monarquia constitucional, que felizmente nos rege. Estando o pai da raptada à sombra dessas duas potestades, como homem de alto valor pecuniário e gradas relações no mundo oficial, desfechou-se sobre o raptor um dêsses açoites, que caracterizam singularmente as nossas pretensas *instituições livres*, sempre que se levanta um pequeno interesse empenhado em esmagar um direito. Caindo, pois, como era natural, nas garras da polícia, violam-lhe as malas, como se se tratasse de um conspirador, ou de um moedeiro falso, constrangem-no a sentar

praça, e mandam-no atirar ao porão do vapor *Pirapama*, consignando-o ao presídio de Fernando de Noronha. A população revolta-se, clamando contra a partida do vapor. A autoridade judiciária reclama o acusado; mas o comando das armas recusa-lho, estendendo sobre ele a jurisdição militar, a que acabavam de arrastá-lo adrede, mediante a violência de um juramento forçado e vã. Em resultado, a vítima é arrebatada, entre um piquete de cavalaria, para bordo do vaso, que tem de depô-la entre os presidiários, enquanto uma multidão de três mil pessoas apiñhadas no embarcadero protestam, com a impotência demonstrativa dessa manifestação, contra a brutalidade criminosa, de que se faz réu o governo ante o país.

Estava, pois, este ministério destinado a restaurar, em todos os seus flagelos a antiga tirania dos áureos tempos da reação conservadora de 1840, 1849 e 1868. Ao lado da guarda nacional, sob cuja opressão gemeram dezenas de anos as classes populares, e que, desenterrada agora do ridículo e da infâmia, que a sepultavam, organiza-se aforçuradamente, para cair sobre a arraia miúda com o peso dos mais clamorosos vexames, ressurge também o recrutamento sob a mais cruel e a mais indigna das suas formas: o recrutamento ao serviço das conveniências particulares, das vinganças domésticas, das satisfações mais bestiais à fera implacável que se esconde, entre nós, sob as paixões de partido.

A situação liberal não quer deixar mentir a máxima do visconde de Albuquerque, quando afirmava não haver nada mais parecido a um saquarema do que um luzia. Aquêles que não tiverem perdido a memória no mesmo lamaçal, onde de ordinário, neste país, se perde a fé, a vergonha, ou a virilidade moral,

hão-de recordar-se de um episódio, na última passagem dos conservadores pelo poder, que tem a mais próxima semelhança com êste: a captura, em Ilhéus, de alguns eleitores liberais, gente do coronel Gentil José de Castro, arrebatados violentamente para a Bahia, alistados à força no exército, postos em absoluta incomunicabilidade, transportados dali para a corte, e sumidos aqui numa fortaleza, de onde não se soube o destino que tiveram, a despeito das reclamações da Relação de S. Salvador, cujas ordens foram insolentemente espezinhadas pelo ministério da guerra. Nos incidentes esboçados pelos telegramas da *Gazeta de Notícias* está o transunto *liberal* dessa adorável tradição conservadora.

Aguardamos outras informações, para consagrar ao assunto a atenção, que merece, esperando que as circunstâncias definam a posição do governo imperial, de que depende a repressão dêsse crime contra a liberdade individual e a autoridade judiciária, ou a sanção explícita ou implícita dêle sob a responsabilidade da coroa.

Térça-feira, 17 de setembro de 1889

## EMPRÉSTIMO DE CEM MIL CONTOS

Em consequência da supressão de três mil cento e nove contos de réis, determinada pelo ministério da fazenda, e do aumento, em duas verbas, provenientes da subscrição não contada na publicação do *Jornal do Comércio*, a cujos dados nos referimos, julgamos dever apresentar ao estudo dos nossos leitores o quadro que consideramos correto, e é o que se segue:

Por cento	Valor nominal	Valor efetivo
94 .....	30:000\$	28:200\$000
93 .....	60:000\$	55:800\$000
92 1/2 .....	3.175:000\$	2.936:875\$000
92 .....	6.760:000\$	6.219:200\$000
91 1/2 .....	44.111:000\$	40.361:565\$000
91 1/4 .....	400:000\$	365:000\$000
91 1/8 .....	1.750:000\$	1.594:687\$500
91 1/10 .....	4:000\$	3:644\$000
91 .....	26.445:000\$	24.064:950\$000
90 3/4 .....	100:000\$	90:750\$000
90 1/2 .....	19.188:000\$	17.365:140\$000
90 1/4 .....	400:000\$	361:000\$000
90 1/5 .....	30:000\$	27:060\$000
90 3/20 .....	1.310:000\$	1.180:965\$000
90 1/8 .....	5.931:000\$	5.412:037\$500
<hr/> Total .....	109.694:000\$ (*)	100.066:874\$000

(\*) Vide, em apêndice ao presente tomo, o *Mapa demonstrativo* elaborado pelo Consº Rui Barbosa, e publicado no *Diário de Notícias*, em sua edição de 20 de setembro de 1889.

Temos, pois:

Importe líquido da subscrição rs. 100.066:874\$, sem contar a comissão aos encarregados da emissão do empréstimo.

A êstes dados sobre o capital nominal e o capital efetivo agregaremos os que se seguem.

Condições de subscrição:

10% — no ato da subscrição.

15% — em 30 de outubro próximo futuro.

20% — em 15 de janeiro de 1890.

20% — em 15 de fevereiro.

É de 20 e tantos por cento o que corresponde a cada subscritor em 5 de abril.

Pagamento de juros:

O juro dêste empréstimo principia a contar-se desde 1.º de julho próximo passado à razão de 4% em trimestres vencidos, isto é:

1% na primeira quinzena de outubro de 1889.

1% na primeira quinzena de janeiro de 1890.

1% na primeira quinzena de abril de 1890.

1% na primeira quinzena de julho de 1890.

E assim seguirá o pagamento dos juros até completa amortização.

Tendo conhecimento de todos êstes antecedentes, a resultante do cálculo que se faça é que poderá justificar se merecia ou não os aplausos que antecipadamente se lhe prodigalizaram o empréstimo Ouro Prêto.

Por hoje nada mais diremos.

Térça-feira, 17 de setembro de 1889

## O GÁS

### A QUESTÃO DO PREÇO

#### 3.º — *A Fiscalização*

Imediatamente interessado nos lucros da *Société Anonyme*, o público tem, pelo contrato, o direito de saber quanto a companhia expendeu, quanto embolsou, crescendo, ou decrescendo o preço do gás, conforme avulta, ou diminui a receita líquida da emprêsa.

Ora, o árbitro da parte que aos consumidores toca nas vantagens dessa indústria é o fiscal, de cuja solicitude na análise dos atos dêsse monopólio depende a observância leal das estipulações, que o moralizam.

Releva, pois, imprescindivelmente que as verbas do *deve* e *haver*, na escrituração da companhia, passem pela mais assídua e severa esmerilhação em todos os seus pormenores, não *no papel*, mas quanto à sinceridade do que o papel consigna, apurando-se, mediante a mais minuciosa perquirição, o que *realmente* se despendeu, e o que *efetivamente* se arrecadou.

Se, impondo à concessionária a exibição de balanços semestrais, o ajuste entre ela e o governo tivesse em mira a averiguação aritmética da conformidade entre as contas da emprêsa e os seus livros, a operação ter-se-ia reduzido à mera prestação de

contas no Tesouro, como se dá em assuntos de pura contabilidade. Submetendo a matéria, portanto, ao critério profissional dos engenheiros, a quem se compete a inspeção, claro está que o que se pretende, é contrastear técnicamente as afirmativas da companhia, examiná-las em presença dos fatos, à luz das noções que presidem à direção dêsse ramo de indústria; proporcionando, já se vê, a administração pública aos agentes da sua fiscalização os meios de aprofundar os dados reais, que interessem a vida econômica e financeira da emprêsa, e permitam estudar a veracidade das parcelas uma a uma, descobrindo as espertezas destinadas a frustrar, em detrimento dos consumidores, a vigilância oficial.

Rebaixar, como a última inspeção rebaixou, o pessoal técnico da fiscalização a receptor passivo dos balancetes engendrados no escritório da emprêsa, seria desconhecer as funções naturais dêsse pessoal; seria esquecer o compromisso, em que lógica e juridicamente se constituiu a companhia belga, aceitando a escala móvel, de submeter aos olhos do público, seu co-associado nos lucros da sua indústria, a situação real dela; seria, enfim, eliminar de um traço cláusulas fundamentais na concessão, onde se individuam casos particulares da ingerência permanente e direta, que o governo se reservou, na vida íntima da *Société Anonyme*. Entre estas basta apontar a 9.<sup>a</sup>, que confere à administração a faculdade de obrigar a companhia a utilizar certas e determinadas qualidades de combustível, a 10.<sup>a</sup>, que estipula as substâncias adotáveis na purificação do gás, obrigando a emprêsa a acompanhar os melhoramentos sucessivamente admitidos a êsse respeito, e sujeitando a qualidade dos seus produtos aos exames químicos, a que o governo houver por bem mandar proceder, a

13.<sup>a</sup>, que impõe à concessionária a necessidade de ter constantemente de prevenção, nos seus armazéns, provisões suficientes para a iluminação durante, pelo menos, um trimestre, a 5.<sup>a</sup>, que especifica o sistema métrico dos aparelhos empregados em medir a produção, o consumo, a pressão e a fôrça iluminante.

Tôdas essas e muitas outras exigências, satisfazendo, cada uma de per si, a fins especiais na fiscalização, convergem no sentido de proporcionar ao inspetor os elementos indispensáveis para velar pela execução da escala flutuante, verificando, com a certeza possível, se a companhia gastou o que alega, ou se não recebeu mais do que os seus balanços registram; sem o que não se pode chegar ao cálculo real dos dividendos, para determinar se o *consumidor não é defraudado no preço do gás, conforme a graduação da tabela móvel*.

Além dos resultados correspondentes a êste seu intuito direto, porém, a fiscalização concernente à escala móvel habilita simultânea e indiretamente o governo a conhecer as condições em que a companhia se desempenha do serviço de iluminação, em tudo quanto próxima ou remotamente interesse as autoridades administrativas, a acautelar as eventualidades de acidentes ou sinistros ligados à irregularidade dos trabalhos do fabrico, à imperfeição dos seus processos, da sua matéria prima, ou dos seus aparelhos, bem como, entre outros assuntos de ponderação mais ou menos grave, a avaliar o alcance das verbas consignadas a *obras novas e reparações*; questão da maior importância para o Estado, visto que, pela cláusula 29.<sup>a</sup>, findo o término da concessão, todo o material da companhia reverte, sem indenização, ao patrimônio nacional.

Por essa fiscalização, de mais a mais, é que o governo, estudando praticamente, pela inspetoria, a direção e exploração dessa indústria, se apercebe, para avocar a si, quando necessário seja, esse serviço; emergência que de um momento para outro pode surdir, se, por exemplo, se vir levado à rescisão do contrato, como prevê a cláusula 33.<sup>a</sup>, cominando à emprêsa essa pena, caso ela transgrida a cláusula 2.<sup>a</sup>, a 3.<sup>a</sup>, a 9.<sup>a</sup>, a 24.<sup>a</sup>, a 32.<sup>a</sup>, ou se ocorrer a hipótese, acautelada pela cláusula 31.<sup>a</sup>, de falência da companhia.

Na fiscalização da cláusula 18.<sup>a</sup>, portanto, está o eixo, em torno do qual gira todo o mecanismo da inspeção. Anulada ela, como tem estado, até hoje, sob a companhia belga, a vigilância oficial mente ao público e ao Estado, falhando grosseiramente a todos os seus fins, e transformando-se num sistema de proteção à emprêsa, custeado pelos contribuintes em prejuízo de si mesmos. Mas, para exercer em realidade essas funções, carece a repartição onde elas se concentram, reunir em si a ciência mais cabal, a mestria mais consumada nos segredos da indústria de iluminação, que não são poucos, nem simples, nem de fácil acesso aos que carecerem de noviciado, para os devassar.

Ora, os defeitos orgânicos da fiscalização, tal qual se acha estabelecida, não lhe dão meios de preencher os seus intuitos; o que duplica ao inspetor atual as perplexidades da sua inexperiência, contra a qual haverá mister envidar esforços verdadeiramente insanos. Em parte, pois, o nobre ministro da agricultura adiou apenas a dificuldade, como a adiou também, deixando indefinidamente ao arbitrio da companhia o prazo em que deve encetar a construção das oficinas complementares.

Oxalá que nos não enganemos. Mas, como o nosso propósito consiste em abrir os olhos ao governo e ao público, apoiando-nos em dados que desafiam qualquer contestação, completaremos êstes nossos estudos, mostrando palpavelmente:

1.º que a execução da tabela móvel nunca teve fiscalização;

2.º que a inspetoria, organizada como se acha, não é capaz de exercê-la.

Térça-feira, 17 de setembro de 1889



## EMPRÉSTIMO DE CEM MIL CONTOS

Lendo-se *As Finanças da Regeneração*, (\*) onde, com a mais severa austeridade, se censura o desesperado recurso dos empréstimos e a sua má aplicação, não poderá, talvez, encontrar-se outra explicação à forma por que foi lançado o empréstimo de cem mil contos, senão que o autor desse livro e atual presidente do conselho e ministro da fazenda fôsse mal inspirado pela ambição de amigos interesseiros e cobiçosos.

Qualquer que examine o ato oficial, que autorizou a emissão de um tal empréstimo, o classificará, por certo, como uma estudada operação de bolsa. Carece das condições essenciais a uma operação financeira.

Estabelece um *mínimo* de preço, para que os possuidores do segredo da subscrição possam fazer cálculos seguros sobre os resultados dela. Fixa os prazos das entradas de capital, de maneira que os grandes lucros se efetuem sobre os dois primeiros desembolsos. Enfim, para que nada prejudique os possuidores do segredo da subscrição, nem se determinou, como no empréstimo de 1868, que os subscritores até cinco contos não ficariam sujeitos a prorata; êsses subscritores, que em 1868 se reconheceu representarem a classe inválida, aquela que com mais comprovada razão deseja empregar as suas pequenas economias em títulos da dívida pública.

---

(\*) AFONSO CELSO DE ASSIS FIGUEIREDO: *As Finanças da Regeneração*. Estudo político, oferecido aos mineiros. Rio, 1877.

A idéia de fixar-se um mínimo à emissão do empréstimo merece um *brevet d'invention*; mas esta distinção não pode conferir-se a nenhum financeiro, porque supõe-se que nesta classe só existem indivíduos, que cuidam dos interesses da coletividade, ou sejam administradores da fortuna pública.

Para completar quanto temos escrito sobre este empréstimo e também para que não fiquem sem conhecimento exato dos resultados desta exquisita operação as pessoas que não se deram ao trabalho de utilizar os dados que ontem publicamos, vamos recorrer à eloquência dos algarismos.

Valor nominal do empréstimo .....	109.694:000\$000
Valor realizado .....	100.066:874\$000
Menos comissão .....	1.751:170\$295
Saldo a entregar ao Tesouro Nacional	98.315:703\$705

que está para o valor nominal do empréstimo na razão 89 62/100%.

O pagamento das prestações, tomando a média (incluindo o que corresponde aos encarregados de subscrições), realiza-se assim:

Até 10 de setembro 10% .....	10.969:400\$000
Em 30 de outubro 15% .....	16.454:100\$000
Em 15 de janeiro (1890) 20% .....	21.938:800\$000
Em 15 de fevereiro (1890) 25% .....	27.423:500\$000
Em 5 de abril (1890) 21 62/100% ..	23.281:074\$000
Total .....	100.066:874\$000

Pagamento de juros sôbre .....	109.694:000\$000
Em 15 de outubro 1% .....	1.096:940\$000
Em 15 de janeiro 1% .....	1.096:940\$000
Em 15 de abril 1% .....	1.096:940\$000
Em 15 de julho 1% .....	1.096:940\$000
 Total .....	 4.387:760\$000

De todos êstes algarismos conclui-se:

— Que da dívida criada em nome da nação se perdem 11.378:292\$295, tal é a diferença entre o capital nominal e o efetivo recebido pelo Tesouro nacional.

— Que os subscritores da primeira entrada de capital recebem, sôbre os 10.969:400\$000 realizados, um mês e meio depois, 1.096:940\$000, ou seja o eqüivalente a 10% !

— Que em 15 de janeiro, quando realizam a terceira entrega do capital, recebem outra *lambugem* de 1.096:940\$, apesar de só estarem, até então, realizadas duas entradas na importância de . . . . . 27.423:500\$, ou seja mais de 4% sôbre o capital efetivo.

Desta breve exposição se reconhecerá que, entrando em minuciosa conta tôdas as *lambugens* a que dão lugar os prazos concedidos para pagamento dêste empréstimo, ainda *em realidade* o que o Tesouro nacional recebe, não alcança a 89 62/100 !!

Em vista de tal experiência pode-se fazer idéia do mais, que se projeta . . .

Em outra época o autor das *Finanças da Regeneração* dizia com menos justificado motivo:

"Se o historiador algum dia quiser definir com uma palavra tão perniciosa política, essa palavra será: *dissipação*.

"E a dissipação é o plano inclinado, por onde os povos, como os homens, precipitam-se nos abismos da desgraça e da ruína".

Quarta-feira, 18 de setembro de 1889

## QUANTAS NUMA SÓ ! (\*)

A autoridade é que está demolindo a autoridade. O governo é quem se ocupa em solapar o governo. A ordem é quem trabalha pela desordem. Tôdas as questões, que, há dois ou três anos, têm estremecido até aos fundamentos as instituições constitucionais, aniquilando o ministério Cotelipe, ameaçando o ministério João Alfredo, anuviando de sombras carregadas o horizonte da monarquia, — tôdas elas foram obra dos conselheiros da coroa, pelo seu dezaso, pela sua incompetência e, sobretudo, pelo seu desprezo acintoso da lei.

---

(\*) O incidente que daqui em diante por vários dias ocupará as colunas do *Diário de Notícias*, em edições alternadas, ocorreu a 14 de setembro de 1889. O Visconde de Ouro Preto, desde que assumira a presidência do Gabinete 7 de junho juntamente com a pasta da Fazenda, havia dispensado as continências de estilo correspondentes às honras de seu posto; chegando ao Ministério da Fazenda, naquele dia, cerca de 16 horas, foi surpreendido com essa formalidade, estranhando-a, e ordenando o imediato comparecimento à sua presença do Tenente Pedro Carolina Pinto de Almeida, do 24º B. I., comandante da guarda do Tesouro, ausente momentâneamente do corpo da guarda, por motivo justificável e de natureza inadiável. Comparecendo ao gabinete do titular da Fazenda 15 minutos depois, teve esse oficial ordem de recolher-se preso à sua unidade, desobedecendo a tal determinação por impossibilidade de ter, segundo se alega, quem prontamente o substituisse. Nessa emergência ordenou o chefe do governo ao Capitão Alexandre Barreto escoltá-lo preso ao Ministério da Guerra, ficando a guarda sob o comando de um anspeçada, solução que teria parecido irregular àquela militar. Por aviso de 16 de setembro, ao Ajudante General do Exército, subscrito pelo Conselheiro Cândido de Oliveira, foi o Tte. Carolina preso por 8 dias, sem prejuízo do que apurasse o conselho de investigações.

Existe, no Arquivo da Casa de Rui, documentação concernente ao assunto.

Estes, em suas linhas gerais, os fatos debatidos.

Na lei é que se acha a base de estabilidade de todos os poderes, efêmeros e desprezíveis, se assentam na força, invioláveis e eternos, se descansam no direito. Mas os nossos administradores, que, em teoria, professam unânimemente esta verdade, não vêm de fato nela mais que uma fórmula retórica, e na realidade entretêm a crença de que o segredo da respeitabilidade oficial está na força, na obstinação e no capricho. A lei é um freio, um limite, uma responsabilidade: e essa responsabilidade, esse limite, esse freio, que, aceitos com lisura e vontade inteligente de servir à pátria, seriam as melhores garantias de tranqüilidade e de honra para estadistas educados na escola dos regimens livres, assumem, aos olhos dos nossos, expressão humilhante e depressora. Daí essa anarquia perpetuada, em que vivemos, e na qual a legalidade é apenas o guarda-sol, a que o interesse do Imperador, dos ministros, ou dos servos de ministros se abrigam, quando ela lhes convém, ou que atiram, fechado, a um canto, quando lhes apraz reagir, e triunfar.

A cada um desses incidentes, em que os dois últimos gabinetes conservadores promoveram a sua desautorização, cuidando levantar a sua soberania, a gente mercenária, que esfervilha sempre em torno do oiro do poder, vozeava o clamor confuso e selvagem dos servis contra os espíritos justos e independentes, que desfraldavam a bandeira da boa causa, acusando-os de aspirações revolucionárias e tendências subversivas. Estando a esse tempo os liberais em oposição, a linguagem desse partido foi precisamente a que nós falamos agora, como falávamos então, mas que ele esqueceu, apenas o Imperador o assentou à sua direita. Sustentavam, nessa época, os liberais à uma, desafiando increpações de rebeldia

contra a segurança do trono, que a revolução vinha de cima, que a anarquia baixava do seio dos ministros da coroa, que a reação militar significava rigorosamente a consciência do direito em ação contra o delírio de facções alojadas no pôsto do governo.

E essa era a realidade. Nunca se correu, entre nós, esse perigo do caudilhismo, com o qual fraternizavam tão suavemente ontem os chefes liberais, e que hoje parece assustá-los. A idéia dos *pronunciamentos* espanhóis nunca chegou a passar de espantalho sem consistência, sem verossimilhança, sem possibilidade, explorado pela rabulice política, em benefício da covardia intemperante e invasora de ministros inconscientes e desastrados. Nunca se conheceu, neste país, em gérmen sequer, essa divisão entre o espírito paisano e o espírito militar, que flagela, enluta, e ensanguenta outros povos de raça latina. Foi a insurreição da autoridade civil contra a legalidade que soproou nas fileiras do exército o primeiro movimento de resistência ao governo de Sua Majestade. Mas, no uso dessa faculdade natural de defesa contra a usurpação indecente e desgrehnada, a espada foi a mantenedora da paz, a expressão da consciência jurídica e o refúgio da liberdade periclitante.

O conflito entre o sr. presidente do conselho e o comandante da guarda do Tesouro é uma reprodução dêsses episódios tristes, um dos quais, a continuarem, poderia acabar por assumir proporções inesperadas. Esse fato vem demonstrar que, se a escravidão se extinguiu das nossas instituições, a sua educação fatal continua a dominar o espírito e a modelar a política dos nossos estadistas. Hão-de vir outras gerações de administradores, para nos dar o exemplo da tolerância, do respeito mútuo, da integridade de ânimo praticada e compreendida reciproca-

mente. Os de hoje não concebem senão senhores e escravos. A liberdade, a legalidade, a responsabilidade constitucional são trambolhos intoleráveis, para os que temperaram o sentimento político no ambiente da obediência ditada a tagante.

Se a benignidade não é difícil aos felizes, nenhum governo devia ser mais benévolos que o do ministério 7 de junho. Neste país não se viu jamais situação, ante a qual se arrazasse tão completamente os obstáculos, que empecem de ordinário o curso aos nossos gabinetes. Regorgitando de força imperial, nadando em bemaventuranças eleitorais, vendo fundirem-se na sua política os outros chefes da sua parcialidade, o nobre presidente do conselho devia ser o homem mais satisfeito desta terra; e, se as aspirações saciadas trazem o contentamento, se do contentamento nasce a bondade, era de esperar que s. ex. vivesse no mais perfeito equilíbrio d' alma, deixando cair o desdém e o perdão sobre os desafortunados, cuja falta de juízo prático os separa dos comensais do gabinete. Longe disso, porém, o nobre presidente do conselho é o tipo do excomungador, vivendo entregue à excitabilidade de uma pilha elétrica, que, ao mínimo atrito, se desconcerta, irradiando cólera em todos os sentidos. O menor contacto desperta-lhe explosões instantâneas e tremendas. Não é um ministro: é um fulminato.

Qualquer outro, a quem, na sua posição, sucedesse entrar uma vez no Tesouro, sem que a continência da sua guarda o recebesse com a prontidão militar, atalharia facilmente a reprodução dessa irregularidade, tomando, mediante o quartel-general, as providências convenientes à disciplina e à pontualidade do serviço. Advertência, ou prisão, qualquer dessas medidas colheria com eficácia o delinquente,

dirigindo-se a êle pelos canais apropriados, sem estrépito, sem irritação, sem riscos de melindrar o pun-donor do soldado, virtude que só os governos d'espa-tristas não sabem zelar.

Mas o nobre presidente do conselho preferiu atestar-se com o oficial, cuja ausência instantânea-mente revestiu aos seus olhos o caráter de alta felon-ia. Esse espetáculo, que entregou o primeiro mi-nistro, quase no meio da rua, em pasto à malícia dos curiosos e ao escândalo dos discretos, era o primeiro golpe no prestígio da autoridade civil.

Desautorar um oficial em presença dos subal-ternos, que êle comanda, não seria lícito às mais altas patentes do exército, quanto mais a um funcionário administrativo. A repreensão solene é pena, que só em virtude de sentença se impõe aos oficiais em pre-sença da tropa. Essa afronta, essa degradação, êsse enxovalho irrogou-o o nobre ministro da fazenda a um militar sem mancha, em circunstâncias descomu-nalmente agravantes. Ainda quando o seu reparo se cingisse a uma censura em termos comedidos e acen-tuação urbana, seria indelicadeza, que não só o tacto das conveniências, como a honorabilidade do oficial ante os seus subordinados não permitiam a ninguém. Como qualificar, portanto, o vozeirão descomposto, a violência na intonação, no gesto, nas palavras ?

Um ministro que se desmede à porta da sua se-cretaria, e vocifera, e perde as estribeiras, decai da consideração do seu cargo, e expõe ao menospreço público a dignidade da sua posição, que se despres-tigia, arremangando-se. A severidade não exclui a circunspeção. Há execuções públicas, a que um alto dignitário do Estado não desce, sem amarfanhá o arminho da autoridade, que o reveste. De empregado a empregado civil um assalto dêsses seria a mais de-

plorável das cenas. Da mais alta personificação do funcionalismo civil contra um oficial do exército é uma dupla afronta ao decôro do princípio da autoridade nas duas esferas da administração e da guerra.

Mas, ao menos, era mister que o nobre presidente do conselho topasse num crime, para explicar essa sufusão pública de bilis, essa tempestade de ira. Nem isso, porém, houve. Chamado à presença do presidente do Tesouro, o oficial justificou a sua ausência momentânea por uma dessas necessidades a que não fogem nem os reis nos seus tronos. O bom senso dar-se-ia pressa em acolher essa escusa, e desfranzir o sobrecenho. Não entendeu assim o ilustre chefe do gabinete, a quem dir-se-ia ter essa explicação exacerbado o azedume. Tivesse o militar emudecido, baixado os olhos, balbuciado uma confissão, ou uma súplica, e é possível que a onda serenasse. Mas retrucou, perdeu-se. O ministro contesta-o, argui-o de dormir, desertando o seu posto, e prende-o. Para um oficial, esse estigma de mentira era um gilvaz em pleno rôsto. Com que direito lho inflingia o nobre presidente do conselho? Que provas lho autorizavam? Cuida s. ex. que a sua honra vale mais do que a honra de um soldado?

A prisão era tão injusta, quão gratuito o desmentido. Duas provocações. Mas o oficial teve a nobreza de elevar-se acima de ambas. O que não lhe assistia a faculdade de fazer, era desamparar a guarda, entregá-la a quem não pudesse comandá-la. Avisa, pois, o seu superior, e aguarda que o venham render. Informado, o ministro da fazenda exagita-se, vê na correção irrepreensível dessa atitude outro desafio à excelsitude da sua grandeza, encontra a talho de foice um capitão, que se presta à missão criminosa de apoiar às suas ordens, força o oficial a

desamparar a guarda, e deixa-a entregue a *um anspeçada*. A *um anspeçada* ! O *anspeçada*, primeiro grau na escala dos postos acima do soldado, o *anspeçada* entre o qual e o alferes medeiam não menos de quatro patentes, o *anspeçada*, que não tem autoridade, para comandar uma praça, ficou, por arbítrio do nobre presidente do conselho, comandando a guarda do Tesouro nacional. O santo e a senha do dia guardaram-se, com as leis da jerarquia militar, na algibeira do ministro da fazenda.

S. ex. arriscou-se. O oficial, a cumprir estritamente o seu dever, teria formado a guarda, e à frente dela, declarado peremptoriamente ao honrado visconde de Ouro Preto que o seu posto era aquêle, e que dali não o arrancariam, enquanto não comparecesse o sucessor, que devia rendê-lo. Obedecendo, quebrou as regras de subordinação militar, perpetrhou, perante elas, um delito, em deferência ao nobre presidente do conselho. Entretanto, em vez de ser julgado militarmente, com o capitão que o conduziu, por docilidade ilegítima à ordem absurdamente ilegal do ministro, o oficial, ainda em cima, incorre em nova penalidade por insubmissão a êle.

Parecia não haver mais que inventar em acréscimo a esta série inenarrável de inversões, de subversões, de desatinos. Mas o frenesim do eminente homem de Estado veio mostrar que um ministro dispõe de reservas inexgotáveis, adicionando a êsse microcosmo de excentricidades a intervenção da polícia, deputada pelo nobre presidente do conselho para inquirir do cumprimento de suas ordens quanto à prisão do oficial. Não precisa de comento a imprudência dêsse passo, o veneno que êle podia ter derra-

mado no conflito, a desconfiança que insinua em relação às autoridades militares.

São, em alguns minutos, noventa e nove despropósitos, que levam naturalmente um governo bem intencionado ao número cem.

Quarta-feira, 18 de setembro de 1889

## O INCIDENTE MILITAR

Com a sua profunda intuição política e a sua penetração maravilhosa das coisas do espírito humano, os antigos romanos tinham apreendido o que alguns *homens de Estado*, no Brasil, ainda não souberam ver, no século dezenove de Cristo: a inanidade da violência. A força está na serenidade do ânimo e no equilíbrio dos sentimentos. As paixões vivas, absorventes, dominadoras são fenômenos sintomáticos da fraqueza. O idioma daquela nação incomparável, que senhoreou o mundo, classificava-as na categoria das enfermidades averbadas sob a qualificação geral de *impotentia*, vendo nelas a denutrição da nossa personalidade moral, que não sabe exercer a razão, que não pode afirmar a vontade, que não tem energia para reagir contra influências perversivas. As expressões *impotentia libidinis*, *impotentia iroe* atribuem às paixões veementes, irresistíveis o seu caráter real de debilidades, nevropatias, estados espasmódicos das naturezas desequilibradas. Este capítulo de psico-fisiologia, tão intimamente relacionado com os interesses do governo das sociedades humanas, devia merecer alguns momentos de atenção ao nobre presidente do conselho.

Organização de tão altos dotes intelectuais, pena é que a trabalhem tão profundamente essas formas fatais da impotência violenta: a intemperança do orgulho, a intolerância provocadora, o espírito de reação. O desastre de que por uma linha escapou s. ex.

no incidente do dia 14, deve adverti-lo da imensidão da sua imprudência, da incalculável infinidade dos perigos da soberba, entregue aos impulsos da cólera e exaltada na infatuação do poder. Se o tenente Pedro Carolino houvesse obedecido às leis de sua profissão, teríamos assistido à surpresa indefinível das perplexidades do governo constitucional ante a prisão do presidente do conselho, à porta do ministério da fazenda, como réu de atentado contra os regulamentos militares, por um oficial de linha. Onde iria parar o abalo causado por um fato de consequências tamanhas no prestígio da autoridade civil? Quem nos diria, em circunstâncias como as dêstes tempos, até onde se estenderia a onda vibratória desse escândalo?

Entretanto, é o que naturalmente teria sucedido, se um momento de hesitação, no tenente Pedro Carolino, não houvesse permitido a intervenção censurável do capitão, que coadjuvou o presidente do conselho nessa transgressão inqualificável do direito militar. Longe de apoiar essa irregularidade, associando-se a ela, esse oficial estava no rigoroso dever de representar a s. ex. contra a ilegitimidade de sua ordem, subscrevendo ao procedimento irrepreensível e inevitável do tenente preposto ao comando da guarda. Obrigar um oficial a desamparar, em condições tais, o seu posto, entregando-o a um anspeçada, é uma enormidade de tão descomunais proporções, que certamente não passaria sem corretivo severo, se não estivéssemos no país tradicional das condescendências e das impunidades privilegiadas, onde, por entre as linhas da disposição constitucional que declara a *lei igual para todos*, todo o mundo lê o antigo prologo português de que a *corda rebenta sempre pelo mais fraco*.

Estamos hoje na pleníssima certeza de que a argüição, irrogada ao tenente Pedro Carolino pelo nobre presidente do conselho, é de todo em todo inexistente. O superior do dia teria chegado à completa averiguação desta verdade, se, em vez de cingir-se à parte do acusado, houvesse procedido, entre as praças da guarda, à sindicância que lhe cumpria. Se o fizesse, teria tido ocasião de ouvir o próprio soldado, que, para chamar o tenente, fôra bater à porta do aposento, onde se achava êsse oficial naquela situação que inspirou a Swift o seu engenhoso enigma sobre a *mais prodigiosa maravilha das maravilhas: The most wonderful wonder of wonders*. Era, portanto, arbitrária a presunção, a que cedeu o nobre presidente do conselho, quando assegurou rosto a rosto ao tenente Pedro Carolino: "O sr. oficial estava dormindo." Não, não estava. E, se s. ex. dispusesse dêsse império sobre si mesmo, que é o mais essencial de todos os predicados num homem de governo, teria imediatamente aceitado a justificação, com que o tenente lhe redarguiu cortez e veridicamente: "Desculpe-me v. ex., eu estava recolhido ao gabinete reservado." Pronto como um raio, porém, o nobre ministro atalhou: "Um oficial não dorme na guarda. Recolha-se prêso, e já."

Procedendo assim, a autoridade civil obrava *ex-informata*, como um inquisidor, contra a evidência dos fatos, e fulminava, nesse seu "E já!" as regras capitais do dever militar. Percorra s. ex. o regulamento de 18 de fevereiro de 1763, no capítulo VIII, vigente, ainda hoje, entre nós, em virtude da provisão do conselho supremo militar de 11 de outubro de 1842; e lá se lhe depararão, no art. XI, ns. 16 e 17, êstes preceitos de ferro: "Nenhum oficial, ou oficial inferior, que comandar guarda, poderá sair dela ne-

*nhum só instante.*" E ainda: "Todo o oficial, que se ausentar do seu pôsto tempo de meia hora, será preso em uma praça de guerra." Se, portanto, nalguma coisa, falseou o comandante da guarda do Tesoiro às suas obrigações profissionais, foi em ter acedido à ordem usurpatória, à prepotência subversora, que o constrangeu a entregar a guarda a um inferior, sem competência para a comandar; o que equivalia a deixá-la acéfala, sem comando. Pecou o oficial subalterno, mas por excesso de cordura para com a autoridade civil; e esta lho retribui, acrescentando-lhe à desautorização a iniqüidade de uma prisão clamorosamente violenta, sob ordens especiais, que ontem dificultavam o acesso aos amigos empenhados em visitá-lo.

Não pode, ao que nos parece, o conselho de investigação tomar conhecimento da matéria, que o ministério da guerra submeteu, na espécie vertente, ao seu exame, senão para desprezá-la. No desacato, de que aleivosamente se fala, ao ministro, haveria simplesmente um fato civil, alheio à competência dos tribunais militares. Na alegação de conivência entre o acusado e a imprensa, quanto à publicidade dada a documentos de caráter militar, há apenas uma imputação carecente de provas e radicalmente anulada pelo desmentido formal do periódico que os deu a lume.

O nobre presidente do conselho há-de curtir, quase podemos assegurá-lo, o desgôsto de ver ruir por terra, destarte, essa criação do seu incoercível temperamento de ditador. Dêste modo ficará, ao menos em parte, satisfeita a justiça. Mas o que não se reparará, é o exemplo contagioso da violação irresponsável da ordem, à mercê do fígado dos ministros.

A aluvião dos atentados oficiais cresce incessantemente, até que a anarquia popular surja da anarquia governativa.

*Ensinar a êstes militares, isso é o que não conseguem os nossos ministros, a não ser que o que lhes pretendam ensinar, seja a insurreição contra as leis, no que ss. exs. são mestres.*

Mas a verdade é que o espírito do ato do nobre presidente do conselho destrói o exército pela base, anulando-o orgânicamente, substancialmente, irremediavelmente, se este incidente não encontrar uma solução jurídica, que restabeleça o direito nos seus eixos.

É o que se contém nesse *pequenino fato* da prisão, por um (suposto) delito militar, de um oficial em serviço pelo ministro de uma pasta civil, e na imposição ao comandante de uma guarda de entregá-la a um inferior sem competência para comandá-la. Nesse *acidente* está a destruição de toda a ordem militar, de toda a hierarquia militar, de toda a responsabilidade militar, das instituições militares na sua essência, na sua vida, nas suas funções peculiares. Não nos será difícil demonstrá-lo.

O arbítrio, de que usou o nobre presidente do conselho, estava tanto nas suas atribuições, quanto nas de qualquer outro funcionário do Tesouro. O delinquente, nesta questão, é o chefe do gabinete, e, com ele, o capitão cumpliciado no abuso.

Quinta-feira, 19 de setembro de 1889



## FEDERAÇÃO

Não hão-de passar sem a nossa humilde impugnação os conceitos céticos e desdenhosos, com que um dos mais eminentes conterrâneos no jornalismo da côrte se referiu, há quatro dias, à idéia, que tem sido a bandeira desta fôlha, que subalterna, para nós, todos os interesses políticos, paira acima dos partidos, e domina as próprias formas de governo: a idéia federal. Seria quase deserção deixar circular contra ela noções errôneas, quando as prestigia o encanto, a autoridade insinuativa de uma pena formidável, como essa, pela precisão, pelo espírito, pela transparência de tão cristalino bom senso.

Por poucas simpatias que se tenham para com essa reforma, basta descer um pouco abaixo da superfície das coisas, para ver que não se trata nela simplesmente de uma veleidade passageira, dessas que as circunstâncias sugerem aos ambiciosos como tricas de oposição. Uma aspiração que penetra profundamente em tôdas as parcialidades, que agita liberais, conservadores e republicanos, que aproxima escolas tão opostas, e que arranca às prevenções da monarquia um compromisso como o do Imperador nas mãos do sr. Saraiva, alguma coisa mais há-de ser, necessariamente, do que um capricho, uma balela, uma invenção efêmera da fantasia política.

A "grande idéia da moda", como sobranceiramente lhe chama o nosso preclaro amigo, é, queiram-

no, ou não, a idéia suprema da atualidade. Por ela viverão, ou perecerão, os governos, liberais, ou conservadores, conforme lhe cederem, ou resistirem, tal qual sucedeu com a da emancipação dos escravos. Não invadirá, por certo, como esta, o sentimento das multidões; porque não vibra, como ela, as fibras íntimas do coração, não toca a família, a religião, a consciência moral. Mas, em compensação, não carece, para vencer, de forças tão poderosas, não tendo contra si adversários de proporções tão gigantescas. O abolicionismo lutava contra a nossa organização social em peso, contra o régimen tradicional da fortuna pública, contra o comércio, a lavoura, o oficialismo, tôdas as formas da propriedade, tôdas as formas da riqueza, tôdas as formas do poder, direta ou indiretamente assentes na escravidão. Para neutralizar essa resistência sobre-humana, para aluir essa muralha de interesses inexpugnáveis, era mister fazer da nação tôda um exército combatente, arregimentar a população inteira na propaganda libertadora. Aspiração tal não poderia triunfar, enquanto não absorvesse tôdas as classes populares, tornando-se, para cada cidadão brasileiro, por assim dizer, uma afeição doméstica e uma crença religiosa.

A federação, porém, tudo a prepara, tudo a facilita, tudo a exige: o meio americano, a natureza física, a heterogeneidade dos interesses regionais, o ódio acumulado contra as espoliações da centralização, o pendor crescente das províncias, a convergência quase unânime dos partidos. E que obstáculos a encontram? Apenas algumas prevenções de espíritos atrasados, ou pessimistas, e o zélo áulico de um gabinete mais imperialista que o Imperador.

Objeções congruentes contra ela, não as vemos senão entre os inimigos da descentralização adminis-

trativa; porque à federação é a mais ampla fórmula desta. Confessar, como confessa o nosso ilustre confrade, que a monarquia não se deve arrecear da descentralização administrativa, e sustentar que não lhe é dado chegar até à federação, é desconhecer que esta não transpõe o território daquela, cujas extremas demarca.

Laboram em grave equívoco os que raciocinam de outro modo. Que "a centralização política é indispensável à monarquia" não sofre dúvida nenhuma. Mas é igualmente imprescindível à república, segundo o nosso ilustre confrade reconhece; não, porém, como êle cuida, "*enquanto estiver por fazer a educação do povo*", senão sim para sempre, em todos os tempos, ainda quando a educação popular chegue a um estado de perfeição capaz de satisfazer aos críticos mais severos. A centralização política é *tão essencial nas repúblicas, quanto nas monarquias*; e precisamente por não contrariá-la, é que a forma federativa se acomoda indiferentemente a umas e a outras. Erra palmamente o pressuposto, com que entre nós se tem argumentado, de que centralização política e régimen federal são têrmos incompossíveis. Tal antinomia não existe. Pelo contrário; tão adaptáveis são entre si essas duas idéias, que a mais perfeita de tôdas as federações antigas e modernas, a mais sólida, a mais livre e a mais forte, os Estados Unidos, é, ao mesmo tempo, o *tipo da centralização política levada ao seu mais alto grau de intensidade*.

Há muito que notávamos, na imprensa e na tribuna, entre os contraditores dessa reforma, esta confusão deplorável. É com a mais viva satisfação, pois, que agradecemos êsse ensejo de retificá-la, dissipando êsse fantasma. Convém precisar o sentido a vocábulos, que sem cessar se repetem, mas cuja acep-

ção vai sendo balburiada em prejuízo das idéias. *Centralização política* significa simplesmente a concentração vigorosa, nas mãos do poder central, dos interesses coletivos, que abrangem a nação inteira, na sua coesão intestina e na sua representação exterior. Desde que a autoridade da união enfeixa o direito exclusivo de celebrar a paz e a guerra, pactuar tratados, levantar exércitos, equipar esquadras, cunhar a moeda, organizar o serviço postal, abrir as vias interprovinciais, estatuir certos princípios imprescindíveis à solidariedade nacional e à tranqüilidade pública na legislação econômica e civil, e manter, mediante uma alta judicatura federal, a supremacia da constituição contra o particularismo dos Estados, a centralização política é rigorosa, profunda e absoluta.

Daí vem que a federação norte-americana, onde toca as suas raias a descentralização administrativa, é, politicamente, um país de centralização tal, que nem as realezas européias, a êste respeito, a igualam. Atesta-o Tocqueville, aquêle, dentre todos os modernos pensadores políticos, que mais aprofundou as origens e o caráter da centralização política e administrativa no antigo régimen e no moderno. No seu famoso livro da *Democracia na América*, cujo valor não desapareceu mesmo ante o novo monumento levantado à grande república na obra recente de Bryce, diz êle:

“Não existe, nos Estados Unidos, centralização administrativa. Mal se lhe descobrem vestígios de alguma hierarquia. A descentralização sublimou-se ali a um grau tal, que nenhuma nação européia a toleraria, a meu ver, sem profunda indisposição, e que, ainda na América, não deixa de produzir seus efeitos penosos. Mas, nos Estados Unidos, existe no

*mais alto ponto a centralização governativa. Fácil seria provar que o poder nacional se acha mais concentrado ali do que em qualquer das antigas monarquias européias.*"

Alhures, repete:

"Os Estados Unidos constituem, não só uma república, senão também uma confederação. Entretanto, a autoridade nacional, nesse país, é, a vários respeitos, *mais centralizada do que em diversas monarquias absolutas, na Europa.*"

Ainda é êle quem escreve:

"Não é, portanto, como a miúdo se diz, por carença de centralização nos Estados Unidos, que as repúblicas do novo mundo sucumbirão. *Bem longe de não serem assaz centralizados, pode-se afirmar que os governos americanos o são em demasia.*"

Não se continue, pois, a reincidir na preocupação falsa, que contrapõe, como entidades míticamente antagônicas, a centralização política e a federação. Tôdas as atribuições que o sistema federativo reclama em favor das províncias, pertencem naturalmente à competência da autoridade provincial. Tôdas as prerrogativas, tôdas, inclusive a eleição dos presidentes, que o monarquismo disputa à federação, são funções orgânicas do governo local, usurpadas à autonomia natural das províncias pela centralização administrativa. O federalismo não abala, reforça a centralização política, assentando-a na administração descentralizada das localidades, que estabelece entre os membros da união vínculos morais, aderências sociais, afinidades nacionais mais fortes do que as que o mecanismo do régimen unitário cria pela ação absorvente do centro sobre as extremidades.

Foi isso, que o eminentíssimo jornalista fluminense imprópriamente denomina centralização *política*, quando não é senão a hipertrofia da centralização administrativa, foi isso o que gerou, entre nós, nas províncias onde a vida é mais ativa, o espírito de separatismo. A organização centralizada, que opõe, empobrece, e extenua as províncias, indispõe-nas contra o régimen, que as priva da sua independência e da sua substância; e, indispondo-as, suscita nelas essa tendência centrífuga, que acabará por desagregar o império, se se não restabelecer em tempo o único princípio estável de coesão, que é o bem-estar das partes no todo. Logo, ao revés do que imaginam os espíritos educados sob o influxo de idéias francesas, a federação é absolutamente o único meio de sustentar a unidade dêste país imenso, enfraquecido pelas absorções da monarquia. Não vemos, pois, como se possa manter, ante a nossa própria experiência, tão longa e concludente, a presunção de que "durante algum tempo a república vitoriosa terá de ser *ainda mais centralizadora, ainda um pouco mais arbitrária do que a monarquia*, se não quiser assistir ao esfacelamento dêste grande todo."

Poucos preconceitos conhecemos, entre a infinidade dos que nos tolhem o progresso político, mais infundados do que êsse. A centralização ameaça a integridade nacional. A federação é que há-de cimentá-la. Como, portanto, imaginar que a própria reorganização republicana necessite de recorrer à administração centralizada, e agravá-la, para estear o edifício nacional, se dela precisamente é que resultam as mais graves ameaças contra a monarquia, se ela exatamente é que tem semeado os germens de dispersão entre as províncias irmanadas pela mesma

raça, pela mesma língua, pela mesma religião, pelos mesmos costumes, pelas mesmas tradições, pelo mesmo governo?

A centralização administrativa sob uma democracia republicana é a mais opressiva das modificações do absolutismo. "Se jamais se viesse a fundar uma república democrática", refletia Toqueville, "como a dos Estados Unidos, num país onde o poder de um só homem houvesse estabelecido e inviscerado nos hábitos, como nas leis, a centralização administrativa, nessa república, não vacilo em dizer, *o despotismo tornar-se-ia mais intolerável, do que em nenhuma das monarquias absolutas da Europa. Só na Ásia se lhe poderia encontrar coisa comparável.*"

Mas, pondera o contemporâneo, "desde que temhamos povo capaz de governar-se, de escolher criteriosamente todos os seus delegados, não há razão para que êle se abstenha de escolher o seu primeiro funcionário, não há razão, para que êle deixe a um dêles a vitaliciedade das funções, e à sua família a hereditariedade delas, constituindo uma exceção inexplicável em uma organização política, em que as outras funções tôdas são temporárias, eletivas e diretamente responsáveis e passíveis de penalidade." E daí conclui que a forma federativa é "impraticável com a monarquia." Isto é, na sua opinião, a república vem a ser a consequência inevitável e imediata da educação completa do povo na prática do governo local. Mas contra o absoluto dessa inferência, cujo rigor lógico, em teoria, não contestaremos, se levantam, entre os povos livres, os mais eloquentes exemplos. Na Inglaterra, *verbi gratia*, "a descentralização das funções administrativas existe precisamente como nos Estados Unidos", afirmava-o, ainda [há] pouco,

um publicista americano, mr. Ivins, em um artigo sobre a administração municipal, na *Political Science Quarterly*. Se diferenças há, são a favor do Reino Unido, onde, "uma vez determinadas as funções municipais, o governo central rara vez, se é que alguma, intervém no seu exercício", ao passo que, na União Americana, "os benefícios dessa descentralização em grande parte se perdem; por quanto a legislatura, não só dispõe de absoluto poder sobre as municipalidades, mas exerce continuaamente esse poder sob a forma de intermináveis alterações às cartas municipais." Aí temos, por consequência, o *self government*, local mais desenvolvido, talvez, em última análise, na Grã-Bretanha do que na América, sem que, entretanto, essa multiplicação das funções eletivas e essa gerência do município, do burgo, do condado pela ação direta do povo suscitassem jamais a idéia da eletividade republicana do chefe do Estado. É que os povos sacrificam de boa mente, e com razão, os requintes da dialética às conveniências da sua felicidade, e sabem conciliar-se admiravelmente com as contradições da forma, quando estas, na essência, não lhe prejudicam a liberdade constitucional, ou o governo da nação por si mesma.

Sexta-feira, 20 de setembro de 1889

## O INCIDENTE MILITAR

### I

Sendo a disciplina militar que sustenta a paz pública e a tranqüilidade dos povos: mando, que todo o oficial militar, que usurpar a jurisdição civil dos ministros, ou câmaras de terra, ou praças onde estiver ou se alojar, perca por êsse fato o posto, que tiver, não havendo cometido excesso digno das maiores penas que reservo ao meu real arbitrio; e, respectivamente estabelece QUE TODO AQUÊLE MINISTRO, OU MAGISTRADO CIVIL, QUE SE INTROMETER EM COUSA ALGUMA DO QUE POR ESTA, E PELAS LEIS, E ORDENS, QUE TENHO MANDADO FAZER PÚBLICAS PARA A DISCIPLINA DAS MINHAS TROPAS, PERTENCE AOS OFICIAIS, E AUDITORES DELAS, percam também pelo mesmo fato da usurpação, que fizerem, ou da ingerência, que reduzirem a ato, de que conste, os lugares, em que se acharem providos, além de outras penas, que também reservo ao meu real arbitrio, para as mandar declarar segundo me parecer, que é justo, e necessário. — *Alvará marcando jurisdições, dado no palácio de N. S. da Ajuda a 21 de outubro de 1763.*

Não é admissível que esta questão continue no pé em que a puseram.

Urge uma solução qualquer, mas pronta, séria e positiva.

A desconfiança, o despeito e a descrença, que reinam atualmente nas fileiras, são, não há negá-lo, conseqüências inevitáveis dos sofismas e ajeitamentos desastrados das leis militares, quando é primeira condição, universalmente reconhecida, da disciplina e da ordem, em qualquer exército, a aplicação simples e reta da justiça.

Enquanto, em todos os países, se trata de estabelecer leis, que punam, e remunerem com a singeleza da razão e a impavidez do direito, entre nós, os representantes do poder público procuram, com perigosa ignorância, ou calculada má fé, confundir, e alterar, não princípios controvertidos de direito militar, mas leis imprescindíveis, regras indispensáveis, — as molas reais dêsse grande mecanismo que se chama exército.

De anos a esta parte, tem sido gerida a pasta da guerra com estranhável incapacidade, percebendo-se, em todos os atos dos ministros, quer os de extemporânea energia, quer os de jeitosa perfídia, a idéia fixa de enfraquecer o exército, pelo receio, mais de uma vez manifestado, de um levantamento militar.

Triste sintoma de inépcia administrativa da política reinante do nosso país, que, reconhecendo-se impotente para reformar, desorganiza.

E desorganiza, comprometendo criminosamente a segurança e integridade nacionais.

Resistir, portanto, é dever, e dever de patriotismo.

Por acaso terá passado pelo espírito pouco lúcido e irritadiço dos atuais governantes o pensamento imprudente de reproduzir os fatos que se seguiram ao 7 de abril; catar no exército um corpo de oficiais soldados, e, em seguida, mandar apedrejar, e saquear o *Clube Militar*, e dissolver as forças de linha, como então se fêz ? ! . . .

Tudo leva a crê-lo; porém ainda o duvidamos.

Impossível é admitir que a mentalidade administrativa, nas regiões superiores, esteja de tal modo

doentia, que não perceba serem agora muito diferentes as condições do exército brasileiro.

O caminho não era, nem é êsse.

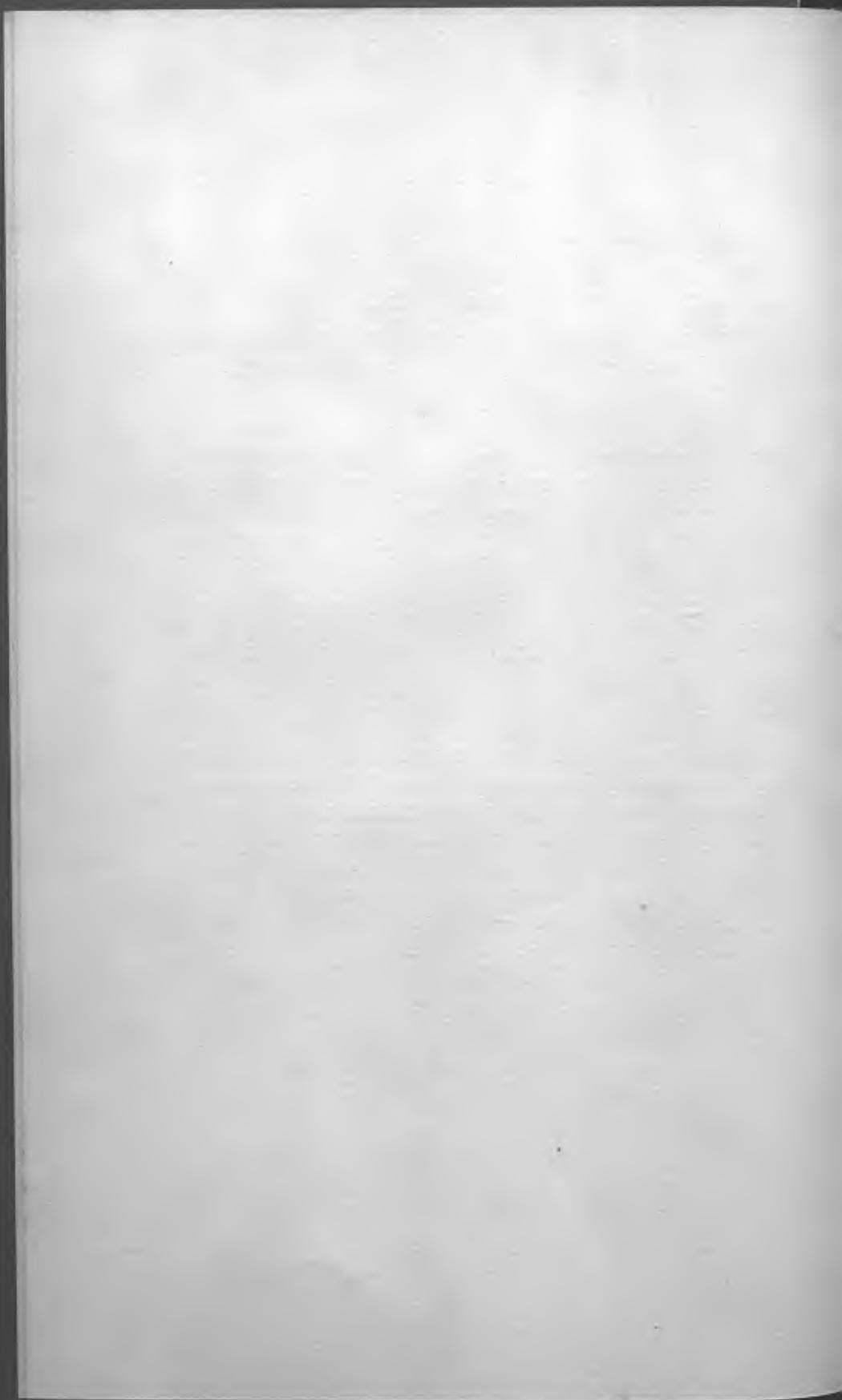
Erraram-no, há muito; e, no presente, só à custa de paciência, estudo e critério, poderão retomar a boa estrada.

Hoje, como ontem, como sempre, o exército não cura de revoluções. Quem as está preparando, é o próprio governo do país, como demonstraremos à sacerdade, em conseqüentes artigos.

O exército o que quer é a conservação da paz interna e externa, para a qual nunca deixou de concorrer; e do que cuida, é de garantir, contra a desorganizadora politicagem, a única instituição, a cuja sombra tão-de ir, talvez cedo de mais, acolher-se o cidadão brasileiro, ferido nos seus mais caros direitos, e a pátria ultrajada na dignidade da nação.

Então, ao imprudente conceito — *não precisamos de exército* — outrora lançado em pleno parlamento por um visionário do jaez de certos de hoje, sucederão, ainda uma vez, as fementidas e revoltantes carícias dos governantes espavoridas de 1864, quando só ao patriotismo, à disciplina, à abnegação dêsse mesmo exército — de que todos querem ser generais de casaca — se acharam entregues a integridade e a honra da nação.

Sexta-feira, 20 de setembro de 1889



## FEDERAÇÃO

Na estimativa do ilustre jornalista cujas opiniões somos obrigado a combater, a federação vem a ser uma reforma ainda mais difícil e necessariamente mais demorada que a república. A meu ver, a centralização e o arbítrio sobreviverão longamente à vitória republicana, e só por êsses meios os autores da revolução lograrão consolidá-la. Eis aí está uma prova de que os que mais parece sobressaltarem-se com a ineducação política do país, são muita vez os que não pouco contribuem para ela. O arbítrio e a centralização não consolidam nada. O arbítrio e a centralização só preparam a centralização e o arbítrio. Os povos educam-se para o regimen da legalidade e para o governo de si mesmos, governando-se, e praticando a lei. Enquanto a república não fôr descentralizadora, não terá satisfeito a aspiração nacional, que mais concorre, entre nós, para a subversão da monarquia. Se algum dia se estabelecer, no Brasil, essa organização democrática do governo, o descontentamento público contra a centralização administrativa terá sido o mais enérgico dos fatores no movimento que eliminar das nossas instituições a realeza. Operar, pois, essa transformação fora dos moldes federativos, será burlar a revolução, perpetuando o vício que a promove.

Há, porém, quem sustente a necessidade de espalhar a federação, até que o país se familiarize profundamente com a gerência assídua dos seus próprios

interesses na administração das municipalidades. "O regimen municipal, convenientemente regulado e seriamente executado, é que pode preparar a federação. Esta é a grande reforma, urgente, inadiável; porque é a que contém em si a reforma dos costumes." E acrescenta o nosso eminente confrade: "O que nos falta, não são leis. As mesmas que temos, poderiam servir, se os costumes fôssem outros." Mas esta objeção, aventada contra a reforma federativa, quadriaria, com a mesma procedência, contra a reforma municipal. Se o exercício das franquezas municipais forma costumes, também os pressupõe. E, se a ausência de costumes adequados ao objeto de uma reforma constitui exceção peremptória contra ela, o mesmo obstáculo oposto à federação impediria igualmente a descentralização municipal; porque os hábitos populares não estão mais traquejados no governo da comuna do que no da província.

Ninguém contesta em absoluto a máxima ver-sejada por Horácio:

*Quid leges, sine moribus,  
Vanae proficiunt? (\*)*

Mas, se as leis requerem homens, que as executem, não é, por outro lado, executando leis más que os homens se aparelham para honrar a boas leis. Não é prolongando a abdicação da autonomia provincial, que as províncias adquirirão as qualidades necessárias, para assumí-la. A liberdade e o governo são instrumentos, de que as nações principiam por servir-se mal, a fim de se habilitarem, pelas lições de sua própria experiência, a usá-los mais tarde com acerto. O gôzo das instituições livres é a escola delas.

(\*) HORATII, *Odarum Lib. III, Ode 24, nº 35-36. Lipsiae, 1882. — N. R.*

Perdê-nos o nosso ilustrado amigo: a sua dilatória à idéia federal é apenas uma forma do mais antigo dos sofismas políticos. O preceito que subordina a adoção das reformas à preexistência de costumes, que só elas poderiam criar, foi sempre, desde que o mundo é mundo, a cavilação com que todos os retrôgados se opuseram a tôdas as conquistas do progresso governativo. A prevalecer essa velha e cípiosa coarctada, as nações seriam a mais lenta espécie de tardígrados. Não teríamos saído, sequer, do regímen colonial; porque nêle não adquiríramos as disposições morais, que formam os povos para o governo representativo. Não teríamos chegado à reforma administrativa de 1834; porque certamente a centralização do primeiro reinado não nos educara para as franquias do ato adicional. A lei de 3 de dezembro e a eleição indireta vigorariam ainda na plenitude da sua tirania, adiando-se, não se sabe para quando, a vitória das idéias, que se encarnaram na reforma judiciária de 1871 e na reforma eleitoral de 1881. (\*) A própria reforma abolicionista estaria ainda apenas entre as eventualidades do possível, atenta a incapacidade da raça escravizada para entrar na fruição dos direitos individuais. Essa incapacidade era, ao juízo de alguns, irremediável. Não faltava, entre nós, quem professasse as opiniões sustentadas, em 1862, pelos comissários dos confederados norte-americanos em Paris: "O Criador não destinou o negro para a liberdade. Se o destinasse, não o criaria tão indolente, que só a força o move ao trabalho, tão improvido que é incapaz de precatar-se contra as necessidades do dia seguinte, tão dócil que às vezes parece não ter outra vontade senão a do senhor, tão dependente que no senhor emprega o seu

(\*) Lei nº 2.033, de 20 de setembro de 1871; Decreto nº 3.029, de 9 de janeiro de 1881, conhecida como *Lei Saraiva*.

orgulho e a sua vaidade. O negro é, têrmo médio, o elo, ou um dos elos, entre o homem caucásio e o cão. Estúpido como é, não almeja a liberdade, nem será capaz de exercê-la." Outros consideravam transitória e curável essa incapacidade; mas delongariam indefinidamente o tirocínio preliminar à sua aquisição. O negro não estava educado para a liberdade civil, como o branco não está para a descentralização federativa.

Desenganemo-nos de que não há outro meio de praticar bem as instituições livres, senão adestrar-se nelas, praticando-as mal. "Enquanto os homens não viverem livres por algum tempo", dizia um historiador e um homem de Estado inglês, "não saberão usar da liberdade. Não há senão um sistema de cura para os males provenientes da liberdade recém-adquirida; e êsse sistema consiste exatamente na liberdade. O prêso que se excarcera de uma célula escura, não pode, nos primeiros momentos, sofrer a luz do dia; não discrimina côres, nem reconhece fisionomias. O remédio, porém, não está em restituí-lo à masmorra, senão em acostumá-lo aos raios do sol. Pode acontecer que o esplendor da verdade e da liberdade ofusque, a princípio, e deslumbe as nações meio cegas pelas trevas entre as paredes do cativeiro. Mas, se detiverem a vista na claridade, bem depressa se afarrão a encará-la. Em poucos anos chega o sizo, sopita-se a violência das paixões, as teorias hostis corrigem-se mútuamente, os elementos esparsos da verdade cessam de contender, e começam a coagregarse, até que afinal emerge da confusão um sistema de justiça e de ordem. Costumam certos políticos em nossos dias, estabelecer, como proposição de evidência axiomática, que um povo não pode ser livre, enquanto não souber servir-se da liberdade. O aforismo é digno do mentecapto de outros tempos, que

assentou não entrar nágua, enquanto não tivesse aprendido a nadar. Se os homens reservarem a liberdade para quando o regimen da servidão os fizer discretos e bons, então aguardá-la-ão eternamente."

Mas, ainda sob o ponto de vista da necessidade suprema da reorganização municipal, cujo valor ninguém pode ter em mais alta conta do que nós, havemos de chegar à conclusão da necessidade imediata da federação. Sessenta e cinco anos de experiência estão nos evidenciando que a monarquia unitária olha com invencível desconfiança o desenvolvimento seriamente livre das instituições locais, e tem sempre recursos, para perverter as melhores reformas descentralizadoras, suscitando uma infinidade de empecilhos e elementos de corrupção contra a evolução franca do princípio das municipalidades. Este, por mais que o circunvalem costumes e leis, há-de viver inevitavelmente atrofiado, enquanto os ministros e as câmaras de procedência mais ou menos ministerial intervierem legislativa ou administrativa, direta, ou indiretamente na constituição e nos atos do município.

A independência municipal não poderá existir, portanto, enquanto a federação não entregar às províncias a organização das comunas. Ora, só o regimen federativo permitirá essa transformação; porque, enquanto os presidentes de províncias dependerm da ação imperial, a vida municipal não poderá libertar-se dos constrangimentos da ingerência desse agente da coroa nas relações da esfera local. De indústria dizemos *agente da coroa*; porque, ainda no sistema da escolha imperial, sobre listas de eleição popular, essa escolha dos presidentes não só recairá naturalmente sobre os candidatos menos populares, senão que atuará, pela sua perspectiva, sobre o caráter dos homens políticos, promovendo entre êles a

cortezania, em detrimento da expansão das liberdades locais.

Depois, a administração dos municípios pelos municípios não pode ser realidade séria, enquanto as instituições municipais não variarem conforme as variedades de situação de província a província. "Dada a extensão do nosso território, a desigual riqueza de produção entre umas e outras zonas, a variedade dos climas, a diversidade das índoies e tendências", conclui o nosso ilustre antagonista ser "indispensável, por ora, que o governo governe um povo, que não sabe governar-se". Não; a consequência é falsa. Dados êsses dados, o que será imprescritível, é que o governo, em vez de concentrar-se, se desconcentre, diversificando à medida dessas múltiplas diversidades; resultado que não será seriamente possível, se não quando a administração do município tocar ao município e a constituição do município à província. Ora, só a forma federativa poderá, no sistema da monarquia, abdicar nas províncias a autoridade de dar aos municípios os seus forais. A federação é, portanto, além do mais, a chave da reorganização municipal.

A indiferença há-de continuar a ser "o fundo do nosso caráter", enquanto o governo governar de mais, e a ignorância popular não decrescer. Para êsses dois desiderandos contribuirá mais do que qualquer outra influência a federação, já reduzindo o papel da monarquia às funções políticas do Estado, já franqueando à província meios de prosperidade econômica, que a habilitem a empreender, em ampla escala, a obra da educação pública, decididamente impossível sob a realeza centralizada nas mãos de uma dinastia iliberal como a que nos rege.

## O INCIDENTE MILITAR

### II

Sendo a disciplina militar que sustenta a paz pública e a tranqüilidade dos povos: mando, que todo o oficial militar, que usurpar a jurisdição civil dos ministros, ou câmaras de terra, ou praças onde estiver, ou se alojar, perca por êsse fato o pôsto, que tiver, não havendo cometido excesso digno das maiores penas que reservo ao meu real arbitrio: e respectivamente estabelece QUE TODO AQUÊLE MINISTRO, OU MAGISTRADO CIVIL QUE SE INTROMETER EM COUSA ALGUMA DO QUE POR ESTA, E PELAS LEIS, E ORDENS, QUE TENHO MANDADO FAZER PÚBLICAS PARA A DISCIPLINA DAS MINHAS TROPAS, PERTENCE AOS OFICIAIS, E AUDITORES DELAS, percam também pelo mesmo fato da usurpação, que fizerem, ou da ingerência, que reduzirem a ato, de que conste, os lugares, em que se acharem providos, além de outras penas, que também reservo ao meu real arbitrio, para as mandar declarar segundo me parecer, que é justo, e necessário. — *Alvará marcando jurisdições, dado no palácio de N. S. da Ajuda a 21 de outubro de 1763.*

Quem ora lançar vista firme e proficiente pelo campo restrito dos direitos e deveres militares, sentir-se-ia profunda e legítimamente penalizado, ante a desorganização produzida por velhos e novos elementos armazenados por inepta imprevidência administrativa.

Estudado nas fontes de tôdas as condições necessárias a um exército moderno, só apresenta o nosso o condenável atraso, a que o tem levado a iniqüidade, a rotina a ignorância dos governos.

E como se não bastassem êsses fatores, aparece agora um novo: o arreganho militar dos ministros

civis, o qual, por nímiamente ridículo, não deixa de ser nímiamente dissolvente.

«Para quem o vê de perto, um exército é uma máquina muito complicada.

«Considerado, porém, de modo a abraçar todo o sistema de um só lance de vista, basta um momento, para descobrir, e compreender o todo; sistema de associação progressiva de admirável simplicidade, que vai do indivíduo ao corpo de exército de 30 a 40.000 homens.

«Ao mesmo tempo, e como consequência natural desse sistema, ressalta em tôda sua plenitude o princípio da hierarquia militar, com o seu maravilhoso funcionamento de esferas de ação decompondo-se gradualmente em outras esferas, e, por conseguinte, crescendo em número, à medida que diminuem em extensão, desde a esfera de ação do chefe supremo até a do mais humilde graduado; verificando-se igualmente a razão e a essência da lei de perfeita união entre o direito de comandar e o dever de obedecer, direito e dever que procedem em sentido inverso na escala hierárquica, base da disciplina militar.

«E só então se percebe como um só homem pode dirigir a ação de milhares de homens, e como milhares de homens obedecem a um pensamento único, podendo atuar como um só homem».

Esta magistral descrição do mecanismo militar, feita por um distinto oficial italiano, dá perfeita idéia da inconveniência, do perigo das invasões civis de qualquer ordem na ação do comando militar.

As leis militares fundamentais de todos os exércitos, em todos os tempos, têm sido estabelecidas sobre tais princípios. E, o que é mais, sem uma escala hierárquica bem organizada e sem discriminação de

ações claramente definidas, mesmo fora do exército não se pode admitir funcionamento administrativo satisfatório.

Desde que os ministros paisanos do Brasil, em vez de irem ao encontro das nobres aspirações do exército com salutares e urgentes reformas, começaram a desorganizar tudo, na louca mania de só encontrar na sua briosa oficialidade elementos passivos e subservientes aos seus caprichos, às suas iniquidades e até aos seus manejos partidários; desde que isto se deu, era obrigação do exército lutar pela sua existência ameaçada; e, cumpre confessá-lo, tem lutado com rara prudência e admirável respeito às leis.

A ofensa mais grave, porém mais séria, aquela a que o exército não pode sobreviver incólume e digno, é a invasão de atribuições exclusivas do comando, atribuições que são o único sustentáculo da hierarquia militar; atribuições sem as quais pode ter um exército de facciosos, mas nunca de soldados.

Essa ofensa ao mais sagrado dos direitos vitais de uma classe, foi feita com a maior arrogância e ostentação pelo presidente do conselho ao comando da guarda do Tesouro, no dia 14 do corrente.

Napoleão, o grande general em chefe do exército francês, recuava diante de uma sentinela, que lhe dizia, cruzando a arma: — *Não se passa, é ordem* —; e mandava louvá-la. O sr. Afonso Celso, bacharel em direito e presidente do conselho de ministros, injuria, em plena guarda, o oficial que a comanda, porque, respeitando a lei, e defendendo prerrogativas de sua classe, esperava ordens do seu superior hierárquico, para se retirar preso, conforme s. ex. lhe intimara indevidamente e, o que é mais,

compele um capitão a cometer o crime militar de arredar do pôsto, que lhe fôra confiado, o comandante da guarda do Tesouro! . . .

Apesar dêsse rasgo tão violento quão prepotente, que, pela primeira vez entre nós, fere as mais garantidas atribuições do comando militar, a vítima, longe de encontrar da parte do ajudante general do exército, (\*) a quem cabe pugnar pelo bom cumprimento das ordens e regulamentos militares, a devida reparação, é arbitrariamente punida, enquanto fica sem castigo o maior delinqüente no caso: o capitão Alexandre Barreto.

Sábado, 21 de setembro de 1889

---

(\*) Cargo hoje correspondente ao de chefe do estado maior do exército, sendo então ocupado pelo marechal Floriano Peixoto.

## FEDERAÇÃO

Os movimentos revolucionários, em nossa história política, têm sido constantemente precedidos e anunciados pela expansão da idéia federalista. O mais grave de todos, o que se dirigiu imediata e eficazmente ao trono, banindo dêle o fundador da monarquia nacional, e acentuando as bases populares da existência da realeza, no Brasil, teve os seus pródromos no desenvolvimento enérgico dessa aspiração, que inquietou o primeiro reinado, e obrigou o primeiro imperador a empreender, em 1830, a sua triste viagem a Minas. Agora, que a tendência republicana assume proporções inauditas, crescendo a despeito de tôdas as deserções, e chegando a constituir o único partido, que a corrupção áulica do gabinete 7 de junho não logrou dissolver, renasce o princípio federativo, abrindo dissidências profundas no seio de ambas as parcialidades constitucionais, e combalindo solapadamente com os mais poderosos elementos de triunfo a unanimidade parlamentar forjada para neutralizá-lo.

Na associação habitual entre êsses dois fenômenos — a reação contra a coroa e a aparição do federalismo — está evidentemente indicada a lacuna, qualificado o vício, que impopulariza a monarquia, soprando contra ela os ressentimentos, que hão-de acabar por varrê-la da superfície do continente americano. Reparando êsse vício, preenchendo essa lacuna,

mediante a descentralização federal das províncias, irritadas contra uma unidade que as condene à perpetuidade da indigência, o império teria eliminado a causa essencial das indisposições que o ameaçam, restituindo aos interesses locais êsse contentamento, que é a garantia fundamental, e a única estável entre tôdas, das instituições estabelecidas.

Cegos são os que supõem suscetível de adormecer agora, como em 1831, essa reivindicação do *self government* provincial. Eram então diferentes as circunstâncias; e as causas, que contribuíram para deter, naquela época, a dilatação do proselitismo a essa reforma, não existem hoje. Na crise dêsse tempo, a satisfação ampla, que recebeu o povo com a destronização do imperador, devia naturalmente desviar-lhe a atenção de outro qualquer objetivo. Depois, as esperanças que auspiciavam a madrugada do novo reinado, a presunção da eficácia da lição inflingida à dinastia com a abdicação do seu inaugurador, a confiança nos democratas que dominavam a situação haviam necessariamente de despertar os mais benévolos sentimentos para com um régimen, que parecia emergir transfigurado, renascente, das ondas da revolução. A aspiração federalista era, demais a mais, naqueles dias, um fato esporádico, local e novo; não tinha uma tradição de continuidade, circunscrevia-se limitadamente a certas regiões, e não se apoiava numa experiência, assaz longa para ser cabal, da organização administrativa da monarquia.

Presentemente, porém, a agitação federal derrama-se pelo país inteiro, do setentrião ao meio-dia, do oriente ao ocidente. Não tem fronteiras no território, nem nas divisões de partido. Domina opositores e ministerialistas. Cativa a monarquistas e republicanos. Onde se descobre algum fermento de

atividade política, de civismo militante, esse fermento é republicano, ou federalista. As proporções do seu desenvolvimento habilitam essa idéia a ser o elemento de fusão entre as duas parcialidades aderentes ao trono. O seu prestígio nacional desarma e emudece, ao menos temporariamente, a república, ante a perspectiva dessa transformação radical no mecanismo da constituição, a benefício da democracia local contra o oficialismo centralizador.

Sintoma sobre todos minaz de decomposição do império, o impulso *separatista* vai-se apoderando das províncias, onde reside especialmente a energia, a inteligência, a riqueza, o nervo político e econômico desta nacionalidade, das que prosperam, das que mostram desenvolvida a sua consciência moral, das que sentem o seu futuro, e procuram construí-lo. O Pará, borbulhante de seiva, transbordando na opulência da sua natureza prodigiosa, crescentemente democratizado pela freqüência das suas relações diretas com os Estados Unidos, mais vizinho, pela celeridade das suas comunicações regulares, à grande república americana do que à metrópole imperial, pesa, dia a dia, a exuberância da sua renda aduaneira, contempla a sua indústria, o seu comércio, o valor da sua fortuna, os recursos infinitos de seu solo, dos seus rios, da sua costa, da sua população vigorosa, da sua mentalidade florescente, e sente penetrar-se profundamente pela tentação violenta da independência. Pernambuco, abalada sempre por tôdas as agitações generosas, minada incessantemente pelas influências revolucionárias da sua história, simpatizando, em todos os tempos, com a resistência popular às usurpações da monarquia centralizada, inclina-se vagamente para as correntes, que, do norte e do sul, trabalham com atividade contínua

na erosão da integridade nacional. Em São Paulo o separatismo lançou raízes, que dir-se-iam inextirpáveis. O comércio, a imprensa, a política, a agricultura colaboraram ali enérgicamente pelo rompimento dos vínculos com o nosso agregado constitucional. A mocidade é separatista, a literatura é separatista, a indústria é separatista, o espírito público é essencialmente separatista. No sentimento íntimo de seus filhos, nas suas esperanças, nos seus planos, a grande província dos Andradadas pouco menos é já do que um Estado no Estado. A consumação do divórcio será simplesmente questão de prudência, de crescimento, de tempo, de ocasião. O Rio Grande do Sul é o que foi sempre: um membro impaciente da união, que os chefes mais influentes dessa província nunca aceitaram, senão sob reservas mentais. Outras frações do império não hesitariam um momento em aderir a êsses núcleos de desmembração, desde que êles a iniciassem.

De que origem nasceu êsse inimigo terrível, cujas devastações vão subterraneamente aparelhando a ruína da monarquia e a dispersão do país?

Basta ouví-lo, para lhe decifrar o segredo da sua descendência. O separatismo nasceu da centralização. É o que está na linguagem de tôdas as populações inclinadas a êle. Revolta-as a violência odiosa dêsse mecanismo pneumático da corte, centralizando ao pé do trono a vida intelectual, a vida moral, a vida material da imensa família brasileira; mecanismo que reduz as províncias a produtoras inertes de substância nutritiva para a existência parasitária do imperialismo. Qual é então o meio de combater essas fôrças desagregantes, limitar a área da sua propagação, e anulá-la aí mesmo? Agravar a causa geradora dêsse resultados desastrosos?

Manter a concentração? Concentuar mais? Seria evidentemente insensato. Por êsse meio se trariam à desassociação novos elementos de atividade, entretendo-a, dilatando-a, acelerando-a.

Em muitos dos nossos *homens de Estado* a má educação política aceitaria a hipótese da força compreensiva como instrumento capaz de atalhar, ou esmagar o movimento dissociador, assegurando, pela reação administrativa, ou pela reação armada, a integridade da monarquia aferrada à centralização. Mas essa veleidade seria insignemente estulta. As instituições imperiais, hoje em dia, absolutamente não dispõem de recursos, para renovar as suas vitórias de 1837, 1842 e 1849. Quando o brado separatista se levantar, será do seio das províncias mais fortes, nos centros da riqueza nacional, em pontos tão diversos, tão remotos entre si, tão distantes da capital, que o governo legalista será fatalmente condenado à impotência e ao revés. O pronunciamento numa dessas províncias mais ou menos moralmente rebeldas hoje contra a prepotência das absorções centralistas determinará para logo a insurreição das que fraternizarem com ela no separatismo. A consequência será uma simultaneidade irresistível entre elas no levantamento contra o poder imperial, que, ao mesmo tempo, se verá sitiado pela revolta, ou pela indiferença das outras partes do império, todos os quais têm, mais ou menos, contas que ajustar contra os abusos da monarquia. Separatismo e republicanismo desencadeariam, de pontos diferentes do céu, a mais formidável das tempestades, levando nas espirais do ciclone a monarquia e a integridade nacional.

A república, que então há-de vir sem dúvida nenhuma, pode encontrar já irremediavelmente dispersos os membros dêste todo gigantesco. E aqui

está como a federação, prevenindo êsse dano incomparável, é, por excelência, a reforma eminentemente nacional, librando-se acima de todos os partidos, sobracingo os interesses de ambas as formas políticas que disputam o governo do país, encerrando em si o maior dos serviços possíveis ao presente monárquico e ao futuro republicano.

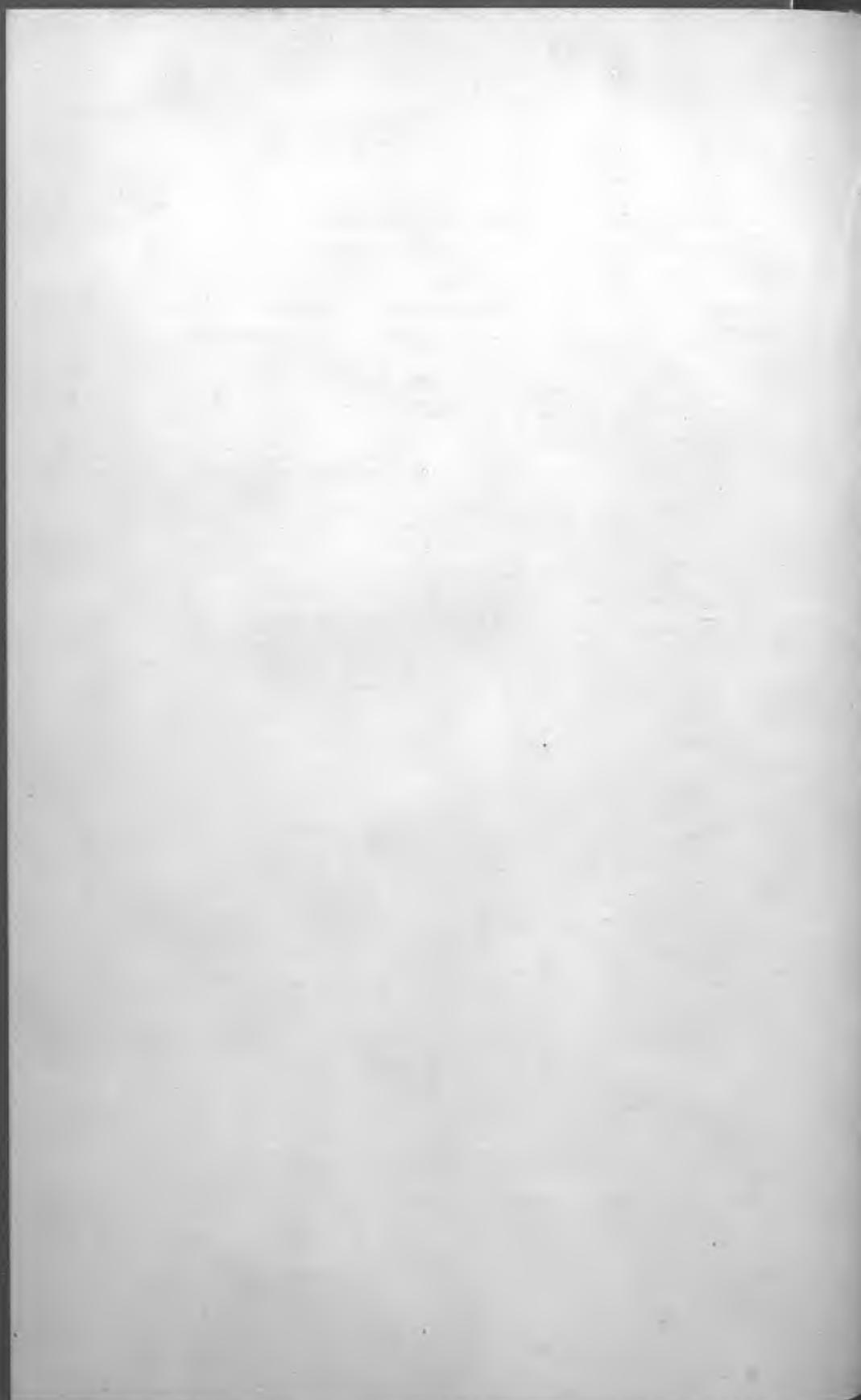
Dizia, no Pará, há três meses, uma fôlha conservadora, o *Diário de Belém* :

Ou a monarquia aceita a *federação*, com a nova organização política das províncias sob as mais latais franquezas municipais e provinciais, desaparecendo o Poder Moderador, declarando-se a liberdade de cultos, estabelecendo-se o casamento civil, elegendo cada província o seu senado, a sua assembléia e o seu presidente, nomeando sempre por concurso os seus magistrados, decretando os seus códigos civil, comercial, criminal e penal, jurando a sua própria Constituição, tributando exclusivamente ela os seus impostos, distribuindo livremente todas as suas rendas arrecadadas, criando as suas academias e qualquer estabelecimento de instrução pública, regendo-se enfim pelo *self government* na mais amplas acepção; e nesta hipótese o monarca ficará reduzido ao que — justamente deve ser — no regimén dos governos representativos, *um simples espectador* dos acontecimentos pátrios, a conhecer apenas dos negócios essencialmente gerais, como por exemplo a manutenção da paz entre as províncias, a guerra com o exterior, os conflitos levantados entre os poderes públicos de província para província, a contribuição para sustentar-se a fôrça pública de terra e de mar, em defesa da integridade e segurança nacional, e isto mesmo, conhecendo de tais assuntos por intermédio de uma pequena assembléia inter-provincial, com sede permanente no Rio.

Ou a monarquia não aceita a federação, e, tornando-se por demais incompatível com a felicidade do Brasil, se recolherá às entranhas do seu túmulo, o *actual* trono imperial, para daí ouvir o povo solenemente a expulsá-la do território brasileiro e a aclamar pela ordem a República Federativa.

Éste o dilema, cuja solução está menos longe do que o supõem aquêles que "não se deslumbram com o programa federativo."

Domingo, 22 de setembro de 1889.



## O INCIDENTE MILITAR

### III

A ordem de prisão contra qualquer militar que comanda praça não pode ser executada sem se haver primeiramente informado ao general, para se nomear quem o substitua no comando. (Regimento de 1 de junho de 1678, § 8º).

Os militares podem ser presos só em virtude de ordem de autoridade civil, e sem prévia requisição da militar, nos casos em que se permite a prisão de qualquer cidadão, antes de culpa formada, ou em virtude de processo por crime de fôro comum: devendo, todavia, ser recolhido a prisão militar. (Aviso de 22 de setembro e provisão de outubro de 1855).

Estabelecida, como se acha, nos precedentes artigos, a única doutrina corrente sobre o caso, é tempo de passarmos à discussão dos fatos.

Para isso, muito de indústria, reproduziremos as proposições, nas quais o *Diário Oficial*, de 19 do corrente, encerrou a discussão, para batê-las :

“1.º — O sr. ministro da fazenda não tinha competência para, dentro do edifício do Tesouro, inquirir do modo por que o serviço disciplinar e econômico da guarda era feito”.

Esta como as três restantes asserções, de que trataremos, é classificada pelo órgão do governo como “singularíssima asseveração, que em outras épocas seria lida com espanto, só servindo para revelar qual a orientação de certos espíritos, para os quais todos os meios servem, no empenho, não oculto, de açular os ódios de classe”. (!)

Discutamos.

A guarda do Tesouro, sendo guarda de segurança de um edifício civil sujeito a chefe civil, tem dois fins que preencher:

a) Cumprimento das ordens ocasionais, exclusivamente referentes à garantia do edifício e dos haveres do Estado nêle existentes, emanadas do diretor do Tesouro, ou de quem suas vêzes fizer;

b) cumprimento das ordens, permanentes, ou ocasionais, referentes à disciplina e economia interna da guarda emanadas das autoridades militares competentes.

No primeiro caso se acham as ordens relativas à determinação mais conveniente dos pontos do edifício, para onde se deva dirigir a vigilância, às medidas necessárias para evitar ajuntamentos e distúrbios nas repartições, a proteger a boa marcha do serviço, etc.

No segundo estão incluídas tôdas as providências de caráter militar, entregues por lei à responsabilidade do comandante da guarda, sobre as quais lhe é expressamente vedado, pelos regulamentos e instruções em vigor, receber ordens, não diremos só do diretor do Tesouro, MAS ATÉ DE QUALQUER SUPERIOR SEU, POR MAIS GRADUADO QUE SEJA, DESDE QUE A ÉLE NÃO ESTEJA SUJEITO O SERVIÇO DA GUARNIÇÃO.

Isto ainda há de parecer mais singular ao órgão do governo.

Um exemplo esclarecerá a questão, para aquêles a quem voluntária cegueira não perturbe a visão intelectual.

O diretor do Tesouro, tendo conhecimento de que se trata de uma tentativa de assalto ao edifício,

ordena ao comandante da guarda assegurar tal ou tal ponto, que se considera mais ameaçado, podendo justificar, ou não sua ordem. E nada mais.

Aí acaba a sua responsabilidade e, como é lógico, sua jurisdição, e começa a operar em sua esfera de ação o comandante da guarda.

Este, então, distribui o seu pessoal e joga com os elementos de que dispõe, como melhor lhe parece, comunica o fato à autoridade militar competente, e requisita os recursos, que julgar necessários.

Pelas consequências de tão previdente quão essencial mecanismo, fácil é avaliar a sabedoria das leis que a hermenêutica especial do sr. presidente do conselho tenta literalmente inverter.

Esta prudente separação de atribuições exonera a responsabilidade do chefe civil, em serviços de que não pode entender, o que não admira quando os ignora o primeiro ministro da nação, e facilita ao comando militar o cumprimento do seu dever, na vigilância e guarda de que se acha incumbido.

Admitida a desastrada regra, que se mandou firmar no *Diário Oficial*, de 19 do corrente, da intervenção da autoridade civil do Tesouro na disciplina e economia interna da guarda, as responsabilidades se confundiriam, e as consequências se apresentariam tão graves, tão atentatórias das boas e prudentes normas, até hoje seguidas, da fiscalização e guarda da fazenda pública, que nos pesa a tarefa de deduzi-las.

Certamente o sr. presidente do conselho, em quem, se não podemos, com pesar, reconhecer a prudência necessária à alta posição que ocupa, confessamos existirem certos dores de clara razão e ilus-

trada inteligência, já terá medido o alcance das suas subversivas doutrinas, e apenas procura uma tangente para ter ocasião de restabelecer, sem quebra do seu orgulho, as boas práticas neste assunto e o respeito à lei.

Se nos fôsse permitido, aconselhariamo s. ex. que o fizesse; pois o exército, sentindo-se principal sustentáculo das instituições do país, atacadas pelo próprio governo, está resolvido a proceder, temos certeza, com tôda a calma, mas também com tôda a energia que o caso requer.

A querer manter-se s. ex. na falsa posição, em que se colocou, grave responsabilidade pesará sobre o seu nome na história política do país, por haver dado um passo temeroso para a anarquia de nossa pátria.

Domingo, 22 de setembro de 1889.

## O CRIME DO RECIFE

Tôda a vez que um governo esmaga um princípio, a trôco de um interesse, ou de um desabafo, semeia com isso um gérmen de anarquia, que não tardará em brotar dificuldades, ou crimes contra a ordem política, ou social. É o que acaba de experimentar a capital de Pernambuco, no terror que a está perturbando, e sobre o qual o assassinio de Ricardo Guimarães verte uma claridade sinistra. A responsabilidade dessa situação e dêsse atentado pertence exclusivamente ao delírio das paixões de partido, de que o gabinete se fêz cativo, facilitandolhes todos os abusos, em compensação da subserviência com que elas lhe retribuem o privilégio incondicional de explorar e aviltar a nação, outorgado aos instrumentos ministeriais de tôdas as categorias.

Ocupando-nos, há dias, a propósito dos primeiros telegramas do Recife, com a violência infligida ao *jockey* Crispim e a efervescência popular que ela começara a promover, antevíamos os riscos, a que a atitude das autoridades oficiais expunha aquela cidade, o declive perigoso a que elas entregavam os ânimos justamente superexcitados contra o indefensável procedimento da administração.

A grosseira repreensibilidade dêsse procedimento moveria à severidade o mais benévolos dos tribunais. Nela, com efeito, a opressão apresenta duas faces das mais odiosas a uma nacionalidade, que

não tenha perdido completamente, não diremos só os hábitos do direito, mas os instintos do brio. Dois princípios dos mais respeitáveis, dos mais essenciais entre as nações livres, foram impavidamente calcados aos pés: a neutralidade das instituições militares, nesse ato de prepotência que converteu o recrutamento em arma de desafrontas individuais, e a inviolabilidade tutelar do poder judiciário, nesse desplante audaz, que subtraiu à garantia do *habeas-corpus* o paciente de uma tirania agravada pelas circunstâncias mis provocadoras.

Pertencemos e pertenceremos sempre àquela escola, *pequena* sempre entre a multidão, mais ou menos mercenária e inconsciente, dos partidários ávidos e servis, àquela escola em cujas opiniões a santidade dos princípios paira soberana acima dos sentimentos particulares e das conveniências pessoais. Por isso não podemos subscrever à brutalidade administrativa, que caiu sobre a cabeça do protagonista neste incidente, ainda na hipótese, que está por demonstrar, da sua culpabilidade num delito contra a honra de um lar. Não queremos pôr limites à desforra de um coração de pai traspassado, à reação viril de um chefe de família vilipendiado no mais delicado melindre de suas afeições. Na legítima defesa da honra doméstica, a soberania do dono da casa enxovalhada tem faculdades indefinidas, a que os tribunais de consciência darão sempre a máxima elasticidade. O pai que levanta um ferro homicida contra o malfeitor, que lhe enlutou a alma nas agonias do opróbrio derramado sobre a parte mais frágil da sua prole, é um vingador, que todos os pais absolverão. Mas a autoridade pública não é instrumento de vinditas, ainda que elas sejam do gênero daquelas que a honra, inspira e a humanidade legitima.

Servindo à função, a que se prestou no Recife, o governo provincial nodoou a sua dignidade numa covardia, que não tem siquer a desculpa de ter aproveitado à satisfação de um sentimento nobre nos que se utilizaram dos seus resultados. O pai que lava pelas suas mãos, na cólera sagrada da sua honra, a ignomínia imposta a uma filha querida e pura, é uma veneranda imagem do mais doloroso dos infortúnios e da mais divina das autoridades. Mas o que se vai refugiar no prestígio do seu valimento social, para comprar com êle a uma sociedade depravada e baixa algozes, que o desabafem, saciando-lhe sem risco os instintos irritados, converte o malfeitor em vítima, afasta de si as simpatias generosas, dá aos seus semelhantes apenas o espetáculo das suas paixões violentas, sem o toque de altivez, de coragem, de arrôjo irrefletido, de dôr excruciente, que as resgatam, que as nobilitam, que as depuram, nos que não calculam o golpe, e ferem com a imprudência do coração, temerário e desinteressado. Vibrado por trás dessas proteções, o golpo das vinganças paterna desce ao nível das violências ordinárias; e a autoridade que se acomoda à situação de agente nesse desabafo pusilânie, revolta os mais honestos impulsos da nossa natureza.

O povo sabe que, se a vergonha, em vez de cair sobre o teto de um opulento, vitimasse a casa de um proletário, ou de um desprotegido, nenhuma das simpatias do poder visitaria com um raio de misericórdia o naufrágio supremo da felicidade dessa existência. Vendo, portanto, quando se trata de um argentário, a intervenção aforçurada e façanhosa do governo, postergando a lei, e desacatando a magistratura, o público não pode deixar de atribuí-la à influência ignobil da posição, do dinheiro e da polí-

tica entrelaçados sobre os depositários da autoridade; e, não menos conseqüentemente infere que essa ingênciia exercida contra o raptor, exercer-se-ia contra a raptada, se se tratasse da filha de um miserável, infamada pela lascívia de um rico.

Daí a revolta do sentimento moral na população, a insurreição tumultuosa das almas, agitadas pela indignação da justiça. A quem, portanto, se não ao govêrno, promotor dêsse movimento, cabe a iniputabilidade do sangue, que o cruentou?

Domingo, 22 de setembro de 1889.

## O CRIME DO RECIFE

De quem é então êsse crime, projetado em tantas peripécias, que, há dez dias, aflige e alvorota a capital de Pernambuco ?

Do jockey Crispim ? Não ! O ato, de que o argúem, não cabe no domínio das leis penais. Considerados os dados de apreciação de que o telégrafo nos informa, não é, sequer, um dêsses atos, a cuja repressão os códigos renunciam, mas que a moral social aborrece, e profliga. As circunstâncias deixam ver o mais perfeito e mútuo acôrdo entre o raptor e a raptada. Dizemos mal, empregando êstes dois últimos qualificativos. *Rapto* não há, onde não houve nem sedução de mulher menor, nem violência a mulher maior. O que temos diante dos olhos, pois, é apenas um episódio infeliz das desigualdades sociais levantando uma barreira de ódio doméstico entre duas criaturas do sexo diverso, irresistivelmente inclinadas uma à outra. Uma e outra são, portanto, vítimas da fatalidade das suas inclinações e da im- placabilidade dos costumes reagindo contra a razão e a natureza. Em espécies destas, indiscretos são talvez os que se apressam na apologia, mas injustos e cruéis os que aventuram a condenação. A moral humana há-de debater-se, não se sabe até quando, nestas contradições com a moral, a sociedade humana há-de agitar-se indefinidamente nestas perplexidades afli-

tivas, enquanto o homem fôr, nas mais altas civilizações, êsse animal semi-humanizado, que é.

Será, pois, da população pernambucana o crime?

Evidentemente não. Os desprezadores mais pessimistas da moralidade das classes populares não lhe farão a afronta alvar de imaginá-las capazes de tumultuar em vagas ameaçadoras nas ruas de uma cidade civilizada, abrazadas de entusiasmo pelo autor de um delito de sensualidade contra a honra de uma família e de um pai. Se a multidão se encapela nas praças, se estua irritada contra a ordem de coisas vigente, é porque a consciência coletiva repele a existência dêsse delito, e percebe a realidade triunfante de outro: um dêsses que revoltam o sentimento dos povos, chamando-os à luta pelo direito vilipendiado. Se as suas simpatias se voltam ardente para o indivíduo, humilde, pequenino, desamparado, sobre cuja cabeça caem sucessivamente os raios da ira oficial, e a que o procedimento da autoridade inflige o estigma de um detestável atentado, é que a cidade do Recife descobre nessa conspiração dos elementos do poder contra o alvo dessas medidas vingadoras um conchavo pessoal da fortuna com o caudilhismo político contra o desvalimento de um fraco. A reação do povo contra essa miséria odiosa é digna, é cívica, é reanimadora. Se teve excessos deploráveis, desmandos repreensíveis, é que tôdas as reações espontâneas e imprevistas são obrigadas a êsses descontos; e não são os que as provocam, que poderão sentenciá-los. Ai de nós, se a gangrena estiomenasse a tal ponto as fibras mais humanas da nação, que o povo de uma capital inteligente pudesse assistir, de braços cruzados, ao linchamento moral de um cidadão pelo governo, com as agravantes dêste caso abominável. Bem haja aquêle nobre coração do norte, onde

vela sempre, sobrasada às cinzas da nossa degeneração política, a altivez dos dias heróicos, esperança inextinguível entre os nossos desalentos !

Buscai então de outro lado o criminoso. Buscai, e achá-lo-eis no governo.

Do governo é que é o crime, só e exclusivamente dêle.

Do governo, que arrebata um acusado às mãos da justiça, onde êle, se estivéssemos num país policiado e moralizado, havia de receber, segundo as leis, a reabilitação do seu nome, ou a punição da sua culpa.

Do governo, que emprega o recrutamento como meio de satisfação às más paixões dos potentados da atualidade, transformando-se em esbirro da covardia de vinganças particulares, incapazes de assumirem a responsabilidade e os riscos do seu desabafo.

Do governo, que dissimula o recrutamento sob a aparência mentirosa do alistamento voluntário, forçando um cidadão indefeso, encarcerado, coacto pela pressão moral do medo e pela pressão material da violência, a subscrever uma petição de assentamento de praça, e impõe-lhe a tirania da sua vontade, encobrindo-a sob o simulacro vil da vontade do flagelado.

Do governo, que enxoalha o caráter da profissão das armas, transformando o exército em região de degrêdo e suplicamento para os autores de crimes, a que o direito dos povos civilizados reserva castigos aflitivos e infamantes.

Do governo, que, por êsses artifícios abjetos, por êsse gênero de falsificação inominavelmente ímpresa, desobedece às requisições da magistratura,

inventando contra a autoridade dos tribunais a mais odiosa das burlas.

Do governo, que à extorsão do juramento militar, arrancado, a poder de brutalidades, a um cidadão que o repelia, acrescenta, contra a vítima do seu encarniçamento, a deportação infamante para uma colônia de galés.

Do governo, que, conhecendo o espírito da população pernambucana, o seu exaltado nacionalismo, os resíduos, não de todo extintos ali, de antigos ressentimentos internacionais, teve a imprudência imperdoável de aventurar-nos aos perigos incalculáveis e à terrível odiosidade da revivescência de más paixões de outrora, que o acaso dolorosamente atalhou, derramando sobre a questão o sangue de um português, fazendo de um português o primeiro mártir dêsse atentado contra as nossas liberdades.

Do governo, cuja polícia não teve olhos para ver que o assassino de Ricardo Guimarães se asilou na tipografia de um periódico devotado à administração atual, e que o deixa sair dali para onde o ponham a salvo da justiça.

Do governo, que assim se cumplicia públicamente no assassinio, expondo-se à indignação geral nesse contraste provocador entre o açodamento com que espezinhou um inocente e a indulgência com que homisou um homicida.

Do governo, enfim, que gerou êsse homicídio, e manchou-se no sangue derramado, promovendo, pela insolência dos seus atos sucessivos de infração à legalidade, os conflitos, cujo resultado natural foi a perpetração da morte de um homem bom, útil, generoso, imolado aos hábitos cínicos do nosso espírito

de partido, cuja influência é o alfa e o ômega nessa cadeia de abusos oficiais.

Eis o crime e o criminoso.

Decididamente a velhice do Imperador está fadada à agonia e ao luto. Faz-nos lembrar, por este lado, os últimos dias de Luís XIV, quando os mais discretos e pios dos seus contemporâneos reçumavam palavras de fel e de revolta ante o enxamear de indignidades públicas, e Fénelon respondava a morte próxima do grande rei, escrevendo em 15 de março de 1712, estas formais palavras : "Os costumes da nação, hoje em dia, lançam a todos na mais violenta tentação de se apaniguarem aos mais fortes por tôda a casta de baixezas, covardias e traições."

Segunda-feira, 23 de setembro de 1889.



## O INCIDENTE MILITAR

### IV

Os comandantes das guardas são inseparáveis dela (*Art. 16º do Regulamento de disciplina de 1763 e art. 55º do de 1876*).

Os militares só podem ser presos em virtude de ordem de autoridade civil e sem prévia requisição militar nos casos em que se permite a prisão de qualquer cidadão sem culpa formada. (*A. de 22 de setembro e Prov. de 4 de outubro de 1855*).

A ordem de prisão contra qualquer militar que comande praça não pode ser executada sem se haver primeiramente informado ao general para se nomear quem o substitua no comando. (*Regimento de 1 de junho de 1678 — § 8º*).

São únicamente competentes para impor castigos disciplinares dentro dos limites marcados por lei: o ministro da guerra e em cada um dos ramos do serviço militar, para que não haja regulamento especial, os respectivos chefes e comandantes. (*Art. 30 do regulamento disciplinar do exército. Dec. nº 5.884 de 8 de março de 1875*).

Os oficiais só podem ser admoestados ou repreendidos verbalmente:

1º Em particular.

2º No círculo de oficiais de patente superior à do culpado. (*Art. 8º do mesmo regulamento*).

A segunda asserção, a que o órgão do governo qualifica de *singular coarctada*, é a seguinte :

“Não assistia ao Sr. Presidente do Conselho o direito de advertir, prender e fazer retirar do pôsto que lhe fôra confiado, o comandante da guarda do Tesouro”.

E, no intuito de fulminá-la, desdobra, em seguida, êste argumento :

No mecanismo do nosso direito constitucional e administrativo é o ministro da fazenda presidente do tribunal do Tesoiro nacional, a autoridade competente para velar sobre a guarda e vigilância do edifício do Tesoiro; pelo que pode advertir, prender, e até fazer retirar, não só o oficial, como a guarda ali posta à disposição do diretor do Tesoiro, para segurança do edifício.

Não sabemos o que mais admirar em tal argumento — se a audácia com que é lançado, se a má fé com que se tenta iludir a opinião pública.

Isto não é sério.

Não se pode, não se deve admitir que a semelhante nível seja rebaixado o *Diário Oficial* de um país como o nosso, e que o encarreguem de levar ao estrangeiro essas infelizes normas, a que a desorientação e insânia de alguns governantes se possam agarrar em seus freqüentes desastres.

Discutamos, entretanto, para ainda mais acen-  
tuar a latide do despropósito, mandado proclamar  
pelo governo.

Em primeiro lugar, o sr. presidente do conse-  
lho sabe ótimamente que os preceitos do direito cons-  
titucional e administrativo nesse sentido, são exclu-  
sivamente referentes à administração civil, da qual  
esse mesmo direito excetua, clara, positiva e ené-  
gicamente — o exército.

A doutrina é tão corrente, diremos mesmo, tão  
sediça, que só constrangidos citaremos o § 2.º do  
alvará de 1763, marcando jurisdições, na parte em  
que diz : "Mando que em tudo o que pertence a  
crimes proibidos pelas leis militares e civis (a ju-

risdição militar) seja privativa e exclusiva de tôda qualquer outra jurisdição, e de todo e qualquer privilégio, pôsto sejam incorporados em direito", e o tópico do § 5.º, onde determina el-rei "que todo aquêle ministro, ou magistrado civil, que se intrometer em coisa alguma do que por esta, e pelas leis, e ordens, que tenho mandado fazer, pertence aos oficiais e auditores dela, percam também pelo fato da usurpação os lugares, etc.".

Em 2.º lugar, admitindo-se o descomunal absurdo de poder qualquer ministro da fazenda e, em seu lugar, qualquer diretor do Tesouro, prender o oficial e mais pessoal da guarda, imiscuir-se na disciplina e economia interna desta, e até retirá-la, deixando o edifício entregue ao primeiro assalto (o que, já o mostramos, a sabedoria e previdência da lei quis evitar); admitindo tudo isto; por acaso poderão êsses funcionários exercitar essas especiais funções, a não ser de acordo com as leis e regulamentos existentes? Ou também o direito constitucional e administrativo manda-os comandar fora da lei ?!...

Se o não mandam, essas leis e regulamentos ai estão em epígrafe a êste artigo, mostrando, a tôda a luz, que o *Diário Oficial* perdeu o seu arrazoado; não tendo, portanto, conseguido salvar o sr. presidente do conselho do grave êrro de haver ferido violentamente a lei num assomo de mau humor —, advertindo um oficial diante de seus comandados, prendendo-o, e compelindo-o a abandonar seu pôsto.

Quando mesmo se quisessem obscurecer todos êsses lastimáveis fatos, sobressairia um, que, não sendo de menor gravidade, é muito mais para entristecer o espírito público.

O sr. presidente do conselho de ministros revelou a todo o país que o assomo, a violência e a

cólera encontram no organismo de s. ex.<sup>a</sup> um dócil instrumento, de modo tal que, nos seus momentos de frenesim, s. ex.<sup>a</sup> não respeita as leis, nem as conveniências a que o obriga a austeridade do cargo que exerce, e põe em risco a respeitabilidade da sua pessoa e dos seus cabelos brancos.

Nestas condições, agora que s. ex.<sup>a</sup> blasona de que já *acabou com os republicanos, e vai ajustar contas com* êsses oficiaizinhos, para os quais voltou suas iras olímpicas, cremos poder, em nome do exército, sempre forte pela calma reflexão com que encara os fatos, declarar-lhe em face :

V. ex.<sup>a</sup> vai mal. O exército, habituado aos perigos, às lutas, às privações e até à miséria, ri-se de certas fanfarronadas irrigórias; está firme e inabalável no seu pôsto, em defesa dos seus direitos e, nesse terreno, não cederá um só passo.

Não se fie em meras aparências o sr. presidente do conselho. Desconfie de placidez enganadora da superfície do oceano; pois no seu seio as fôrças naturais, em constante e paciente elaboração, levantam das águas ou nelas afogam os grandes continentes.

Segunda-feira, 23 de setembro de 1889.

## A FISCALIZAÇÃO DO GÁS

Demonstramos à saciedade quão espinhosa e complexa é a tarefa de fiscalizar a execução da cláusula 18, na parte em que obriga a companhia a reduzir o preço do gás, à proporção que forem crescendo os dividendos distribuídos. E, para levar a convicção a todos os espíritos, indicamos em contornos rápidos, praticamente, os traços essenciais da questão.

Cumpre-nos agora provar um asserto, a que temos volvido muitas vêzes, e com que cerramos o nosso último editorial, evidenciando que, até hoje a inspeção oficial sobre o procedimento da emprêsa, em relação a essa cláusula, nunca existiu sequer na mente da inspetoria.

Para certificar a veracidade desta proposição, bastam os próprios relatórios do inspetor, que tacitamente a confessam, no seu silêncio absoluto a respeito dos deveres inerentes ao cargo dêsse funcionário, quanto a êste artigo sobre todos importante nas relações entre o governo e a *Société Anonyme*.

Começou a companhia belga a exercer a sua indústria no 1.º de setembro de 1886, apresentando ao ministério a inspetoria, de então para cá, três relatórios, correspondentes aos anos de 1886, 1887 e 1888, o último dos quais é datado em fevereiro do corrente ano. Esse período de dois anos e meio abrange cinco distribuições de dividendos, que se

efetuam semestralmente. Pois bem: ao cabo dêsse longo lapso de tempo, não se encontra, no relatório mais recente, uma palavra, que denote, remotamente ao menos, da parte da inspetoria, o *cálculo mais simples, a investigação mais sumária, para examinar se era possível, a favor dos consumidores, o menor abatimento no custo do gás, em conformidade com a tabela móvel.*

Essa mudez, observada no último dêsses documentos quanto à mais séria das funções da fiscalização, é apenas a edição mais próxima, a terceira edição da atitude revelada pelos dois relatórios anteriores. Destarte, nessas três amplas exposições, onde o amontoado de algarismos, fornecidos, na sua maior parte, pela própria companhia, inculca superficialmente uma atenção, que nunca se prestou, ao estado da emprêsa; onde se acumulam palavras sôbre palavras, e se arriscam os enunciados mais temerários, não topareis uma frase consagrada à ação da escala móvel, a matéria de mais transcendente alcance neste serviço; tão transcendente, que, por si, só, atenta a sua extrema dificuldade, considerados os interesses capitais, que direta ou indiretamente se lhe prendem, encerra a *pedra de toque*, para aferir exatamente o grau de ciência, de justiça, de moralidade empregadas na fiscalização.

Na continuidade dessa mudez, na sua coerência persistente, está o espelho da inércia da reparição, a qual não deu jamais o mínimo passo em defesa dos direitos do público e do Estado, que a escala flutuante se destinava a preservar contra a cobiça dos interesses particulares. Todos os cuidados profissionais da inspetoria se restringiram a arquivar o balancete, a que alude a cláusula 18. Entregá-lo ao

pó não era pouco. A fiscalização oficial nunca se lembrou de que lhe pudessem exigir mais.

No objeto dessa vigilância, que envolve, como já liquidamos, tôda a vida econômica da sociedade, duas faces há, que considerar: a *receita* e a *despesa*. Princípiemos pela segunda, ocupando-nos sucintamente com as verbas mais grossas. Entre estas avulta a que diz respeito à matéria prima: o *carvão*.

Mencionam, é certo, os relatórios a quantidade total do carvão, que a companhia distilava no decurso do ano. Essas informações, porém, nunca a inspeção as colheu por investigações suas. Ministravállhas exclusivamente a própria emprêsa; não tendo essa repartição efetuado, em tempo nenhum, averiguações diretas, ou mediante o testemunho de delegados seus, que acompanhassem os trabalhos da fábrica, e apurassem ao certo a importância real do carvão consumido no processo extrativo.

Redarguir-se-ia, talvez, que, sendo o carvão despachado na alfândega, os manifestos determinam o valor exato da importação, que a companhia, pois, não poderia alterar, sem expor-se ao risco de ser colhida em flagrante. Poder-se-ia objetar, ainda, que, sendo o carvão matéria sujeita, para todos os importadores, apenas a direitos de expediente, não teria a emprêsa vantagens em introduzir cópia de carvão maior do que a necessária ao seu consumo; pois, sendo iguais para todos, quanto a este gênero, as condições fiscais, pelo mesmo preço que ela poderiam fornecê-los ao público os demais importadores.

Admitidas, para não alongar o debate, estas coarctadas, que não são superiores à réplica, ainda assim não seria menos imprescindível a fiscalização rigorosa da inspetoria, no tocante a êsse artigo de

matéria prima. Supondo verificada a quantidade pela polícia aduaneira; dando, até, que a inspetoria dispusesse de elementos ainda mais positivos, para crer que a *Société Anonyme* não negocia em carvão. exagerando nos balancetes a *quantidade* do utilizado na distilação do gás, — ainda assim resta a gravíssima questão da *qualidade*.

Notório é que, assim como nem todos os combustíveis têm o mesmo poder calorífico, também nem todos têm igual poder iluminante. Daí a classificação dêsses produtos em variedades mais ou menos estimadas, segundo pontos de vista diferentes. Não menos sabido é que as espécies de carvão abundantemente produtoras de gás e de grande força iluminante custam preços mui superiores ao dos carvões mediocres, ou pobres. As verbas de despesa correspondentes ao carvão, hão-de, em consequência, subir, ou decrescer, conforme o carvão adotado pertencer à categoria do ótimo, do mediano, ou do inferior.

Ora, ainda a êste respeito, o papel da inspetoria, podemos afirmá-lo, tem sido completamente nulo, consistindo a sua *fiscalização* em aceitar, com a mais cega confiança, as asserções da *fiscalizada*. Por que averiguações se esclareceu diretamente essa repartição enquanto à natureza do carvão empregado? A inspeção ocular e momentânea claro está que não basta. Resultados sérios, só a análise físico-química os poderia dar. Mas essa, quando a fêz jamais a inspetoria?

Outro item avultadíssimo, na despesa, vem a ser o que toca ao pessoal técnico e administrativo.

Pelo que respeita ao pessoal administrativo, incumbia à *fiscalização* inquirir sobre a importância

real dos vencimentos consignados aos funcionários da emprêsa, examinando se, para satisfazer a interesses de proteção, a essa classe de valimentos mercenários que a advocacia administrativa proporciona às bôlsas generosas, ou para obedecer a dependências de outra qualquer ordem menos confessável, não se acobertarão, sob a capa de despesas de administração, nas contas da companhia, desembolsos absorvidos em fins muito diversos. Mas nunca o fêz.

O exame do dispêndio com o pessoal técnico impunha à fiscalização averiguações prolongadas, por dias, semanas, talvez meses, mediante gente habilitada, que permanecesse detida e atentamente na fábrica, seguindo-lhe escrupulosamente os trabalhos, para apreciar o valor dos serviços, diversíssimos e especialíssimos, que ali concorrem, nas várias classes de operários entre os quais se ramifica aquele sistema de produção: os fornos, a condensação, a purificação, a distribuição; as oficinas complementares de ferreiro, de soldador, de vidraceiro, de galvanizador; as de reparação e aferição dos medidores; os gabinetes de exame físico-químico do gás em relação à sua pureza e às suas qualidades luminosas. Sem essa inquirição paciente, minuciosa, não podia essa repartição ajuizar a soma de inteligência, de força muscular, de competência profissional, de responsabilidade correspondente aos operários, aos chefes de turma, aos engenheiros, — de um lado, para lhes estimar com justeza o salário, — do outro, para calcular se o pessoal existente é o estritamente preciso para o custeio da indústria, ou se há superabundância, para servir às influências do patronato, em prejuízo dos consumidores. Sem ela não poderia averigar, sequer, a exação do livro do ponto quanto

ao número de empregados, conhecendo se é real, ou fictícia, a enumeração dos que êle registra.

De nenhuma dessas diligências, entretanto, cogitou jamais a inspetoria !

Terceira verba, da maior monta, é a concernente a *obras novas*, bem como à *conservação da fábrica e da canalização*, já assaz vasta nesta cidade.

Em relação a *obras novas*, que fiscalização se tem exercido até agora ? Que alvitres lembrou jamais a inspetoria enquanto à introdução de melhoramentos, a que a companhia é obrigada por estipulação literal do contrato ? Pelo que respeita a *obras de conservação*, que providências adotou, ou reclamou, para renovar a canalização, nos lugares onde as sondagens, ou os acidentes, forem indicando a conveniência da sua substituição gradual, ou para levar a efeito outras reformas de urgência mais ou menos imperiosa ?

A resposta a essas interrogações é absolutamente negativa. Nada se fêz, em tempo nenhum, que atestasse, no tocante a essas necessidades cardeais, a existência de fiscalização oficial.

Dizemos mal. Dois soberbos padrões de glória celebrizam, neste assunto, essa repartição. O primeiro está na invenção, sugerida, como já mostramos, ao governo pela inspetoria, de trocar em gasômetros as oficinas prescritas no contrato. O segundo consiste na indulgência, mediante a qual, em vez de promover-se a renovação gradativa do material nô térmo de dez anos, consoante o estipulado na cláusula 14.<sup>a</sup>, ativando desde o comêço essa mudança exigida pelo estado de deterioração dêle, não só se tem descurado essa necessidade, como se chegou à sem cerimônia de permitir à companhia utilizar, para os misteres da iluminação a gás corrente, os *antigos*

*lampeões usados nos subúrbios para o sistema globo-gás*, vendendo-os o Estado, por intermédio da inspetoria, à ditosa emprêsa belga, à razão de 14\$000 cada um, quando 70\$000 tinham êles custado ao governo.

No concernente à *conservação do material*, para avaliar a benemerência da inspetoria, basta considerar o aprimorado *asseio* da fábrica do Aterrado, que pelo da frontaria do edifício facilmente se imaginará, e o estado da bomba de incêndio, que, no fogo de 6 de abril, não serviu, sequer, para os primeiros socorros, que a emergência reclamava. É o velho ditame de *ordenhar a vaca até a derradeira gôta de leite*. Depois, ao cabo dos vinte oito anos, a que o privilégio se alonga... quem *atrás vier que feche a porta*, como se diz em gíria familiar.

Convém não esquecer outra particularidade considerável. Do carvão servido resulta o *coque*, bem como, entre os seus resíduos líquidos, o *alcatrão*. Ora, tanto o coque como o alcatrão são vendidos no mercado, aproveitando parte dêles a oficina mesma nos trabalhos de produção do gás. Os relatórios consignam as porcentagens de coque e alcatrão obtidos. Mas que experiências e averiguações se fizeram pela inspetoria, para determinar com a aproximação desejável as quantidades dêsses dois subprodutos, que, consumidos pela companhia nos trabalhos da sua indústria, vêm conseguintemente escriturar-se-lhe na coluna da despesa? Ora a estimação dessas quantidades não se pode realizar a esmo, nem tão pouco é fixa, ou prèviamente determinável. Não. Essas quantidades são função da qualidade do carvão mineral, da forma e dimensões dos fornos, do grau de perícia e economia no trabalho, de uma série, em suma, de elementos, que a inspeto-

ria só experimentalmente poderia precisar, variando as condições, para lhes orçar as médias correspondentes. Mas em tais experiências nunca se pensou, podemos asseverá-lo.

Outros muitos itens, de importância mais ou menos consideráveis, impõem-se à vigilância minuciosa, proficiente e honesta da inspetoria. Tais, entre outras, a extravasão do gás antes de passar pelos medidores, ou de ser queimado nos bicos de iluminação pública, ou particulares, e a verba das dívidas incobradas.

Por último, se encararmos a parte propriamente mercantil da emprêsa, no que toca à amortização, ao fundo de reserva, aos empréstimos, aos juros dêstes, aos descontos por antecipação de pagamento, à redução no preço dos materiais conforme as tarifas do mercado, estrangeiro ou nacional, — quem já ouviu falar num pedido, sequer, de informações, solicitadas pela inspetoria, para verificar a lealdade intrínseca dos balancetes da emprêsa ?

Vã fantasmagoria, pois, tem sido constantemente a fiscalização, sob a emprêsa belga, no que pertence à sua *despesa*.

Quanto à *receita*, veremos o que ela tem sido.

Terça-feira, 24 de setembro de 1889.

## O INCIDENTE MILITAR

### V

Os comandantes das guardas são inseparáveis delas. (*Art. 16º do Regulamento de disciplina de 1763 e art. 55º do de 1876*).

Os militares só podem ser presos em virtude de ordem de autoridade civil e sem prévia requisição militar nos casos em que se permite a prisão de qualquer cidadão sem culpa formada. (*A. de 22 de setembro e Prov. de 4 de outubro de 1855*).

A ordem de prisão contra qualquer militar que comande praça, não pode ser executada sem se haver primeiramente informado ao general, para se nomear quem o substitua no comando. (*Regimento de 1 de junho de 1678 — § 8º*).

São únicamente competentes para impor castigos disciplinares dentro dos limites marcados por lei: o ministro da guerra e em cada um dos ramos do serviço militar, para que não haja regulamento especial, os respectivos chefes e comandantes. (*Art. 30 do Regulamento disciplinar do exército. — Dec. nº 5.884 de 8 de março de 1875*).

Os oficiais só podem ser admoestados, ou repreendidos, verbalmente:

1º Em particular.

2º No círculo de oficiais de patente superior à do culpado. (*Art. 8º do mesmo Regulamento*).

A terceira proposição, que o *Diário Oficial* combateu, é esta :

Dando voz de prisão ao tenente Carolino, o presidente do conselho abusou de sua autoridade, e devia ser desobedecido.

Antes de discutir, cumpre retificar êste asserto.

Não houve o *abuso de autoridade*, a que êle se refere; porquanto o abuso pressupõe o uso, ou o di-

reito de usar, e êste direito é negado a s. ex.<sup>a</sup> pela lei. O que houve, manifesta e ostensivamente, foi invasão de atribuições alheias, usurpação formal das atribuições, perfeitamente discriminadas, do comando militar.

O que houve, foi violenta intrusão em ramo de serviço entregue a autoridades especiais, intrusão perpetrada com arrogante desprezo das regras de cortezia e civilidade, que, entre outras, o regulamento de disciplina de 1876, assim recomenda no seu art. 1.<sup>º</sup> :

*"O comando, unindo a suavidade à firmeza, adquirirá tanto a estima, como o respeito dos seus comandados..."*

*"Terá o maior cuidado em que os oficiais inferiores sejam tratados com consideração por todos os oficiais de qualquer graduação, como o único meio para êles conservarem o respeito e subordinação, que lhes devem os soldados".*

À vista disto, do que temos exposto e do que afirmou o *Diário Oficial* de 16 do corrente, nos seguinte têrmos :

*"Que quando o oficial se apresentou reiterou-lhe s. ex.<sup>a</sup> a ordem para que o deixassem entrar e sair sem estrépito, estranhando o abandono, em que, sol fora, encontrou a guarda do Tesouro; e, contestando o oficial o fato observado, retorquiu, s. ex. celência que se recolhesse prêso à ordem do ministro da guerra, e, como, momentos depois, ao retirar-se, encontrasse ainda o comandante da guarda, que não se havia recolhido prêso imediatamente, como lhe cumpria, determinou ao sr. capitão Alexandre Barreto que o conduzisse";* aquela proposição deve ser modificada assim :

*"Determinando ao comandante da guarda que se recolhesse imediatamente prêso, e abandonasse o*

seu pôsto, o presidente do conselho devia ser desobedecido".

Ora, finalizando o artigo, a que acima nos referimos, consubstancia o *Diário Oficial* a explicação do incidente na seguinte e textual proposição:

*"Eis o que se deu: o comandante foi preso por negligência no seu pôsto e inverídica informação. Tudo o mais é fantasia."*

Aí tem o público, perfeitamente caracterizada, pelo articulista do governo, e melhor do que o poderíamos fazer, a natureza do delito que discutimos: *Relaxamento na guarda e informações inexatas aos seus superiores*.

Trata-se, por consequência, confessa-o o *Diário Oficial*, de dois crimes militares, sujeitos exclusivamente à penalidade militar, *na qual é vedado ao ministro intrometer-se*.

Trata-se justamente de dois casos, nos quais o oficial não pode prestar contas senão aos seus superiores *no serviço*.

Acrescente-se a isto o fato, para o qual nos falecem qualificativos, de se ter abalançado s. ex.<sup>a</sup> a censurar um oficial do exército à vista dos seus comandados, quando a lei, a respeito de advertências, é clara, precisa, terminante; e perguntaremos:

— Haverá ainda quem, de boa fé, negue a intrusão violenta, arbitrária, menos cortês e, porque não o diremos, rizível do presidente do conselho em particularidades do serviço militar, evidentemente alheias à sua alçada ?!...

Haverá quem negue que a dignidade, o brio e o dever militar do oficial assim ferido nos seus mais sagrados direitos, nas mais legítimas prerrogativas

de sua classe, o forçavam a desobedecer categórica-  
mente à exorbitância afrontosa, ilegalíssima do mi-  
nistro ? ! . . .

Não se pode atribuir, pois, a submissão do comandante da guarda, senão à sua fraqueza, à turvação momentânea do espírito ante a eminência do seu agressor, à inopinada singularidade de um fato inaudito como êsse, em presença do qual vacilou, e caiu o jovem oficial, acostumado à cortesia de seus superiores e educado no respeito aos poderes do Estado, que nem sempre é fácil discernir instantânea-  
mente daqueles que os comprometem.

A culpa dêsse oficial está em haver-se demorado, ouvindo as invetivas de s. ex.<sup>a</sup>, quando só lhe cumpria retirar-se às primeiras palavras.

Desde que deu tempo a se extravasar a bális do presidente do conselho, devia ponderar-lhe que as suas ordens não podiam cumprir-se, por irem abertamente de encontro aos regulamentos militares, em virtude dos quais não era lícito reconhecer em s. ex.<sup>a</sup> os poderes que queria arrogar-se.

Mais estranhável sobretudo é que, achando-se ao pé do ministro o capitão Alexandre Barreto, amigo de s. ex.<sup>a</sup>, diretor de um importante estabelecimento militar, não dirigisse ao presidente do conselho as ponderações, que o caso requeria, e, pelo contrário, compelisse o oficial a desamparar o comando da guarda, antes de substituído por ordem da autoridade competente, a quem comunicara o fato.

Temos na maior consideração êsse oficial. Mas não podemos calar êste reparo, em apoio do qual se levanta iniludível a dignidade das leis militares.

Terça-feira, 24 de setembro de 1889.

## O INCIDENTE MILITAR

### VI

Os comandantes das guardas são inseparáveis delas (*Art. 16 do Regulamento de disciplina de 1763 e art. 55 do de 1876*).

Os militares só podem ser presos em virtude de ordem de autoridade civil e sem prévia requisição militar nos casos em que se permite a prisão de qualquer cidadão sem culpa formada. (*A. de 22 de setembro e Prov. de 4 de outubro de 1855*).

A ordem de prisão contra qualquer militar que comande praça, não pode ser executada sem se haver primeiramente informado ao general, para se nomear quem o substitua no comando. (*Regimento de 1 de junho de 1678 — § 8º*).

São únicamente competentes para impor castigos disciplinares dentro dos limites marcados por lei: o ministro da guerra e em cada um dos ramos do serviço militar, para que não haja regulamento especial, os respectivos chefes e comandantes. (*Art. 30 do Regulamento disciplinar do exército — Dec. nº 5.884 de 8 de março de 1875*).

Os oficiais só podem ser admoestados, ou repreendidos, verbalmente:

- 1º Em particular.
- 2º No círculo de oficiais de patente superior à do culpado. (*Art. 8º do mesmo Regulamento*).

Como deixamos dito, o sr. presidente do conselho mandou classificar, no *Diário Oficial* de 16 do corrente, o crime do tenente Pedro Carolino do seguinte modo:

*Relaxamento no serviço da guarda e informação falsa a seus superiores. (\*)*

---

(\*) Cfr. *Diário Oficial*, ed. de 16 — *Noticiário*.

Note-se que, nesse artigo, não é o oficial o acusado de haver faltado com o respeito ao sr. ministro da fazenda.

Não há dúvida que, assim estabelecido o fato, desde que houvesse competência legal da parte de s. ex., o tenente Pedro Carolino estaria incurso em penalidade militar clara e precisa.

Mas isso não se dá.

A lei militar, se é de notória severidade, mesmo para as mais leves faltas, é consequentemente garantidora de certas prerrogativas, que servem para evitar o engano, o êrro e a injustiça em sua aplicação; engano, êrro e injustiça que, no exército, onde a responsabilidade se acha distribuída com clareza e precisão, pesando com tôda a fôrça sôbre cada um dos agentes da autoridade militar, trazem como resultado funesto — a desconfiança, o despeito e a descrença, que logo se transformam em — indiferença, relaxamento e indisciplina.

É nessa lei que o sr. presidente do conselho e o sr. ministro da guerra, que com clamorosa injustiça puniu o oficial, encontram a cabal condenação do seu procedimento.

*Relaxamento no serviço da guarda !!!* Quem o verificou ?

São únicas autoridades competentes, para dar parte oficial sôbre o estado das guardas, os oficiais nomeados diàriamente para fiscalizar êsse serviço, de acordo, muitas vêzes, com ordens reservadas, que a ninguém podem revelar, sob pena de grave castigo.

As demais autoridades, quer militares, quer cívicos, só podem dar queixa, denúncia, ou fazer comunicações sôbre qualquer irregularidade, que reconheçam em uma guarda.

Para quem, por ignorância das práticas usuais, não pode medir o alcance destas cousas, parecerá muito sutil a distinção, que deixamos consignada.

Entretanto, é ela o ponto de partida de uma série de fatos, que podem levar um oficial a conselho de guerra.

A parte oficial, vazada em moldes prèviamente estabelecidos, é um documento de grande força, podendo servir para a aplicação imediata do castigo, quando leve a falta, ou de base para conselho de investigação e de guerra, quando grave; enquanto a queixa, denúncia ou comunicação, trazendo consigo a suspeição de falsidade, pela irresponsabilidade de quem as faz, só podem surgir efeito após rigorosa investigação dos fatos por autoridade competente.

No caso vertente, por exemplo, o presidente do tribunal do Tesouro comunica que — a guarda do edifício estava em completo relaxamento, porque o oficial comandante dormia, e apenas acudiram ao brado da sentinela duas ou três praças.

Antes de dar essa queixa teria s. ex. indagado:

- a) Qual o número de praças da guarda ?
- b) se jantavam na guarda, ou saíam para fazê-lo no quartel ?
- c) qual o número das sentinelas ?
- d) se o comandante dera licença a três praças, como o pode fazer (*art. 14 do regulamento de 1763*)?...

Ter-se-ia lembrado de que o seu *coupé* poderia ter vindo a disparada, sem ser acompanhado de ordenanças, impossibilitando, dêsse modo, a guarda de formar-se a tempo ?

Verificou, ou mandou verificar se algum caso de força maior vedava ao oficial comparecer imediatamente à sua presença ?

Procurou conhecer os precedentes do oficial, antes de formular a queixa ?

Não; s. ex. não fêz nada disso; porque, irritado, como se achava, pelos atritos, que já vai encontrando o carro da governança, e apaixonado pelo ódio *velho* que vota ao exército, não podia ter por conselheira a razão calma, que dita as partes dos oficiais de serviço, os quais têm obrigação regulamentar de elucidar todos êsses pormenores.

Chegados a êste ponto da discussão, apesar do interesse, que temos, em tratar do assunto, deixamo-la de parte, por estar entregue a um conselho de investigação, a cujos membros, militares provectos, não é lícito ferir com a menor insinuação em matéria que lhes é perfeitamente familiar.

Passemos, portanto à segunda parte do delito do tenente Pedro Carolino: o de — *haver dado informação falsa a superior seu*.

Custa a crê-lo; mas esta é a verdade. Quem dela duvidar, leia o artigo do *Diário Oficial* de 16 do corrente, (\*) e aí encontrará: “*O comandante foi preso por negligência no seu posto e INVERÍDICA INFORMAÇÃO. Tudo o mais é pura fantasia.*” (!!!) (\*\*)

E, como só seja crime militar *dar informações falsas a seus superiores em objeto de serviço*, só se pode capitular do modo por que o fizemos esta acusação.

(\*) Cfr. *D. O. — Noticiário*.

(\*\*) Há aqui alusão ao que foi divulgado pelo *O País*, edição de 15 de Setembro.

E essa capitulação dá em resultado formidável disparate.

S. ex. faltou com a consideração, que é devida, por lei, ao tenente Pedro Carolino; num assomo de violenta prepotência advertiu a êsse oficial em frente de seus comandados; prendeu-o, compeliu-o a abandonar o seu pôsto, e, tornando-se preciso, para sustentar seus erros, arvorou-se, até, em superior de um oficial do exército !

Tão irregular é o fato, que o sr. ministro da guerra não se animou a tomá-lo em consideração, no seu aviso de 16 do corrente, mandando castigar o oficial, o qual é também, como mostraremos, peça de descomunal prepotência.

Onde foi o sr. ministro da fazenda descobrir — que o oficial que, a quem sem competência legal, lhe indaga da razão por que não atende prontamente a um chamado, responde — ter-se achado ocupado, está no caso, previsto na lei militar, de — dar *falsas informações a seus superiores sobre objeto de serviço* ? ! . . .

Na realidade, é preciso muita prevenção, para achar crime no fato mais natural do mundo.

Afirma s. ex. que o oficial dormia. Diz êste que não. A palavra de s. ex. é tão autorizada como a do oficial; acrescendo apenas que durante o incidente o ministro se achava irritado e colérico, e o oficial calmo e prudente. A quem se deve acreditar ?

Não parece difícil a resposta.

Mas, como quer que seja, não se pode tomar *in limine* por indiscutível, o que s. ex. afirma, para, partindo daí, ter por falso o que assevera o oficial.



## REVÉS MINISTERIAL

Quem é, pois, que tem razão? Será sempre o presidente do conselho?

O conselho de investigação, a quem respondia o tenente Pedro Carolino, julgou, em assentada de ontem, carecente de base o processo armado contra esse oficial pelo chefe do gabinete. Inquiridas as testemunhas, de tal natureza foram os fatos constantes dos depoimentos, que o tribunal prescindiu de ouvir o acusado, absolvendo-o de toda a culpa. Consta-nos, entretanto, que o absolvido vai requerer conselho de guerra, que o governo decentemente não pode negar-lhe, para se justificar da arguição de haver infringido as normas da disciplina militar, comunicando à imprensa papéis concernentes a relações de serviço entre ele e seus superiores.

Pôsto em liberdade imediatamente após essa decisão, o oficial exautorado pelo ministro da fazenda e arbitrariamente preso pelo ministro da guerra teve assim da justiça de seus pares a reparação, a que lhe assistia o mais estrito direito. Encarado sob o aspecto jurídico o assunto, a questão pode, nesta parte, considerar-se resolvida com o mais perfeito acerto. A imputação levantada caiu a um sopro. Todavia, fica por julgar um tópico importante: ou porque não coubesse nos termos rigorosos do processo, qual o instaurara a fórmula da denúncia ministerial; ou porque fôsse tamanha a impressão causada pelo desatino oficial, que inibiu os juízes de examinarem se a inocên-

cia do réu não teria chegado ao extremo de um delito de fraqueza contra os princípios dessa mesma disciplina, que o governo o increpa de transgredir por descomedimento.

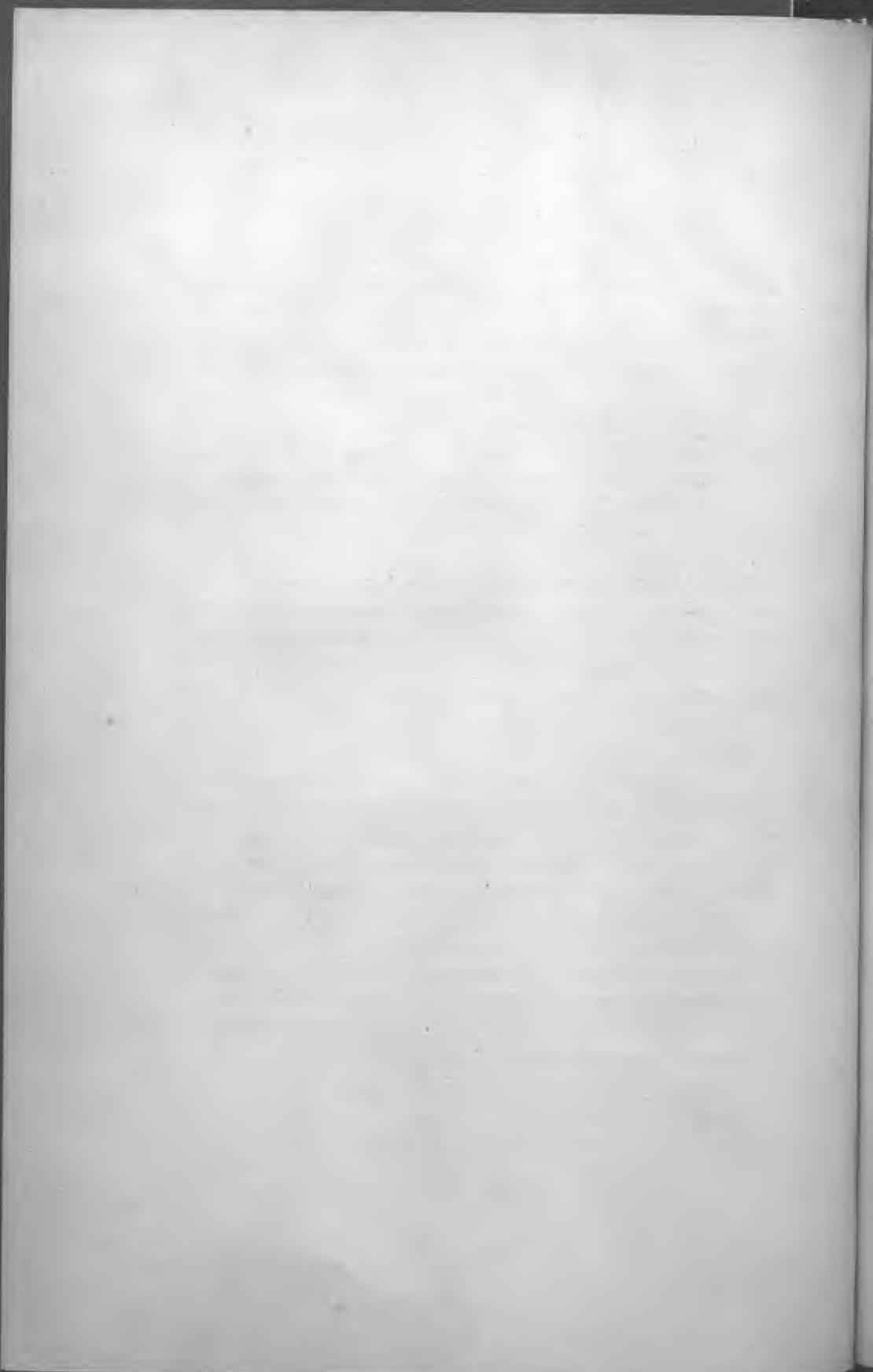
Mas, no que respeita à face política do incidente, o desfecho é peremptório e esmagador. O nobre presidente do conselho tivera a habilidade singular de aventurar aos lances do pleito, individualmente, o seu nome, a sua pessoa, o prestígio da sua autoridade. Começou a acentuar-se a discreção da sua atitude pela sutil delicadeza, com que o ilustre estadista houve por bem provocar, mediante apóstrofes ofensivas e exprobrações afrontosas, já no seu gabinete, já em presença da guarda, uma altercação, que a prudência do oficial evitou polidamente, encerrando-se em respostas meramente defensivas. À prisão infligida em ato contínuo pelo presidente do conselho, com inaudita quebra das noções mais rudimentares da jerarquia militar e da competência jurisdicional, seguiu-se o alvará de detenção por oito dias, gratuitamente expedido pelo secretário de estado da guerra, sob a presunção inquisitória de haver o tenente Pedro Carolino violado, em criminoso contubérnio com o jornalismo, a reserva profissional. Coroando estas cenas, dignas do senso jurídico da administração de um país talhado para ser defendido a arco e flecha por um exército de botucudos, tivemos as lições de direito militar professadas pelo *Diário Oficial* e pelo côro dos reptis, reivindicando os foros do ministro civil para castigar militares por delitos militares, desfeitar oficiais em presença dos seus subalternos, separar os comandantes das guardas que êles comandam, e acolitar com a ajuda de capitães êsses exemplos de reformação prática do conde de Lippe, destinados a fazer das nossas fôrças regulares um apêndice aviltado da guarda nacional.

Esse poema herói-cômico acaba de ter, porém, felizmente resposta cabal, para mostrar ao nobre presidente do conselho que não é tão fácil desmilitarizar a militares, quanto arregimentar coronéis de caçoaada. O julgamento do conselho de investigação, que, em circunstâncias ordinárias, não transcenderia os limites da sua significação processual, assume, no caso sujeito, proporções descomunais em relação ao gabinete. Cai sobre este como um raio, já fulminando a ignorância dos seus atos, já envergonhando a inépcia das suas intenções, já descobrindo aos olhos do país o enfraquecimento da autoridade ministerial, diretamente enleada no malôgro dos planos do nobre presidente do conselho. As questões militares, que, há três gabinetes, se sucedem, têm revestido peripécias mais violentas. Mas nunca, de nenhuma delas saiu mais malferido o melindre do poder civil.

Nem tudo, nesta terra, felizmente, acabou de apodrecer. Ainda há santuários morais, onde se preserva a consciência do direito. Enquanto o país civil se demite nas urnas, enquanto a nação eleitoral se aluga alternativamente às situações imperiais, o exército, encerrando-se no círculo inexpugnável das suas leis disciplinares, mostra, de dentro delas, aos ditadores de Sua Majestade, que há penetrais na justiça, no brio viril, na altivez cívica, na dignidade profissional, onde não põe impunemente os tacões das botas o capricho dos servos da coroa. Entrincheirada nestas raias, a resistência legal é invulnerável, e há-de fazer refluir, confundido, o delírio de ambições endoidecidas pela fortuna.

Mais esta decepção edificantíssima para o nobre presidente do conselho, entre as fulgurações da sua política de reação envolvida no oiro e no jôgo.

Quarta-feira, 25 de setembro de 1889



## FRANCISCO BELISÁRIO

O golpe fulminante que roubou ontem ao país o conselheiro Francisco Belisário, veio mostrar, pela impressão de espanto e pela sensação de vazio propagada entre os que lhe sobrevivem, a eminência do homem, que tão inesperadamente se extinguiu.

Tendo-o combatido com veemência, em dias de luta renhida e amargo debate, somos insuspeito nesta homenagem ao valor da sua personalidade, neste testemunho desinteressado sobre a grande lacuna, que abre entre nós a sua desaparição. Foram de profunda confusão e de dôr patriótica os sentimentos que despertou em nós a notícia inopinada e infausta, que enluta a política nacional.

Só os espíritos que se nutrem da hostilidade estéril, do ódio pequenino, da inveja celerada podem acolher sem acerba melancolia o aniquilamento daqueles em quem a pátria deposita esperanças. Ao número dêsses pertencia salientemente Francisco Belisário, trabalhador, lidador, construtor, dêsses cujo número é exíguo ainda entre os povos onde é menos extensa a superfície geral da mediocridade.

Naqueles, como o nosso, onde a imensidão dessa extensão parece crescer dia a dia, e os mortos ilustres vão se sumindo sem deixar sucessão, essas visitas terríveis da morte às culminâncias morais da nossa vida contemporânea caem como desgraças públicas sobre o coração dos que meditam, e prevêem.

Pode ser que fale nestas palavras mais a sensibilidade do que a razão, e que cedamos involuntariamente a essa angústia das surpresas funestas, que agiganta, no ânimo dos que ficam, a sombra dos que se partem de repente para além-túmulo, nas épocas agitadas e aflitivas da existência dos Estados. Mas o certo é que, nestas linhas, se reflete sinceramente o fundo das nossas impressões, como na câmara escura de uma máquina fotográfica as imagens do mundo exterior.

Francisco Belisário é uma dessas entidades, a que a opinião assinala destino proeminente entre os acontecimentos indistintamente desenhados no futuro da pátria, e cuja eliminação instantânea levanta nos espíritos uma interrogação dolorosa e prolongada. Sua falta, irreparável nas fileiras dos que com ele militavam, há-de ser profundamente sensível no seio dos seus adversários.

A morte, cooperadora terrível na demolição da nossa antiga ordem de coisas, vai devastando com uma celeridade fatídica os nossos partidos. Por outro lado, a política, rastejando cada vez mais, rebajando incessantemente o nível do parlamento e do governo, torna de dia em dia mais difícil a sucessão das grandes individualidades, que se vão sucessivamente apagando para o lado obscuro do horizonte.

Alheio aos interesses, que se debatem nesse terreno, não temos, hoje, em presença de tais fatos, senão as reflexões que a filosofia inspira; e, através da distância que nos separava nas idéias e do antagonismo que nos armou um contra o outro, inclinamo-nos sobre o féretro dêsse egrégio brasileiro com uma dessas emoções que reconciliam, no seio superior da justiça, a admiração com o merecimento.

Quarta-feira, 25 de setembro de 1889

## PELOS QUE SE AFOGAM

À hora em que estamos escrevendo, vimos, por assim dizer, de presenciar a morte de um homem, em circunstâncias impossíveis noutro país, onde a vida humana merecesse um pouco do respeito com que se costuma cotar esse valor entre os povos civilizados.

Banham-se no mar três indivíduos, à praia do Flamengo, no trecho situado entre a do Russell e a rua Silveira Martins, precisamente em frente à casa do redator em chefe desta fôlha. Dia pleno, 11 horas da manhã, maré baixa, remansosa, serena, de leite, sem a menor aragem, lambendo apenas a areia a onda quase morta. Dois dos banhistas nadam, e agitam-se livremente no gôzo confortativo do banho. O outro, inexperiente, incauto, confiado provavelmente na presença dos camaradas, não nos acompanha; mas ousa imitá-los; e, em vez de descer prudentemente pelo declive suave da riba, aventura-se pela escarpa da rocha, escorrega na pedra limosa, resvaladia, perde o pé, e sossobra. Segue-se então uma luta fatal, de poucos instantes entre a tona e o fundo. Emergindo à superfície uma, duas, três vezes, com as mãos a comprimirem desesperadamente a cabeça, grita dilacerantemente por socorro. A vizinhança atribui a uma dessas zombarias de mau gôsto os brados do aflito. Os companheiros afastam-se covardemente, assistindo impassíveis a uma agonia, que com um movimento poderiam atalhar. Curiosos, agrupados no re-

cife, assistem à cena gratuita da mais dolorosa das mortes, na tranqüilidade fria do egoísmo que caracteriza a inércia das raças degeneradas. Um moço de alma generosa oferece valioso prêmio a quem acuda ao desamparado. Mas em vão. Cessa afinal a porfia do infeliz. O mar envolve-o nessa eterna indiferença da natureza aos infortúnios humanos. Apenas o testemunho dos assistentes poderia revelar a trágica desgraça, que se está concluindo no fundo silencioso da água.

Mas aquêle homem deve ainda viver debaixo da camada líquida, que o penetra, e lhe rouba o ar. A asfixia não chega ao seu térmo letal imediatamente após a imersão. Um braço corajoso, um coração humano podem restituir à luz e ao ambiente aquela criatura, para a qual as mulheres, as crianças, das janelas das casas próximas, imploram a misericórdia dos fortes. Mas os companheiros do naufrago eclipsaram-se. Dois nadadores, cuja crueldade cínica tivemos ocasião de admirar, cortam descuidosamente a superfície da água em todos os sentidos, precisamente no sítio onde o malaventurado se sumiu, como que escarnindo da ansiedade dos que se inquietam pela sorte do afogado. Um banheiro, solicitado a intervir com os seus préstimos profissionais, encolhe os ombros, e vai-se. Apenas um homem de côr, empregado no serviço doméstico em um sobrado fronteiro, aventura-se em procura do corpo. Mas falta-lhe o fôlego, a perícia, ou a confiança em suas fôrças, para levar a cabo essa vitória cristã. Afinal a certeza da morte consumada se estabelece no espírito de todos; e o ajuntamento dispersa-se, à espera que a preamar do dia imediato venha trazer à praia o cadáver do rapaz, que ali se atirara ao mar, minutos antes, são, válido, vigoroso, feliz.

O pobre estouvado, entretanto, pereceu a um metro de distância de terra. O menor empurrão dos seus companheiros te-lo-ia posto em seguro. Durante longos minutos da mais dolorosa angústia para os espectadores, o concurso de um homem capaz de descer metro e meio abaixo da superfície da água teria bastado para salvá-lo. Essa intervenção foi impossível; porque tal salvador, não no havia. Não suscitou a caridade dos assistentes, nem a previdência oficial. Estava-se a cinco minutos do Catete, de um dos bairros mais populosos, mais saudáveis, mais fidalgos da capital do império; e um homem expirava afogado, em plena bonança, a alguns palmos de uma praia habitada, sob os olhos de dezenas de pessoas, tal qual se o acidente se desse em mares naufragados, por plagas inóspitas, na costa deserta do Brasil antes do ano de 1500.

A polícia compareceu provavelmente depois, para ouvir a tagarelice inútil dos ociosos sobre as circunstâncias do desastre; e de certo reaparecerá hoje, se o cadáver, emerso da vaga, ou lançado à praia pela ressaca, chamar as autoridades ao ofício fúnebre de recolhê-lo, e entregá-lo à terra.

Ora, sinceramente quer nos parecer que, nos países policiados, não é essa simplesmente a missão dêsse ramo do poder público. Em toda a parte do mundo as praias de banho têm a sua polícia de segurança contra os perigos do mar, para os que as freqüentam. Não se concebe que o governo de um povo cristão volte as costas à necessidade dessa função tutelar. As qualidades morais de uma raça, a sua evolução intelectual avaliam-se muito mais pelos desvelos que lhe merece a humanidade, nesses e outros riscos, que a sitiam, do que pelo número de guardas que defendem as portas do Tesouro, ou pela multi-

plicidade das rondas que lhe patrulham o mar contra a velhacaria dos contrabandistas. O oceano, porém, entre nós, não conhece senão a polícia fiscal. As funções humanas, filantrópicas, providenciais da polícia marítima em defesa da existência dos nossos semelhantes não têm verba nos orçamentos do Estado, ou da municipalidade. Este traço caracteriza a nossa moral pública, já tão desfavoravelmente caracterizada.

Ora, já que estamos em tempos de reformas, de oiro em rios, de esperanças a rôdo, — um bom movimento, senhores ! O que o *Diário de Notícias* vem pedir, é bem pouco, mesmo para uma situação proletária, quanto mais para uma situação nababa como esta. Um ou dois botes, com um ou dois nadadores, para cada uma das nossas estações balneares; e não se repetirá mais êsse espetáculo, inenarravelmente abominável, do afogamento de criaturas humanas numa enseada benigna e dôce, à beira de uma cidade ativa, religiosa, opulenta.

Ali mesmo na praia do Flamengo, há uma polícia do lixo, um fiscal da limpeza da praia. Graças talvez a essa generosidade infinita dos que nos fazem a mercê de consagrar essa mealha à salubrificação daquela paragem, não tiveram ainda os habitantes das suas cercanias a visita sinistra que deixou afogada em luto a casa do senador Francisco Belisário, vítima — quem sabe ? — do esgôto que convizinha com a sua vivenda. Mas, se as praias requerem uma polícia de asseio, não exigirão, pelo menos tão instantemente, também, uma polícia de salvamento contra os riscos do mar ?

Temos, por êsses sítios, estabelecimentos de banhos, que, auxiliados por concessões oficiais, exploram essa indústria, com vantagens que não são dimi-

nutas. Não seria equitativo, em relação à comunidade, associar, direta, ou indiretamente, a êsse serviço de assistência pública essas casas, impondo-lhes, como compensação aos favores que desfrutam, uma parca esmola de caridade ? um pouco de vigilância benfazeja a benefício dos que, nas imediações dos seus estabelecimentos, lutam com a morte nas ondas, a algumas braças da praia ?

Será difícil o deferimento a êste apêlo ? Não valerão ao governo, ou ao município, alguns mil réis essas vidas em que a crueldade da sua incúria desfalca a família e a sociedade ?

Quinta-feira, 26 de setembro de 1889



## A FISCALIZAÇÃO DO GÁS

Não menos complicada que a da despesa, a fiscalização da renda, na emprêsa do gás, não tem sido menos abandonada que a daquela.

Menor é o número de artigos na receita; mas não é mais isenta de embaraços a sua dilucidação. Na despesa de uma companhia desta ordem entram os itens mais variados, mais divergentes, mais excêntricos, desde o carvão, a canalização, os aparelhos, as matérias purificadoras até os objetos mais triviais, mais aparentemente alheios à especialidade desta indústria, acessórios às vêzes mínimos, mas nem por isso menos imprescindíveis a esta exploração; não se esquecendo, entre êsses, nem o aparelho das bestas empregadas no transporte do material, nem o fio utilizado na obturação das junturas do encanamento, nem os socos que abrigam os pés dos operários da incandescência do coque.

Incomparavelmente mais limitadas em número, as verbas de arrecadação não são menos consideráveis nas dificuldades que as envolvem; antes oferecem, quanto à sua apreciação, exigências de extrema delicadeza.

Entre as rubricas dessa parte da escrituração, avulta sobre tôdas, naturalmente, a que toca à produção do gênero que constitui o principal objetivo dêsse ramo de atividade industrial: o gás. Depende essa produção absolutamente do carvão, considerado

na sua quantidade e na sua qualidade; aproveitando aqui, portanto, o resultado das investigações efetuadas sob o aspecto da despesa. Pôsto que, porém, ao mesmo peso e à mesma qualidade de carvão deva corresponder, mais ou menos, a mesma quantidade de gás, não pode a inspeção descansar exclusivamente nesse pressuposto; já porque as análises, que lhe apresentar a companhia, como realizadas aqui, ou no lugar de procedência dos carvões, podem não ser fiéis; já porque pode atuar sensivelmente na abundância, maior ou menor, da produção a maneira de distilar a matéria prima, conforme o sistema dos fornos, dos condensadores, dos purificadores, dos exaustores, a competência do pessoal, a excelência dos processos, a perfeição dos mecanismos.

Mas quando, em que ocasião averiguou jamais a inspetoria diretamente, pelos seus próprios olhos, em termos aproximativos, a produção do gás correspondente às diferentes espécies de carvão utilizado? Esse exame requereria delicadas experiências de laboratório, que auxiliam eficazmente as pesquisas, e experiências *em grosso*, experiências *propriamente industriais, na fábrica*, que, em tais casos, constituem o fecho decisivo da investigação experimental. De tais diligências, porém, nunca se lembrou a inspetoria, sob a companhia belga.

Conhecida a produção, releva inquirir-lhe o destino, que é tríplice: o consumo público, o consumo particular e as perdas por escapamento.

Realmente, neste ponto, *prima facie*, os relatórios da inspetoria *não deixam nada que desejar*. Nêles se enfileiram, ora com precisão matemática, ora sob a aparência da aproximação mais rigorosa, os algarismos relativos a êsses três ramos, em que se trifurca a produção da emprêsa. Correspondará, po-

rém, à realidade essa exação ostensiva? Significará ela na inspetoria o exercício efetivo das suas funções fiscais?

Não. Ela nunca se entregou a diligências, que a pudessem habilitar a conhecer de ciência própria êsses assuntos. Repete de oitiva: é uma espécie de fonógrafo, onde ressoa a voz da *Société Anonyme*. Nunca a ciência dessa repartição transpôs a leitura do balancete, destinado a desaparecer no esquecimento do arquivo, depois de ministrar à inspeção os dados, que vão brilhar pomposamente no relatório como fruto dos trabalhos do inspetor.

Facílimo é mostrá-lo.

Admita-se, por extrema concessão, à inspetoria o conhecimento, que ainda assim é apenas aproximativo, do consumo público. No que pertence, com efeito, às ruas e praças, a tabela adotada é fixa; e, como o gasto mínimo de cada combustor se acha estipulado no contrato, a lei de crescimento ou decrescimento da pressão nos diferentes pontos da área autoriza a deduzir médias razoáveis. Mas, ainda assim, resta por avaliar o consumo nos estabelecimentos públicos, do qual a inspetoria só conhece diretamente o que toca às repartições anexas ao ministério da agricultura, ficando por saber o que se dá nos serviços subordinados às outras seis pastas.

Quanto ao consumo particular, a inspetoria nunca o fiscalizou. Tem-se cingindo a aferir os medidores, operação aliás em que não se poderia dizer irrepreensível. Ora, isso não preenche absolutamente os intuitos do seu cargo. Cumpria-lhe, para os desempenhar seriamente, sindicar do como se acham estabelecidos êsses aparelhos, indagar se as contas conferem com as marcações respectivas, verificar a

lealdade na distribuição de água aos contadores, examinar se há, ou não, escapamentos, pelos quais seja responsável a companhia.

Bem sabemos a extrema dificuldade dos deveres da inspetoria, neste particular, tratando-se de um consumo avaliado em cerca de quinze mil medidores. Muita cousa, porém, poderia conseguir na fiscalização dêle. Se a inspeção recebesse, por segunda via, notificação de tôdas as contas particulares, estaria habilitada, ao menos, a proceder às verificações convenientes sobre aquelas, em que as diferenças de consumo, de semestre a semestre, suscitassem reparo, à primeira vista. Cumpria-lhe, outrossim, examinar, pelo seu pessoal, ao menos uma vez por ano, *todos os medidores*, instruindo os inquilinos sobre as regras de leitura do registro, nivelamento da água nos contadores, verificação dos escapamentos, e outras noções tão simples quanto imprescindíveis. Como, porém, se daria essa repartição às penas dêsse longo e enfadonho trabalho, se o tempo e a pachorra não lhe chegavam, sequer, para obrigar a companhia a distribuir aos consumidores as instruções, a que a obriga a cláusula 23?

Afirma, é certo, a companhia haver satisfeito a êsse compromisso. Mas, se o fêz, foi em escala tão exígua, que ninguém tem notícia dêsse fato. Não conhecemos um só consumidor, que confessasse haver recebido essas instruções. E, neste ponto, apelamos para os próprios membros do gabinete, que, como consumidores que também são, poderão atestar, por experiência pessoal, a relapsia da emprêsa abrigada pela relaxação da inspetoria.

Só procedendo como acabamos de indicar, lograria essa repartição, por um lado, verificar o consumo real dos particulares, por outro, acudir às re-

clamações, que incessantemente vêm a público, na imprensa, contra exagerações nas contas da emprêsa, e que não representam nem a milésima parte dos abusos enxameantes neste serviço.

Agora, a verba relativa aos *escapamentos*. Aqui, do mesmo modo que nos outros pontos, os relatórios são meros receptáculos das informações segredadas pela associação belga à fiscalização oficial nos balancetes. Entretanto, o menor rudimento de inteligência, ou de zélo profissional, lhe indicaria o meio, nada árduo, de dar contas escrupulosas da sua missão. Verificando a quantidade, que passa *realmente* pelos contadores da companhia, e subtraíndo a esta a importância do consumo, público e particular, teria na diferença o valor da perda total por extravasamento.

Conhecida esta, ainda assim não se desobrigaria inteiramente a inspeção da sua tarefa. Nesta se abrange a necessidade impreterível de estudar, conjuntamente com o pessoal da fabricação, tôdas as circunstâncias técnicas que se ligam ao jôgo das pressões, ao sistema de obturação das juntas, aos aparelhos de distribuição, etc., para averiguar a origem das perdas inevitáveis, determinando quais as que se podem remover, ou minorar, a fim de diminuir essas fontes de prejuízo, já que, assim nos lucros, como nas perdas, são copartícipes o governo e os particulares.

Verba considerável, no ativo da emprêsa, é também a que se refere aos lucros obtidos pela companhia com a alienação dos subprodutos da sua oficina, tais como o coque, o carvão, as águas amoniacais. Não examinando com escrúpulo, a par das verbas correspondentes de despesa, êstes artigos da receita, a inspetoria pretere parte essencial das suas

funções, sacrificando interesses do público e do Tesouro.

Eis aí está como, graças à ausência radical de fiscalização, a escala móvel se reduziu a simulacro inútil, por trás do qual o monopólio da *Société Anonyme* explora impunemente a população fluminense.

Seria curioso, porém, investigar porque, existindo uma repartição fiscal, que absorve anualmente trinta contos de réis, metade ao erário, metade à companhia, na forma da cláusula 32, e sendo a escala móvel a questão suprema neste ramo de serviço, não se envidou jamais o mínimo esforço, para assegurar a sua execução, *verificando se os consumidores pagam em realidade o que devem pagar pelo gás consumido*.

A resposta a essa interrogação consiste em que a fiscalização oficial nunca teve realidade, já por incompetência científica e moral da sua direção, já *pela falsa organização em que essa repartição assenta*.

Emitida, porém, esta proposição, releva demonstrá-la, segundo o nosso hábito de juntar sempre ao asserto a prova, discutindo tecnicamente os assuntos técnicos, sem declamação, nem prevenções contra as autoridades, às quais distribuímos, com estrita imparcialidade, o aplauso e a censura.

Com a remoção do ex-inspetor cessaram, na sua maior parte, os defeitos *pessoais* da inspetoria. Restam-lhe, porém, *vícios orgânicos*, que, a persistirem, continuarão a esterilizar, e depravar essa repartição, tornando-a mais nociva do que útil. (\*)

Quinta-feira, 26 de setembro de 1889

---

(\*) Esse momentoso assunto, tão debatido no *D. N.*, foi aqui discutido pela última vez.

## O INCIDENTE MILITAR

### VII

Os ministros de Estado são responsáveis:

- 3º Por abuso do poder.
- 4º Pela falta de observância da lei. (*Art. 133 da Constituição*).

Achamo-nos, agora, em frente do aviso do sr. ministro da guerra, de 16 do corrente, assim concebido:

*Ministério dos negócios da guerra — Rio de Janeiro,  
16 de setembro de 1889.*

À repartição de ajudante-general — Seja preso por oito dias, de conformidade com o disposto no art. 17 § 3º do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.884 de 8 de março de 1875, o tenente do 24º batalhão de infantaria, Pedro Carolino Pinto de Almeida, pelo modo desrespeitoso por que, no Tesouro nacional, no dia 14 do corrente, se dirigiu ao sr. presidente do conselho de ministros, quando lhe recomendara êste o cumprimento de uma ordem sua, e publicando na imprensa um ofício acerca do fato, esquecendo-se assim dos seus deveres de militar e dos preceitos da disciplina, que lhe cumpre manter, e cometendo, por essa forma, as transgressões de que tratam os §§ 8º, 9º e 11º do art. 5º do mencionado regulamento; devendo também o mesmo oficial ser submetido a conselho de investigações para justificar-se do

estado em que foi, por aquela ocasião, encontrada a guarda, que comandava. — *Cândido Luís Maria de Oliveira.* (\*)

Foi esse aviso, como ninguém ignora, fruto de prolongada conferência, de que fêz parte o ajudante-general do exército, (\*) para quem então se voltavam tôdas as esperanças de sua classe, às quais s. ex. não quis, ou não soube corresponder.

As monstruosas doutrinas e as práticas atentatórias que a essa conferência se seguiram, para as quais concorreu com o seu apoio profissional, serão, forçosamente, tão efêmeras, como outras, idênticas, que o mesmo ministro tentou firmar em sua última e infeliz passagem pela pasta da guerra. O que, porém, não pode ser efêmero, o que ficará dolorosamente gravado no coração do exército, é não haver trepidado o seu velho general, aquele que, por força do cargo, é defensor nato, em quem mais confiava para a sustentação de seus direitos, em sacrificar a justiça, a razão e a lei, na era incandescente e impura das paixões partidárias.

Amarga punição há de ser-lhe a certeza de haver abalado profundamente a cega confiança que conquistara de seus camaradas, pela nobreza independente de seu caráter, durante tantos e tão longos anos de serviço militar.

Discutamos o aviso. Comecemos pela primeira justificativa da prisão do tenente Pedro Carolino — o modo desrespeitoso, por que, no *Tesouro nacional*, no dia 14 do corrente, se dirigiu ao sr. presidente do conselho.

Como é lógica, e clara e jurídica esta nova escola de direito militar ! Mas não há quem possa ignorar —

(\*) *Diário Oficial* de 17 de outubro de 1889.

(\*\*) Marechal Floriano Peixoto.

o militar só tem deveres regulamentares de *obediência, respeito, deferência e submissão* para com seus superiores hierárquicos.

Para com os demais funcionários civis, por mais altos que sejam os seus cargos, não há lei alguma, não há preceito, não há uso, nem abuso, quer no nosso, quer em qualquer outro país do mundo, que *obrigue* o militar a tais deveres.

Só conhecemos nesse sentido um código, cujos artigos o próprio sr. presidente do conselho demonstrou à exuberância, no incidente de 14 do corrente, não terem força obrigatória: o código de civilidade.

A êsse, e só a êsse, estão sujeitas as regras de respeito e deferência, que entre si devem manter as pessoas bem educadas.

A *obrigação* de respeitar os seus superiores hierárquicos é um dos deveres mais especiais dos militares, uma consequência imediata das leis de disciplina, por que se rege o exército, a qual, ainda assim, tem dois modos de manifestar-se no serviço e fora dêle.

À vista de preceitos tão sediços, o sr. ministro, para poder aplicar o castigo ao tenente Pedro Carolino, teve necessidade de proclamar oficialmente a inqualificável doutrina — de ser o presidente do conselho superior hierárquico do oficial, quando cita, para justificar a prisão, o § 11.<sup>o</sup> do art. 5.<sup>o</sup> do regulamento disciplinar, que assim se exprime:

*“Esquecer-se do respeito devido ao superior, responder-lhe com menos atenção, quer por escrito, quer verbalmente”. (!)*

Muito estimaríamos saber que grau ocupa o sr. ministro da fazenda na escala hierárquica.

Bem se percebe que não pode ser o de general, ou marechal de exército. Deve ser mais; é preciso que seja muito mais, para se arrogar, como fêz, o direito de desconsiderar um oficial em frente de seus comandados, em condições em que a lei proíbe ao generalíssimo do exército, o sr. marechal conde d'Eu, fazê-lo ao mais humilde cabo de esquadra.

Em todo o caso, já o deixamos provado à saciedade, a obrigação regulamentar de respeito e consideração é recíproca entre os oficiais do exército.

Daí o dilema:

Se o presidente do conselho é superior hierárquico do oficial, como alega o ministro da guerra, deve ser punido por havê-lo desconsiderado, por havê-lo prendido, obrigando-o a abandonar o comando da guarda.

Se não o é, o sr. ministro da guerra não podia ter mandado prender o oficial, e nem tão pouco o ajudante-general dar cumprimento a tal ordem.

É apresentado, no aviso em questão, como segundo delito do oficial — *ter publicado na imprensa um ofício acerca do fato, transgredindo os §§ 8.º e 9.º do art. 5.º do regulamento já citado.*

Dizem êsses §§:

“§ 8.º *Publicar qualquer representação que tenha feito contra seu superior, sem permissão da autoridade a quem a mesma representação fôr dirigida.*

“§ 9.º *Usar do direito de representação em termos não comedidos, ou, em vez de recorrer a esse meio legal, censurar o seu superior por quaisquer escritos ou impressos”.*

Ora, o que saiu publicado em artigo editorial do *País*, e que a redação dêste jornal declarou ter

obtido pela atividade de seus *repórteres*, foi — uma parte oficial do fato, dada à autoridade competente e um ofício, ou *carta particular*, dirigida ao *Clube Militar*.

Entretanto, o sr. ministro da guerra classifica êsses documentos como *representação em termos não comedidos contra seu superior!*...

As representações estão sujeitas a regras especiais; e, se a parte estava concebida em termos inconvenientes, (o que é revoltante inexatidão), é por isso primeiro responsável o superior de dia, que a recebeu, e a levou ao conhecimento do ajudante-general.

Não há como fugir ao previdente mecanismo da administração do exército, sàbiamente apercebido contra os funcionários pouco escrupulosos.

Ainda outras iniquidades existem no aviso em discussão.

Em que documento se baseou o ministro da guerra, para *ex-informata conscientia*, punir o tenente Pedro Carolino, pela mera suspeição de ser o autor da publicação dos dois documentos ?

Quem lhe provou que faltara à verdade a redação do *País*, quando asseverou havê-los recebido de um *repórter* ?

Ninguém menos de que s. ex. podia pôr isso em dúvida; pois deve saber por que modo o *Jornal do Comércio* pôde publicar um artigo do *Diário Oficial* no mesmo dia em que êste o fazia (o artigo de 16 do corrente), e como são publicadas certas notícias oficiais de cunho reservado.

O sistema inquisitorial que s. ex. tenta estabelecer, desde a questão com o ex-diretor do Campinho, de atribuir por simples suspeita artigos anônimos de

jornais a certos e determinados oficiais do exército, e puni-los enérgicamente, é tão insustentável, odiosa e inaudita, que a êle nem um oficial se sujeitará; e todos os tribunais, a que forem levadas estas questões, continuarão a condenar impávidamente o inqualificável desatino.

No terceiro ponto do malsinado aviso não se diz qual o documento que serviu de base à decisão, qual e de quem a parte sobre o estado em que fôra encontrada a guarda !

Entretanto, não só com relação a êsse, como aos demais tópicos da ordem de prisão, manda o art. 16 do regulamento, citado por s. ex., que se observe o seguinte:

*“Nenhum castigo disciplinar, excetuadas a repreensão e a admoestação será infligido sem declaração escrita da autoridade competente, que o impuser; devendo a mesma declaração mencionar a qualidade do castigo, seu limite, sua causa e circunstâncias agravantes ou atenuantes, se as houver, sendo tudo publicado em ordem geral do corpo”.*

Mas o ministro interino da guerra põe de parte estas *pequeninas* precauções da lei, e prefere resolver tudo por palpites, pouco se importando de que lhe saia, ou não, o trunfo às avessas.

Quem mais perde, porém, nesse jôgo é, como já o dissemos, o sr. ajudante-general do Exército, (\*) que, pela primeira vez, iludiu a confiança que os seus camaradas depositavam no preconizado espírito militar e na independência de caráter de s. ex.

Sexta-feira, 27 de setembro de 1889

(\*) Marechal Floriano Peixoto.

## DE MAIO A ABRIL...

Fértil é, sem dúvida, em projetos pomposos de reforma o ministério 7 de junho. Autonomia provincial, generalização do sufrágio, grande nacionalização, resgate do papel-moeda são outras tantas bimbalhadas no carrilhão tilintante do nobre presidente do conselho. Cada vez que s. ex. carece de uma grande sensação, de uma funcanata a grande orquestra, para entontecer uma nação de cabeças de vento, o sino grande levanta no ar a bôca estrondeante, agita o badalo solene de encontro ao campanil do bôjo, e uma revoada de notas sonoras, despejando-se no ar, abala em estremecimentos elétricos, despertando em cada consciência ministerialista uma sineta de repetição com um movimento de relojoaria indefinido.

Anda tudo encantado ! Que magia de prestigiação ! Que universalidade de espírito ! Que audácia nos cometimentos ! Que continuidade entre a concepção e o parto ! Sobretudo, que fidelidade aos compromissos oposicionistas ! e que presteza mecânica na administrapão ! Que exuberância torrencial nas finanças !

Dir-se-ia que os algarismos dansam ao som da frauta dêste feiticeiro de lábios de oiro, como enlevados na harmonia, da sua influência impenetrável. É uma atmosfera de sonho sutil. Vislumbra-se, é verdade, através dela a irrealidade da sedução, a capta-

ção inebriante do prestígio. Percebe-se que tudo isso é falso; mas sente-se que tudo isso é delicioso. Uma praça inteira bebe o delírio na taça da confiança de dois ou três banqueiros, e extasia-se, e rejubila, e torvelinha na bolsa, que transborda para a rua. Donde saiu essa explosão instantânea de prosperidade, ninguém atina. Onde está o desenvolvimento da fortuna pública, que essa inundação de transações, que êsse borbotar de crédito deveria representar, é mistério. Mas a caudal passa vertiginosamente de mão em mão, as surpresas bancárias multiplicam-se em prodígios de inesperado. Todos sentem que a essência desta felicidade é aleatória; que há, por entre a fulguração dêstes milagres, uma massa enorme de especulações ilegítimas; que essa corrente há de refluir, sorvendo no remoinho um número incalculável de vítimas. Mas, enquanto isso não vem, é tão bom convencermos cada um de nós de que a divina providência nos reservará uma das suas exceções misericordiosas no dia mau ! iludirmo-nos, confundindo o jôgo de bolsa com a expansão da riqueza comercial ! embevecermo-nos, idolatrando a galhardia de um ministro fortunoso, a cujo aceno o dinheiro parece mordido da tarantela ! deixarmos derivar para o fofo conchêgo do nosso *ubi* um fio do maná, que o ministério nos chove, pondo à bica a nossa calhazinha modesta, ajeitada por corretores hábeis ! Já se pode morrer, depois de ter tido, como o nobre presidente do conselho, o privilégio de ter criado estas coisas, evocado êste paraíso, e presidido a êstes tempos.

On parlera de sa gloire

*Chez la banque bien longtemps.*

As suas reformas ! Não digamos hoje mal delas. Sobra-nos tempo de fazer-lhes justiça. Pode alguém ter a malícia infernal de supor que na guarda

nacional se prepare o antídoto áulico à grande naturalização e à vulgarização do voto ? Há aí pessimistas odiosos ao ponto de rastrearem na eletividade dos presidentes com o freio da escolha régia o plano tortuoso de burlar subrepticiamente as preferências populares, dissimulando sob as formas de escrutínio já experimentadas na composição do senado o imperialismo do novo mandarinato ?

Não seremos nós quem ouse insinuá-lo. A pureza da atualidade nas suas intenções liberais desafia contraditores. Está ela resolvida a nos dar tôda a liberdade que nos falta. Mas não há quem não compreenda que proceder assim, respeitando-nos a liberdade que já tínhamos, seria assegurar-nos a liberdade tôda; o que é, por certo, liberdade em demasia. Vamos ter sufrágio universal, ou coisa que o valha; excluídos, já se sabe, os analfabetos, que devem, neste país, contentar-se em pertencer ao número dos elegíveis. Vamos ver as províncias de cotovelos amplamente desembaraçados, como coronéis novos em tempo de paz. Mas, concedidas tôdas estas vantagens a uma nação, cumpria não esquecer que, para tudo, neste mundo, há compensações e descontos. Os povos, como os indivíduos, retemperam-se nas privações. Que seria de nós, até onde nos não levaria a alucinação dos direitos políticos, se se não pusessem limites a essa orgia de liberdade ?

Abençoada seja, pois, a restauração da guarda nacional. Benvindas as ameaças à liberdade de imprensa, o novo código promulgado contra ela no edital Basson ! Benvinda a supressão definitiva e absoluta do direito de reunião, que os primeiros atos da polícia liberal tinham restringido apenas quanto à

rua, e que as suas medidas mais recentes eliminaram também a respeito dos edifícios particulares. (\*)

Mas isso fazia, verdade seja que mais timidamente, o ministério passado. E então a imprensa do visconde de Ouro Prêto encandeava o olhar, ouricava as farripas, refilava a dentuça, e atirava ao gabinete passado mercuriais como esta:

“A freqüência atual dos entrelinhados contrasta com o regímen de silêncio e pusilanimidade a que o governo submeteu-se até há pouco tempo.

“Durante cerca de dous meses, o gabinete homisou-se, salteado pelo pânico, em presença da exibição desairosa e deprimente, realizada pela oposição, de atos reiterados e revoltantes contra a fazenda pública.

“Pelos oposicionistas na imprensa, e mesmo fôlhas neutras, foram inutilmente aplicados ao ministério todos os meios revulsivos para que viesse à fala e a público explicar os seus atos e defender-se de acusações gravíssimas e desonorantes.

“Inopinadamente, porém, apareceu a questão dos meetings, e como isso era assunto sobre o qual se podia falar, em que o ministério, em vez de agente de negócios escusos e clandestinos, em vez de Loios e contratos de imigração, apresentava-se como tirano de melodrama — surgiram imediatamente os entrelinhados, e pode-se com segurança afirmar que não findarão tão cedo, no intuito de desviar a atenção dos oposicionistas e a do público para aquêles negócios torturantes e sigilosos, e impedir, pelo mesmo processo, o prosseguimento de novas indagações...

---

(\*) V. Tomo IV, págs. 245 e 297, da presente série.

“Em miseranda situação acha-se o gabinete, tendo suscitado, com atos revoltantes, a oposição de quase toda a imprensa desta cidade.

“Os entrelinhistas, gente cética, malevolente e inveterada na duplicidade, alinharam períodos sem idéias para simular que respondem e fazer assim jus ao salário, à conservação dos empregos, ou às duas cousas reunidas.

“Tôdas as acusações contra o ministério, entretanto, permanecem integrais e completamente irrefutadas.

“O gabinete ainda não nos disse, pelos entrelinhados, em que lei fundou-se para seqüestrar o direito de reunião.

“Os escritores mercenários do 10 de março referem-se apenas a fatos ocorridos ultimamente em diversos países, com os quais nada temos, porquanto é bem possível que, nessas nações de militarismos e de oligarquias nobres e burguesas, os governos possuam a faculdade legal de suprimir as reuniões populares ou ‘ajuntamento do povo desarmado, em ordem, para o fim de representar contra as injustiças, vexações e mau procedimento dos empregados públicos’, como se expressa, no art. 112, o código criminal brasileiro.

“Não aceitamos, nem nos é lícito atender aos exemplos apresentados pelo governo desde que há lei positiva no país, que mantém o direito de reunião.

“O gabinete tem manifestado surpresa pelo nosso procedimento nessa questão dos meetings, porquanto dolosamente esperava que, sendo a causa republicana desonoravelmente nos abstivéssemos ou fôssemos até a solidariedade com as violências ministeriais.

*"Isto demonstra e põe bem patente a índole e as tendências dêste gabinete desprestigiado e odioso.*

*"Como o atual ministério nenhuma importância dá a idéias que, aliás, não lhe pertencem, aceitando as alheias apenas, como empreitada, para manter-se no poder e explorar comercialmente o país, considerou possível um fato monstruoso e absurdo.*

*"Propugnaremos pelo direito de reunião e a legalidade dos meetings, nos têrmos da legislação que regula o assunto, quer se trate dos republicanos, quer de qualquer outro grupo ou partido.*

*"Demais, consideramos que o governo, com as mencionadas medidas arbitrárias, está prestando des-serviço às instituições que desejamos manter, comprometendo-as com a sua incapacidade, obtusão e desprestígio."*

Traição à monarquia, incapacidade, obtusão, monstruosidade, essa mesma política, sob os homens, que lhe impunham todos êsses baldões, veio a receber a última demão do ministério Celso; e agora inspira ditirambos à mesma escola de plumitivos.

Também nós queremos aplaudir. Mas primeiro requeremos a canonização do ministério João Alfredo e do ministério Cotelipe; porque, realmente, *de maio a abril...*

Este liberalismo vale bem o arrôcho dos mais duros ministérios conservadores.

Sexta-feira, 27 de setembro de 1889

## NOVO SANGUE

A violência é contagiosa e irresistível, desde que o governo a oferece em exemplo à multidão. Quando os depositários da autoridade habituam o espírito público a encontrá-la continuamente em antagonismo com a lei, e educam a nação no culto da força vitoriosa pela sua brutalidade, a ordem constitucional perde os seus pontos essenciais de apoio, a anarquia torna-se uma secreção dos órgãos oficiais, e o escândalo, o crime, o sangue derramado nas relações entre o Estado e o povo germinam as revoluções tumultuosas, em que o respeito à vida humana desaparece dos costumes, e o frenesim do ódio à tradição varre como ciclone devastador a face da sociedade.

Se não chegarmos a essa lutuosaíssima calamidade, não será porque os governos de todas as cores, neste país, não tenham procedido, sucessiva e uniformemente, como se o objetivo específico das instituições nacionais consistisse em familiarizar as classes populares com a supressão grosseira do direito e a soberania habitual da injustiça. O ministério atual não quebra a continuidade dessa sucessão detestável, que, por mais dias de luto que prepare à liberdade, não concorrerá, certamente, para consolidar o regimen que acumula, de gabinete em gabinete, os piores elementos para uma vasta conflagração.

Não compreendendo a liberdade senão associada à autoridade, não admitindo a reforma senão

como a organização do domínio da lei, não aborrecedo menos a compressão sob as formas da democracia do que sob as do cesarismo, mas vendo, ao mesmo tempo, dissiparem-se uma a uma tôdas as ilusões de reconciliação entre o poder e o direito, os espíritos verdadeiramente liberais e, portanto, radicalmente amigos do progresso por desenvolvimento, vêem-se, todavia, arrastados pela experiência da incurabilidade das influências permanentes na direção dêste país a descrever da evolução, e apelar para a revolução, apreensivos de que o curso lento daquela seja tardio em excesso para atalhar a degenerescência orgânica, que nos vai dissolvendo rápidamente.

Os estadistas brasileiros, mal se deixam saturar pelo ambiente do governo, perdem, para logo, de todo a sensibilidade dêsses fenômenos morais, e não enxergam mais nada além do círculo estreito, onde a corrupção e a opressão irradiam as suas fôrças, onde se nomeia o funcionalismo, fabricam-se as unanimidades parlamentares, e ajeitam-se os suíços da imprensa à apologia de tôdas as deserções. Os últimos acontecimentos de Pernambuco, porém, devem ter mostrado ao nobre presidente do conselho quão ilusória é essa confiança nos recursos explorados pelo dinheiro e pelo patronato do oficialismo. Os ministerialistas embeveciam-se arrebatados nas ovações que acolheram, na capital daquela província, o príncipe consorte, indigitado pelas circunstâncias preliminares, concomitantes e subseqüentes à mutação de 7 de junho como o padrinho da nova ordem ministerial. Parecia-lhes que possuíam, encerrada nas mãos do governo, a alma daquela população, desde que tinham logrado vergar o tribuno, com quem ela se identificara nos dias de luta oposicionista pelas idéias liberais. Mas bastou que essa individualidade presti-

giosa falseasse uma vez ao seu papel, que desamparasse um momento a causa do novo revoltado por uma iniqüidade administrativa, para que aquela popularidade se eclipsasse, mostrando aos céticos e aos cínicos a fragilidade de tôdas as influências que repudiaram os compromissos de sua origem.

A lição infligida, ali, ao ministério, no incidente do jockey Crispim, é das mais memoráveis. Depois de ter descido, na violência oficial, ao grau mais odioso, teve que capitular, sem condições, ante a força popular; fazendo retratação franca e penitência solene, em presença da ameaça temerosa, a que não tinha meios de resistir, sem expor-se a uma dessas explosões de conseqüências incalculáveis, naquela caldeira de espírito revolucionário, cujas tradições o sr. conde d'Eu teve a ironia de brindar, supondo derramar o seu vinho sobre um túmulo para sempre selado pelo entusiasmo barato das patuléias. Essa retirada, porém, não lava o governo da morte do cidadão inocente, abnegado e benquisto, que o punhal de um sicário, protegido pela situação com a impunidade, assassinou, nas ruas do Recife, asilando-se em seguida na redação de um periódico ministerial.

Inauditas proporções vai assumindo, nesta época, o abuso da força. Do Ceará chega-nos à notícia, por exemplo, esta enormidade espantosa: "Agora mesmo nos informam que, em nome de Sua Alteza o sr. conde d'Eu, em sua excursão ao Quixadá, foram iludidos, como sendo contratados para o serviço de suas fazendas, oitenta infelizes. Conduzidos por um comissário dos socorros para esta capital, foram recolhidos ao quartel de linha, de onde saíram, ontem, transformados em soldados, para embarcar no paquete, que largou para o sul. Foi indescritível o desespôro desses nossos malaventurados patrícios e das famílias

abandonadas, nessas praias da capital, outrora trançadas pelo heroísmo cearense ao embarque dos escravos. A crueldade do ato como que se ensombra, para transparecer, em tôda a sua enormidade, a deslealdade da ação." Narra esta infâmia estupenda o *Pedro II*, de 11 de agosto. Que destino teriam levado essas oitenta vítimas da mais monstruosa das perfidias oficiais? Aonde as atirou, amordaçadas, o governo?

Mas, apenas se acabam de dar à sepultura os despojos mortais de Ricardo Guimarães, o mártir dos direitos sacrificados no incidente pernambucano, já o telégrafo nos anuncia, do norte e do sul, novas proezas do gênio maligno que parece presidir aos destinos dêste gabinete.

No Rio Grande do Sul despachos de Itaqui nos referem que acaba de expirar, assassinado pelas bolas da força policial, um jornalista republicano, vítima das suas idéias, mais uma ossada que vai estear a monarquia vacilante.

Ao norte, em Maceió, no torrão onde teve o bêrço o honrado ministro da agricultura, uma manifestação absolutamente pacífica e legal do povo é contrariada e tumultuada por agentes da autoridade. Oitenta praças, acaudilhadas por Felix Bandeira, que reúne em si as duas eminências de coronel da guarda nacional e delegado de polícia, acometem os manifestantes, maltratam-nos, espadearam-nos, proibindo a manifestação. Parece, porém, que a pátria do sr. Lourenço de Albuquerque ainda não chegou à perfeição da docilidade da capital do sr. Henrique de Carvalho; porque sem embargo da agressão armada, a demonstração popular é levada a efeito, e um *meeting*, congregado para ante-ontem, reúne mais de duas mil pessoas, às quais dirigem a palavra

cidadãos conhecidos e grados. Mas o acutilamento da multidão inerme pela fôrça preparada operou os seus resultados naturais: muitos cidadãos estão feridos, e um pobre músico, cujas armas eram o instrumento de sua arte, com que comparecera à fanfarra festiva, vasqueja, segundo o telégrafo, em artigo de morte.

Dir-se-ia que um fluido funesto impregna a atmosfera oficial. Em tôda a parte a nota vermelha do sangue assinalando a presença do governo, a sua intervenção fatal. Três assassinios, em poucos dias, perpetrados por apaniguados ou agentes do governo. Três homicídios de cunho públicamente oficial selando a supressão ministerial do direito de reunião, decretada na côrte pela polícia do império e executada nas províncias à faca, à baioneta, à bala. E querem que as almas liberais reconheçam nisto o signo do liberalismo ! Querem que democratas vejam o dedo dos princípios democráticos nesse delírio da violência embriagada na corrupção !

Lacrimável partido liberal, até onde te arrastarão pelo pó ensanguentado ? Que abjurações ainda estarão por fazer em teu nome ? Não estarás tu destinado a sepultar, desta vez, nesta nova catástrofe da tua popularidade, as últimas ruínas da monarquia, que sacrificas, sacrificando-te ?

Sábado, 28 de setembro de 1889



## A VERDADE OFICIAL

Sete dias após o atentado contra Antônio Crispim, cometido na madrugada de 12, conseguiu a presidência de Pernambuco *reunir as suas idéias*, e dar ao governo imperial conta dos abusos deploráveis, que sobressaltaram, havia uma semana contínua, a população do Recife. Fruto de aturadas e profundas cogitações, como da sua lenta gestação se deve depreender, o relatório presidencial consta de um copioso telegrama, estampado no *Diário Oficial* de ante-ontem.

Essa obra de arte não honra o gênero, tão desenvolvido pela ciência da hipocrisia oficial, dos documentos dessa categoria singular, essencialmente indígena, cujo intuito consiste em responder à evidência pública com o carimbo da verdade placitada nas secretarias. A opinião sabe o que valem tais papéis, conhece-lhes as baldas, e vai formando o seu juízo, a despeito dêles, sobre os acontecimentos adulterados pela fantasia dos funcionários em apuros. Mas os ministérios que carecem de aperceber-se para as curiosidades do Imperador, não se desleixam dessas precauções. O chefe do Estado engole, ou simula engolir, religiosamente essas pataratas, em que a palavra nua dos precônsules acusados pela mais escandalosa notoriedade se contrapõe como prova provada ao testemunho material de fatos esmagadores. Como o que se quer, porém, num país onde o oficia-

lismo goza de uma inviolabilidade chinesa, não é justificar a administração, mas aparentar-lhe a defesa, falando o *Diário Oficial*, é quanto basta. Ninguém o lê. Tanto melhor. Lê-o Sua Majestade? Não se quer mais, uma vez que a sua augusta pessoa se dê por satisfeita.

Ora, sem querer roçar, ao de leve sequer, com reparos desrespeitosos, a fleugma imperatória de el-rei, única prerrogativa, graças à qual os seus leais súditos entrevêem hoje a régia presença no trono, sempre ousaremos lembrar à magnanimidade do defensor perpétuo que o sangue derramado pela política dos seus ministros já vai ameaçando transbordar a medida normal do homicídio autorizado pelas leis não escritas da monarquia representativa a bem dos partidos constitucionais e da estabilidade da dinastia. Ponha a clemência do nosso real senhor os olhos no telegrama da presidência de Pernambuco, e veja se não lhe sente reslumbrar, através da prolixidade simplória, do ar bonacheirão, o escárneo dos irresponsáveis, agravando com esta complicação moral o múltiplo crime que acaba de macular, naquela província, não menos a honra do governo do que a calçada das ruas.

A versão presidencial expõe o triste episódio com circunstâncias, as quais em verdade teriam talvez satisfeito as exigências da crítica, se não lhes minguasse apenas o senso comum. Colhido na rede policial, o jockey Crispim, chegando ao corpo da guarda cívica, "prestou-se a substituir uma praça, a quem faltava um ano, para completar o tempo, seguindo imediatamente com outras para o presídio de Fernando de Noronha." Continua o narrador oficial: "Tendo autorizado três substituições, uma vez conhecida a idoneidade do substituto, decidi depois contra a de Cris-

pim, e mandei que fôsse êste eliminado, intimado o substituto para apresentar outro em condições aceitáveis, por não poder ser praça do exército quem tinha, com o escândalo do rapto, assim atacado o de-  
côro e a moralidade pública."

Sejam-nos juízes no caso os tipos de inocência mais consumada, que possa convocar o conselho a ingenuidade do autor dessa comunicação. Arran-  
jem-nos para tribunal, se quiserem, os leitores da *Donzela Teodora*, ou da *Gata Borracheira*. Apostamos cem contra um que a sua credulidade há-de fa-  
zer caretas à pílula do alistamento voluntário do *jockey* Crispim, nas circunstâncias confessadas.

Relacionado familiarmente no seio de uma família de esfera superior à sua, Antônio Crispim consegue inflamar o coração a uma rapariga, que vota a sua sorte à dêle. Maior de vinte e três anos, a moça combina com êle uma evasão da casa paterna. Estroinice, se quiserem, mas estroinice que, perante as leis do país, representava o exercício de direitos indisputáveis aos dois protagonistas do caso. Não tinham as autoridades policiais, portanto, que intrometer o be-  
delho no fato, que, na frase do sr. Joaquim Nabuco, visada pelo telegrama oficial, era absolutamente "de caráter particular." Mas entre o *não dever* e o *não fazer* há, para o nosso mundo administrativo, um abismo. A polícia não tinha a faculdade legítima de intervir. Mas, tratando-se da filha de um negociante de valia entre os próceres da situação, interveio, contra as disposições mais explícitas do nosso direito penal. Chama a isto o sr. conselheiro Alves de Araújo "dar as providências aconselhadas pelo caso."

Ái tendes, em suma, Antônio Crispim filado pe-  
los agentes policiais. Era homem esperto. Premeditara o passo, que deu. Calculara certamente os em-

bargos da família ofendida à aliança desigual. Contava, porém, com o objeto do seu amor, que se entregara em suas mãos com a ilimitada confiança das paixões irresistíveis. Apurados êstes elementos da espécie, o consórcio almejado seria inevitável. Perseguição policial, detenção, chicanas forenses, nada podia valer contra a vontade firme de um homem e uma mulher, ambos maiores e deliberados peremptoriamente a casar. Qual era, pois, em circunstâncias tais, a única atitude possível no acusado, a não supô-lo sandeu? Defender-se — está claro! — manter a sua posição jurídica, reclamar a mão da jovem que o amava, que o queria, que públicamente o desposara pela aquiescência ao rapto.

Pois não, senhores! Mente pela gorja o senso comum. Iludem-nos refalsadamente a experiência, e a lógica, a verossimilhança. O primeiro movimento dêsse homem, ao penetrar no xadrez da polícia, não foi indignar-se contra a violência, de que era alvo, voltar-se para a justiça, que o protegia, reclamar a mulher que por seu livre arbítrio se lhe votara. Pelo contrário: ao transpor o limiar da prisão, o pensamento imediato do perseguido foi renunciar a noiva, de que o esbulhavam, abjurar o afeto que o arrastara a conquistá-la, pelo rapto, às repugnâncias antevistas dos parentes, e, por cúmulo de cordura, de abnegação, de penitência, repudiar o seu ofício, a querida liberdade da sua profissão, a embriaguês do *turf*, os palpites deliciosos do jôgo, o prado, as corridas, os lucros e as esperanças da sua existência cômodamente boêmia, aureolada agora pela doçura de um amor saboreado, pela perspectiva de um casamento, que lhe abriria as portas a um mundo de aspirações novas, sedutoras, indefinidas. O pensamento instantâneo dêsse homem, ao pôr os pés na soalheira

da célula policial, foi despir a vida civil, com a sua independência, e fardar-se soldado raso.

Oh sublimidade ininteligível da verdade oficial !

Era madrugada. Aquelle homem tinha em si um corpo moído pelas peripécias da fuga e da captura, dentro em si o despeito violento do malôgro da sua fortuna à beira da satisfação que devia coroá-la, em torno de si o silêncio, as horas mortas da noite. Podia repousar, podia refletir, podia aguardar a manhã. Nada ! A alucinação de alistar-se praça de *pret* tomou-o no mesmo turbilhão, em que a vertigem do amor contrariado o arrebatara à perpetração do rapto. Havia de ser soldado, e já ! e logo ! e ali mesmo ! antes que o dia amanhecesse, antes que as autoridades concebessem a idéia negra de roubar-lhe êsse gôzo, antes que a raptada se lembrasse de reivindicar os seus direitos à mão do raptor.

— Mas, senhor, disse-lhe paternalmente a polícia, vossa mercê bem está vendo que não estamos aqui para sangrias desatadas. O exército é grande, e o tempo é maior. Queira vossa mercê recostar-se a este travesseiro, consultar o sono, que é bom conselheiro, e amanhã conversaremos. Depois, sabe Deus (porque, a tais desoras, não temos cabeça para estas áfricas) se existirá lugar para a sua ambição patriótica nas fileiras da tropa de linha. Haverá claros por preencher ? Demais, não está aqui o comando das armas, nem o vamos nós acordar no melhor do seu descanso, para satisfazer os caprichos do seu apetite militar. Queira vossa mercê ter paciência.

Atentas essas ponderações, ou outras eqüivalentes, resignou-se o detido a conter a sua avidez pela mochila. Esperou um, dois, três, quatro dias. No quarto descobre-se uma praça, "a quem faltava um ano, para completar o tempo", e que andava de lan-

terna acesa ao meio-dia, em busca de quem lhe rilhasse os últimos trezentos e sessenta e cinco dias de vida militar. Antônio Crispim, como Fausto à cata do primeiro momento fugidio, a que pudesse dizer: "És belo ! Pára !", abraça êste achado, não se sabe até se lhe paga, ainda em cima, alvíssaras, e enverga rapidamente o uniforme do seu benfeitor, o indivíduo, único entre as almas generosas, que tivera com êle a caridade, pelo amor de Deus, de despojar-se da patrona, para lha pôr às costas. As autoridades apenas sancionaram o anelo comum dos pactuantes. Houve apenas uma troca espontânea de fardas. E a raptada? E o ideal de Antônio Crispim? Mas o mísero jockey nunca pensara deveras em tal. O que êle quisera, foi simplesmente conquistar por um rapto um lugar na tarimba, despertando a sagrada cólera da paternidade num govêrno de pais de famílias nímicamente amigos das suas.

Alheio, de todo o ponto alheio a essas circunstâncias era o honrado administrador da província, que, apenas senhor delas, reprovou a substituição, anulando-a categóricamente. Esse homem era uma nódoa para o exército. Cometera um rapto admitido pelo código criminal ! O decôrro e a moralidade pública, com os gládios percuentes em punho, vedavam a êsse réprobo a porta das casernas. E, de um traço, eis o homem restituído violentamente à liberdade de pessoa civil, que muito de seu grado abdicara.

Mas devagar, exmo. senhor !

Antônio Crispim é detido no dia 12. No imediato acorda a cidade em alvoroto. Há tumultos nas ruas. A imprensa incendeia-se, indignada, contra a ilegalidade. Mostra-se a irrepreensibilidade legal do ato praticado pelo preso. Era um homem *compos sui*,

que tirara de casa, por mútuo acôrdo, uma mulher *sui juris*. Mau, ou bom, no fôro íntimo, ou no das convenções sociais, êsse fato está sob o abrigo das leis, que o permitem. Por quê não abre, portanto, as garras a autoridade policial, largando a préia ilegítima ? Por quê não provê o presidente à restauração do direito palpávelmente violado ? Mas não. A prisão mantém-se. Antônio Crispim é recolhido à cadeia com a ordem de *incomunicabilidade*. Requer-se, a favor dêle, *habeas-corpus*, na manhã do dia 15; mas não há meio de obter à casa de detenção a certidão conveniente. Não obstante, o juiz do 3.º distrito criminal requisita a presença do detido à audiência do dia 16. Mas debalde; porque então o comando das armas comunica ao magistrado que, *a essa hora*, já *Antônio Crispim havia jurado bandeira, e ia destacar em Fernando de Noronha*.

Antônio Crispim dera o passo fatal ! Estava saciada a sua gana. Iludindo a vigilância do presidente, via-se livre dos aborrecimentos da posição de *jockey*, e sentia-se ufano na sujeição adorável do quartel. De tão nefando propósito não tivera suspeitas o capitão-mor de Pernambuco. Quatro dias decorreram entre a prisão e a inscrição militar do preso. Mas s. ex. não lobrigara que lhe preparassem essa armadilha. Uma conjuração entre a patrulha, o carcereiro, o delegado, o chefe de polícia e o comandante das armas tecera-lhe o laço pérfido.

Alistado num batalhão de linha, não admite Crispim que lhe deixem resfôlego. Quer que o destaquem em continente para Fernando de Noronha. Fazem-lhe a vontade. Mas que lhe não demorem a partida ! Ou aliás êle fará em cacos a polícia, o governo e o diabo. Pois seja tudo à medida de seu gôsto. Para bordo êste homem ! Segue um destacamento

nesse dia. É aproveitá-lo ! Não há, porém, meio de contentar essa vocação indomável de herói. Antônio Crispim ambiciona encetar as privações da disciplina pelas suas agruras mais ásperas, entrando na vida militar pelo porão de um navio. Pois baldêem-no ao porão do *Pirapama* ! Está satisfeito Antônio Crispim ? Não descobriria êle aí outro meio, ainda mais demonstrativo, para significar o seu desagrado à população do Recife pelas manifestações em que ela o designa como vítima de uma insólita prepotência oficial ?

Entretanto, o presidente ainda não sabe de nada; ainda não pressentiu a cilada em que os seus subordinados o envolvem; não deu ainda pela indignidade, que o comando das armas urdiu, e realizou contra o exército, impingindo-lhe o perpetrador de um "rapto escandaloso".

Aqui, porém, exmo. senhor, topamos nós em mais alguns tropecinhos.

Antônio Crispim, de caminho para bordo, transitou as ruas da cidade entre uma escolta de trinta e três praças, de infantaria e cavalaria, como um façanhuso galé. Se êsse homem era um voluntário, que impenetráveis razões explicam o concurso dessa fôrça aparatoso ? Tinha ela, talvez, por fim proteger a vontade do voluntário contra a vontade do povo empenhado em arrancar-lhe a farda ? Nós o cremos, exmo. senhor. Nós o adivinhamos. Quem não o adivinharia ? Quem o não jurará ?

No decurso dêsse trajeto, em presença da multidão, Antônio Crispim ofereceu um conto e duzentos mil réis por um substituto. Ele um voluntário ! Com que fim ? Imperscrutável enigma, que o telegrama não destrinça.

Mas o telegrama consigna que no dia 15 houve uma turbulenta reunião popular, e que s. ex. a fêz dispersar “por alguns piquetes de cavalaria”. Se se tratava apenas de “um grupo”, como afirma o despacho presidencial, *alguns piquetes de cavalaria*, para tão pouco, eram muitos alfaiates empregados na morte de uma aranha. Essa abundância de força, porém, denota movimento grande. A presidência, que intervinha com essa pujança bélica na agitação, não lhe conhecia os fins? Se os conhecia, e essa borrasca popular, já no dia 15, desafiava o uso de revulsivos tão enérgicos, como pôde Antônio Crispim sentar praça no dia 16 à revelia de s. ex.<sup>a</sup>, ou sem que s. ex.<sup>a</sup> houvesse prevenido essa solução, que ora condena como injuriosa à honra do exército brasileiro? E, se sentou praça sem ciência do presidente, como pôde, sem ciência dêste, seguir Antônio Crispim para Fernando de Noronha? Mistérios superiores à perspicácia dos apologistas do honrado administrador de Pernambuco.

Creia s. ex.: não é prudente, em papéis oficiais, falar no decôro e na moralidade pública. Estas entidades não são fantasmas de retóricas. Molduradas no meio hostil dos nossos documentos políticos, determinam contrastes, que uma administração boa pessoa deve ter a máxima precaução em evitar. Mas, já que a leviandade da sugestão não é nossa, não correrá por nossa conta a inconveniência do confronto. O ato de Antônio Crispim não poderia ser um ultraje ao decôro público e à moralidade social, sem que a responsabilidade dêsse crime contra o pudor da nação tocassem primeiro à lei, que o absolve, do que aos impulsos do temperamento individual, que o praticam, autorizados por ela. O que fere a honra

de uma civilização, e tisna a reputação social de um povo, são êsses tripúdios da violência triunfante nos atos oficiais, de que é insigne exemplo o crime do Recife, obra das autoridades administrativas.

Domingo, 29 de setembro de 1889

## O INCIDENTE MILITAR

### VIII

*Primo avulso, non deficit alter.*

Como único recurso possível para dar completa satisfação ao procedimento irregular e arbitrário do sr. presidente do conselho, foi resolvido, após prolongada conferência entre o ministro da guerra e o ajudante-general do exército que fôsse o tenente Pedro Carolino submetido a conselho de investigação, pelo fato de relaxamento na guarda sob seu comando.

Constituído o tribunal, procedeu êste inteiramente dentro da lei e despronunciou o acusado.

Lavrhou êle essa despronúncia, depois de escrupulosamente preenchidas tôdas as formalidades legais, e porque tôdas as testemunhas foram contestes em afirmar:

- a) que não havia relaxamento na guarda;
- b) que o seu pessoal estava presente;
- c) que não teve tempo de formar, por só haver a sentinela das armas reconhecido o presidente do conselho, quando êste se apeava rápidamente do seu *coupé*;
- d) que o comandante estava no gabinete reservado, quando s. ex. entrou.

Obtida esta decisão, o tenente Pedro Carolino requereu conselho de guerra, como lhe cumpria, para desnodoar sua fé de ofício da prisão irregular, que lhe impusera o ministro da guerra, no seu célebre aviso de 16 do corrente, de que já nos ocupamos.

Diante da nova dificuldade, que surgia, diante do inevitável desastre, que ameaçava o prestígio do governo, posto em risco pelos ardidos assomos do chefe do gabinete, nova conferência deu em resultado mandar-se o oficial a conselho de guerra.

Quando a seriedade, a calma e a justiça aconselhavam que se fizesse arquivar o parecer do conselho, e cancelar a nota de prisão do oficial, dando a questão por finda, ainda que *ligeiro arranhão* houvesse sangrado o amor próprio do primeiro ministro, com inacreditável desazo entrega-a o governo a novo tribunal, onde ninguém mais pode guiá-la a seu bel-prazer, nem sustar a marcha do processo !

Ainda bem.

Tentou-se, ou pretendeu-se, com isso, adiar a dificuldade e, entretanto, ela surgirá brevemente, mais grave, mais imponente, mais instante, exigindo, nas sentenças finais, reparação condigna da reputação de um oficial do exército, a quem tirânica perseguição arrastou à barra dos tribunais militares.

Reparação que compense os profundos dissabores, por que passa, antes da absolvição, o espírito do militar brioso, vendo difamada a sua honra de soldado, única herança que a lendária pobreza da carreira das armas lhe permite legar a seus filhos.

Há profissões, na sociedade, é certo, em que se podem esconder as máculas por trás do ouro dos braços. Mas no exército não é assim. A mais pequenina falta é, não raro, no seio dêle, um crime que destrói

e aniquila uma vida inteira de abnegações e sacrifícios.

Esta singular consideração resume o poema heróico, a história dolorosa dos sofrimentos do oficial brioso para trazer limpo o seu padrão de glória, a sua fé de ofício.

Bem pode agora avaliar o sr. presidente do conselho o que vai de esforços na vida de um oficial, para dominar, sem quebra de dignidade, os assomos, os ímpetos do seu gênio, em ocasiões em que tudo se revolta, no organismo humano, contra o arbítrio e a prepotência dos potentados.

Quando levianamente um ministro paisano, que não pode medir o alcance, a gravidade do seu ato, censura, prende, ou manda a conselho um oficial, acaso pode cogitar nas torturas, a que submete, durante o processo, o brio, a sobranceria, a dignidade da vítima ? !

Não há dúvida que, sendo a honra militar tão melindrosa e tão frágil, as leis a protegem, como inexpugnável castelo, contra tôda a sorte de assaltos. Mas, apesar disso, nunca a defesa é tão pronta, que sufoque a suspeita, nem a reparação tão completa, que destrua tôda a impressão do passado.

É, entretanto, nestas condições, quando o exército se acha abalado pelas iniquidades do poder, quando tôdas as simpatias estão do lado do oficial, que o ministro da guerra, para evitar o conselho pedido, manda-o a outro *ex-officio* que a lei permite, mas que a razão e a prudência não aconselham, à vista da despronúncia do acusado.

O ministro que ora passa pela pasta da guerra, tratou apenas de salvar a sua posição política junto

ao presidente do conselho, pouco se lhe dando das tempestades que deixa armadas...

Nem a s. ex. assistia, nem assiste a ninguém o direito de por em dúvida a energia, a imparcialidade dos tribunais que vão julgar o tenente Pedro Carolino.

O novo subterfúgio só pode, portanto, produzir em resultado, à vista das provas existentes, a absolvição unânime dêste oficial, acarretando talvez, ao mesmo tempo, a condenação do outro que o compeliu a cometer a grave falta de abandonar o seu pôsto.

Então soará a hora do oficial perseguido requerer o conselho para se justificar da prisão, que lhe foi irregularmente imposta, sob color de correção disciplinar.

Domingo, 29 de setembro de 1889

## AUTOS DO CRIME

No primeiro telegrama da presidência de Pernambuco ao governo, datado em 19, dia precisamente do assassinio de Ricardo Guimarães não se depara a mais leve referência a êsse fato. Dir-se-á que a comunicação oficial o precedeu. Mas, dando-se o acontecimento às 4 1/2 da tarde, e sendo de excepcional gravidade êsse lutooso epílogo da questão Crispim, que motivos teria a administração provincial, para emudecer? Na abundância palavrosa do despacho dessa data achara a presidência ensanchas para a mais fútil loquacidade a respeito de pormenores oficialmente insignificantes, como a escusa do sr. Joaquim Nabuco aos rogos da população, que implorava a interferência do seu valimento em defesa do torturado, e bem assim para protestos frívolos, como o de que não deixaria seguir navios, sem prévio consentimento seu, para Fernando de Noronha, nem voltar de lá praças senão mediante ordem do comando das armas. Contudo, para o singular homicídio cometido nas ruas, quase aos olhos da polícia, contra um cidadão inerme por um satélite do conchavo partidista urdido contra o *jockey* Crispim, não teve o honrado administrador uma palavra, que transmitir ao gabinete. Não a teve no dia 19, não a teve no dia 20, não a teve no dia 21...

Só a 22, três dias após a malfeitoria, em cujas suspeitas a opinião envivia os amigos do governo,

um telegrama, endereçado por s. ex. ao ministro da justiça, a propósito da subscrição popular agenciada para ir buscar a Fernando de Noronha o recruta desalistado, proporcionou ao presidente ocasião de comunicar, em *post-scriptum*: "O inquérito sobre o assassinato (\*) de Ricardo Guimarães está iniciado. Fazem-se diligências ativas para a prisão do assassino."

Ora, para enunciar esta última proposição com a sinceridade que devemos supor ao honrado administrador de Pernambuco, é necessário que s. ex. se tenha deixado vender pelos seus comensais no cargo que ocupa, ou que esteja, não no Recife, mas na lua.

Estava anunciada para a tarde de 19 uma tríplice manifestação aos defensores do direito, da lei e das liberdades populares no incidente Crispim, propagando-se desde manhã pela cidade que a *flor da gente*, a patrulha anônima das arruaças oficiais, ajustaria as contas com os promotores dessa demonstração mal vista à atualidade. Ricardo Guimarães era um desses cidadãos firmes e desinteresseiros, sobre quem convergiam as simpatias entusiásticas da multidão, fascinada pela causa generosa que êle esposara. Por uma dessas casualidades, com que a Providência, na sua impenetrável justiça, costuma proteger governos e homicidas, acertou de suceder que aquêle coração nobre, reto, incorruptível às seduções do poder, caísse, às mesmas horas em que os seus compatriotas pretendiam vitoriá-lo, sob o ferro de um perverso, que destarte, fortuitamente, ministrou à vingança dos despeitos humilhados pela capitulação do

---

(\*) *Assassinato* é forma repudiada pelo Autor; aqui, entretanto, se trata de transcrição.

govêrno provincial ante a fisionomia ameaçadora da cidade contra o suplício de Antônio Crispim uma satisfação sanguinosa e terrível.

Conversava Ricardo Guimarães, em um grupo de ouvintes aditos aos seus sentimentos, na rua do Imperador, ocupando-se com a ovação democrática, que se esperava, quando assoma à porta da tipografia da *Província*, de onde saía, João de Paula Néry, vulgarmente conhecido pela alcunha de *Dão*, e depositário de uma partícula da autoridade pública no caráter de *guarda fiscal* em um dos subúrbios do Recife. Divisa o círculo, onde se destacava, falando, Ricardo Guimarães, e para logo a êle se dirige. Abeitando-se, põe-se imediatamente às testilhas com o perorador, e de sobressalto crava-lhe um punhal no peito, prostrando-o morto com um golpe fulminante. E, enquanto o ferido cambaleia, expirando, o assassino, abrindo caminho, de faca em punho, por entre os circunstantes, volve à tipografia da *Província*, de onde viera, e onde se refugia.

Pessoas do povo, que lhe vão no encalço, buscam penetrar nesse edifício, seguindo as pegadas ao criminoso. Mas as duas ordenanças do delegado do segundo distrito, que ali se achavam, embargam o passo aos perseguidores do malfeitor, guardando as portas da casa, onde êle se homisiara, e que sobre êle se fecham, entesoirando a vida preciosa do miserável, que acaba de procurar sob o seu teto a hospitalidade inexpugnável da imprensa oficial. E, enquanto o cadáver do trucidado, estendido na rua, aguarda em vão a piedade dos agentes administrativos, as praças agregadas àquela autoridade policial asseguram a impunidade ao matador.

Só mais tarde, quando, consternado e indignado pelo espetáculo, o povo se dispõe a carregar o cadá-

ver, conduzindo-o ao palácio presidencial, para clamar ao governo justiça contra o valhacoito dado ao facínora à sombra da influência dos amigos da administração, — só então aparece a guarda cívica e a cavalaria, que cercam o trecho da rua do Imperador onde se acha situado o escritório daquele jornal. E nada mais ! O homizio do celerado é religiosamente respeitado.

Pesemos estas circunstâncias, com a calma de quem pesa, nos autos, o alegado e provado.

Não se trata de um sarilho, onde o homicídio resultasse da irritação mútua entre os contendores, em conflito momentâneo e violento. Não se trata do desfecho natural de um ódio antigo e figadal entre dois homens separados por mortal inimizade. Não houve luta, nem havia rancor entre o algoz e a vítima. Não se trocaram de parte a parte afrontas. Uma discussão, em que Ricardo Guimarães sustentava o seu direito de pensar o que dizia, e dizer o que pensava, isso simplesmente bastou, para atrair sobre ele, instantaneamente, o golpe inesperável e fulmíneo.

Ora quem era Paula Néry ?  
De onde vinha ?  
Que intenções trazia ?  
Quem o acolheu após o crime ?

Paula Néry era notoriamente um apaniguado às pessoas influentes na situação. Tinha relações particulares com os seus cabos de guerra. Convivia com êles, recebido na redação de um periódico associado aos interesses do governo.

Paula Néry saiu do edifício da *Província* diretamente para o ajuntamento popular, entre o qual se discernia a figura, e se levantava a voz de Ricardo Guimarães.

Caminhando para a roda, onde êste se distingua, não podia Paula Néry ter o pensamento de fraternizar com ela. A presença de Ricardo Guimaraes, a hora, o lugar, a notoriedade da manifestação convocada, tudo lhe estava mostrando no ajuntamento, para onde encaminhou os passos, um núcleo de opiniões opostas às suas, uma reunião de indivíduos avessos aos protetores dêle. Foi, portanto, ciente mente, provocar um encontro e uma colisão com a pessoa, que o não procurara, e com quem foi ter, transpondo a distância, que medeava entre o grupo e a casa da redação, onde acabava de estar.

Já esperava, pois, a contradita, que encontrou em Ricardo Guimaraes. Tendo prévia certeza dela, promoveu-a. E, conseguindo-a, mediante uma intrusão provocadora, aproveitou-a, para assassinar, com a arma de que se premunira, o interlocutor pacífico e indefeso.

Perpetrada a morte, regressa ao edifício da fôlha ministerialista. E aí, em vez de ser recebido com a repulsa devida aos assassinos, é agazalhado com a hospedagem reservada aos amigos. Não no entregam à justiça, como se faz aos sicários pilhados em flagrante: abrigam-no, acoitam-no, somem-no. Aferrolham-se as portas, a fim de sonegá-lo ao clamor público, que lhe ia no rastro. E os guardas presentes, em lugar de prestarem apoio às testemunhas do homicídio contra o homicida, fazem sentinela ao coito criminoso, que o abrigara.

Ao edifício dêsse jornal nenhuma autoridade se dirige. O indivíduo que nêle penetrara pelas portas fronteiras, volatiza-se não se sabe por onde. Dispersando o povo, a fôrça pública facilita ao celerado a clandestinidade da evasão, contra a qual não se procede à mais leve pesquisa na casa que lhe deu refúgio.

O assassino desaparece evidentemente pelo veículo da cumplicidade oficial. E o governo fala-nos agora em inquérito instaurado para descobri-lo !

Não ! É o governo, são as autoridades que estão no banco dos réus. O ônus da defesa pesa-lhes sobre os ombros. O sangue de Ricardo Guimarães há-de estigmatizar-lhes as faces, enquanto não lavarem dêste homicídio a côr de premeditação protegida, de atentado político, que as circunstâncias lhe imprimem.

Segunda-feira, 30 de setembro de 1889

## APÊNDICES

## APPENDICES

**MAPA DEMONSTRATIVO DO EMPRÉSTIMO NACIONAL  
DE 109.694.000\$000 DE RÉIS**

<i>Pagamento das prestações</i>	<i>Custo da comissão</i>	<i>Entradas no Tesouro nacional</i>	<i>Vencimento de juros</i>
Até 10 de set. 10%	10.969.400\$000	191.964\$500	10.777.435\$500 1º de outubro
Em 30 de out. 15%	16.454.100\$000	287.946\$750	10.166.153\$250 1º de Janeiro (1890)
Em 15 de jan. (1890) 20%	21.938.800\$000	383.929\$000	21.554.871\$000 1º de abril (1890)
Em 15 de fev. (1890) 25%	27.323.500\$000	479.911\$250	26.943.588\$750 1º de julho (1890)
Em 5 de abril (1890) 21%	23.281.074\$000	407.418\$795	22.873.655\$205 .....
<b>Total</b> .....	<b>100.066.874\$000</b>	<b>1.751.170\$295</b>	<b>98.315.703\$705</b>
			<b>4.387.760\$000</b>

Desta demonstração conclui-se que a negociação do empréstimo produziu à razão de 89 62/100%, ou que o prejuízo para o Tesouro nacional foi de 11.378.292\$295 réis. Mas, levando em conta a forma, por que se devem realizar as prestações deste empréstimo, ainda aceitando, como estabelece o decreto, que os juros sobre o capital nominal sejam contados desde o 1º de julho próximo passado, quer dizer, dois meses antes da emissão do empréstimo, o cálculo exato para pagamento dos trimestres vencidos seria:

Em 30 de setembro 10% sobre .....	10.969.400\$000	importa em .....	109.694\$000
Em 31 de dezembro 10% sobre .....	27.423.500\$000	3 .....	274.235\$000
Em 31 de março 10% sobre .....	76.785.500\$000	3 .....	767.855\$000
Em 30 de junho 10% sobre .....	109.694.000\$000	3 .....	1.096.940\$000
		<b>Soma</b> .....	<b>2.246.724\$00</b>

Abatendo, pois, ao saldo entreque ao Tesouro nacional a diferença entre os juros, que se pagará, e os que realmente correspondem à conta exata do custo da operação, acharemos:

Saldo das entregas ao Tesouro .....	98.315.703\$705
Menos, diferença de juros demonstrada .....	2.139.036\$000
<b>Resulta, como líquido da operação .....</b>	<b>96.176.667\$705</b>

equivalente a 87 62/100%, ou seja uma diferença entre o valor nominal do empréstimo e soma recebida de 13 33/100% ou 13.317.332\$295.

Aqui está a que fica reduzido o *portento financeiro*, que mereceu frenéticos aplausos, apenas se anunciou, e deu lugar, uma vez mais, a que os cortezaos do sr. presidente do conselho excomungassem aquêles, que tiveram a franqueza de prognosticar os resultados dessa operação.

Não se quer compreender que a oposição da imprensa constitui uma parte integrante da administração nacional, e com uma responsabilidade moral mais definida ante a opinião pública do que a responsabilidade material dos que governam; porque a nossa é iniludível, e a dos que se cobrem com o manto imperial, desaparece no misterioso labirinto do tesouro nacional. (\*)

---

(\*) Vide, a respeito dos dados contidos acima, além de outros textos explicativos, os artigos inseridos nas páginas 129-130, 151-152 e 159-162.

## ÍNDICE (\*)

ADVERTÊNCIA .....	IX
Ao País (1 de setembro) .....	1
A Máquina do Rei (2 de setembro) .....	7
Sempre os Mesmos (3 de setembro) .....	19
Representantes de Quê? (4 de setembro) .....	23
Câmaras Unâimes (5 de setembro) .....	27
<i>Clearing-House</i> — I — (5 de setembro) .....	33
Um Presságio (6 de setembro) .....	37
<i>Clearing-House</i> — II — (6 de setembro) .....	43
7 de Setembro (7 de setembro) .....	49
<i>Clearing-House</i> — III — (7 de setembro) .....	57
Partidos Imperiais (8 de setembro) .....	65
A Patetice Nacional (9 de setembro) .....	69
O Beribéri em Friburgo (9 de setembro) .....	79
Corrupção pela Vaidade (10 de setembro) .....	85
Consciência e Disciplina (11 de setembro) .....	91
<i>Fischio!</i> (12 de setembro) .....	99
Pobre Ensino Público! (13 de setembro) .....	105
Ceará (13 de setembro) .....	113
Como se faz um Deputado (14 de setembro) .....	117
A Questão do Gás (14 de setembro) .....	125
Empréstimo de Cem Mil Contos (14 de setembro) .....	129
O Gás — A Questão do Preço — 3º — A Fiscalização (15 de setembro) .....	131
Burgos Podres (16 de setembro) .....	139
Crime Oficial (17 de setembro) .....	147
Empréstimo de Cem Mil Contos (17 de setembro) .....	151
O Gás — A Questão do Preço — 3º — A Fiscalização (17 de setembro) .....	153
Empréstimo de Cem Mil Contos (18 de setembro) .....	159
Quantas numa só! (18 de setembro) .....	163

(\*) O índice onomástico virá no tomo VIII e último da série — *Queda do Império*.

O Incidente Militar (19 de setembro) .....	171
Federação (20 de setembro) .....	177
O Incidente Militar — I — (20 de setembro) .....	185
Federação (21 de setembro) .....	189
O Incidente Militar — II — (21 de setembro) .....	195
Federação (22 de setembro) .....	199
O Incidente Militar — III — (22 de setembro) .....	207
O Crime do Recife (22 de setembro) .....	211
O Crime do Recife (23 de setembro) .....	215
O Incidente Militar — IV — (23 de setembro) .....	221
A Fiscalização do Gás (24 de setembro) .....	225
O Incidente Militar — V — (24 de setembro) .....	233
O Incidente Militar — VI — (25 de setembro) .....	237
Revés Ministerial (25 de setembro) .....	243
Francisco Belisário (25 de setembro) .....	247
Pelos que se afogam (26 de setembro) .....	249
A Fiscalização do Gás (26 de setembro) .....	255
O Incidente Militar — VII — (27 de setembro) .....	261
De Maio a Abril... (27 de setembro) .....	267
Novo Sangue (28 de setembro) .....	273
A Verdade Oficial (29 de setembro) .....	279
O Incidente Militar — VIII — (29 de setembro) .....	289
Autos do Crime (30 de setembro) .....	293
<i>Apêndice — Mapa Demonstrativo do Empréstimo Nacional de 109.694:000\$000 de réis</i> .....	299

AOS 2 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE  
1948, ACABOU-SE DE IMPRIMIR NAS OFICINAS  
GRÁFICAS DA IMPRENSA NACIONAL, NA  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ÉSTE TOMO,  
O 6.º DO VOLUME XVI

DAS

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA  
MANDADAS PUBLICAR PELO GOVÉRNO DA  
REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL.

1948  
IMPRENSA NACIONAL  
RIO DE JANEIRO — BRASIL

